



Club de Engenharia.

Avenida Rio-Branco n. 124.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPÚBLICA — N. 277

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1913

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.855, que autoriza o Presidente da República a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de 5:800\$, para indemnizar, a quem de direito, das despesas feitas com os funerais do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alfredo de Brito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.524, que approva o novo regulamento da marinha mercante e de navegação de cabotagem.

Decreto n. 10.572, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de 8:919\$8651, para pagar ao 1º escripturário da Alfândega desta Capital, Joaquim Augusto Freire.

Decretos ns. 10.578 a 10.581, que abrem créditos no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Decreto n. 10.585, que approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Pedro, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 100, e o respectivo organograma na importação de 7.197:111\$212.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 19 e 26 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Genl de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, Patrimonio Nacional, e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Directorias Genl de Contabilidade, Viação e Correios.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Genl de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diário das Tribunaes — Noticiário — Parte commercial — Renda publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Publicações diversas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.825 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Autoriza o Presidente da República a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de 5:800\$, para indemnizar, a quem de direito, das despesas feitas com os funerais do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Alfredo de Brito.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil: Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da República autorizado a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de 5:800\$, para indemnizar a quem de direito das despesas feitas, em 1909, com os funerais do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Alfredo de Brito, em virtude de autorização do Governo Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. 92ª da Independencia e 25ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.524 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1913

Approva o novo regulamento da marinha mercante e de navegação de cabotagem

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, para execução do art. 7º do decreto legislativo n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, decreta:

Artigo unico. O serviço da marinha mercante e de navegação de cabotagem será feito de conformidade com o regulamento que com este baixa, ficando revogado o approvedo pelo decreto n. 2.301, de 2 de julho de 1896.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. 92ª da Independencia e 25ª da República.

HERMES R. FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ricardaria da Cunha Corrêa.

Herculano de Freitas.

Pedro de Toledo.

Regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem a que se refere o decreto n. 10.524, desta data

CAPITULO I

DA LIBERDADE DE COMMERCIO

Art. 1.º E' livre o commercio maritimo do Brazil com os portos estrangeiros, podendo os navios de todas as nações carregar e descarregar mercadorias, transportar passageiros e objectos de valor, da União e dos Estados, respeitadas as leis e regulamentos de Fazenda, Saude e Policia dos portos, salvo o disposto no paragrapho unico do art. 13 da Constituição da República.

CAPITULO II

DA NAVEGAÇÃO

Art. 2.º A navegação mercante brasileira dividir-se-ha, para os effeitos do regulamento, em navegação de longo curso, grande cabotagem, pequena cabotagem e interior.

a. entende-se por navegação de longo curso a que se realiza de qualquer porto do Brazil a portos estrangeiros e vice-versa;

b. considera-se navegação de grande cabotagem a que se pratica entre dois ou mais Estados da República;

c. denomina-se navegação de pequena cabotagem a que não ultrapassa os limites da costa maritima de cada Estado;

d. chama-se navegação interior a que é feita nos portos, rios, canaes e lagoas do paiz.

CAPITULO III

DO COMMERCIO E NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

Art. 3.º A navegação de cabotagem, na forma prescripta no artigo antecedente, para o transporte de mercadorias, só poderá ser feita por embarcações nacionaes previamente registradas, e nos termos do presente regulamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Paraphrasso unico. Entende-se por navegação de cabotagem a que tem por fim o commercio directo de mercadorias, nacionaes ou nacionalizadas, entre os portos maritimos e fluviaes brasileiros.

Art. 4.º Sempre que qualquer embarcação nacional conduzir do estrangeiro para portos da Republica, mercadorias, sujeitas a direitos de consumo, ou receber-as nos portos nacionaes, em transito ou reexportadas, submeter-se-ha, na parte relativa á fiscalização aduaneira, ao regimen das embarcações estrangeiras.

Paraphrasso unico. Não se concederá a nenhuma mercadoria em transito, baldeação ou reexportação sem despacho processado de accordo com os requisitos e formalidades prescriptas na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica.

Art. 5.º Aos navios estrangeiros não se permite o commercio de cabotagem, sob as penas de contrabando, concedendo-se-lhes, entretanto:

a) dar entrada em um porto por franquia e sair dentro do prazo regulamentar ou arribar para desembarcar naufragos ou doentes, ficando neste caso, isento de imposto;

b) entrar, por inteiro, em um porto e seguir para outro com a mesma carga, no todo ou em parte despachada para consumo ou reexportação;

c) transportar de um para outros portos da Republica, passageiros de qualquer classe e procedencia, suas bagagens e animaes, volumes classificados como encomendas de peso não superior a cinco kilos e valores amodados;

d) receber em um ou mais portos nacionaes generos destinados á exportação para fóra da Republica;

e) levar socorro, por autorização do Governo, de um porto a outro do paiz, nos casos de fome, peste ou qualquer calamidade;

f) transportar quaesquer cargas de uns portos para outros do Brazil nos casos de guerra externa, commoção interna e prejuizos causados á navegação e commercio maritimo nacional por bloqueio de forças estrangeiras, embora não haja declaração de guerra, desde que o poder publico assim julgar conveniente;

g) carregar ou descarregar mercadorias ou objectos pertencentes á administração publica.

Art. 6.º Nos casos de arribada forçada, varação ou forcea maior, as mercadorias conduzidas por navios estrangeiros, de qualquer porto da Republica, poderão ser descarregadas e vendidas em outros portos do Brazil, com annuencia dos interessados, justificada perante a alfandega a necessidade dessa excepção.

§ 1.º A venda, em taes casos, realizar-se-ha pelo processo que mais convier ao seu procurador ou consignatario.

§ 2.º Os agentes ou consignatarios das embarcações estrangeiras a quem, nos termos dos artigos antecedentes, fôr committido o serviço de transito, condução, baldeação ou reexportação, se obrigarão perante a alfandega, mediante termo de responsabilidade, pelo valor dos direitos das mercadorias transportadas e respectivas multas. A liquidação ou responsabilidade desse compromisso tornar-se-ha efectiva dentro do prazo que se tiver estabelecido no respectivo termo e conforme a legislação vigente.

Art. 7.º A baixa de responsabilidade na alfandega expedidora será dada em vista da certidão, *verbo ad verbum*, da 2.ª via do despacho de consumo, realizado nas repartições aduaneiras do destino, quando se tratar de mercadorias armazenadas e reexportadas para portos da Republica.

§ 1.º Nos casos de baldeação de um para outro navio, ou de reexportação no mesmo navio, a conferencia e embarque de volumes versará sobre a identidade dos volumes despachados por sua qualidade, quantidade, marcas, contramarcas e numeros, nome da embarcação e do seu commandante.

§ 2.º A certidão de efectiva descarga dos volumes e mercadorias assim despachadas, passada pela repartição aduaneira do porto do destino, com todos os requisitos dos respectivos despachos de procedencia, servirá para baixa da responsabilidade contratada na repartição expedidora.

§ 3.º O mesmo preceito será observado com referencia ás mercadorias de transito internacional recolhidas nos entrepostos ou trafegadas de umas para outras embarcações, mediante o certificado ou authenticidade consular nos documentos acima alludidos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8.º O serviço de reembarque de volumes ou mercadorias descarregadas em porto estrangeiro e sujeito a direito de consumo, obedece ás regras em vigor, que não forem contrarias ao presente regulamento.

Art. 9.º A navegação dos rios e aguas interiores do Brazil continúa permitida a todas as nações, de accordo com as leis vigentes, e ás nações limitrophes, nos termos das convenções e tratados.

CAPITULO IV

DA MARINHA MERCANTE

Art. 10. A marinha mercante do Brazil será constituída pelo conjunto de embarcações nacionaes, pertencentes a particulares e pelo pessoal nellas empregado.

Art. 11. Esta marinha, que será nacional, concorrerá, com os demais cidadãos brasileiros, para preencher os claus da força naval, na fórma e pelo tempo que a lei do sorteo militar determinar, de accordo com a Constituição da Republica.

CAPITULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 12. As embarcações mercantes, que poderão ser de qualquer fórma, tonelagem ou porte, e empregar-se na navegação e no serviço que os seus proprietarios julgarem mais conveniente, dividir-se-hão em quatro classes:

1.ª classe — As que forem movidas por machinas e se empregarem na navegação de longo curso ou de grande cabotagem;

2.ª classe — As que forem movidas a vela e se empregarem na navegação de longo curso ou de grande cabotagem;

3.ª classe — As que forem movidas por machinas ou a vela e se empregarem na navegação de pequena cabotagem;

4.ª classe — As que forem movidas por machinas, a vela ou a remos e se empregarem na navegação interior.

Art. 13. Nenhuma embarcação destinada á navegação de longo curso e grande cabotagem será construída dentro do paiz sem que o engenheiro, construtor naval ou mestre de construção naval, requiera autorização ao Ministerio da Marinha e submeta á approvação deste, o plano da construção, indicando o estaleiro em que a embarcação tiver de ser construída.

Paraphrasso unico. Nos Estados o requerimento em que se solicitar a autorização de que trata este artigo será encaminhado ao ministro pelo inspector do Arsenal de Marinha, pelo capitão do porto, ou pelo delegado da capitania, sem onus algum para o requerente.

Art. 14. A autorização a que se refere o artigo antecedente será gratuita e dada pela repartição competente, dentro de 60 dias, a contar da entrega do requerimento, considerando-se conferida a licença, para todos os effeitos deste regulamento, si, findo esse prazo, não tiver sido despachada a petição apresentada. Nos Estados o prazo será de 90 dias.

Art. 15. Os engenheiros, construtores navaes e mestres de construção naval poderão empregar, na construção das embarcações, os materiaes,apparelhos e systemas que mais lhe convierem, devendo, porém, construir os navios que gozarem de favores da União e os que se destinarem a ser paquetes, com os requisitos indispensaveis a se transformarem, na eventualidade de guerra, em cruzadores, avisos e transportes de guerra.

CAPITULO VI

DO ESTADO CIVIL DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 16. Para que uma embarcação mercante seja considerada nacional e possa gozar dos privilegios que se relacionam com esse titulo, deverá reunir as condições seguintes:

a) ter sido construída no Brazil;

b) ser de propriedade de cidadão brasileiro na fórma da Constituição (art. 69) ou de sociedade ou empresa com sede no Brazil, gerida exclusivamente por cidadão brasileiro na fórma estabelecida pela lei n. 123, de 11 de novembro de 1892.

§ 1.º Considera-se nacional:

a) a sociedade em nome colectivo, em commandita simples, ou de capital e industria colectiva, constituída, em territorio da Republica, não podendo, porém, fazer commercio maritimo de cabotagem sem que seja cidadão brasileiro o gerente, socio ou não;

b) a sociedade em nome colectivo, ou commandita simples, constituída exclusivamente por brasileiros, fóra do territorio da Republica, si tiver o seu contracto archivado no Brazil, a firma inscripta e a gerencia confiada a brasileiro;

c) a sociedade anonyma ou em commandita por accções constituídas em paiz estrangeiro, si, obtida autorização para funcionar na Republica, transferir para o territorio della, sua sede e tiver por directores ou socios gerentes cidadãos brasileiros.

§ 2.º Serem brasileiros o capitão ou mestre, o machinista e pelo menos 2/3 da tripulação.

Art. 17. Podem obter tambem o titulo de nacional e gozar dos privilegios delle decorrentes:

a) as embarcações de construção estrangeira, legalmente adquiridas;

- b) as capturadas ao inimigo e consideradas boa presa;
- c) as encontradas em abandono em alto mar;
- d) as confiscadas por contravenção das leis do Brazil;
- e) as adquiridas por brasileiros em virtude de doação, venda ou acto judicial.

Paragrapho unico. Em qualquer dos casos deste artigo deverão ser satisfeitas as condições da letra b e § 2º do artigo anterior.

Art. 18. A nacionalidade da embarcação será provada pela exhibição do titulo passado pela repartição que tiver feito o registro.

- Art. 19. A embarcação perderá a nacionalidade brasileira:
- a) pela venda a estrangeiro;
 - b) sendo capturada pelo inimigo em caso de guerra, quando a captura for considerada boa;
 - c) por ter sido confiscada no estrangeiro;
 - d) por não haver noticias por mais de dous annos;
 - e) por ter perdido o seu proprietario a qualidade de cidadão brasileiro.

Paragrapho unico. O cancelamento do registro deverá ser requerido pelo interessado ou seu representante legal, dentro de seis mezes da data em que o navio tiver perdido a sua qualidade de brasileiro, ficando a embarcação sujeita a apprehensão e venda judicial, considerada, para todos os effectos, como contrabando, passado aquelle prazo.

CAPITULO VII

DAS VISTORIAS DAS EMBARCAÇÕES E SUA ARQUEAÇÃO

Art. 20. É de exclusiva competencia da autoridade federal a vistoria e arqueação das embarcações, serviço que será feito nos portos do Brazil:

- a) por commissões de profissionais dos Arsenaes de Marinha, Capitánias dos Portos e Alfandegas;
- b) no estrangeiro por pessoas competentes da escolha do respectivo consul, quando lhe incumbir o registro das embarcações adquiridas por ser o paiz de sua jurisdicção consular, ponto de inicio de navegação para o Brazil.

Art. 21. Os navios movidos a machina e a vela, destinados á navegação de longo curso, grande e pequena cabotagens, fluvial e trafego dos portos, serão vistoriados em secco de dous em dous annos, devendo, porém, essa vistoria realizar-se em qualquer tempo, quando tais embarcações tiverem soffrido avaria grave no casco ou motores ou realizado concertos que importem na alteração dos seus órgãos essenciaes.

§ 1.º No caso da ultima parte do artigo antecedente, a vistoria só poderá ser decretada antes de ser carregada a embarcação, devendo os proprietários das que tiverem encalhado, batido, soffrido avarias graves no casco ou motores ou realizado concertos que importem na alteração dos seus órgãos essenciaes, comunicar o facto á Capitania, que julgará da necessidade de vistorial-as.

§ 2.º O proprietario, companhia, ou capitão de navio a quem pertencer a embarcação que tiver soffrido qualquer avaria grave, encalhado, batido, durante a viagem ou no porto, ou realizado concertos que importem na alteração dos seus órgãos essenciaes, e não levar esse facto ao conhecimento da Capitania, antes de carregal-a, incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$, imposta pela Capitania, em cuja jurisdicção se tiver dado a infracção.

§ 3.º Neste caso a vistoria realizar-se-ha, mesmo depois de carregada a embarcação, si assim for julgado conveniente, para segurança da navegação e carga, pelo capitão do porto ou mais interessados, correndo a despesa da descarga por conta do armador, proprietario ou companhia.

Art. 22. As embarcações miudas, movidas por motores á gazolina, petroleo, naphita ou electricidade até 2,5 C. V. e á vela ou remo, empregadas no trafego dos portos, na pesca ou no interior dos rios, estão dispensadas das vistorias periodicas, sujeitas, entretanto, á inspecção dos capitães dos portos ou seus delegados e ao arrolamento nas Capitánias.

Art. 23. As vistorias serão feitas por commissões presididas pelo capitão do porto, nesta Capital e nos Estados, ou pelo delegado dessa autoridade, onde não houver Capitania, e compostas de technicos, nomeados pelo ministro da Marinha, por proposta do inspector de Portos e Costas, podendo haver mais de uma commissão nos portos de grande movimento.

§ 1.º Essas commissões serão renovadas annualmente, na forma acima estabelecida, podendo o capitão do porto, ou o seu delegado, no caso de urgencia, preencher as vagas existentes, fazendo logo a necessaria communicacão ao ministro da Marinha, para preench-las definitivamente.

§ 2.º Quando a vistoria tiver de ser feita em porto estrangeiro, no caso mencionado na letra b, do art. 20, e houver alli navio de guerra nacional na occasião, o consul applicará o que dispõe aquelle artigo, requisitando da autoridade militar os profissionais precisos para realizal-a.

§ 3.º O processo e as exigencias das vistorias serão estabelecidos de accordo com o regulamento das Capitánias dos Portos, expedido com o decreto n. 6.600, de 8 de agosto de 1907.

Art. 24. As vistorias obrigatorias deverão ser requeridas ao capitão do porto, com antecedencia de 48 horas, pelos proprietários da embarcação ou seus prepostos ou capitães, e decretadas pela mesma autoridade, quando se tratar dos casos previstos na ultima parte do art. 21.

§ 1.º Dentro de 24 horas depois de decretada a vistoria, a requerimento dos interessados, ou *ex-officio*, a commissão deverá reunir-se a bordo para realizal-a, lavrando-se sem delonga, na Capitania e em livro proprio o respectivo termo.

§ 2.º O termo deverá conter os fundamentos do parecer a respeito do estado da embarcação vistoriada, suas condições de navegabilidade e adaptacão ao serviço a que se destina, o si a embarcação satisfaz as disposições deste regulamento, sendo lavrado, estampilhado e assignado pelo secretario da Capitania, e mais membros da commissão. Desse termo dar-se-ha gratuitamente cópia ou certidão ao proprietario da embarcação ou a qualquer interessado que a requerer.

Paragrapho unico. Quando algum membro discordar do parecer da maioria, far-se-ha constar do termo as razões de sua divergencia, de modo claro e preciso, para que possa ser assignado por elle, embora com a declaracão de vencido.

Art. 25. A Commissão de vistoria, quando julgar necessario qualquer reparo na embarcação vistoriada, para segurança da navegação, fará por escripto as indicações precisas, dando-se ao proprietario, seu preposto ou capitão, uma cópia dessas indicações e outra á capitania para registral-a.

Paragrapho unico. Concluidos os reparos exigidos, o proprietario da embarcação, seu preposto ou capitão, dará aviso á capitania, afim de serem verificados pela respectiva commissão os reparos realizados e a efficacia delles.

Art. 26. As vistorias se realizarão sempre na presença do proprietario da embarcação, seu preposto ou capitão e do chefe das machinas, devendo indicar-se immediatamente os defectos notados para serem corrigidos em seguida, sem prejuizo para a segurança da navegação.

Art. 27. A arqueação será feita no Brazil, a requerimento dos interessados, por empregados das alfandegas, e no estrangeiro por pessoas competentes, da escolha dos consules brasileiros ou de outros funcionarios a quem incumbir o registro nos portos em que não houver repartição, aduaneira, sendo fornecida certidão dessa arqueação ao proprietario da embarcação ou a qualquer interessado, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, pagos em estampilhas.

Paragrapho unico. Na falta desses funcionarios, será feita a arqueação por pessoas competentes e que o inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas encontrar na localidade.

Art. 28. Quando o proprietario, seu procurador, armador ou commandante da embarcação, não se conformar com o julgamento proferido, com relação á vistoria, ou arqueação, poderá requerer ao Juizo Federal uma nova vistoria ou arqueação, que será realizada pela commissão por este nomeada, para quem ainda haverá recurso si a parte quizer intental-o.

§ 1.º O commandante do navio deverá ter sempre collocada em logares perfeitos e sempre accessiveis aos passageiros ou carregadores uma cópia authentica da ultima vistoria e do titulo de registro do navio, de modo a ficar conhecido que o mesmo está nos casos de navegar com segurança e de que não está recebendo numero de passageiros maior do que as respectivas lotações marcadas no registro, sob pena de multa de 200\$ e do dobro nas reincidencias, imposta pela Inspectoria Geral de Navegação.

§ 2.º O processo de tais vistorias e recursos correrá pelo cartorio federal do respectivo juizo.

Art. 29. As vistorias periodicas de que tratam os artigos antecedentes serão gratuitas, devendo ser pagas pelos interessados as que forem requeridas extraordinariamente ou ordenadas pelas autoridades competentes *ex-vi* a ultima parte do art. 21.

CAPITULO VIII

DO REGISTRO E ARROLAMENTO DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 30. Toda embarcação nacional destinada ao serviço de navegação de longo curso, grande e pequena cabotagem ou interior, construida no paiz ou no estrangeiro, deverá ser registrada nas Capitánias dos Portos onde for domiciliado o seu proprietario.

§ 1.º Nos portos onde não houver capitánias o registro das embarcações poderá fazer-se:

- a) nas delegacias das Capitánias dos Portos;

b) nas alfândegas, mesas de rendas ou outro qualquer posto fiscal quando não existirem aquellas;

c) nos consulados brasileiros, si as embarcações tiverem sido adquiridas no estrangeiro.

§ 2.º Quando o proprietário da embarcação, que deve ser registrada, tiver a sua residência fóra do paiz o registro se fará onde lhe fór mais conveniente, de accordo com este regulamento.

Art. 31. Nenhuma embarcação poderá ser registrada antes de ser submettida à vistoria, para verificarem-se as suas condições de navegabilidade, arqueação bruta e líquida e mais particularidades necessarias á ordem e segurança da navegação, quanto a cargas e passageiros, de accordo com as disposições do capitulo antecedente e na forma por elle estabelecida.

Paragrapho unico. A embarcação que não estiver registrada de conformidade com este regulamento não será desembarcada pelas Capitánias de Portos.

Art. 32. As Capitánias e Delegacias de Portos terão um livro especial para o registro de inscripção civil de propriedade dos navios nacionaes, onde serão feitos os lançamentos, de accordo com as disposições seguintes:

Art. 33. O registro deverá conter:

a) o nome da embarcação, typo de construção, sua classe, armação e numero de cobertas;

b) as dimensões principaes, em medidas metricas, tonelagem bruta, abaixo do convex e líquida, comprovadas por certidão de arqueação com referencia á sua data;

c) o lugar onde foi construída, nomes dos construtores, qualidade dos principaes materiaes empregados na sua construção e data em que foi lançada ao mar;

d) o nome do construtor da machina, typo e força em cavallos nominaes, typo e numero das caldeiras, com indicação de pressão de regimén e systema de propulsores e do combustivel empregado.

e) a nação a que pertencia, nomes que teve anteriormente e o título por força do qual passou a ser propriedade brasileira, si tiver ella sido construída no estrangeiro;

f) o nome do proprietario ou dos proprietarios, com indicação da parte que couber a cada um dos associados e seus respectivos domicilios;

g) a especificação do quinhão de cada comparte, si fór de mais de um proprietario e a época de sua aquisição, com referencia á natureza e data do título, que deverá acompanhar a petição do registro;

h) a época de sua aquisição, com referencia á natureza e data da escriptura, que tambem deverá ser apresentada;

i) as lotações de passageiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, que serão determinadas de accordo com o art. 137 deste regulamento.

Art. 34. O pedido do registro será feito mediante requerimento á autoridade competente pelo proprietario ou seu representante legal. Havendo mais de um proprietario, em nome do que tiver maior quinhão e, sendo iguaes os quinhões, no do representante da maioria, previamente escolhido pelos interessados; quando o pedido do registro fór feito pelo representante do proprietario, deverá ser apresentada a procuração com poderes especiaes para o caso, devidamente legalizada por notário publico.

Paragrapho unico. Ao requerimento pedindo registro se deverá juntar:

a) declaração assignada pelo proprietario mencionando todas as indicações exigidas no art. 33;

b) certidão de idade ou documento legal que prove a qualidade de cidadão brasileiro do proprietario ou director-gerente;

c) certidão do termo de arqueação feita pela alfândega;

d) certidão da vistoria.

Art. 35. Prova-se que alguma embarcação registrada como nacional, não o é, e que o registro foi obtido subrepticamente ou que perdeu, a mais de seis mezes as condições precisas para a sua nacionalização, o capitão do porto deverá proceder á sua apprehensão, pô-la á disposição do juiz seccional e tê-la provisoriamente sob sua guarda, até ser nomeado depositario definitivo, consideradas como contrabando as mercadorias encontradas a bordo e procedendo-se em tudo o mais de accordo com a legislação vigente.

Art. 36. O capitão do porto, inspector da alfândega, agente consular ou autoridade a quem competir o registro não consentirá na transferencia ou baixa da mesma registro sem que tenha sido realizado o deposito de quantia sufficiente para o pagamento das soldadas e despesas de repatriação da equipagem, conforme os respectivos contractos de engajamento e na falta destes, calculados, conforme os pregos em vigor para estes serviços no porto de procedencia.

Art. 37. A carta de nacionalização do navio que perder a qualidade de brasileiro ou fór desmanchado, será archivada na repartição que a tiver expedido.

Art. 38. Os agentes da Capitania do Porto, os praticos da costa e das barras são obrigados a denunciar á Capitania do Porto as embarcações que incidirem nas disposições do artigo anterior.

Art. 39. Nenhuma mudança de nome da embarcação será feita sem preceder autorização da capitania, onde estiver ella registrada.

Art. 40. A transferencia ou transmissão de propriedade de qualquer embarcação será requerida no porto em que a transacção se realizar e á autoridade para isso competente, segundo as disposições do art. 34 e seus paragraphos.

Art. 41. São isentas de registro:

a) as embarcações que fazem a pesca nas costas, respeitadas as disposições do regulamento da Inspectoria de Pesca;

b) as embarcações empregadas exclusivamente nos serviços de reboque nos portos e rios navegáveis;

c) as embarcações á vela ou movidas por machinas, destinadas no interior dos portos ao transporte de passageiros e bagagens, ao serviço de carga e descarga e transporte de mercadorias, não se comprehendendo neste numero as embarcações destinadas ao transporte de mercadorias estrangeiras ainda não despachadas para o consumo e transportadas dos navios que as tiverem trazido e forem destinadas as alfândegas do interior;

d) as embarcações ao serviço das associações de praticagem, de sport e de recreio;

e) as canoas, botes, catraes, igarités e chalanas e outras semelhantes movidas á vela, a remo ou por qualquer especie de motor;

f) estas embarcações serão arroladas nas capitánias dos portos e na falta destas nas repartições em que se faz o registro, mediante requerimento do seu proprietario ou procurador.

Paragrapho unico. O arrolamento será permanente e a sua baixa nos assentos da capitania só poderá dar-se a requerimento do proprietario da embarcação.

Art. 42. Para os effeitos do artigo antecedente terão as capitánias de portos e delegacias um livro especial em que se lançarão as notas relativas ás embarcações arroladas.

Paragrapho unico. As notas conterão:

a) nome da embarcação, seu typo de construção e armação;

b) suas dimensões principaes em medidas metricas;

c) typo de machina e força cavallos nominaes typo e numero das caldeiras com indicação da pressão de regimén e systema de propulsores;

d) serviço a que se destina;

e) data e lugar da construção;

f) nome do proprietario e respectivo domicilio;

g) lotação de carga e passageiros.

Art. 43. Nenhuma embarcação das comprehendidas no art. 41 poderá ser utilizada sem ter sido arrolada na forma do artigo anterior.

Paragrapho unico. Os infractores incorrerão na multa de 108 a 508, imposta pela capitania.

Art. 44. Nenhuma embarcação será registrada sem que prove que existem a bordo em perfeito funcionamento todos os appparelhos precisos para os serviços de prumagem, de incendio, de illuminação, os signaes e os pharões indispensaveis á segurança da navegação nos mares, bahias, e rios, bem como os que forem precisos para os accidentes do mar e meios de salvagão dos passageiros.

Paragrapho unico. As especificações e o numero desses appparelhos e meios de salvagão serão estabelecidos no regulamento das capitánias dos Portos. Os prumos deverão ser de systema aperfeiçoado de modo a que possam ser utilizados com o navio em andamento, quando transportar passageiros.

Art. 45. As demais disposições referentes ao processo do registro e arrolamento, a sua transferencia, as suas marcas e titulos, a alienação, transmissão ou transferencia de propriedade, e do penhor parcial ou total das embarcações; ao pagamento de dividas contrahidas pelo capitão, insolvencia do proprietario e embargo de sua embarcação e quaesquer outras que se refiram á alteração ou annullação do registro ou arrolamento e á responsabilidade dos proprietarios dos navios, serão reguladas e resolvidas peloCodigo Commercial e leis vigentes.

CAPITULO IX

DOS CAPITÃES E MESTRES DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 46. O commando das embarcações mercantes só poderá ser confiado a brasileiros que forem officiaes de náutica, com diploma de capitão de marinha mercante, ou aos que ti-

verem pertencendo ao Corpo de Combatentes da Armada, reformados ou demissionários, e contarem mais de cinco annos de effectivo embarque, sem prejuizo dos direitos adquiridos; deverão ter capacidade civil para contractar validamente, aptidão, pratica e condições necessarias a commandar navios, segundo estabelecem a lei em vigor e este regulamento.

Art. 47. Os capitães de marinha mercante serão classificados em capitães de longo curso e capitães de cabotagem.

Art. 48. Serão capitães de longo curso os capitães de cabotagem que forem approvados nas escolas do paiz, de conformidade com as leis que as regem e contarem mais de cinco annos de effectivo embarque, como capitão de cabotagem.

Art. 49. Serão capitães de cabotagem os primeiros pilotos maritimos que, perante as mesmas escolas, obtiverem approvação nas materias actualmente exigidas para essa função e contarem mais de cinco annos de embarque como pilotos.

Art. 50. Os capitães de longo curso poderão commandar qualquer embarcação, seja qual for a navegação em que ella se empregar; os capitães de cabotagem, porém, só commandarão navios de grande e pequena cabotagem e de navegação interior.

Art. 51. O commando das embarcações empregadas na cabotagem, armadas em hiates, barcaças e palhabetes, bem como o das embarcações empregadas na pequena cabotagem no interior dos rios, poderá ser confiado a mestres de pequena cabotagem que contarem mais de tres annos de effectivo embarque em navegação maritima ou fluvial nas costas ou rios a que se destinarem.

Art. 52. Mestre de pequena cabotagem só poderá ser o cidadão brasileiro maior de 21 annos, de bom comportamento, que tiver sido marinheiro e exhibir titulo conferido por uma commissão nomeada e presidida pelo capitão do porto, na Capital Federal e nos Estados, e composta de dous praticos ou mestres da respectiva costa ou rios.

Paragrapho unico. Para requerer esse exame, que se realizará a qualquer tempo, o candidato provará:

a) que sabe ler e escrever, conhecimento das quatro operações fundamentais sobre numeros inteiros e dos systemas de pesos e medidas, com attestados de estabelecimento de instrução.

b) que conta mais de cinco annos de embarque, como matriculado na Capitania do Porto do Estado, em cujas aguas quer ser mestre;

c) que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos;

Art. 53. As provas de habilitação profissional versarão sobre as seguintes materias:

1º, conhecimento da arte de marinheiro;

2º, atracar e desatracar em todas as circumstancias de vento e mar;

3º, conhecimento dos rumos de agulhas, sua nomenclatura e valores, e da maneira de dirigir por elles a embarcação;

4º, noções praticas da direcção e velocidade das correntes no trecho da costa onde pretenderem navegar;

5º, ventos reinantes, conforme as estações, sua influencia sobre as aguas, precauções para evitar ou aproveitar seus effectos na navegação no trecho da costa;

6º, pedras occultas e perigosas, sua posição; baixios, canaes, barras de rios, sua profundidade; portos de abrigo ou de espera; tudo nos limites das circumscriptões em que pretenderem navegar;

7º, nomenclatura das pontas de terra, ilhas e enseadas comprehendidas na costa, profundidade destas e ao redor daquellas;

8º, modo de salvar qualquer pessoa ou cousa que caia ao mar e prestar os soccorros;

9º, conhecer as luzes regulamentares de bordo e saber manobrar com as embarcações para evitar abalroamento;

10º, regras de policia naval, deveres dos capitães ou mestres e conhecimentos das principaes exigencias deste regulamento.

Paragrapho unico. O candidato reprovado nesse exame só poderá inscrever-se de novo decorrido um anno da inhabilitação.

Art. 54. O resultado do exame será consignado em termo lavrado em livro proprio e assignado pelo capitão do Porto e pela commissão examinadora, percebendo cada examinador 5\$ pelo acto do exame, pagos pelo candidato na occasião de o requerer.

Art. 55. Os candidatos approvados receberão titulos passados pela Capitania de Portos e assignados pelo inspector de portos e costas.

Paragrapho unico. Esses titulos, depois de satisfeito o pagamento de sello de verba devido nas repartições competentes, serão apresentados á Capitania em que se tiver realizado o exame, afim de serem registrados, cobrando-se os

emolumentos estipulados em estampilhas, conforme a tabella annexa.

Art. 56. O titulo de mestre de pequena cabotagem não poderá abanger mais de uma circumscriptão.

Os patrões ou arraes das embarcações empregadas na navegação dos trafegos dos portos deverão ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e exhibir provas praticas de habilitação profissional e de conhecimento pratico de toda a área navegavel do porto em que estiverem matriculados.

Paragrapho unico. Esse exame será prestado a qualquer tempo perante uma commissão nomeada e presidida pelo capitão do porto e composta do patrão-mór e do pratico-mór do porto, podendo ser este substituido por pessoa competente, a juizo do capitão do porto.

Art. 57. Para serem submettidos a exame os candidatos deverão provar:

1º, que sabem ler e escrever e conhecem as quatro operações sobre numeros inteiros e os systemas de pesos e medidas;

2º, que tem trabalhado durante tres annos em embarcações movidas a machina no trafego do porto;

Art. 58. Deferido o requerimento, o capitão do porto expedirá a portaria para o exame, que versará sobre as seguintes materias:

1º, conhecimento da arte de marinheiro;

2º, atracar e desatracar em todas as condições de vento e mar;

3º, conhecimento do rumo das agulhas, sua nomenclatura e valores e da maneira de dirigir por elles a embarcação;

4º, noções praticas da direcção e velocidade das correntes e movimentos das marés no porto;

5º, ventos reinantes, conforme as estações, sua influencia sobre as aguas, precauções para evitar ou aproveitar seus effectos na navegação do porto;

6º, pedras occultas e perigosas, sua posição; baixios, canaes, barras de rios, sua profundidade;

7º, nomenclatura das pontas de terra, ilhas e enseadas comprehendidas no porto, profundidades destas e ao redor daquellas;

8º, modo de salvar qualquer pessoa ou cousa que caia ao mar e prestar soccorros;

9º, conhecer as luzes regulamentares de bordo e saber manobrar com a embarcação para evitar abalroamento;

10º, regras de policia naval e das principaes exigencias deste regulamento.

Art. 59. Findo o exame, o secretario da Capitania lavrará o respectivo termo em livro proprio, o qual será assignado por toda a Commissão, passando-se ao candidato approved o titulo de patrão ou mestre de 2ª classe.

Paragrapho unico. Esse titulo, depois de pago o sello de verba, segundo o regulamento respectivo, deverá ser apresentado á Capitania, em que se tiver realizado o exame para ser registrado, cobrando-se o valor dos emolumentos devidos, em estampilhas, conforme a tabella.

Art. 60. O exame de que trata o artigo antecedente será gratuito, não podendo o candidato reprovado submeter-se a nova prova, sinão passados seis mezes, contados da inhabilitação.

Art. 61. As demais obrigações, direitos dos capitães, mestres ou arraes serão regulados pelas disposições do Codig. Commercial e leis em vigor.

CAPITULO X

DOS PRATICOS DA COSTA, BARRAS E RIOS NAVEGAVEIS

Art. 62. Ninguém poderá obter titulo de pratico das costas, barras, lagos e rios navegaveis sem provar:

1º, que é cidadão brasileiro, maior de 21 annos de idade;

2º, que tem bom procedimento verificado em folha corrida;

3º, que sabe ler, escrever e as quatro operações sobre numeros inteiros e decimais e os systemas de pesos e medidas;

4º, que praticou embarcado, pelo menos cinco annos, na região em que quer ser pratico, o que será provado com certidão de sua matricula pessoal e rol de equipagem, si houver;

5º, que foi habilitado em exames perante commissão nomeada pela Capitania do Porto.

Art. 63. Ninguém poderá ter matricula de praticante de pratico sem provar:

1º, que é cidadão brasileiro, maior de 18 annos;

2º, que sabe ler e escrever e fazer as quatro operações sobre numeros inteiros e decimais, os systemas de pesos e medidas;

3º, que tem noções de arte de marinheiro;

4º, que conhece os rumos de agulha;

5º, que esteve embarcado um anno, o que será provado com a matricula pessoal e o rol de equipagem, si houver.

Art. 64. O candidato a titulo de pratico requererá exame ao capitão do porto, que designará a respectiva commissão da qual será presidente.

Paraphrasso unico. A commissão se comporá, além do presidente, do patrão-mór e de dous dos praticos que forem designados pela sorte entre os existentes na localidade.

Art. 65. O candidato, tendo despachado o seu requerimento, tirará a competente licença para exame pela qual pagará 5\$ em estampilhas, e que será valida por seis mezes si o candidato não quizer fazer desde logo o exame, o que deverá constar no requerimento.

Art. 66. O candidato, antes de prestar exame pagará 10\$ para os dous examinadores.

Art. 67. O exame para obtenção do titulo de pratico constará: de aparelhos e manobras das embarcações; preceitos para espiar um ferro ou ancorote, meio mais vantajoso de dar ou receber um cabo de reboque; rumos de agulha; indicações barométricas e thermométricas; signaes tanto do código internacional como peculiares da praticagem; estabelecimentos das marés; direcção e velocidade das correntes, já nas barras, bahias e portos, já nos rios e lagos, já na parte do littoral comprehendida dentro dos limites da praticagem; direcção e largura dos canaes nas mesmas barras, bahias, portos, rios, lagos e costas do mar; sua profundidade por occasião das baixas marés de syzias e das grandes vassantes dos rios, movimento horario das aguas nas differentes marés e enchentes ou vassantes; natureza do solo submarino; marcas, boias e balizas para guiar a navegação; ventos reinantes, sua intensidade e direcção; direcção, largura e profundidade dos canaes; bancos existentes na circumscripção da praticagem, sua posição e natureza, extensão e configuração; profundidade de agua sobre elles quer nas baixas marés de syzias ou grandes vassantes dos rios, quer nas marés quadraturas ou nas vassantes ordinarias; trato da costa comprehendida nos limites da praticagem; meios de soccorros aos naufragados; regra para evitar abalroamento no mar e regulamento de balisamentos.

Paraphrasso unico. A prova relativa ao conhecimento dos canaes, barras, etc., deverá, sempre que fór possível, ser exhibida a bordo de uma embarcação que será pilotada pelo examinando.

Art. 68. O examinando será arguido por espaço nunea maior de 30 minutos, para cada um dos examinadores.

Art. 69. O exame para obtenção de matricula de praticante de pratico será feito a requerimento do candidato nas mesmas condições dos praticos, e será effectuado por uma commissão presidida pelo capitão do porto e composta do ajudante e do patrão-mór, si houver, ou somente dos dous primeiros; e de um escripturario da repartição, podendo tambem, na falta, ser chamado um pratico da localidade.

Art. 70. O resultado dos exames constará de termo lavrado e assignado pelo secretario e pela commissão examinadora.

Art. 71. Os titulos de praticos serão passados pelas capitarias dos portos, e remetidos á assignatura do inspector de Portos e Costas levando tambem a assignatura do capitão do porto.

Art. 72. Os titulos de praticantes de praticos constará da matricula respectiva.

Art. 73. O titulo de pratico depois de satisfazer o pagamento de sello de verba nas repartições de rendas federaes deverá ser apresentado á capitania para ser registrado, cobrando-se o valor em estampilha conforme a tabella.

Art. 74. O titulo de pratico depois de assignado pelo inspector de portos e costas será devolvido á capitania para ser registrado, depois de satisfazer o pagamento de sello de verba devido nas repartições de rendas federaes, cobrando-se o valor em estampilhas conforme a tabella.

Art. 75. O candidato reprovado só poderá fazer outro exame seis mezes depois e mediante novo pagamento das taxas e emolumentos devidos.

CAPITULO XI

DOS SEGUNDOS COMMANDANTES OU IMMEDIATOS DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 76. Os segundos commandantes das embarcações mercantes (immediatos) serão cidadãos brasileiros e só poderão exercer esse cargo, nas embarcações de longo curso, os que tiverem carta de capitão dessa navegação, substituindo o commandante em todos os seus impedimentos, com as responsabilidades dessa funcção.

Art. 77. Toda embarcação mercante de longo curso, de grande ou pequena cabotagem que exceder de 200 toneladas de registro, si fór á vela, ou de 300 si fór á machina, não poderá navegar sem ter a bordo um 2º commandante ou immediato.

Paraphrasso unico. As embarcações que fizerem a navegação fluvial exclusivamente, mesmo excedendo o porte fixado neste artigo, estão dispensadas de terem immediato ou 2º commandante.

Art. 78. As funcções do 2º commandante nas embarcações que se destinam á grande cabotagem só podem ser exercidas

por capitão dessa mesma categoria, cabendo-lhe o commando no impedimento do commandante na forma do art. 76 in fine.

CAPITULO XII

DOS PILOTOS

Art. 79. Os pilotos que são officiaes de nautica para o serviço e manobra das embarcações á vela ou á machina, deverão ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, tendo sido praticante de piloto em navio á vela ou á machina durante tres annos e mostrarem-se habilitados nas materias que constituem o curso de pilotagem creado por lei.

Art. 80. Os pilotos serão maritimos e fluviaes.

Art. 81. Os pilotos maritimos dividir-se-hão em duas categorias: pilotos de primeira e de segunda classe.

§ 1º Serão pilotos de primeira classe os de segunda que, de accordo com as disposições da lei vigente forem approvados nas materias por ella exigidas e tiverem, pelo menos, tres annos de effectivo embarque como pilotos de segunda classe em navios á vela ou á machina.

§ 2º Serão pilotos de segunda classe os que, approvados pela mesma forma estabelecida antecedentemente contarem, pelo menos, dous annos de embarque em navios á vela ou á machina como praticantes.

Art. 82. Para admissão nos cursos de pilotagem, tanto maritima como fluvial, nas respectivas escolas dever-se-ha provar a habilitação em portuguez, inglez, arithmetica, algebra, geometria elementar e trigonometria rectilinea, geographia, physica, noções de cosmographia e desenho linear.

Art. 83. As embarcações mercantes á vela e á machina, respeitadas a disposição do art. 77, exceptuadas as de pesca, do trafego do porto e do recreio, terão um piloto, si fizerem a navegação de pequena cabotagem ou fluvial; dous pilotos si se empregarem na navegação de grande cabotagem; e tres pilotos si se destinarem á navegação de longo curso, sendo que nestes dous ultimos casos um dos pilotos, pelo menos, deverá ser de primeira classe.

Paraphrasso unico. Toda vez que entre os officiaes de qualquer embarcação que se empregar na navegação interior, houver um ou mais praticos legalmente habilitados e que declarem nas capitarias assumir tambem a responsabilidade da praticagem, por termo assignado, se permitirá a esse ou a esses officiaes a accumulção dos respectivos encargos.

Art. 84. As cartas de piloto fluvial não darão aos que as possuirem direito de exercer a profissão fóra dos limites da zona navegavel, para que ellas habilitam, devendo-se de ora em diante ter muito em conta, nos exames, a parte relativa á navegação fluvial.

CAPITULO XIII

DOS MACHINISTAS

Art. 85. O serviço de machinas das embarcações mercantes só poderá ser confiado a cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, legalmente diplomados, de accordo com as exigencias deste regulamento.

§ 1º Serão machinistas os diplomados pelas escolas respectivas, na forma dos regulamentos que as regem.

§ 2º Ajudantes machinistas, os que forem examinados e approvados nos Estados, onde não existirem escolas, por uma commissão de profissionaes, presidida pelo capitão do porto e por este nomeada.

Art. 86. O exame, neste ultimo caso, versará sobre o programma que fór organizado pelo Conselho de Instrução da Escola Naval e approvedo pelo Ministro da Marinha.

§ 1º Os profissionaes que devem compôr as mesas dos exames, serão nomeados, *ad hoc*, pelo capitão do porto, dentre os engenheiros navaes ou engenheiros machinistas que tenham exercicio na Capitania ou Arsenal ou que estejam embarcados em algum navio de guerra dentro do porto, e na falta destes, por profissionaes civis de reconhecida competencia.

§ 2º Os candidatos, antes de submeterem-se a exame, pagarão a quantia de 10\$ para dous examinadores, si estes não forem funcionarios da capitania.

Art. 87. Os requerimentos devem ser escriptos e assignados perante o secretario da capitania e instruidos com attestados de estabelecimentos de instrucção secundaria, official ou particular, com que prove o candidato estar habilitado em portuguez, pratica das operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema métrico e morphologia geometrica.

§ 1º O pretendente a ser examinado provará, com documentos que mereçam fé, ter a idade de 21 annos completos e bom comportamento.

§ 2º Aceitos os documentos exhibidos será pelo capitão do porto expedida a portaria concedendo o exame, pagando

o candidato por essa portaria o sello devido em estampilhas federaes, conforme a tabella annexa. Essa portaria autorizando o exame valerá apenas durante seis mezes, a contar do dia em que for assignada pela mesma autoridade.

Art. 88. Os exames prestados na Escola Naval e nos Estados, na forma estabelecida por este regulamento, serão validos em toda a Republica, sendo que o candidato reprovado só poderá submeter-se a novo exame um anno depois da inhabilitação.

§ 1.º Para cumprimento dessa disposição as inhabilitações havidas em qualquer dos estabelecimentos comprehendidos nos artigos supracitados serão immediatamente communicadas a todos os outros, registrando-se alfabeticamente em livros proprios os nomes dos inhabilitados.

Art. 89. Terminando o exame, será lavrado em livro proprio o respectivo termo pelo secretario da capitania, que deverá assignar-o, bem como toda a commissão examinadora, expedindo-se ao candidato approved o respectivo titulo que, depois de assignado pelo ministro, será registrado na capitania em que se tiver realizado o exame.

Parapho unico. Esse registro, depois do pagamento dos sellos de verba nas repartições de rendas federaes, pagará na capitania o seu valor em estampilhas, conforme a tabella.

Art. 90. O candidato approved para o exercicio de machinista na marinha mercante só poderá obter o respectivo titulo provando ter servido como foguista ou ter praticado em navios a vapor durante um anno e trabalhando em officinas como ferreiro, serralheiro e caldeireiro durante outro anno.

§ 1.º Os attestados comprobatorios desses serviços a bordo e trabalhos em officinas só serão validos quando estiverem rubricados pelos commandantes e chefes de machinas do navio em que o candidato tiver embarcado e quando houver decorrido dous annos entre a data da assignatura e a apresentação delles.

§ 2.º Os attestados de que trata o paragrapho anterior podem ser substituidos por certidões dos rões da equipagem dos navios em que houver embarcado o candidato.

§ 3.º Os attestados de trabalhos em officinas serão authenticados pelos proprietarios de officinas navaes, legalmente licenciadas pelas capitancias dos portos.

Art. 91. Só poderá servir como primeiro machinista a bordo de embarcações que faz-m longo curso, grande e pequena cabotagem e navegação interior ou fluvial, nos termos deste regulamento, o diplomado que tiver servido pelo menos tres annos como segundo machinista em embarcação da mesma categoria.

Art. 92. Os actuaes machinistas que tiverem obtido suas cartas por força de regulamentos anteriores, continuarão a exercer as funcções a que ellas lhes davam accesso, respeitad os os direitos adquiridos.

Art. 93. As capitancias poderão expedir matriculas de aprendizes machinistas aos individuos que as requererem e provarem que foram approveds por estabelecimentos de instrução secundaria, publicos ou particulares, nas seguintes materias: portuguez, pratica das operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico e morphologia geometrica, e apresentarem attestado com que provem haver sido vaccinados e revaccinados contra

CAPITULO XIV

DA CONSTITUIÇÃO, UNIFORME E MATRICULA DA TRIPULAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES MERCANTES

Art. 94. A tripulação das embarcações da marinha mercante brasileira compor-se-ha de cidadãos brasileiros, e será constituída por capitães ou commandantes, immediatos ou segundos commandantes, pilotos, machinistas, medicos ou inspectores sanitarios, mestres ou contra-mestres, artifices, encarregado da telegraphia sem fio, marinheiros, moços, foguistas, carvoeiros, cozinheiros e os empregados precisos para o serviço dos passageiros.

Parapho unico. Poderá a companhia ou empresa, ter em seus navios, além dos praticantes obrigados por contractos que tiver com o Governo, os que julgar precisos á sua economia interna.

Art. 95. Todo o cidadão, enquanto regularmente matriculado na marinha mercante, estará isento do serviço da Guarda Nacional e do Exército, sujeito, porém, ao da Armada, na forma da lei, pelo sorteio regularmente organizado.

Art. 96. Ninguém será considerado tripulante de embarcação mercante nacional, qualquer que seja a sua categoria, sem estar matriculado, o que se fará a todo o tempo, devendo essa matricula ser vizada annualmente em qualquer das capitancias da Republica.

Art. 97. A matricula se effectua na Capitania á vista do requerimento assignado pelo proprio matriculando ou a rogo d'elle perante o capitão do porto e duas testemunhas, devendo constar na petição: o nome, filiação, nacionalidade, idade, estado, residencia e ramo de vida.

O requerente juntará certidão de idade ou documento legal que a supra, e de comportamento, passado pelo delegado de policia do lugar de moradia, de preferencia caderneta de identificação passada pela repartição competente, documentos estes que ficarão archivados na Capitania.

§ 1.º Aos menores de 21 annos se exigirá tambem por escripto a firma reconhecida por notario publico e permissão dos paes, tutores ou juizes competentes.

§ 2.º Aos estrangeiros se fará mais a exigencia da declaração do respectivo consul, a qual servirá de licença, si nella a prova de idade estiver acompanhada da de identidade de pessoa.

§ 3.º A Capitania do Porto não matriculará, sob qualquer pretexto, individuos menores de 16 annos e procederá no processo e regimen da matricula de accordo com as disposições do regulamento das Capitancias não revogadas pelo presente.

Art. 98. A matricula deverá conter: nome, filiação, nacionalidade, idade, residencia, ramo de vida, signaes característicos e particulares, podendo mais ser adoptada qualquer prova de identidade, quando o Governo julgar conveniente, além da assignatura do matriculado.

§ 1.º Depois de feito o lançamento de faes declarações em livro especial, distribuido segundo a ordem alfabetica do nome dos matriculados, se lhes entregará uma caderneta-matricula, conforme o modelo approved.

§ 2.º Na caderneta-matricula se farão as annotações da data e lugar de embarque e desembarque, destino da viagem, comportamento, capacidade e mais exigencias do presente regulamento quanto ás condições requeridas para o exercicio de cargo de categoria superior; o nome do navio, numero e porte de registro e tonelagem ou força das machinas.

§ 3.º A tripulação das embarcações da marinha mercante, inclusive o inspector sanitario, deverá usar uniforme de accordo com o regulamento das companhias a que a pertencerem, desde que este não se confunda com os adoptados pelas corporações militares.

Art. 99. O minimo da equipagem de cada embarcação será determinado pelas Capitancias dos Portos sob proposta dos armadores, conforme as necessidades do serviço a bordo, a tonelagem da embarcação e a navegação a que se destinar, dentro do prazo maximo de 30 dias da data da proposta.

§ 1.º Aos navios desarmados e ancorados em lugar seguro a juizo do capitão do porto, só lhes será exigido o pessoal, strictamente necessario para a precisa vigilancia.

§ 2.º Toda a vez que o proprietario, armador ou capitão não se conformar com a deliberação da Capitania do Porto a respeito do minimo do pessoal effectivo de cada embarcação, poderá recorrer desse acto para o juiz federal da praça em que tiver ancorado o navio, com audiencia das respectivas companhias de seguro.

§ 3.º A marcha desse recurso que não admitte delonga, será summaria, ouvidos o capitão do porto e mais interessados, independente de audiencia judicial.

CAPITULO XV

AJUSTE DE SOLDADA DA GENTE DA EQUIPAGEM, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 100. O capitão é obrigado a dar ás pessoas da equipagem uma nota por elle assignada em que se declarará a natureza do ajuste, preço da soldada e a lançar na mesma nota as quantias que se forem pagando por conta. (Codigo Commercial, art. 543.)

Art. 101. As condições do ajuste entre o capitão e a gente da equipagem, na falta de outro titulo do contracto, provirão-se pelo rol da equipagem, subtendendo-se sempre comprehendido no ajuste o sustento da equipagem. Não constando pelo rol da equipagem nem por outro escripto do contracto o tempo determinado do ajuste, entende-se sempre que foi por viagem redonda ou de ida e volta ao lugar em que se effectuou o rol da equipagem. (Codigo Commercial, art. 543.)

§ 1.º Os ajustes entre o capitão e a gente da equipagem provam-se ainda pelo livro de receita e despesa ou por escriptura publica ou particular. (Codigo Commercial, artigos 467, 503 e 544.)

§ 2.º O ajuste por mez apenas significa que a soldada será paga mensalmente, enquanto durar a viagem, não sendo, portanto, permittido ao marinheiro ou qualquer individuo da equipagem deixar o serviço, findo o mez vencido, e assim, enquanto durar a viagem o individuo ajustado é obrigado a prestar os seus serviços.

Art. 102. Achando-se o livro de receita e despesa do navio conforme o rol da equipagem e escripturado com regularidade, fará inteira fé para solução de qualquer duvida que possa suscitar-se sobre as condições do contracto das soldadas; quanto, porém, ás quantias entregues por conta prevalecerão, em caso de duvida, os assentos lançados nas notas de que trata o art. 100. (Codigo Commercial, art. 544.)

Art. 103. As viagens são consideradas terminadas depois da descarga no porto inicial do rol da equipagem.

Art. 104. São causas de força maior para rompimento da viagem:

- a) declaração de guerra ou interdito de commercio entre o porto de sahida e o porto do destino da viagem;
- b) declaração de bloqueio do porto ou peste declarada nelle existente. (Codigo Commercial, art. 548);
- c) prohibição de admissão, no mesmo porto, dos generos carregados na embarcação;
- d) detenção ou embargo da embarcação (no caso de se não admittir fiança ou não ser possível dal-a) que exceda ao tempo de noventa dias;
- e) innavigabilidade da embarcação acontecida por sinistro, devendo a prova do sinistro que a produziu fazer-se no lugar onde acontecer ou no mais visinho.

Art. 105. A gente da equipagem pôde ser justa:

- a) por viagem;
- b) para diversas viagens;
- c) por viagem redonda ou de ida e volta ao porto de sahida;
- d) por um prazo determinado;
- e) por partes ou quinhões no frete.

Art. 106. Quando contractados, por viagem redonda ou para diversas viagens ou por tempo determinado as soldadas podem ser ajustadas ao mez.

Art. 107. A gente da equipagem tem direito:

1º, ao abono da soldada de um mez, além da que tiver vencido, si depois de matriculada se romper a viagem no porto inicial do rol da equipagem, por falta do dono, capitão ou afretador, si fôr ajustada ao mez, e á metade da soldada ajustada si fôr por viagem. Quando, porém, o rompimento da viagem tiver lugar depois de sahida do porto inicial do rol da equipagem, os individuos justos ao mez tem direito a receber, não só pelo tempo vencido, mas tambem pelo que seria necessario para regressarem ao porto de sahida ou para chegarem ao de destino, fazendo-se a conta por aquelle que se achar mais proximo, pagando-se aos contractados por viagem redonda como si a viagem se achasse terminada. Tanto os individuos da equipagem justos por viagem, como os justos ao mez, tem direito a que se lhes pague a despesa de passagem do porto de despedida para aquelle onde ou para onde se ajustaram, que fôr mais proximo, essa obrigação cessando sempre que os individuos da equipagem possam encontrar soldada no porto de despedida. Si o rompimento da viagem se dêr por causa de força maior e si a embarcação se achar no porto de ajuste, a equipagem só tem direito ás soldadas vencidas. (Codigo Commercial, art. 547);

2º, a ser paga pelo tempo vencido desde a sahida do porto até o dia em que fôr despedida, si fôr contractada ao mez e si o rompimento da viagem por causa de força maior acontecer achando-se a embarcação em algum porto de arribada. (Codigo Commercial, art. 549);

3º, á metade de suas soldadas, no caso de detenção ou embargo durante o impedimento, não excedendo este de noventa dias, si os individuos da equipagem foram justos ao mez; sendo, porém, aquelles que forem justos por viagem redonda obrigados a cumprir seus contractos até o fim da viagem. (Codigo Commercial, art. 550);

4º, a receber as soldadas por inteiro, si for justa ao mez, e si o dono da embarcação vier a receber indemnização pelo embargo ou detenção, recebendo os justos por viagem redonda na devida proporção. (Cod. Com., art. 550);

5º, a fazer novo ajuste quando o proprietario, antes de começar a viagem, der á embarcação destino differente daquelle que tiver sido declarado no contracto ou a receber o vencido ou a reter o que tiver recebido adeantado, si não quiser ajustar-se de novo (Cod. Com., art. 551);

6º, a ajustar-se de novo ou a retirar-se, si, não havendo no contracto estipulação em contrario, depois de chegada a embarcação ao porto de seu destino e ultimada a descarga, o capitão, em lugar de fazer o seu retorno, fretar a sua embarcação para ir a outro destino (Cod. Com., art. 552);

7º, a receber um augmento de soldada na proporção da prolongação da viagem, além do ajustado por viagem, quando fôr da Republica, o capitão achar bem navegar para outro porto livre e nelle carregar ou descarregar, caso este em que a equipagem não poderá despedir-se (Cod. Com., art. 552);

8º, á parte das indemnizações que se concederem ao navio, quando o rompimento, retardação ou prolongação da viagem provier de factos dos carregadores, quando for justa a partes ou quinhões no frete, não tendo direito á indemnização alguma quando for causado por força maior (Cod. Com., art. 553);

9º, as indemnizações proporcionaes respectivas, quando o rompimento, retardação ou prolongação da viagem provier

de facto do capitão e si a gente da equipagem for justa por partes ou quinhões (Cod. Com., art. 563);

10, ao pagamento por inteiro, quando a viagem for mudada para porto mais visinho ou abreviado, por outra qualquer causa e si a gente da equipagem for ajustada por viagem (Cod. Com., art. 553);

11, a haver a soldada contractada por inteiro si, ajustada por viagem redonda, quando depois de matriculada, for despedida sem justa causa, e, si ajustada ao mez, far-se-lia a conta pelo tempo médio do tempo que costumam gastar-se nas viagens para o porto do ajuste (Cod. Com., art. 554);

12, a despedir-se antes de começar a viagem, nos casos seguintes:

- a) quando o capitão mudar de destino ajustado;
- b) si depois do ajuste a Republica for envolvida em guerra maritima ou houver noticias certas de peste no lugar do destino;
- c) si assollada para ir em comboio, este não tiver lugar;
- d) morrendo o capitão ou sendo despedido;

13, a demandar a rescisão do contracto, achando-se o navio em bom porto, quando forem maltratados ou quando o capitão houver fallado com o devido sustento; fôr desses casos, nenhum individuo da equipagem poderá intentar litigio contra o navio ou capitão antes de terminada a viagem (Cod. Com., art. 557);

14, as soldadas vencidas na viagem do sinistro, si a embarcação for desprezada ou naufragar, não tendo o dono direito a reclamar as que tiver pago adeantadas (Cod. Com., art. 558);

15, a ser paga de suas soldadas por inteiro, si a embarcação aprisionada se recuperar, achando-se ainda a equipagem a bordo (Cod. Com., art. 559);

16, a ser paga das soldadas vencidas na ultima viagem, com preferencia a outra qualquer divida anterior, até onde chegar o valor da parte do navio que se puder salvar, e, não chegando esta, ou nenhuma parte se tendo salvado, pelos fretes ou carga salva, quando salvar-se do naufragio alguma parte do navio ou da carga; sendo paga sómente pelo frete dos salvados e em devida proporção do rateio com o capitão, si estiver justa á parte.

Entende-se, ultima viagem, o tempo decorrido desde que a embarcação principiou a receber o lastro ou a carga que estiver a bordo na occasião do aprezamento ou naufragio. (Codigo Commercial, art. 559);

17, a vencer a soldada ajustada quando adoecer em viagem e em serviço do navio, por conta do qual será o curativo; si, porém, a doença fôr adquirida fôr do serviço do navio, cessará o vencimento da soldada, emquanto ella durar, e a despesa de curativos será por conta das soldadas vencidas e, si estas não chegarem, por seus bens ou pela soldada que possa vir a vencer. (Codigo Commercial, art. 560);

18, as despesas de seu enterro, quando fallecer durante a viagem, tendo os herdeiros direito á soldada devida até o dia do fallecimento, si estiver justa ao mez; até o porto de destino, si a morte acontecer em caminho para elle, sendo o ajuste por viagem, e á de ida e volta, acontecendo em torna viagem, si o ajuste fôr por viagem redonda. (Codigo Commercial, art. 561);

19, a ser considerada como viva, para todos os vencimentos e quaesquer interesses que possam vir aos de sua classe; até que a mesma embarcação chegue ao porto de seu destino, qualquer que tenha sido o ajuste, quando fôr morta em defesa da embarcação ou quando fôr aprisionada em acto de defesa da embarcação. (Codigo Commercial, art. 562);

20, a exigir o seu pagamento dentro de tres dias depois de ultimada a descarga, com juros da lei de móra, acabada a viagem, quando não fôr justa ao mez (Codigo Commercial, art. 563);

21, a exigir as soldadas vencidas dentro de tres dias depois de terminada a viagem, quando ajustar-se para diversas viagens. (Codigo Commercial, art. 563);

22, a hypotheca tacita do navio e fretes para serem pagos das soldadas vencidas na ultima viagem, com preferencia a outras dividas menos privilegiadas. (Codigo Commercial, art. 564);

Art. 108. A gente da equipagem tem os deveres seguintes:

1º, cumprir as leis da Republica e o presente regulamento;

2º, obedecer sem contradicção ao capitão e demais officiaes nas suas respectivas qualidades e abster-se de brigas, sob pena de poder ser despedido ou soffrer as penas correccionaes estabelecidas neste regulamento. (Codigo Commercial, arts. 497, 498 e 499);

3º, ir para bordo prompto para seguir viagem no tempo ajustado;

4.º, não sair do navio nem passar a noite fóra; sem licença do capitão, sob pena de perda de um mez de soldada;

5.º, não retirar os seus effectos de bordo sem serem revistados pelo capitão ou pelo seu immediato, sob pena de perda de um mez de sua soldada;

6.º, não carregar na embarcação, ainda mesmo a pretexto de ser no seu camarote ou nos seus agasalhos, mercadorias de sua conta particular, sem consentimento por escripto do dono do navio ou dos afretadores, sob pena do pagamento do frete dobrado; mas, si fór mercadoria prohibida, ficará sujeita á pena imposta para este caso;

7.º, auxiliar o capitão em caso de ataque do navio ou de desastre sobrevindo á embarcação ou á carga, seja qual fór a natureza do sinistro, sob pena de perda das soldadas vencidas;

8.º, finda a viagem, fundear e desapparellhar o navio, conduzi-lo a fundeadouro seguro e amarral-o sempre que o capitão o exigir, sob pena de perda das soldadas vencidas;

9.º, não abandonar a viagem antes de começada, depois que estiver matriculado, nem se ausentar antes de acabada, sob pena de poder ser compellido com prisão ao cumprimento do contracto, a repôr o que se lhes houver pago adeantado e a servir um mez sem receber soldadas;

10, prestar os depoimentos necessarios para ratificação dos processos testemunháveis e protestos formados a bordo, recebendo pelos dias de demora uma indemnização proporcional ás soldadas que venceia e, faltando a este dever, não terá acção para demandar as soldadas vencidas;

11, não seduzir tripulante a abandonar o seu navio, nem impedir que embarque com ameaças ou por força, sob pena do pagamento de uma multa de 100\$ a 200\$, sendo considerado aggravante si ambos pertencerem á equipagem do mesmo navio;

12, prestar, tão depressa quanto possível, depois de se achar em terra, á autoridade do posto mais proximo, e, si fór preciso, por intermedio do respectivo consul, as informações seguintes sobre o navio sossobrado ou abandonado: nome do navio abandonado; o seu signal distinctivo; o nome de seu porto de registro, do de procedencia e do de destino; uma descripção succinta do proprio navio e seu apparelho; o ponto em que foi abandonado e, com tanta precisão quanto possível, o tempo e as correntes encontradas antes do abandono e, no caso de haver o caso ficado abandonado, qual a direcção provavel em que deverá ter sido arrastado e si se pretendeu ou não dar quaesquer passos no sentido de salvá-o. (Convenção de Washington);

13, antes de abandonar o navio e sempre que fór possível, ficar qualquer signal significativo ou uma esphera ou qualquer objecto semelhante onde possa melhor ser visto, mas onde tambem não possa se confundir com algum signal regulamentar e, outrossim, largar por mão as escotas e adrigas de todas as velas que não estiverem ferradas. (Convenção de Washington.)

CAPITULO XVI

DO ROL DE EQUIPAGEM

Art. 109. O rol de equipagem, denominado matricula pelo Código Commercial, conforme o modelo do regulamento das capitánias, será apresentado á Capitania do Porto, pelo capitão ou mestre, afim de ser lavrado o competente termo de ajuste da soldada e receber a assignatura do capitão do porto depois de convenientemente conferido e sellado pelo secretario, e deverá ser reformado de seis em seis mezes ou quando não houver mais linhas para inscripção de tripulante ou quando houver sido substituido o capitão ou mestre da embarcação.

Art. 110. Sempre que houver inclusão de tripulante no rol deverá haver termo de ajuste na capitania do porto.

Art. 111. Os ajustados deverão assignar o rol nos logares que lhes são destinadas, sendo os nomes dos que não souberem escrever escriptos pelo secretario da capitania do porto na presença do ajustado. (Código Commercial, art. 467.)

Art. 112. Ratificado os ajustes constantes no rol pelas respectivas partes, será lavrado pelo secretario o termo de ajuste, que assignará com o capitão ou mestre e capitão do porto.

§ 1.º Os officiaes serão dispensados de comparecer na capitania para ratificação do ajuste, sendo esta considerada feita desde que as assignaturas dos rões combinem com a matricula pessoal.

§ 2.º Para a renovação do rol será dispensado o comparecimento dos tripulantes do rol renovado, sendo a ratificação do ajuste feita pelo confronto das assignaturas dos rões vellos e novo com a da matricula pessoal do tripulante, no entretanto, será obrigatorio o comparecimento do tripulante

novo para a ratificação de seu ajuste, ou quando as assignaturas não combinarem. (Código Commercial, art. 467.)

Art. 113. Com o rol entregará o capitão ou mestre uma lista nominal dos ajustados com especificação das respectivas soldadas para ficar archivada na capitania do porto como parte, complementar do termo de ajuste. A lista, datada, sellada e assignada pelo capitão ou mestre será rubricada pelo capitão do porto depois de conferida com o rol da equipagem.

Art. 114. O capitão ou mestre que de volta de sua viagem não apresentar o diario de navegação, convenientemente escripturado, com todas as occurrencias que se derem a bordo, quer interessando á navegação, quer á policia naval, quer aos direitos das pessoas que conduzirem a bordo, incorrerá na multa de 100\$, e não poderá justificar qualquer alteração no pessoal ajustado no porto inicial de sua viagem, se não constarem devidamente no diario de navegação a sua causa e os processos para o desembarque do tripulante ou passageiro. (Código Commercial, art. 501.)

115. Nenhum capitão ou mestre depois de haver assignado na capitania do porto o ajuste da soldada e o rol da equipagem da embarcação, poderá despedir tripulante algum antes de findar-se o prazo do ajuste ou a viagem emprehendida, salvo os casos especificados como causa justificada para a despedida; e aquelles que o fizerem, serão multados em 100\$ pela capitania do porto em que o ajuste tiver sido feito, por cada tripulante que fór assim despedido.

Art. 116. Nenhum capitão ou mestre poderá, no meio da viagem, desembarcar por doente tripulante, sem deixar-lhe os recursos para seu tratamento, subsistencia e transporte para o porto de sua matricula, sendo aquelle que deixar o tripulante ao desamparo multado pela capitania em 200\$ e obrigado a pagar ao tripulante soldada por inteiro até o dia de sua chegada ao porto de sua matricula, e a indemnizá-lo de todas as despesas do curativo da molestia adquirida no serviço do navio, e da importancia do transporte. Salvo si a molestia não tiver sido adquirida em serviço.

Art. 117. Quando o tripulante adoecer no curso da viagem no serviço do navio e não puder ser tratado a bordo, baixará a alguma casa de saúde ou a sua propria residencia para ter o devido curativo, vencendo a soldada por inteiro até regressar ao navio, devendo a capitania do porto fazer constar do rol da equipagem o desembarque do tripulante, mencionando essa causa. (Cod. Com., art. 560.)

Art. 118. Quando a molestia do tripulante não fór adquirida no serviço do navio e por sua natureza não possa ser curada a bordo, será facultado ao tripulante desembarcar em qualquer porto, pagando-lhe o capitão as soldadas vencidas e devendo para desembarcar comparecer com o capitão ou mestre na capitania do porto para serem as suas declarações tomadas por termo e constar no rol da equipagem, salvo caso de impossibilidade. (Cod. Com., art. 560.)

Art. 119. Nenhum tripulante será desembarcado do navio, salvo, os casos previstos no art. 112, antes de findo o prazo de seu contracto e de sua volta ao porto de seu ajuste, sinão mediante termo de distracto ou rescisão do trato nos casos em que é isso facultado, devendo para esse fim o capitão ou mestre com o tripulante, que vai desembarcar, comparecer na capitania do porto, levando com o processo que tiver instaurado a bordo para rescisão do trato e despedida do tripulante a matricula deste, afim de ser lavrado o competente termo de distracto ou de rescisão, que deverá constar no rol da equipagem, para ser justificada a falta ou o desembarque do tripulante pela capitania do porto da matricula do navio, onde será multado em 100\$ o capitão ou mestre, por tripulante, que deixar de apresentar na volta da viagem ou de fazer constar devidamente no rol a causa de sua falta. (Cod. Com., art. 560.)

Art. 120. A conferencia do rol da equipagem só terá logar na volta do navio ao porto inicial da viagem ou da sua matricula, onde terá lugar o ajuste da soldada.

§ 1.º As capitánias dos portos de escala das embarcações em viagem não lançarão no rol da equipagem sinão as notas relativas ás alterações havidas no seu pessoal, devendo declarar sempre a causa que motivou o desembarque ou a alteração havida, e constante do termo que deve ser lavrado no livro competente de ajuste de soldada e distracto ou rescisão do ajuste. Não havendo alteração alguma no pessoal do rol nenhuma nota será nelle feita.

§ 2.º Haverá termo de ajuste todas as vezes que o capitão ou mestre tenha de admitir a bordo pessoa matriculada na capitania do porto para serviço de embarcação; distracto quando, nos casos facultados por este regulamento, houver desembarque de tripulante; rescisão, quando houver despedida, deserção ou falta de comparecimento do tripulante a bordo na hora da sahida da embarcação.

§ 3.º Sempre que houver ajuste de distracto, deverão comparecer á capitania do porto as partes contractantes; e sem-

pre que houver rescisão deverão ser as matriculas dos tripulantes remetidas á Capitania do Porto, com os competentes processos lavrados a bordo pelo capitão ou mestre, sem as quaes não será dada a rescisão, e nem como tendo justificado a falta do tripulante.

§ 4.º Os capitães ou mestres deixarão também sempre que houver alterações uma lista geral da tripulação, identica á do porto inicial da viagem, incluindo as modificações havidas.

§ 5.º Si não houver alterações, os capitães ou mestres procederão de conformidade com o regulamento das capitánias.

Art. 121. Nenhum capitão ou mestre poderá suspender o seu navio para emprender viagem antes de informar-se si toda a tripulação contractada se acha a bordo e não deixará o porto sem haver communicado por escripto ao capitão do porto a falta de qualquer tripulante, remettendo-lhe a competente caderneta para ser elle preso ou substituído por outro no caso de não ser possível sua captura, podendo ser feita a communicação do facto ao funcionario da Capitania do Porto que se achar a bordo ou de serviço, devendo em qualquer caso mencionar a occorrença no diario de navegação.

O que deixar de assim proceder não terá justificada a falta do tripulante para a multa em que incorrer.

Art. 122. Todo aquelle matriculado que deixar de seguir no navio em que se tiver contractado ou desertar em occasião em que não possa ser preso para ser compellido a embarcar e for encontrado depois da partida do navio será detido até o regresso deste e impedido de fazer outro encaijamento até aquelle regresso e com a obrigação de apresentar-se diariamente na Capitania do Porto, sob pena de ser recolhido preso por 15 dias.

Art. 123. Onde não houver capitania, o capitão ou mestre requisitará a prisão ás autoridades policiaes da localidade.

Art. 124. A Capitania do Porto poderá permittir a sahida da embarcação sem o tripulante si não for possível, pela hora, a captura ou substituição do ausente, devendo, nesse caso, o facto ser mencionado no rol pela Capitania do Porto da escala seguinte.

Paragrapho unico. Feita a annotação na caderneta, a capitania a enviará pelo Correio para a Capitania do Porto inicial onde se fez o rol da equipagem.

Art. 125. O capitão ou mestre que conduzir a bordo pessoa que não conste no rol da equipagem será multado em 100\$000.

Art. 126. O desembarque do tripulante só se póde verificar pelas causas seguintes e na forma prescripta por este regulamento:

1.ª, perpetração de algum crime ou desordem grave que perturbe a ordem da embarcação, falta de disciplina ou cumprimento de deveres, depois de esgotados os meios coercitivos deste regulamento;

2.ª, embriaguez habitual;

3.ª, ignorancia do mistér para que o individuo se tiver ajustado;

4.ª, qualquer occorrença que o inhabilite para desempenhar as suas obrigações;

5.ª, molestia adquirida em serviço do navio e que não possa ser tratada a bordo;

6.ª, molestia não adquirida em serviço do navio e que não possa ser tratada a bordo;

7.ª, rescisão do contracto, de accôrdo com o capitão, com o tripulante;

8.ª, ajuste prégio para desembarcar em determinado porto, si constar este ajuste no rol;

9.ª, prisão do tripulante pelas autoridades, por crimes ou causas determinadas;

10.ª, deserção.

§ 1.º A capitania fará a notificação no rol da equipagem na columna propria, com a enumeração da causa que motivou o desembarque e depois de lavrar os respectivos termos nos livros competentes.

§ 2.º As causas quinta e sexta serão justificadas perante a capitania onde se verificar o desembarque, com attestado do medico de bordo ou da saúde publica, si não houver medico a bordo. (Cod. Com., art. 555.)

Art. 127. Todas as vezes que desembarcar o tripulante, com excepção da decima causa, o capitão, depois de preenchidas as exigencias dos artigos anteriores, fará entrega ao tripulante de sua caderneta e de um bilhete de desembarque, afim de serem annotados pela capitania nessa caderneta os attestados de conducta e habilitação exarados no bilhete.

O que assim não proceder pagará 200\$ de multa.

Art. 128. Todo capitão ou mestre de embarcação que faltar com os alimentos estabelecidos para as pessoas da tri-

pulação, será obrigado a pagar-lhe em dinheiro a importância da ração ou parte que tiver deixado de dar-lhe, ficando, além disso, sujeito a uma multa de 50\$ que lhe será imposta pelo capitão do porto, que, em inquerito summario, apurará a falta por queixa do prejudicado.

Art. 129. Todo o tripulante que terminar o seu contracto e desembarcar deverá comparecer nas 24 horas uteis á capitania com a respectiva caderneta e bilhete, afim de serem lançadas as respectivas notas.

Art. 130. O tripulante poderá reclamar contra a nota lançada pelo capitão em seu bilhete, devendo nesse caso o capitão do porto abrir inquerito a respeito; e, si ficar provado ser injusto o attestado, deverá o capitão ser multado em 200\$, independente da acção judicial que póde promover o offendido.

Art. 131. O tripulante que fizer ou alterar fraudulentamente o bilhete de desembarque ou a nota da caderneta, usar qualquer caderneta que não lhe pertença, será processado conforme os casos, e será multado em 200\$, não podendo embarcar sem haver pago a multa.

Art. 132. Das decisões proferidas pelos capitães de portos haverá recurso para as instancias detminadas no Regulamento das Capitánias dos Portos, quer da parte dos capitães ou dos tripulantes, si forem acceitas as justificações de uns em detrimento dos outros.

CAPITULO XVII

DAS PENAS DISCIPLINARES DA COMPETENCIA DOS CAPITÃES OU MESTRES

Art. 133. São penas disciplinares da competencia dos capitães ou mestres:

1.ª, admoestação particular e em termos comedidos

2.ª, exclusão da mesa do commandante ou dos passageiros, sendo as refeições servidas em mesa separada, por tempo determinado ou até o seu desembarque no caso de reincidência;

3.ª, prohibição de conservar-se na tolda, além de uma hora por dia, por tempo determinado não excedendo de cinco dias, ou até o seu desembarque no caso de reincidência;

4.ª, prohibição de sair do camarote além de duas horas por dia por tempo determinado;

5.ª, suspensão do serviço de bordo de um a cinco dias, ficando a bordo quando em viagem ou no curso desta, e indemnizando a alimentação;

6.ª, serviço dobrado de quarto;

7.ª, prohibição de licença para baixar á terra por um a cinco dias;

8.ª, detenção no camarote ou respectivo alojamento de um a dez dias, fazendo ou não o serviço que lhe competir nas horas de quarto, vencendo no primeiro caso a soldada e perdendo-a no segundo;

9.ª, prisão a ferros no alojamento, não fazendo serviço de um a dez dias, perdendo a soldada ou não dos dias de prisão;

10, multa até um mez da soldada vencida;

11, servir a bordo até um mez sem vencimento de soldada;

12, desembarque no porto de escala ou da matricula por despedido.

Art. 134. Aos passageiros serão applicadas as penas de uma a quatro, e a todas as pessoas da tripulação serão applicaveis as penas do artigo anterior, excepção da nona, que não é cabivel aos officiaes maiores e menores do navio.

Art. 135. As penas disciplinares não serão applicadas cumulativamente.

Art. 136. O capitão ou mestre deverá mencionar no diario de navegação todos os castigos disciplinares que tiver imposto, especificação dos motivos que occasionaram, devendo nos bilhetes de desembarque lançar a nota respectiva para ser annotada na caderneta-matricula pela Capitania do Porto.

Art. 137. Nenhuma capitão ou mestre poderá applicar penas disciplinares sem ouvir o accusado.

Art. 138. São faltas passíveis das penas disciplinares de que tratam os §§ 1.º a 12.º, do art. 133:

1.ª, attentar contra as regras da moralidade, decencia, disciplina e policia de bordo;

2.ª, desrespeitar ou desacatar o capitão ou mestre, quando não haja injuria;

3.ª, alterar, brigar, ou ter conflicto com outra pessoa do bordo, quando não resulte acto passível de punição criminal;

4.ª, faltar ao serviço nas horas determinadas ou deixar de o cumprir;

5.ª, excusar-se ao trabalho ou ao serviço, ou trabalhar propositalmente mal;

6.ª, desrespeitar a seu superior, não cumprindo suas ordens, ou respondendo-lhe ou dirigindo-se a elle indisciplinadamente em termos improprios;

- 7º, sair do bordo sem licença;
 - 8º, deixar o serviço, ou seu posto no quarto ou faina, sem licença ou justo motivo;
 - 9º, apresentar-se embriagado para o serviço.
- Art. 139. São faltas passíveis das penas 10 a 12:
- 1º, não ir para bordo para seguir viagem depois de ajustado;
 - 2º, sair do bordo e passar a noite fóra sem licença do capitão ou mestre;
 - 3º, retirar de bordo seus effectos sem ser revistado pelo capitão ou mestre;
 - 4º, não auxiliar o capitão em caso de ataque ao navio ou desastre;
 - 5º, retirar-se de bordo antes do navio estar descarregado, desapparelhado e conduzido a fundeadouro seguro quando finda a viagem;
 - 6º, abandonar a viagem iniciada antes de finda;
 - 7º, embriaguez habitual;
 - 8º, reincidência em actos de insubordinação e de indisciplina para com o capitão ou officiaes do navio.

CAPITULO XVIII

DO SERVIÇO SANITARIO

Art. 140. Toda embarcação brasileira que, navegando nas costas do Brazil e tiver mais de 100 toneladas de registro, ou nos seus rios, canaes e lagoas, com mais de 250 toneladas e fizer um trajecto maior de 72 horas, contado do porto inicial ao porto final da viagem, transportando passageiros, effectiva ou accidentalmente, é obrigada a ter a bordo um medico brasileiro, que terá a denominação de inspector sanitario marítimo.

Art. 141. Haverá duas classes de inspectores sanitarios: De 1ª para as embarcações de mais de 500 toneladas de registro; de 2ª classe para as demais embarcações.

Art. 142. Os inspectores sanitarios serão nomeados pelo ministro do Interior, sob proposta do director geral da Saude Publica, a cuja repartição ficarão subordinados.

Paragrapheo unico. Para uma tal proposta o director da Saude Publica deverá preferir candidatos com menos de 30 annos de idade que documentarem a sua aptidão para a vida do mar e tiverem dado provas publicas de competencia na especialidade.

Art. 143. A Directoria Geral de Saude Publica organizará uma lista dos inspectores sanitarios e della remetterá cópia as inspectorias de saude dos portos, nos Estados.

Art. 144. Os inspectores sanitarios, respeitadas os direitos adquiridos, serão designados, a requisição das empresas, pelo director geral de Saude Publica ou pelos inspectores de saude da Bahia, Pernambuco, Pará e Rio Grande do Sul e Corumbá, conforme o ponto de partida dos vapores e pela forma que fór mais conveniente aos interesses das empresas e da Saude Publica.

Art. 145. Os vencimentos dos inspectores serão pagos pelas empresas de navegação e pelos proprietarios de embarcações submittidas ao regimen do presente regulamento, de accordo com o art. 156.

Art. 146. As embarcações de cabotagem, tendo inspector sanitario marítimo, nomeado de accordo com este regulamento, são dispensadas da carta de saude, bem assim das visitas obrigatorias dos medicos de saude dos portos, ficando os commandantes e os inspectores sanitarios de bordo responsaveis pela hygiene do navio e pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos federaes actuaes e futuros, relativos á Saude Publica, na parte applicavel aos navios e portos.

Paragrapheo unico. A visita sanitaria a bordo desses navios será facultativa, podendo, entretanto, prohibir-se a sua communicação com a terra, si assim fór determinado pela Directoria Geral de Saude Publica, no caso de suspeita contra o estado sanitario do bordo ou outra qualquer causa que justifique essa medida de excepção, devendo tal deliberação ser communicada pela Inspectoria de Saude do Porto ao commandante do navio, logo que este entrar no porto a que pertencer a referida inspectoria.

Art. 147. Quando, a juizo do inspector sanitario marítimo, fór necessaria a visita e mais providencias da Saude dos Portos de escala, será ligado ao entrar no porto ou ancoradouro, o signal convenconado para requisição, competindo a direcção e execução dessas providencias até desembarcar inteiramente o navio a Inspectoria de Saude do Porto.

Art. 148. As embarcações nacionaes que transportam passageiros em aguas brasileiras são obrigadas a completo expurgo e matança de ratos, quando vasia de cargas e passageiros. Nas linhas maritimas essa operação sanitaria será feita no porto inicial e terminal da viagem; nas linhas fluviaes no porto inicial por occasião da partida e ao regressar, quando isso se torne preciso a juizo do inspector sanitario.

Esta occorrença deverá constar do livro de quarto de bordo, sendo descripta com toda a minúcia.

§ 1.º Estas operações serão feitas gratuitamente pela Directoria Geral de Saude Publica, com o seu material, nos navios que para ellas não estiverem apparelhados, no prazo estipulado por este regulamento.

§ 2.º As desinfecções de cargas e bagagens, quando determinadas pelas autoridades competentes, serão feitas, a qualquer tempo, a bordo dos navios ou nos lazaretos, sempre que o navio não tiver apparelho proprio, correndo, neste caso, as despesas da desinfecção por conta do proprietario ou companhia.

Art. 149. Os navios que forem construidos ou adquiridos decorrido um anno depois da promulgação deste regulamento, terão enfermarias especiaes para passageiros de terceira classe e equipagem, na proporção de um leito por 40 pessoas. Serão providas de uma estufa de desinfecção a vapor de agua sob pressão, de apparelho portatil para desinfecção pelo formol e de apparelho destinado a matança de ratos, do typo Clayton, Marot ou outro de mais reconhecida efficacia.

Art. 150. Os inspectores sanitarios e commandantes responderão perante as autoridades superiores pelas faltas cometidas contra as disposições deste regulamento, incorrendo em penas de multa e suspensão, aquella nunca inferior a 200\$ e superior a 1:000\$, e esta devendo variar de tres a doze mezes, conforme a gravidade da falta e a responsabilidade do infractor.

Art. 151. A Directoria de Saude Publica, na Capital da Republica, e os seus prepostos, nos Estados, para os effectos do art. 33 e de accordo com a disposição do art. 168, determinarão a lotação de passageiros de cada navio, que fór adquirido ou mandado construir, a qual servirá de base para os effectos do registro. Para as já registradas a lotação de 3ª classe será determinada de accordo com a cubagem dos compartimentos destinados a recebê-los, tendo em vista a hygiene de bordo.

Art. 152. As penas estabelecidas no art. 150, serão impostas pela Directoria Geral de Saude Publica e nos Estados, pelos inspectores de saude dos portos, permittindo-se, em todo o caso, aos infractores recurso, com effecto devolutivo, para o Ministro do Interior no primeiro caso e para o director geral no segundo.

Art. 153. São obrigações dos inspectores sanitarios marítimos:

1º, prestar serviços profissionaes aos passageiros e tripulantes;

2º, manter em dia a respectiva escripturação, lançando em livro especial todas as occorrencias da viagem relativas ao estado sanitario, os casos de molestias, suspeitas ou não, que occorrem, as providencias tomadas, a marcha da molestia, dia por dia, sem omissão da minima circumstancia esclarecedora.

Este livro será denominado *Diario de bordo do inspector sanitario*.

3º, em outro livro consignar qualquer observação importante e informações relativas ao estado sanitario dos portos em que tocar;

4º, em um terceiro livro fazer o registro de carga da ambulancia e pharmacia de bordo;

5º, passar diariamente uma revista a toda a guarnição o visitar todas as dependencias de bordo, em companhia do commandante ou immediato, determinando as providencias que julgar necessarias para a boa hygiene do navio, examinando principalmente a conservação e distribuição de agua potavel, a ventilação dos alojamentos, a conservação dos generos alimenticios, fiscalizando os depositos de agua para que nelles não se formem focos de larvas de mosquitos, applicando-lhes os dispositivos destinados a evitá-los;

6º, assistir á matança do gado, rejeitando a carne que julgar prejudicial ou impropria á alimentação; examinar os generos alimenticios, rejeitando os imprestaveis ou nocivos;

7º, visitar os passageiros que se conservarem durante o dia em seus beliches, camarotes ou m. cas;

8º, isolar os doentes de molestia infectuosa, confirmada ou suspeita, e applicar-lhes o tratamento conveniente;

9º, occorrendo variola a bordo, procurar vaccinar e revaccinar a tripulação e passageiros antes de desembarcarem nos portos a que se destinarem;

10, apresentar no fim de cada viagem redonda um relatório circumstanciado ao director geral de Saude Publica e no fim do anno um relatório geral do serviço a seu cargo;

11, facilitar em qualquer tempo o exame do director geral de saude publica ou do preposto seu, nos respectivos livros, que obedeçam aos moldes fornecidos pela Directoria Geral de Saude Publica, onde serão archivados depois de concluidos, sendo abertos e visados pelo inspector de saude do porto do ponto de partida do navio ou sede da empresa ou companhia de navegação;

12, impedir que um navio proveniente de porto suspeito

ou infectado de peste ou febre amarella, atraque ao cães sem prévio expurgo;

13, nesses casos organizará durante a viagem uma relação dos passageiros que têm de desembarcar, contendo o nome, nacionalidade, idade, precedencia e destino ou residência em terra de cada passageiro. Essa relação deverá, logo a chegada do navio, ser entregue á Inspectoria de Saúde do Porto onde os passageiros desembarcarem, para que esta, depois de vista a relação pelo respectivo inspector, sem demora a remetter para os effectos da vigilancia medica, á Repartição de Higiene do Estado nos portos da Republica e directamente á Directoria de Saúde Publica no Rio de Janeiro;

14, superintender e fiscalizar o guarda sanitario que para todos os serviços que lhe incumbem será dado pela companhia ou proprietario do navio;

15, consentir no embarque de passageiros doentes de doentes de examinal-os, só o permitindo aos que forem portadores de molestias infecto-contagiosas, mediante as garantias necessarias á saúde de bordo e de accordo com as instrucções expedidas pela Directoria Geral de Saúde Publica;

16, quando, durante a travessia de um porto a outro, occorrer algum caso de molestia, por cujo motivo seja necessaria a intervenção do inspector de Saude do Porto ou da repartição sanitaria terrestre, dar prévio aviso, enviando radiogramma, sempre que isso for possível.

Art. 154. Subscryvindo desintelligencia entre o comandante do navio e o inspector sanitario de bordo, por não ter aquelle querido attender ás determinações deste, dictadas por motivos de ordem sanitaria, deverá o inspector consignar o facto no seu diario, testemunhando o incidente, sempre que for possível, ficando obrigado a fornecer por escripto ao comandante a especificação da natureza das medidas e as razões que teve para impô-las.

Art. 155. O inspector sanitario, como official do navio, é obrigado a respeitar os regulamentos de bordo, e como tecnico as leis, regulamentos e instrucções da Directoria Geral de Saúde Publica.

Art. 156. Os vencimentos de inspectores sanitarios, quando em serviço, serão pagos mensalmente pelos proprietarios das embarcações na razão de 7:200\$ annuaes, para os de 1ª classe e 4:800\$ para os de segunda.

CAPITULO XL

CONCESSÃO DE REGALIAS DE PAQUETE E DE QUAESQUER FAVORES ESPECIAES OU SUBVENÇÕES E SUA CONSEQUENTE FISCALIZAÇÃO

Art. 157. Os navios de passageiros ou sómente de cargas, que fazem linhas regulares de navegação entre os portos de mais de um Estado, gozarão, na qualidade de paquetes, das seguintes regalias, concedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas:

1.º Facultade de sair a qualquer hora do dia ou da noite, observadas as disposições do presente regulamento;

2.º Facultade de serem admittidos a immediata descarga, immediatamente após, as visitas de entrada, independentemente de licença aduaneira e da presença dos respectivos guardas;

3.º Isenção de impostos de pharões;

4.º Isenção de contribuições para as casas de caridade, em todos os portos da Republica;

5.º Passaporte servindo enquanto não mindar de certificado de matrícula e houver espaço para apostillas;

6.º Passes ou despachos de sahida gratuitos de paquetes, apenas sujeitos ao sello federal máximo de 18000, que continuarão a ser dados pela Alfandega, Policia, Correo e Capitania de Porto;

7.º concessão de abatimento de 50 % nas contribuições de doca, atracação no cães, carga e descarga, a que estão sujeitos os navios estrangeiros, respeitadas os contractos vigentes, na data da promulgação deste regulamento;

8.º dispensa do pagamento nos portos de despesa dobrada, de carga, descarga e estiva de mercadorias em domingos e dias feriados, quando, por tabella approvada pelo Governo, as embarcações forem obrigadas a escalar e permanecer nos portos nesses dias, respeitadas os contractos vigentes, na data da promulgação deste regulamento.

Art. 158. Essas regalias só poderão ser concedidas:

a) a navio nacional construido no Brazil;

b) a navio construido ou adquirido no estrangeiro, que tenha sido registrado no Brazil, nos termos deste regulamento;

Art. 159. Para terem direito a essas regalias deverão as empresas, companhias ou proprietarios dos navios provar que os mesmos se acham registrados, de accordo com esse regulamento e que foram vistoriados em época competente, satisfazendo também ou obrigando-se a satisfazer ás condições especialmente estipuladas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas,

nos termos ou contractos que tiverem com esse ministerio, alem de se sujeitarem ás seguintes obrigações:

a) executarem com regularidade a linha ou as linhas de navegação a que se destinarem, ressalvado o caso de força maior, a juizo do Ministerio da Viação;

b) transportarem gratuitamente nos seus navios as malas do Correo, fazendo conduzi-las de terra para bordo ou vice-versa ou entregal-as aos agentes daquela repartição, devidamente autorizados e recebê-las, sendo o recebimento ou entrega feitos mediante recibo;

c) transportarem do mesmo modo, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou valores, pertencente ou destinada ao Thesouro Nacional. Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação das respectivas repartições, os volumes de dinheiro ou valores, não sendo obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade do commandante cessará desde que na ocasião da entrega se reconheçam que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação dos volumes;

d) concederem transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas e objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

e) ter o navio a marcha minima horaria de 10 milhas, devidamente comprovada;

f) ter no navio á disposição dos passageiros e sob guarda do commandante um livro destinado a inserir exclusivamente as reclamações dos mesmos;

g) entregarem á Inspectoria Geral de Navegação a estatística do movimento de cargas e passageiros dos seus vapores, relativa ao trimestre ou semestre anterior, mediante modelo adoptado pela mesma inspectoria, devendo a entrega dessa estatística ser feita dentro dos primeiros 30 dias do trimestre ou semestre seguinte;

h) ter o navio camaras frigorificas ou a juizo da Inspectoria Geral de Navegação geladeiras sufficientes para a conservação das vitualhas durante o tempo da viagem.

i) possuir o navio appparelhos sanitarios de rigorosa hygiene e banheiros em numero sufficiente para o uso separado de cada classe e cada sexo de passageiros e para a tripulação;

j) sujeitarem-se á fiscalização da Inspectoria Geral de Navegação e ás disposições regulamentares da Saúde Publica, Alfandega, Policia e Capitancias de Portos, na parte que lhes for concernente, que não hajam sido revogadas pelo presente regulamento;

k) não poderem transferir as regalias e vantagens de paquete concedidas ao navio ou navios a novo proprietario, sem autorização prévia do Ministerio da Viação e Obras Publicas;

l) transportarem gratuitamente volumes, até um metro cubico de capacidade, ou meia tonelada de peso, de material sanitario, enviado pela Directoria Geral de Saúde Publica, destinado exclusivamente á defesa sanitaria dos Estados;

m) apresentarem a lista de sobresalentes todas as vezes que a autoridade aduaneira a julgar precisa;

n) pagarem multas entre 100\$ a 500\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por infracção de qualquer destas obrigações e á perda da concessão, no caso de multas repetidas ou por falta de pagamento de alguma dellas, dentro do prazo estipulado pela mesma inspectoria.

Art. 160. A concessão de quaesquer outros favores especiaes ou subvenções autorizadas por lei a capitães ou proprietarios de navios será feita mediante termo de contracto lavrado e assignado no Ministerio da Viação e Obras Publicas entre o concessionario e o respectivo ministro, sob a condição expressa de serem cumpridas pelo contractante as disposições deste regulamento.

Art. 161. Os inspectores das alfandegas, mesas de rendas e capitancias de portos da Republica, dentro das suas attribuições só deverão permittir o gozo das regalias de paquete marcadas por este regulamento, aos navios que legalmente delles estiverem em gozo, ex-cé das disposições do mesmo regulamento.

Paraphrasis unico. A Inspectoria de Navegação, dentro do prazo de 90 dias da data da promulgação deste regulamento, enviará a essas autoridades federaes uma relação das embarcações no gozo dessas regalias, com as datas dos actos legais que a concederam, e renovará essa communicação sempre que for preciso.

Art. 162. A fiscalização dos contractos e quaesquer actos celebrados entre o Governo e as companhias, empresas de navegação ou proprietarios de navios que gosem de regalias de paquete, ou tenham quaesquer subvenções ou favores concedidos por lei, fica exclusivamente a cargo da Inspectoria Geral de Navegação, de accordo com o seu respectivo regulamento.

Art. 163. Para os navios ou embarcações de empresas, companhias ou armadores que tenham contracto ou termo de

obrigações assignadas no Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação tem a competência especial para fiscalizar-as durante as viagens, sem prejuizo das attribuições das demais autoridades na parte que lhes compete, as disposições deste regulamento que dizem respeito:

- a) ao asseio e hygiene do bordo;
- b) ás condições precisas para o serviço de navegação a que se destinam taes navios;
- c) a existencia a bordo dos sobresalentes, aprestos, material e objectos necessarios para o serviço dos passageiros e tripulação;
- d) ao conforto das accommodações dos passageiros de 1ª e 2ª classe, a sufficiente e conveniente alimentação dos passageiros e tripulação;
- e) ao acondicionamento das cargas, malas do Correio e valores publicos e ao transporte de animaes;
- f) as garantias que offerecem para a extincção de incendios, meios de salvagão e mais accidentes do mar;
- g) aos exercicios e funcionamento dosapparelhos e recursos para a efficacia dessas garantias.

CAPITULO XX

CONDIÇÕES ESPECIAES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS

Art. 164. O commandante do navio que transportar passageiros, não poderá transportar os excedentes á lotação respectiva e é obrigado a mandar uma lista completa dos que forem embarcados em cada porto, lista essa que deverá ser exhibida ás autoridades federaes ou estaduais, afim de poder ser constabada a lotação do navio, ficando, porém, essa obrigação dispensada nas viagens de excursão, mediante permissão da Capitania do Porto, de onde proceder. Pela infracção, multa ao commandante de 50\$ a 200\$000.

Art. 165. É prohibido nos navios que transportarem passageiros de 3ª classe, a qualquer tripulante penetrar ou permanecer nos compartimentos reservados aos passageiros de 3ª classe, a não ser em objecto de serviço e por ordem do commandante; pela infracção, multa de 20\$000.

Art. 166. Nenhum navio de passageiro de navegação maritima poderá receber a bordo explosivos ou inflammaveis, exceptuando-se as quantidades precisas para uso proprio, e aos de navegação interior, quando não haja serviço especial de carga, na mesma linha. Pela infracção em que fique provada a sciencia do commandante pelos dizeres do conhecimento será elle multado de 50\$ a 500\$000.

Art. 167. Não poderá tambem nenhum navio de passageiros construido um anno depois de expedido o presente regulamento, carregar animaes (muões, gado vacum, caprino, suino, etc.) sinão alojados em covizes reservados á adequados, abaixo dos reservados aos passageiros de 3ª classe ou completamente separados desses por compartimentos estancos. Fazem excepções a essa regra os animaes que forem transportados em jaulas apropriadas e inteiramente separadas dos passageiros. Pela infracção, será o commandante multado de 50\$ a 500\$000.

Art. 168. Todo o navio que transportar passageiros de 3ª classe e que for adquirido ou mandado construir a partir de um anno após haver entrado em vigor este regulamento, para ser registrado, deverá ter os seus camarotes de 1ª e 2ª classes bem arejados e illuminados com luz solar e munidos de todo conforto moderno; os alojamentos de 3ª classe serão construidos de modo que cada passageiro tenha no minimo tres metros cubicos de espaço. Quando esses alojamentos tiverem beliches, esses não poderão ser collocados em mais de duas ordens, devendo a distancia do beliche inferior ao convex ser de 30 centimetros pelo menos; a entre os beliches, de 75 centimetros e a do beliche superior nunca menos de 75 centimetros.

Os beliches não poderão medir menos de 1m,80 de comprimento, por 0,60 de largura, podendo existir os de dupla largura, destinados a casacos ou a um adulto e duas creangas menores de nove annos. Deverão ainda ter os alojamentos separação para homens e mulheres, e para as creangas maiores de nove annos, separação com antepares e portas de comunicação. Nesses alojamentos não poderão ser transportadas malas, caixotes e outros objectos, que não possam ser collocados de-baixo dos beliches. Pela infracção deste artigo, será o commandante do navio punido com a multa entre 200\$ a 1:000\$000.

Paragrapho unico. Nas embarcações de linhas fluviales essas accommodações poderão ser substituidas por cobertas convenientemente dispostas e preparadas para amarrar redes, separadas as diversas classes de passageiros, devendo no entanto existir compartimentos sufficientes para lavatorio e vestuario para cada sexo e para cada classe.

Art. 169. Todo o compartimento de passageiros de 3ª classe de navios construidos e registrados, decorrido um anno

da promulgação deste regulamento, terá pelo menos dous tubos ventiladores de 12" de diametro, um na parte de vante e outro na de ré do compartimento e, para cada 50 passageiros ou fracção desse numero, terá, além disso, os necessarios alhoes moveis, de modo a estabelecer a sua perfeita illuminação, devendo estes alhoes serem abertos todas as vezes que o tempo permittir, afim de melhorar a ventilação do compartimento.

Todos esses navios serão providos de uma latrina e um banheiro para cada sexo e grupo de 50 passageiros, devendo ser, as destinadas ás mulheres e creangas completamente separadas das destinadas aos homens. Todas essas latrinas e banheiros serão munidos de agua abundante, sufficiente claridade e ventilação de modo a ser mantida a mais rigorosa hygiene.

Por infracção de qualquer das disposições deste artigo, será o commandante passivel da multa de 50\$ a 200\$000.

Art. 170. Em todo o navio que transportar passageiros de 3ª classe, cada um desses terá direito a uma quantidade de alimento igual a uma ração dos marinheiros dos navios de guerra nacionaes e quatro litros de agua potavel, por dia e as creangas menores de nove annos a meia ração apenas.

Em todos elles deverá haver supprimento sufficiente de leite fresco, condensado ou em pó para a alimentação das creangas menores de dous annos, que viajarem.

Pela infracção deste artigo será o commandante multado em 500\$ a 1:000\$000, sem prejuizo da responsabilidade civil em que incorrer.

Art. 171. Em todo o navio que transportar passageiros, serão obrigatorios exercicios completos de incendio e salvamento, uma vez por mez, devendo esses exercicios constarem do livro de quartos do bordo. A infracção deste artigo será punida com a multa de 100\$ a 200\$, imposta ao commandante do navio.

Paragrapho unico. Ficam dispensados do exercicio de salvamento os que navegarem em rios ou lagoas, cujo regimen de profundidade seja inferior a dous metros e a juizo da Inspectoria Geral de Navegação.

Art. 172. Os navios de linhas de navegação maritima que transportam passageiros deverão possuir extintores de incendio aperfeiçoados, convenientemente collocados, em numero sufficiente e promptos a funcionar com efficacia, devendo ser negada a licença para navegar a todo aquelle que no prazo de seis mezes contado da data da promulgação deste regulamento não satisfizer a essa obrigação.

Art. 173. Deverão possuir, sem excepção, apparelhos de telegraphia sem fio approvedos pela Repartição Geral dos Telegraphos, com a potencia necessaria para se communicarem com as estações radiotelegraphicas de suas respectivas zonas de navegação;

a) os navios que, transportando passageiros e fazendo a grande ou pequena cabotagem maritima, tiverem mais de 300 toneladas de porte e os que, executando a cabotagem fluvial, tiverem mais de 500 toneladas;

b) os navios exclusivamente de cargas que, fazendo a grande ou pequena cabotagem maritima, tiverem a bordo mais de 30 pessoas.

Art. 174. Após a promulgação deste regulamento não poderá ser registrado nas Capitancias de Portos o navio que não satisfizer as disposições do artigo precedente, devendo ser negada a licença para navegar a todo aquelle que, no prazo de um anno contado da data da promulgação deste regulamento não satisfizer ás mesmas disposições.

CAPITULO XXI

DAS ISENÇÕES E FAVORES A EMBARCAÇÕES DE CABOTAGEM

Art. 175. As embarcações nacionaes empregadas na navegação de cabotagem não são applicaveis penas por differenças encontradas entre os volumes despachados e os effectivamente descarregados, salvo tratando-se de mercadorias ainda sujeitas ao pagamento de direitos, incorrendo neste caso, segundo as circunstancias e a juizo do chefe de respectiva repartição fiscal, no pagamento dos respectivos direitos ou em quaesquer outras penalidades applicaveis ao caso, de accordo com as leis e regulamentos vigentes.

Art. 176. São livres de quaesquer direitos de importação, inclusive os de expediente, as embarcações de qualquer genero destinadas á navegação fluvial no valle do Amazonas.

§ 1.º A isenção será concedida pelas Alfandegas de Belém e Manaus mediante requerimento do importador, que deverá solicitar-a declarando o numero, a especie, a tonlagem, o calado, o custo e os fins a que se destina cada uma das embarcações.

§ 2.º A embarcação importada nestas condições que for vendida para fóra do valle do Amazonas ou para paiz estrangeiro pagará os impostos devidos pela lei do orçamento em vigor no anno em que foi importada.

§ 3.º As demais embarcações destinadas à navegação fluvial da Republica cujos proprietários não gosarem, por lei especial ou contracto, de isenção de direitos aduaneiros só pagarão 8 % desses direitos.

Art. 177. Também gosarão dessa mesma isenção os sobrelentados dos navios assim importados.

Art. 178. Serão considerados como sobrelentados os generos e provisões trazidos ou embarcados para supprir durante a viagem a falta dos necessarios à navegação e custeio dos navios, ou sustento das tripulações e passageiros, e dos animais que conduzirem.

Art. 179. O chefe da Repartição Fiscal, á vista da lista dos sobrelentados que lhe fôr apresentada, designará os objectos que por sua natureza e destino não podem ser classificados como taes e os fará logo descarregar como mercadoria importada para consumo, ou permittirá o seu despacho, si assim o requerer o capitão ou consignatario do navio, impondo áquelle a multa de direitos de consumo em dobro.

Art. 180. A lista de sobrelentados e viveres, quando não fôr apresentada na occasião da entrada da embarcação, o será dentro do prazo de 48 horas e se deverão nella mencionar as provisões e objectos do custeio da embarcação ou destinadas ao sustento de seus officiaes, equipagem e passageiros e especificar sua qualidade, quantidade, numero, peso ou medida, marcas, contramarcas, denominações e numeros dos volumes em que estiverem acondicionados.

Art. 181. As embarcações que tiverem a bordo pratico da costa, porto ou barra, ficam isentas do pagamento das taxas de praticagem da localidade e dispensadas do serviço della, desde que o pratico faça parte da tripulação e esteja devidamente matriculado. A mesma isenção se dará quando o capitão ou qualquer um dos pilotos tiver carta de pratico da localidade e assuma a responsabilidade da praticagem, nos termos do paragrapho unico do art. 83.

§ 1.º Os vapores das companhias, empresas ou particulares que tiverem contracto com o Governo Federal para gosar de subvenções, pagarão somente metade das taxas devidas ás praticagens, quando se utilizarem dos serviços dellas.

§ 2.º Só poderá ser permittido o serviço de praticagem obrigatorio, estabelecido pelo regulamento que baixou com o decreto 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, para quaesquer localidades, cujos regulamentos especies ou tabellas para a cobrança de taxas, estejam em vigor na data da promulgação do presente regulamento.

A taxa de praticagem só é devida pela embarcação, qual utilize o serviço das respectivas associações de praticagem. Os praticos matriculados na Capitania do Porto e só serão pagas de accordo com as tabellas approvadas e em vigor na data da promulgação deste regulamento.

Art. 182. As certidões precisas para o gozo de isenção de direitos e quaesquer outros favores concedidos por lei, serão passadas gratuitamente pela Inspectoria Geral de Navegação.

CAPITULO XXII

SERVICO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS NACIONALES OU NACIONALIZADAS

Art. 183. As alfandegas e mesas de rendas remetterão pela propria embarcação que conduzir mercadorias de origem estrangeira já nacionalizadas, reexportadas ou comprehendidas nas letras a eb, do art. 190, as respectivas cartas de guia, notas ou despachos necessarios para o seu prompto desembarço no porto do destino, evitando-se desta arte que o commercio ou a embarcação seja, pela falta de taes documentos prejudicado por qualquer forma.

Art. 184. Para boa execução do estatuido no artigo antecedente, os consignatarios, agentes ou capitães das embarcações deverão communicar previamente ás alfandegas o dia e hora marcados para a sahida das embarcações, affixando avisos nos escriptorios e postos fiscaes de embarque e os publicando na imprensa diaria, de modo que se possa realizar a expedição das mercadorias e fazer as diligencias fiscaes com a precisa regularidade.

Art. 185. O inspector da alfandega ou o administrador da mesa de rendas, logo que tiver sciencia da hora da partida do navio, fará, com a necessaria antecedencia, recolher á repartição, de conformidade com o disposto na legislação em vigor, todos os despachos e papeis que se referirem aos generos embarcados, afim de serem, por occasião do desembarço do navio, encaminhadas com officio as respectivas segundas vias ao ponto do destino.

Art. 186. Si a partida da embarcação for em dia feriado, ou quando, por interesse do commercio, os embarques se prolongarem até depois da hora do expediente, mediante licença prévia da alfandega, conforme o regimen do ancoradouro, os respectivos chefes providenciarão para que o serviço se execute por intermedio da guarda-moria ou estação do expediente externo nas mesas de rendas, de modo que a remessa dos

papeis indispensaveis á carga do navio e a organização dos seus rões ou manifestos, sejam expedidas pela propria embarcação, nos termos do artigo antecedente.

As primeiras vias desses documentos serão no dia seguinte, ou após a partida da embarcação, recolhidas á primeira secção da alfandega, para os devidos effectos.

Art. 187. Nos casos em que, á hora da partida da embarcação, previamente annunciada, conforme o art. 184, não estiverem satisfeitas as exigencias fiscaes, é lícito ao capitão do navio enviar á guarda-moria da alfandega ou á barra do registro do ancoradouro respectivo sua declaração ou aviso, correndo neste caso sob a responsabilidade dos empregados aduaneiros as consequencias da demora havida no desembarço das embarcações.

Art. 188. No caso de infracção do disposto no art. 184, os consignatarios e agentes ou capitães dos navios ficam sujeitos á multa de 100\$ a 500\$, a juizo do inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas, podendo esta autoridade demorar por mais umas horas a sahida da embarcação para concluir-se o serviço de que tratam os artigos antecedentes, de modo que todo o carregamento seja acompanhado dos respectivos documentos.

Art. 189. Por occasião do despacho ou desembarço da embarcação, as repartições fiscaes terão o cuidado de verificar si a embarcação satisfaz todos os requisitos do presente regulamento e mais disposições vigentes.

Paragrapho unico. No caso negativo, cumpre-lhes obstar a sahida da embarcação pelos meios que a legislação aduaneira faculta, dando parte ás autoridades da marinha de guerra do porto, para que se torne effectivo o impedimento do navio, até que sejam satisfeitas as exigencias do presente regulamento.

Art. 190. As mercadorias navegadas por cabotagem deverão ser acompanhadas de guia de exportação ou certificado authenticado pela competente repartição fiscal do porto de sua procedencia.

Exceptuam-se:

a) os generos de produção e manufactura nacional desde que possam ser á primeira vista distinguidos dos similares estrangeiros;

b) as mercadorias que forem transportadas por «navegação interior» e quando as embarcações conductoras não procedam de zonas limítrophes com territorio estrangeiro.

Art. 191. Os artigos de produção nacional ou quaesquer outras mercadorias já nacionalizadas pelos pagamentos dos direitos devidos destinados aos portos brasileiros em transito por territorio estrangeiro, deverão ser acompanhados de guia de exportação ou certificado expedido pela competente repartição fiscal no lugar da procedencia da mercadoria.

Art. 192. A falta de guia ou certificado de procedencia dará lugar á percepção dos direitos devidos, como si a mercadoria fosse directamente importada de porto estrangeiro, ou sujeitas a quaesquer outras penalidades estabelecidas em lei ou applicaveis ao caso em apreço.

Art. 193. Os generos nacionaes navegados por cabotagem serão descarregados onde convier ao commandante da embarcação que os transportar e se concederá a sahida independente de certificado ou guia.

Paragrapho unico. Os chefes das repartições fiscaes poderão, entretanto, ordenar que a descarga e a conferencia dos generos nacionaes se effectue na forma ordinaria, quando assim julgarem conveniente por suspeita de fraude ou outro justo motivo.

Art. 194. Continuam em vigor todas as disposições concernentes aos artigos de produção nacional, oriundos do Territorio Federal do Acre.

CAPITULO XXIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 195. As embarcações utilizadas no serviço de portos e na pesca, embora de propriedade estrangeira, serão sempre consideradas brasileiras, nos termos deste regulamento.

Art. 196. Todas as taxas e emolumentos que presentemente se arrecadarem nas capitania dos portos, serão cobrados em sello adhesivo e exclusivamente pela tabella annexa, devidamente inutilizado o sello pela autoridade competente.

Art. 197. Ninguém poderá trabalhar nas embarcações mercantes, de pesca ou de simples recreio, sem estar matriculado na repartição competente.

Art. 198. A licença annual das embarcações nacionaes será dada pelas capitania dos portos ou repartições dellas dependentes, onde residirem os seus proprietarios, ou fizerem estadia ou parada ás mesmas embarcações, desde que estejam

em condições de navegar com segurança, nos termos do capítulo VII deste regulamento.

Art. 199. As embarcações ou navios que fizerem exclusivamente o serviço de cabotagem de «navegação interior» quando precedentes de zonas não limitrophes com território estrangeiro ficarão dispensados das visitas de entrada da Alfandega, salvo caso de força maior a juízo da autoridade competente.

Art. 200. A visita da Alfandega começará às 7 horas da manhã e terminará às 9 horas da noite, podendo ser prorrogada esta hora, a juízo do Governo e quando o exigir o interesse publico.

Nos casos em que as companhias ou proprietários de navios o solicitem, será a visita feita depois dessa hora, a requerimento do proprietário, agentes ou consignatários, correndo neste caso a despeza por conta dos mesmos de acordo com as tabellae approvadas pelo Ministerio da Fazenda.

Art. 201. As malas postaes, nos portos de sabida, deverão ser entregues a bordo das embarcações nacionaes ou estrangeiras, em cada porto, até uma hora antes da annunciada para a partida podendo o commandante, no caso contrario, mandar levantar ferro, fazendo, antes, a necessaria communicação ao director do Correio do Estado em que se achar.

Paragrapho unico. Os donos, agentes ou consignatários, capitães ou mestres de navios mercantes á vela ou á machina são obrigados a participar á repartição postal a hora da partida e a indicação dos portos de destino e os de escalas, com a precisa antecedencia nos termos dos regulamentos dos Correios da Republica.

Art. 202. Todo tripolante é obrigado a executar o serviço inherente á sua classe, e, em casos de necessidade urgente, qualquer outro relativo ao navio, devendo para isso notadamente fazer exercicios de incendio e salvamento em casos de naufragio, desde que lhe seja ordenado pelo commandante do navio, sob pena de multa de 10\$ a 50\$.

Art. 203. Nenhum emolumento ou taxa poderá ser cobrado nos despachos das embarcações que não esteja determinado no presente regulamento. Os capitães dos portos são os unicos competentes para dar o passe de sabida ás embarcações desembarcadas pelas repartições aduaneiras, de Policia Maritima Federal e dos Correios.

Art. 204. Todos os documentos relativos a despachos de embarcações brasileiras, movidas á machina ou á vela, que forem adquiridas no estrangeiro para o serviço de navegação de cabotagem ou longo curso, continuam isentas de todo e qualquer emolumento nos consulados brasileiros, obrigados, entretanto, ao sello federal, na forma da lei vigente.

Art. 205. As embarcações empregadas no serviço de cabotagem são obrigadas a ter a bordo todos os documentos referentes ao seu registro e matricula do pessoal, á qualidade e quantidade de seu carregamento por procedencia e destino, o rol da equipagem e os manifestos ou relações de carga por qualidades, numeros marcas e contramarcas, recebidos no porto inicial ou nos intermedios de escala, nos termos dos arts. 344 e 369 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Art. 206. São competentes para fiscalizar a execução do presente regulamento e impôr as multas por infracção das suas disposições, nos casos em que essa attribuição não esteja já especificadas:

a) O director geral de Saúde Publica na parte que se refere ao serviço sanitario;

b) O delegado fiscal, inspector da Alfandega ou administrador de Mesa de Rendas, na parte que se refere ao commercio de cabotagem e em geral ao serviço aduaneiro.

c) O inspector geral de Navegação na parte que se refere ás obrigações dos navios que gozam de regalias de paquete e ao transporte de passageiros e cargas, quando se refira a navios por ella fiscalizados;

d) Aos capitães dos portos nos demais casos e especialmente na parte que se refere ao regulamento das Capitania, que não tenha sido revogado pelo presente.

Art. 207. Toda a multa poderá ser objecto de recurso com effeito devolutivo para a autoridade immediatamente superior e em ultima instancia para o Ministro respectivo.

Art. 208. As multas devem ser pagas no Thesouro Federal, delegacias fiscaes, Alfandegas e Mesas de Rendas, conforme a repartição arrecadadora do local em que as mesmas forem impostas, no prazo de 10 dias, da expedição do auto, ou guila de pagamento(ficando a embarcação apenhada e não podendo ser desembarcada pela Capitania do Porto, enquanto não provar ter pago ou depositado a importância da multa).

Paragrapho unico. A autoridade que impuzer qualquer multa em virtude de disposição deste regulamento, por si ou

seu representante legal e local, para os effeitos do artigo alludido communicará por officio esse facto á Capitania do Porto ou sua delegacia, que passará recibo desse officio.

Art. 209. Nos navios que gosem de regalias de paquetes fica supprimida a visita da policia nos diversos portos da Republica, excepção da do Districto Federal, salvo os casos especiaes em que ella tenha necessidade de ser feita a juízo da suprema autoridade local.

Art. 210. Nestes casos, ao entrar o navio será o commandante notificado por signaes que deve aguardar a visita da policia, não podendo franquear o navio antes desta dar a precisa licença. Em todos os casos, porém, desde que essa visita não esteja a bordo dentro de uma hora após a entrada do navio, poderá o commandante franquear-o, testemunhando o facto.

Paragrapho unico. A visita da policia do Districto Federal será feita a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 211. O capitão do navio não visitado pela policia deverá dentro de 12 horas após a sua entrada no porto, enviar á autoridade policial do local que a exigir, em virtude de disposição regulamentar, a relação dos passageiros que transporte com o nome, profissão, nacionalidade e procedencia dos mesmos.

Art. 212. Os agentes ou representantes das companhias de navegação nas mesmas condições remetterão á policia uma hora antes da sabida do navio a relação nominal dos passageiros embarcados, não podendo depois de enviada essa lista vender mais passagens ou receber passageiros que della não constem.

Art. 213. Pelas infracções do art. 211 será o capitão punido com uma multa de 200\$ a 500\$ e no caso do art. 212 em 200\$ por pessoa recebida a bordo.

CAPITULO XXIV

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 214. As companhias de navegação e os particulares, proprietários de embarcações nacionaes, deverão habilitar-se para o cumprimento das disposições do capítulo XVIII deste regulamento dentro do prazo de seis mezes a contar da data de sua promulgação, sob pena de multa de 1:000\$ imposta pela autoridade competente.

Paragrapho unico. As demais disposições que não tiverem prazo determinado entrarão em vigor dentro do prazo de tres mezes da data da sua promulgação.

Art. 215. O Ministerio da Marinha, em caso de greve e si se tratar de machinas novas, ainda não conhecidas na Republica, poderá autorizar, pelo prazo minimo de seis mezes, que machinistas estrangeiros possam trabalhar nos navios nacionaes.

Art. 216. Poderão gozar das regalias de paquetes deste regulamento os navios a vapor que tiverem pelo menos a marcha horaria de oito milhas, desde que se obriguem ás demais disposições exigidas no capítulo XVIII e o requeiram dentro de tres mezes após a sua promulgação, tenham ou não regalias anteriores.

Art. 217. Até 4 de janeiro de 1917 é permittido aos barcos a machina ou a vela empregados no serviço de pesca o exercicio por estrangeiros de cargos de capitão, mestre, contra-mestre e até metade da equipagem, desde que esses estrangeiros se obriguem, por contracto escripto, a submeter-se á legislação brasileira e a recorrer tão somente ao fóro brasileiro, nos casos de litigio que porventura possa surgir no exercicio de sua profissão.

Art. 218. Ficam revogados o regulamento que baixou com o decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, e quaesquer disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913. — José Barbosa Gonçalves. — Alexandrino Faria de Alencar. — Rivaldavia da Cunha Corrêa. — Herculano de Freitas. — Pedro de Toledo.

TABELLA DAS TAXAS QUE DEVEM SER COBRADAS EM SELLO ADHESIVO PELAS CAPITANIAS DOS PORTOS DA REPUBLICA

Por matricula pessoal (caderneta da gente empregada na vida do mar)..... \$500
A inclusão da matricula no rol de equipagem será gratuita.

Arrolamento permanente de qualquer embarcação, movida por qualquer meio, não sujeito a registro, ou corpos fluctuantes fixos ou não..... 25000

Por licença annual de embarcação arrolada, mo-
vida por qualquer meio, não sujeita a regis-
tro, ou corpos fluctuantes fixos ou não, até
10 toneladas de arqueação..... 58000
De 10 até 25 toneladas..... 198000
De 25 até 50 toneladas..... 158000
De 50 até 75 toneladas..... 208000
De 75 até 100 toneladas..... 308000
Acima de 100 toneladas cobrar-se-ha á razão
de \$050 por tonelada.

Por licença annual de embarcação sujeita a
registro:

Até 30 toneladas liquidas..... 108000
De 30 até 50 toneladas liquidas..... 158000
De 50 até 75 toneladas liquidas..... 208000
De 75 até 100 toneladas liquidas..... 308000

Pelo que exceder de 100 toneladas, pagará
mais \$050 por tonelada.

São isentas de taxas as licenças das embar-
cações arroladas na pesca, praticagem e regalias.

Por licença de qualquer natureza, não especificada
na presente tabella..... 18250

Por averbação nos títulos de registro ou arrola-
mento de embarcação..... 18200

São isentas de taxa os «vistos annuaes» nas
matriculas da gente empregada na vida do mar.
Por termo de abertura de livro da marinha mer-
cante..... 18100

Pelo registro de título ou carta de machinista
e mestre..... 28200

Por termo de encerramento de livro da ma-
rinha mercante, a importância correspondente ao
numero de folhas rubricadas á razão de \$050 por
folha.

Por portaria de exame de mestres de 1ª e 2ª classes..... 108000

Por portaria de exame de machinista e pilotagem..... 158000

Por «passo» para sahida de navio nacional..... 8300

São isentas de «passes» as embarcações nacio-
naes empregadas na pequena cabotagem ou nave-
gação fluvial e interior, ás quaes se devem dar
entrada e sahida gratuitas.

Por termo de entrada ou sahida nos livros de de-
posito de dinheiros feitos na Capitania do
Porto..... 18100

Revalidação de cartas ou títulos passados por es-
colas estrangeiras..... 808000

Observação. — Entender-se-ha por «termos»,
em geral, toda a declaração escripta, datada e as-
signada por empregado publico em livro ou do-
cumento para interesse da parte, não se compre-
hendendo por termo as notas relativas a empre-
gados publicos.

Por busca, por anno, de qualquer documento.... 8550

Observação. — O sello de verba será cobrado
pela Recebedoria do Rio de Janeiro, pelas Dele-
gacias Fiscaes, Alfandegas, Mesas de Rendas e Col-
lectorias Federaes nos Estados. As Capitancias dos
Portos não receberão nem registrarão papeis, sem
que delles conste o pagamento do sello de verba.

Por termo de vistoria em embarcação..... 108000

Por título de registro de embarcação nacional.... 208000

DECRETO N. 10.572 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 8:949\$854,
para pagamento ao 1º escripturario da Alfandega desta Capital Joaquim
Augusto Freire

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
usando da autorização constante do decreto legislativo
n. 2.822, de 12 do corrente mez, resolve abrir, pelo Ministerio
da Fazenda, o credito extraordinario de 8:949\$854, para oc-
correr ao pagamento dos vencimentos, de 14 de março do cor-
rente anno a 31 de dezembro vindouro, ao 1º escripturario
da Alfandega desta Capital Joaquim Augusto Freire, rever-
tido ao quadro dos funcionarios pelo decreto legislativo
n. 2.716, de 31 de dezembro de 1912, e addido á Alfandega
por decreto de 12 de março ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Indepen-
dencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Correia.

DECRETO N. 10.578 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de
100:000\$, para auxilio com o serviço do saneamento da villa de Santo
Antonio do Madeira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70,
§ 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23
de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 9º
da lei n. 2.738, de 1 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio
da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de
100:000\$, para auxilio com o serviço de saneamento da villa
de Santo Antonio do Madeira, no Estado de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Indepen-
dencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.579 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de
1913, o credito suplementar de 825:000\$, sendo 189:000\$ á verba
«Subsidio dos Senadores» e 636:000\$ á verba «Subsidio dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
usando da autorização concedida pelo art. 108 da lei n. 2.738,
de 1 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos
termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo de-
creto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do
exercicio de 1913, o credito suplementar de 825:000\$, sendo
189:000\$ á verba «Subsidio dos Senadores» e 636:000\$ á
verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao paga-
mento de subsidio aos membros do Congresso Nacional,
durante a prorogação da actual sessão até o dia 3 de dezembro
vindouro.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Indepen-
dencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.580 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio
de 1913, o credito suplementar de 30:500\$, sendo 12:500\$ á verba
«Secretaria do Senado» e 18:000\$ á verba «Secretaria da Camara dos
Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
usando da autorização concedida pelo art. 108 da lei n. 2.738,
de 1 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos ter-
mos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo de-
creto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exer-
cicio de 1913, o credito suplementar de 30:500\$, sendo
12:500\$ á verba «Secretaria do Senado» e 18:000\$ á verba
«Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer ao
pagamento de despesas com os serviços de impressão e publi-
cação dos debates do Congresso Nacional, durante a proroga-
ção da actual sessão, até o dia 3 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Indepen-
dencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.581 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de
5:800\$, para indemnizar, a quem de direito, das despesas feitas, em
1909, com os funeraes do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia
Dr. Alfredo de Brito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
usando da autorização concedida pelo decreto legislativo
n. 2.825, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça
e Negocios Interiores o credito especial de 5:800\$, para in-
demnizar, a quem de direito, das despesas feitas, em 1909,
com os funeraes do ex-director da Faculdade de Medicina da
Bahia Dr. Alfredo de Brito.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Indepen-
dencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.585 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Pedro, no trecho compreendido entre os kilometros 0 e 100, e o respectivo orçamento, na importancia de 7.197:114\$212

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do art. 85, letra a, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Pelotas a S. Pedro, no trecho compreendido entre os kilometros 0 e 100, e o respectivo orçamento, na importancia de 7.197:114\$212, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

J. Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

• regimento de cavallaria—1º esquadrão—Tenente, o alferes Augusto Maria Ramos da Costa e alferes o 1º sargento José Gomes Sá Junior;

2º esquadrão—Tenente, o alferes Alberto Augusto da Encarnação e alferes, o 2º sargento Adolpho José Ferreira;

3º esquadrão—Alferes, Milton Soido de Aristides Coelho;

4º esquadrão—Tenentes, os alferes Vicente Giffoni e João Baptista Ferreira; alferes, os 2ºs sargentos Virgilio José de Mattos e Benedicto Frosculo da Oliveira Machado.

4º regimento de cavallaria—Estado Maior—Tenente secretario, o alferes Daniel Lamare;

2º esquadrão—Alferes, Oswaldo de Lamare;

3º esquadrão—Capitão, o tenente Mario Novaes Guimarães;

4º esquadraão—Alferes, José Olegario de Abreu.

ESTADO DE ALAGOAS

Commando Superior

Tenente-coronel secretario geral, bacharel Joaquim Alves Barreto Coelho Filho;

Major quartel mestre, Jacob Kosinski;

Major ajudante do ordens, bacharel Francisco José dos Santos Ferraz;

Major ajudante de ordens, o capitão João Antonio das Chagas Craveiro;

Major ajudante de ordens, o capitão João Francisco de Oliveira e Silva;

Major ajudante do ordens, o major Manoel Eustachio da Silva;

Tenente coronel cirurgião de divisão, Dr. Francisco Augusto da Silveira.

Comarca da Capital

1ª brigada de infantaria.—Estado-maior—Capitães assistentes, Severino de Albuquerque Filho e Bráulio Fernandes Tavares; major cirurgião, Fernando Malta de Campos.

1º batalhão de infantaria.—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio de Souza Almeida; capitão ajudante, Augusto da Silveira; tenente secretario, Olavo de Campos Mendonça; tenente quartel mestre, Vagolino Olympio Costa; capitão cirurgião, Alvaro de Aquino Braga;

1ª companhia.—Tenente, Aristides Eusebio da Costa;

2ª companhia.—Tenente, Raphael Gozzano de Raphael; alferes, Aristoteles Mazalhões Barreto;

3ª companhia.—Capitão, Gualter Martins de Araujo Peixoto; tenente, João Baptista Menozes do Amaral; alferes, Antonio Fagio Sobrinho e Virgilio Cabral Leite;

4ª companhia.—Tenente, Luiz Gozzano de Raphael; alferes, Antonio Cavalcante de Lima.

2º batalhão de infantaria.—Estado-maior—Major fiscal, Leonino Silva; capitão ajudante, Raul Vieira Falcão; tenente quartel mestre, Estevão Martiniano Ribeiro Pessoa.

1ª companhia.—Alferes, João Albino de Franca.

2ª companhia.—Capitão, o capitão José Leite de Medeiros; tenente, o tenente Almino de Oliveira Faria; alferes, Americo Maia Filho.

3ª companhia.—Capitão, Antonio Gualter Peixoto Filho; tenente, Octavio Rodrigues da Cunha Bastos; alferes, Benedicto Bezerra Cavalcante e Luiz Calheiros de Mello.

4ª companhia.—Capitão, José Bezerra Cavalcante; alferes, José Cavalcanti Peixoto.

3º batalhão de infantaria.—Estado Maior—Capitão ajudante, Messias de Carvalho Guimarães; tenente secretario, Luiz de França Cerqueira; tenente quartel-mestre, Alfredo Justino de Abreu; capitão cirurgião, Ernesto Ferreira Chaves.

1ª companhia.—Capitão, Ladislão Vieira Delgado Perdigão; tenente, Antonio Pontes Visgueiro.

2ª companhia.—Capitão, Francisco Elias Pereira; tenente, Paschoal Gozzano de Lins.

3ª companhia.—Capitão, João Casado de Lima; tenente, Manoel Rodrigues de Souza; alferes, Antonio Bezerra Cavalcante.

4ª companhia.—Capitão, Pedro Vieira Lisboa; tenente, Alipio Mendonça.

1º batalhão da reserva.—Estado-maior—Tenente secretario, Alfredo Arthur do Espirito Santo; tenente quartel-mestre, Camillo Manoel do Carmo; capitão cirurgião, José Leão de Araujo Rego.

1ª companhia.—Capitão, Luiz da Rosa Machado; tenente, o tenente Severo Ribeiro da Silva.

2ª companhia.—Tenente, o tenente Americo Brasileiro da Costa Mello; alferes, João Justino Leite e Francisco Ignacio.

3ª companhia.—Capitão, Benevenuto de Mello Cavalcanti; tenente, Severiano Candido da Silva; alferes, Pedro Valeriano da Silva e José Ignacio.

4ª companhia.—Alferes, Alfredo Xavier de Andrade.

2ª brigada de infantaria.—Estado-maior—Capitão assistente; o tenente Marcelino Gonçalves de Mello; major cirurgião, Dr. Alexandre Erardo Pompilio Passos.

3º batalhão de infantaria.—Estado-maior—Major fiscal, o major Antonio Alves Brasileiro; capitão ajudante, João Agnello Marques Barbosa; tenente secretario, Pedro de Lima Taveiras; tenente quartel-mestre; Arthur Pereira da Rosa.

1ª companhia.—Tenente, Manoel Corrêa Telles Filho; alferes, Manoel Rodrigues de Araujo e Moacyr da Souza Leão.

2ª companhia.—Capitão, Antonio Ribeiro da Silva; tenente, Arcirio Santos de Cerqueira; alferes, Almirio Guimarães Goulart e Armando Goulart Nucherer.

3ª companhia.—Capitão, Antonio Olympio de Oliveira; tenente, Antonio Pedro de Araujo Duarte; alferes, Floriano Vieira de Araujo e Alberto Goulart Nucherer.

4ª companhia.—Capitão, Alvaro Lima; tenente, Luiz Branco Bezerra.

5º batalhão de infantaria.—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel, Firmo da Cunha Lopes; major fiscal, Francisco da Costa Bahia; capitão ajudante, José Joaquim dos Passos; tenente secretario, Lafayette de Assis Bello; tenente quartel mestre, Julio Brasileiro da Costa Machado; capitão cirurgião, Alfredo de Santa Rita.

1ª companhia.—Capitão, Pedro de Alcantara Calheiros; tenente, Bernardino Vieira da Costa; alferes, Antonio Ferreira de Castro e Luiz Vieira de Barroes.

2ª companhia.—Alferes, Francisco de Rezende Velloso e João Baptista Bandeira de Mello.

3ª companhia.—Capitão, Antonio Fernandes de Souza; tenente, Antonio Bento da Silva; alferes, Aberto Nunes de Assumpção e Aloysio Pereira da Costa.

4ª companhia.—Capitão, Americo Maia; tenente, José Philemon de Azevedo Mello; alferes, Pacifico Luiz de Albuquerque e Jonas de Mendonça Oliveira.

6º batalhão de infantaria.—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Gregorio Souto Fontan; capitão ajudante, Joaquim Gonçalves da Silva Panguá; tenente secretario, Alberto Wanderley; tenente quartel mestre, Francisco da Cunha Lima; capitão cirurgião, Humberto da Costa Alves.

1ª companhia.—Capitão, Manoel Raymundo Barbosa Antunes; alferes, Joaquim Fernandes Vieira e Hermes de Mendonça Albuquerque.

2ª companhia.—Capitão José Augusto Lins de Albuquerque; tenente, Augusto de Mendonça Oliveira; alferes, Dario José de Caldas e Amphilophio José de Caldas;

3ª companhia.—Capitão, José Bezerra Nunes da Silva; tenente, Julio Pedro da Silva; alferes, Virgilio de Souza Freitas e João de Mascarenhas.

4ª companhia.—Capitão, Amaro Pires Romeiro; tenente, Manoel Rosalvo da Silva; alferes, José Fernandes Leite e Samuel de Barros Vasconcellos.

2º batalhão da reserva.—Estado-maior—Tenente-coronel Levino Costa; major fiscal, José Augusto Pereira da Costa; capitão ajudante, bacharel Antonio José de Freitas Costa; tenente secretario, Oscar

Cunha; tenente quartel-mestre, José Henriques de Medeiros Peixoto; capitão cirurgião, dr. Mario Mafra.

1ª companhia — Capitão, Julio Ferreira de Albuquerque; tenente João Firmino da Assumpção; alferes, José Ribeiro Guerra Filho e Arthur Athayde Rangel.

2ª companhia — Capitão Antonio Anacleto Brandão de Oliveira; tenente Alvaro Octavio Vasconcellos.

3ª companhia — Capitão João Mitchell; tenente Pedro Corrêa Colombo.

4ª companhia — Capitão, Antonio Cicero Baptista de Nazareth; tenente, Mario Pentes de Miranda.

28ª brigada de infantaria — Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Fonseca de Abreu e Manoel de Farias Medeiros; capitães ajudantes de ordens, Manoel de Castro; major cirurgião, dr. Diniz Pompilio Passos.

82º batalhão de infantaria — Estado Maior — Tenente-coronel comandante, bacharel Antonio Guóles de Miranda; major fiscal, João Benevenuto do Espírito Santo; tenente quartel mestre, Manoel Brederele dos Reis Lisboa; capitão cirurgião, pharmaceutico Severino Pereira Porcinneula.

1ª companhia — Capitão, Mathias da Costa de Araujo Barros; tenente Joaquim Pentes de Miranda Netto; alferes Sebastião Rodrigues Maia;

2ª companhia — Capitão João Correia do Araujo; alferes Manoel de Gusmão Lins e Augusto Machado do Araujo;

3ª companhia — Capitão Joaquim Malta da Alencar; tenente Antonio Frago do Mello; alferes, Brasiliano Correia de Araujo;

4ª companhia — alferes José Gomes da Mello Netto.

83º batalhão de infantaria — Estado Maior — Tenente-coronel comandante, bacharel Arthur da Silva Jucá; major fiscal, Julio Verno da Silva; capitão ajudante, Francisco Cesar Pinto; tenente quartel mestre, Urbano Guedes da Costa;

1ª companhia — Capitão bacharel, José Maria Correia das Neves; tenente, Severiano Gomes da Rocha Pitta; alferes, Maciel Tavares de Góito e Antonio Malta de Souza;

2ª companhia — Capitão, bacharel Oscar Marinho Falcão; tenente, Antonio Correia de Araujo;

3ª companhia — Capitão, Thomaz Ernesto Branco Bazzara; tenente José Marinho Junior;

4ª companhia — Capitão João da Oliveira Jucá; tenente, Benedito de Cerqueira Vianna.

84º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel comandante, bacharel Manoel Rodrigues de Mello; capitão ajudante, Pio Jardim; tenente secretario, José da Silva Jucá; tenente quartel mestre, Paulo Valente Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, João Nunes Leite; alferes, José Augusto Carvalho.

2ª companhia — Capitão Joaquim Pentes de Miranda Netto.

3ª companhia — Capitão, Honascor Guimarães.

4ª companhia — Capitão, Domingos Pires de Freitas Filho.

28ª brigada de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel comandante, Felio de Castro Mascarenhas; major fiscal, o major João Faustino Marinho Falcão; tenente quartel mestre, bacharel Gilberto de Andrade.

2ª companhia — Capitão, Linduarte Cavalcante da Cunha; tenente, Arcilio dos Santos Cerqueira.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ignacio Costa; tenente, Salvador Ramiro Pires de Freitas.

4ª companhia — tenente, Carlos Theodoro Guimarães Filho.

1ª brigada de cavallaria — Coronel comandante, o coronel Alvaro Flores — Estado maior — capitães assistentes, o tenente João Nunes Vieira Filho e Pedro Nunes Vieira; capitães ajudantes de ordens, Manoel Dias de Lemos Gonzaga — Major cirurgião, Dr. Manoel Herminio da Silveira Leite.

1º regimento de cavallaria — Estado-maior: major fiscal, Olympio Fausto Menezes da Silva; tenente quartel-mestre, o 2º tenente Emanoel Gonçalves de Souza Brazil; capitão cirurgião, Graeciliano da Oliveira; alferes veterinario, José Farias Almeida.

1º esquadrão — Tenentes, Francisco da Assis Mascarenhas e Eudides Vieira Malta Filho; alferes, Augusto Pereira da Costa.

2º esquadrão — Capitão, Luiz Gomes da Silva Reis; tenentes, Joventino Caldas e Manoel Gomes Ribeiro Netto; alferes, José Ignacio Gondim e Manoel Capitulino da Silva Jucá.

3º esquadrão — Capitão, Manoel Buarque de Gusmão; tenentes, José Faustino de Miranda e Joaquim Bulhões Pentes de Miranda; alferes, Demetrio Gomes da Silva Rego e José Gomes da Silva Rego.

4º esquadrão — Tenentes, Alberico Valente Ribeiro e Pedro Alvim Wanderley; alferes, Jeffry de Menezes Mitchell e Carlos Ramos da Lima.

2º regimento de cavallaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Luiz Ramos de Amorim; tenente quartel mestre, Henrique Blandor dos Reis Lisboa; capitão cirurgião, Pedro Cavalcanti de Lima; alferes veterinario, Cicero Cavalcanti Feitosa.

1º esquadrão — Capitão, Eduardo José de Mello Filho; tenentes, Leandro Cavalcanti de Mello; alferes, Manoel Cavalcanti de Mello Sobrinho.

2º esquadrão — Capitão, José Gomes de Mello Maia; tenentes, Marcio Trillo Duarte Maciel e Laurindo Carneiro Leão; alferes, Manoel de Barros Vasconcellos e Fernando Cavalcanti de Lima.

3º esquadrão — Tenentes, João Teixeira de Mendonça; alferes, José de Oliveira Maia.

4º esquadrão — Alferes, Carlos Arthur do Espírito Santo e João Manoel da Silva Netto.

— Por outros de 26 do mesmo mez foram nomeados:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Acary

14º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Vicente da Cruz; major fiscal, José Machado Pavão; capitão ajudante, Benevenuto Cardoso Bonfim; tenente secretario, Joaquim Augusto de Moura Borba; tenente quartel mestre, Amancio Julio da Azevedo; capitão cirurgião, Josino Gomes Motta e Silva; alferes veterinario, Vicente Ferrara.

1º esquadrão — Capitão, Joaquim Martins Mondes; tenentes, José Constantino da Silva e Manoel Joaquim de Barros; alferes, João de Moura Borba e Alipio Lopes.

2º esquadrão — Capitão, José da Rocha Soutello; tenente, José Gonçalves Mello e Romão Mendonça Valverde; alferes, Antonio Infante e Luiz Bevilacqua.

3º esquadrão — Capitão, José Antonio Moura; tenentes, Paulino da Fonseca Lago e Tyndaro Amirim Cardoso; alferes, Manoel da Fonseca Meirelles e Alvaro de Almeida Santos.

4º esquadrão — Capitão, José Pimentel; tenentes, José Gilbert e Paschoal Pontes; alferes, José Maria de Sá e Abelardo Lasso Iglezias.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Ribeirão Preto

303º batalhão de infantaria — 1ª companhia — Tenente, Manoel da Cunha Lobo.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires Junior.

— Por decretos de 26 do corrente mez foram transferidos na Brigada Policial, por conveniencia do serviço, os capitães:

Antonio Pereira Bacellar, do cargo de ajudante da 1ª batalhão de infantaria para o de ajudante de ordens do chefe de Policia;

Sebastião de Almeida Cardeal, do cargo de ajudante de ordens do chefe de Policia para o de commandante do 1º esquadrão do regimento de cavallaria;

Joaquim Antonio Brilhante, de commandante do 1º esquadrão do regimento de cavallaria para o cargo de ajudante do 2º batalhão de infantaria.

— Por outro de igual data foi mandado aggregar por um anno ao regimento de cavallaria da Brigada Policial, nos termos do art. 85 do regulamento em vigor, o alferes Gilberto Junqueira de Araujo, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas na inspecção de saudo a que foi submettido.

— Por outros da mesma data foram reformados com o soldo por inteiro:

De accordo com a 2ª parte do art. 151 e 1ª parte do 158 do regulamento em vigor, o soldado do Corpo de Bombeiros José Francisco dos Santos;

De accordo com o art. 77 do regulamento em vigor, o cabo conductor do corpo de serviços auxiliares da Brigada Policial Oscar Doria.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario da mesma repartição José Bonifacio Pereira da Mesquita;

1º escripturario, o 2º Antonio dos Reis Carvalho;

2º escripturario, o conferente da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João da Cruz Secco;

O chefe da secção da Alfandega de Manaus, Cândido Vieira da Costa, para o lugar de contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre;

O contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre, Francisco Castello Branco Nunes, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Manaus;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Nereo de Macedo Carvalho, para o lugar de 1º escripturario da mesma repartição;

O 4.º escripturario da Alfandega do Pará, Isidoro da Ponte de Souza Junior, para o logar do 3.º escripturario da Alfandega do Maranhão;

O 4.º escripturario da Alfandega de Manaus, Oscar Martins Ribeiro, para o logar de 3.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas;

A pedido, o 4.º escripturario da Alfandega do Ceará, Carlos de Carvalho, para o logar de 4.º escripturario da Alfandega do Pará;

Sylvio Cyriaco de Souza Carvalho para o logar de 4.º escripturario da Alfandega de Manaus;

Afonso de Magalhães para o logar de 4.º escripturario da Alfandega do Ceará;

Euclides de Araujo Lima para o logar de 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Por outro da mesma data foi aposentado o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, João Domingues Soares de Magalhães, nos termos da lei n. 417, de 4 de novembro de 1892.

Ministerio da Marinha

Por decretos do 26 do corrente, foram nomeados :

De accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1898, o Dr. Carlos Vieira da Costa Lima, para exercer o cargo de 1.º tenente medico, do Corpo de Saude da Armada.

De conformidade com os decretos ns. 3.843, de 5 de dezembro de 1900, e 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, o mestre do corpo de officiaes inferiores da Armada Manoel Osorio da Silveira para exercer o cargo de 2.º tenente patrão-mór, do corpo de patrões-móres.

Atendendo ao que requereu o almirante graduado, reformado, Manoel Lopes da Cruz, ficou resolvido de conformidade com o art. 46, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conceder-se-lhe mais uma quota de 2 % sobre o soldo annual, além das que obteve pelo decreto de 16 de maio de 1904, que o reformou compulsoriamente, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro do corrente anno, o periodo decorrido de 13 de março de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de nove mezes e um dia, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que lhe deve ser computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.574, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o vice-almirante graduado, reformado, Justino José de Macedo Coimbra, ficou resolvido conceder-se-lhe mais uma quota da gratificação 2 % sobre o respectivo soldo annual, além das que percebe em virtude do decreto de 7 de janeiro de 1911, que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 15 de setembro de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de dois mezes e vinte e nove dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que adicionando ao seu tempo de serviço excedente de quarenta annos e quatro e mezes e dias que contava na época da sua reforma, como consta do referido decreto de 7 de janeiro de 1911, prefaz o total de sete mezes e dias que lhe deve ser computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e dá-lhe direito á percepção da quota a maior que ora lhe é concedida.

Atendendo ao que requereu o contra-almirante reformado Amynthas José Jorge, foi resolvido conceder-se-lhe mais uma quota da gratificação de 2 % sobre o respectivo soldo annual, além das que obteve pelo decreto n. 1.648, de 8 de maio de 1912, que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 17 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e vinte e sete dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que lhe deve ser computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o contra almirante reformado João Adolpho dos Santos, foi resolvido conceder-se-lhe mais uma quota da gratificação de 2 % sobre o soldo annual, além das que obteve pelo decreto de 17 de janeiro de 1912 que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251 de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que lhe deve ser computado, como anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra, reformado, engenheiro machinista José da Silva Gomes, foi resolvido conceder-se-lhe mais uma quota da gratificação de 2 % sobre o soldo annual, além das que obteve pelo decreto de 7 de janeiro de 1911, que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha, e que lhe deve ser

computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.374, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o capitão de fragata, engenheiro machinista, reformado, Joaquim Augusto Affonso da Costa, foi resolvido conceder-se-lhe mais uma quota da gratificação de 2 % sobre o respectivo soldo annual, além das que obteve pelo decreto de 6 de dezembro de 1911, que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha, e que lhe deve ser computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente, engenheiro machinista, reformado, Oscar Henrique Ferreira, resolve conceder-lhe mais uma quota da gratificação de 2 % sobre o soldo annual, além das que obteve pelo decreto de 2 de agosto de 1911, que o reformou, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que lhe deve ser computado como anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

Atendendo ao que requereu o 1.º tenente engenheiro machinista, reformado, Laías Manoel dos Reis Lobo, resolve conceder-lhe mais uma quota da gratificação adicional correspondente a official subalterno, além das que obteve pelo decreto de 16 de agosto de 1905, que o reformou compulsoriamente, visto ter-lhe sido mandado contar, pelo dobro, por aviso n. 3.251, de 15 de setembro ultimo, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e 28 dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha e que lhe deve ser computado como um anno completo, nos termos do decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912.

—Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o 1.º tenente patrão-mór Joaquim Fabiano da Cruz, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão-tenente patrão-mór, percebendo mais 12 quotas da gratificação de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 37 annos e dias de serviço.

De accôrdo com o art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, e art. 4.º da lei n. 646, de 31 de julho de 1852, o caldeireiro de cobre de 2.ª classe, 1.º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Adriano Rozendo Braga, no mesmo posto, percebendo um terço do respectivo soldo, visto se achar invalido e contar sete annos e seis mezes e dias de serviço.

—Foi transferido para o quadro da reserva, de conformidade com o art. 1.º, alinea b, do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, o guarda-marinha, machinista, Clidenor de Borborema, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente :

Foram promovidos na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado José Raphael Alves de Azambuja e por merecimento o tenente-coronel Frederico Guilherme Pinto Gouvêa.

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Gonçalo Corrêa Lima.

A major, por antiguidade, o capitão Arsenio Borges.

A capitão, por estudos, o 1.º tenente Alvaro Evaristo Monteiro.

A 1.º tenente, por antiguidade, o 2.º tenente Jacintho Cariry dos Santos e por estudos o 2.º tenente Alvaro Peixoto de Azevedo.

A 2.º tenente o aspirante a official Waldemar Schneider.

Foram reformados :

De accôrdo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o major da arma de infantaria Antonio da Rosa Pereira, visto contar mais de 25 annos de serviço.

De accôrdo com o disposto no art. 1.º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, a pedido, o 2.º tenente aggregado á arma de infantaria Virgilio Gomes de Almeida, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

De accôrdo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.293, de 13 de dezembro de 1910, o cabo de esquadra do 6.º batalhão do 2.º regimento de infantaria Martiniano Pereira de Souza, o 1.º sargento Modesto Ignacio dos Santos da 4.ª companhia de metralhadoras, o cabo de esquadra Maxi-

miano Porto do 16º regimento de cavallaria, o cabo do rancho Martinho Francisco Pinto de Azambuja do 53º o musico de 3ª classe José Francisco Telles do 51º batalhão de caçadores, e o musico de 3ª classe do 53º batalhão de caçadores Antonio Paulo, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Foi concedida aposentadoria, de accordo com o disposto no art. 48 da lei n. 2.221, de 20 de dezembro de 1909, com dois terços do respectivo jornal, ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Lourenço Cabral, visto haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o exercicio de sua profissão, por estar inválido, tendo-se inutilizado para o serviço em virtude de accidente ocorrido um anno antes.

— Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o 2º tenente Felício Vieira Nunes, que se achava aggregado por exceder do dito quadro.

— Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregados ás armas a que pertencem, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o tenente-coronel da arma de artilharia José Maria de Mesquita e o 1º tenente da de infantaria Thomaz Coelho Buarque do Gasmão, visto terem sido, em inspecção de saúde a que se submetteram, julgados soffrer de molestia incuravel que os torna incapazes para o serviço do mesmo Exército.

Na arma de infantaria, os capitães Manoel Ferreira do Bomfim e Silva da 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento para a 2ª companhia do 16º batalhão de caçadores, e Pedro Muniz da 2ª companhia deste corpo para a 1ª do 15º batalhão daquelle regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionários: Antonio de Souza Mello Netto, no lugar de engenheiro residente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Justino Coelho da Silva Junior, no de contador da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 26 de novembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para a comarca de S. José do Rio Preto, em S. Paulo, ao capitão do 8º regimento de artilharia de campanha na de Três Corações do Rio Verde, naquelle Estado, Sylvio Pimenta de Abreu.

— Prorogou-se por quatro mezes com o vencimento que compete na forma da lei, a licença concedida ao escripturario da secretaria da Policia do Districto Federal bacharel José Pacheco Dantas, para tratamento de sua saúde.

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópias dos termos de obitos relativos a: Manoel Estevão de Mello, Henrique José dos Santos, Miguel Alvarez Gil, Ablon do tal, José Ferreira Nunes, Antonio Dias dos Santos, José Corrêa, Faustino Pietro Garcia, João de Casero Monteiro, Joaquim Esteban Barro, Andréas Pôrto, Ventura Isquardo, Francisco Tibarcio, menor Manuela, filha de Anna Quitéria de Oliveira, Carlos Granadino, Manoel Francisco Eduardo Miale, Joaquim Alves Pereira, Leonidas Ribeiro Sompas, José Siqueira Lima, Anna Guimarães Pimenta, Francisco Grangeiro, Alvaro del Aguilu, Antonio José dos Santos, Sixto Irías e Antonio Benhol da Lima; e do termo do desaparecimento referente a Antonio Soares Mascarenhas;

Ao governador do Estado do Pará, para os mesmos fins, o arrolamento do espólio pertencente a Francisco Uchôa, passageiro do vapor nacional *Briga Sobrinho*, e que falleceu no dia 7 de maio do corrente anno.

Requerimento despachado

Theodoro Monteiro da Cunha, tabellião judicial de notas do Crúzeiro do Sul, departamento do Alto Juruá, no Territorio do Acre, pedindo um anno de licença para tratamento de saúde.—Requeira ao juiz do direito da Comarca.

Cesar Freijanes, coronel da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, pedindo guia de mudança.—Exiba nesta directoria a sua patente.

Expediente de 21 de novembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Commuicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referência ao aviso de 19 do corrente mez, que na presente data o da Junta de Aclaração ao director geral de Saúde Publica haver promettido que o Inspector sanitario Dr. Fernando Soledad faça parte da expedição organisa pela Governo Federal para acompanhar o Sr. Theodoro Roosevelt, ex-presidente dos Estados Unidos da America do Norte, em sua viagem pelo interior do Brazil.—Deu-se conhecimento ao director geral de Saúde Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Seção — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1913 — Circular:

Devido o relatório deste ministerio, correspondente ao anno vinheouro, ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recommendo envios á Secretaria de Estado, até no dia 15 de fevereiro, improrivelmente, as informações concernentes á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade — *Heraciano de Freitas* — Sr. director do Arquivo Nacional. Dirijam-se identicos avisos ás demais repartições dependentes da Directoria do Interior e telegrammas aos prefeitos do Alto Parais, Alto Acre, Alto Juruá e de Tarauacá.

Dia 22

Accusou-se recebido o officio-circular do Sr. Emiliano da Silva Fontes, de 3 do corrente mez, e agradecuse a comunicação, que era, de ter tomado posse e assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega de Aracajú, no Estado de Sergipe, para o qual foi nomeado por decreto de 23 do outubro proximo findo.

Requerimentos despendidos

Antonio Ferreira Neves, pedindo naturalização.—Especifique a prova, si a houver de legitimo consorcio, e apresente não só certidão do Estado ou documento que legalmente a supra, mas tambem folhas extractas das Justicias local e federal ou certificado do Tribunal de Identificação e de Escrição da Districto Federal.

José Joaquim Fernandes, idem.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Expediente do dia 25 de novembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 4.488\$, a Ramos & Wernick, de fornecimentos á Comissão Sanitaria Federal, em Marabá (aviso n. 4.357);

De 626\$300, fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de setembro e outubro (aviso n. 4.358);

De 6.783\$615, fornecimentos á Casa de Detenção, em outubro (aviso n. 4.359);

De 420\$, fornecimento de comedorias ao Tribunal do Jury, em outubro (aviso n. 4.360);

De 1.010\$, fornecimentos á Escola Nacional de Bellas-Artes (aviso n. 4.361);

De 1.000\$, ao desembargador Dr. Geminiano da Franca para despesas de primeiro e 2º habilitamento (aviso n. 4.362);

De 30.321\$553, fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em outubro (aviso n. 4.363).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio:

Que seja entregue ao director da Escola Polytechnica a quantia de 1.295\$552, sem lo 70\$556 para pagamento dos vencimentos do novo conservador Trajano Martins Costa e 388\$886 para os do bedel Leonildo dos Santos Freire, relativos ao periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 4.346);

Que seja concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, o credito de 18\$ para occorrer ao pagamento de transportes concedidos pela Companhia Auxiliadora de Chemins do Fer au Brésil (aviso n. 4.319).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos na importancia de 52\$190, justificativos do emprego de igual quantia de despesas de prompto pagamento, effectuado pelo director da Escola Nacional de Bellas-Artes, em outubro, por conta do adiantamento de 1.000\$, a que se refere o aviso n. 1.063, de 8 de março ultimo (aviso n. 4.355).

— Declarou-se ao Tribunal de Contas ser de caracter urgente a despesa a prover com o credito de 43.920\$, aberto pelo decreto

n. 10.554, de 12 deste mez, para pagamento das diarias a que tenham direito, no exercicio passado, os medicos legistas da Policia desta Capital (aviso n. 4.331).

Expediente de 25 de novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que a inspecção de saude requisitada para o ajudante de 4ª classe daquela estrada Custodio da Faria, deixou de ser lida a offeito, por ter fallecido o mesmo funcionario.

— Officiou-se aos gerentes das empresas de navegação, reiterando as providencias anteriormente solicitadas, em circular n. 369, de 21 do fevereiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, com a classificação devidamente rectificada, as contas de fornecimentos feitos a esta directoria no mez de abril ultimo, de que trata o aviso n. 3.871, de 8 de outubro do corrente anno;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta, na importancia de 712\$, de trabalhos feitos para esta repartição em outubro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registradas, os diplomas de medicos pertencentes a Armando de Campos Pereira e Pedro José Marques Magalhães;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o laudo do exame de validade de Tarquinio de Souza.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ser demolido, com a possivel urgencia, o prédio n. 44 da Ladeira do Seminario, interdito por esta directoria;

Ao director geral de Industria e Commercio, esclarecimentos relativos a invenção de um novo producto para fins alimentares e culinarios como sucedaneo da mantiga de vacca e processo de fabrical-o, para a qual pelo privilegio Juvenal Kuntz, afim de que possa esta directoria emitir parecer.

Dia 26

Officiou-se ao Sr. ministro, remettendo a proposta de Manoel Francisco Quadros, na qual se compromette a conduzir para os portos do Itajahy, S. Francisco, Paranaguá e Florianopolis as lanchas a gasolina, adquiridas ultimamente por esta directoria, e communicando que a força policial destacada no Lazareto da Ilha Grande, por occasião da estadia do vapor austriaco *Eugenie* em aguas daquelle estabelecimento, portou-se com absoluta disciplina e solicitude, tornando-se por isso merecedora de francos louvores.

— Aconsou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 1.311, de 23 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informadas, as contas na importancia de 11:558\$33, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validade de Norberto Teixeira, Manoel Placido Babo, José Pedro, José Marques, Antonio Pereira Saraiva, João de Carvalho Lima, Antonio Ferreira, Luciano dos Santos Bahia, Clemente Gonçalves, Eloy Antero Dias, Manoel Lopes, Sebastião José de Oliveira, Annibal de Sá Freire, Manoel da Costa, Roderico Machado Coelho, Amador de Assis Amaral e Amancio Luiz Pastor da Silva;

Ao chefe da Policia do Distrito Federal, o do Pedro Celestino Torres Braga;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Alzira Alves Moreira, José Gonçalves Pereira e Emilio Souza Rocha;

Ao director geral dos Correios, o de Edina Podernheiras de Almeida;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Roberto Martins dos Passos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressas nas officinas typographicas daquelle imprensa 600 exemplares do *Boletim de Estatistica Demographico-Sanitaria*, desta directoria, correspondente ao mez de outubro ultimo;

Ao director geral dos Telegraphos, afim de ser feita a transferencia do telephone pertencente á 8ª delegacia de saude do prédio n. 459 da rua S. Francisco Xavier para o de n. 389 da mesma rua, onde presentemente se acha installada aquella delegacia;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de serem providos de tampas, á prova de mosquitos, os depósitos de agua que abastecem o logradouro publico no largo da Carioca.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1913

Domingos Manoel Martins Ferreira (8º districto).— Approvo, nos termos do parecer da secção de engenharia.

Manoel Marinho Pinto (6º districto).— Queira comparecer á secção de engenharia.

Bernardo de Itacurussá (7º districto).— Queira comparecer á secção de engenharia.

Sebastião Alves Ribeiro. — Como requer.

Salvador Magdalena. — Sciencie.

Dr. Heitor Rigo. — Será attendido quando apresentar o documento original que falta.

Manoel Francisco Quadros. — Aguarde a decisão do Sr. ministro.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Distrito Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 27 do corrente:

Foi exonerado o 3º suppleto da Delegacia do 15º Distrito Policial Agostinho José Marques Porto.

— Foram transferidos os commissarios de 1ª classe: Rigoberto de Mesquita Telles, do 6º districto para o 3º e Mario Alves Nogueira da Silva, do 3º para o 6º districto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Luiz Peixoto de Castro pedindo que seja rectificada a carta de aforamento dos terrenos de marinhass sites em Santa Cruz, Estado da Bahia, que em seu favor foi expedida pelo delegado fiscal do mesmo Estado. — Dirija-se á Delegacia Fiscal na Bahia.

Moneyr Saraiva de Carvalho pedindo uma gratificação. — Indeferido.

João Raulpho Nascimento Menezes pedindo que seja annullada a sua inscripção entre os contribuintes do montepio, na qualidade de amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter optado pelo montepio do tenente reformado da Brigada Policial. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

João de Souza Maciel reclamando contra a multa que lho foi imposta pela Delegacia Fiscal na Parahyba, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — Sómente em gráo do recurso regularmente interposto, pólo ser tomado conhecimento do assumpto.

Pelo Sr. director:

Amelia Santos de Freitas, filha do fallecido Henrique Guilherme dos Santos, 1º escripturario da extincta Thesouraria da Fazenda da Maranhão, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaga a exigencia do parecer da procuradoria.

Souza Baptista & Comp., por seu procurador, pedindo pagamento de 578\$, provenientes de fornecimento á Villa Proletaria Marcella Horras. — Apresente procuração.

Processo relativo á aposentadoria concedida a Francisco Manoel da Camara no logar de 2º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul (concedido com o aviso n. 972, de 14 de outubro ultimo, do Ministerio da Guerra). — Procede-se de accordo com o parecer quanto á satisfação da exigencia e a officiar-se á delegacia fiscal, afim de que preste o esclarecimento indicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1913

Sr. director da Receita:

N. 200 B — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attenlendo ao que solicitou o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, Pedro de Gouvêa Horta, resolvi dispensal-o do serviço de inspecção na 1ª zona do Estado de Pernambuco, bem assim designar para substituil-o na mesma commissão o agente fiscal da 1ª circumscripção do Ceará, Manoel Fabricio de Barros.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Manoel Fabricio de Barros, para inspecção na 1ª zona do Estado de Pernambuco.

— Sr. Manoel Fabricio de Barros, agente fiscal dos impostos de consumo no Ceará :

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para inspecionar as circumscrições comprehendidas na 1ª zona do Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o agente fiscal Pedro de Gouvêa Horta, resolvi dispensar o do serviço de inspecção na 1ª zona desse Estado, bem assim designar para substitui-lo na mesma commissão o agente fiscal na 1ª circumscrição do Estado do Ceará, Manoel Fabricio de Barros.

Aditamento ao do dia 25 de novembro de 1913

Sr. director geral do Gabinete :

N. 207 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga passe a ter exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 206 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga passe a ter exercicio nessa procuradoria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 205 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Candido Costa, com exercicio na directoria a vosso cargo, para servir no Armazem de Encomendas Postaes annexo á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido dispensar o 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Heitor Gonçalves e o 3º dito da mesma repartição Licinio Fortunato do serviço em que se acham no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia.

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Candido Costa para servir no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia.

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 3º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Edgard de Azevedo Pinto para servir no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia.

Dia 27 de novembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 126 — Consulto-vos si, de accôrdo com o art. 110 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, pode ser aberto a este ministerio o credito de 400.000\$000, suppletar á verba 5ª, letra b, do orçamento vigente — «Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios aposentados», visto ser insufficiente o credito ultimamente aberto para esse fim e tratar-se de despesas urgentes.

Reitero-vos os protestos de minha estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 26 de novembro de 1913

Sr. Manoel Antonio de Carvalho Aranha, presidente do concurso de 2º entrancia nesta Capital:

N. 547 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 24 do corrente mez oxarado em vosso officio sem numero de 20 do setembro ultimo, no qual consultaes si, á vista dos despachos proferidos pelo mesmo Sr. ministro sobre recursos de diversos candidatos a inscripção no concurso que se realiza sob a vossa presidencia, deveis manter a inscripção dos escripturarios cujos nomes constam da relação que enviastes, communico-vos, para os fins convenientes, que só não deve ser mantida a inscripção dos escripturarios Pedro Tavares Dias Pessoa e Jayme de Faria, os quaes, pertencendo ao quadro dos funcionarios da Estatistica Commercial, estão sujeitos ao concurso especial de que trata o regulamento vigente daquella repartição.

Junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso citado officio.

Dia 27 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.066 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou ao Lloyd Brasileiro em officio n. 131, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 5 caixas contendo louça n. 3, para serviço de mesa, volumes essas que vieram pelo vapor inglez Titian e que tem a marca L. & C. — L. B. ns. 13 a 17.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do vigente, proferido sobre vosso officio endereçado á Directoria da Despesa Publica. n. 586, de 14 tambem deste mez, resolveu permitir que o ex-ajudante da secção agronomica da Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos, José Manhães Faisca, continue a contribuir para o montepio, recolhendo á thesauraria geral do Thesouro Nacional, por meio de guia, as contribuições relativas a este mez e ao immediato, na importancia de 22\$222, e á Collectoria das Rendas Federaes de Campos, á qual nesta data é expedida autorização nesse sentido, as quotas correspondentes aos mezes que se seguirem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 622 — Devolvendo o incluso processo relativo á aposentadoria de Sebastião de Oliveira Pires no logar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e restituído com o officio n. 1.011, de 25 de agosto ultimo, em que communicaes haver esse tribunal, em sessão de 22 do mesmo mez, julgado illegal a concessão daquella aposentadoria por se ter fixado ao inactivo vencimento menor que o devido, peço a esse instituto que, attenta a sua ultima decisão proferida sobre o processo de Lindolpho da Silva Monteiro, de novo se pronuncie a respeito.

N. 623 — Com o attestado passado pela Directoria da Despesa Publica, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo, restituído com vosso officio n. 1.108, de 19 de setembro proximo findo, e relativo ao pagamento da quantia de 200\$ a Caio da Fonseca Ramos, filho o inventariante do alferes Albino Luiz da Fouseca Ramos, continuo aposentado da Camara dos Deputados.

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre (Senna Madureira):
N. 33 — Devidamente rectificado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Francisco Castello Branco Nunes para o logar de contador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 161 — Confirmando meu telegramma do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Porto da Victoria em petição de 22 do vigente, resolveu por acto do mesmo dia autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes vindos p lo vapor *Goyoralle*, esperado nesse porto, os quaes se destinam ao consumo da requerente.

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, em petição de 19 do vigente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, sob termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 9.000 kilos de aço mello em barra, 11.000 kilos de ferro em barra, 8.000 kilos de chana de ferro galvanizado e 100 pares de rodas de aço que se acham a bordo do vapor *Troya* e que se destinam aos serviços da requerente.

Confirmo, assim, o meu telegramma desta data.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 40, de 5 do corrente, e em que a Companhia Porto da Victoria pede reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem n. 120, de 9 de setembro ultimo, pela qual lhe foi negada isenção de direitos para 12.000 toneladas de carvão Cardiff, constante da 66ª addição da relação que acompanhou aquella ordem, resolveu, por acto de 21 deste mez, deferir o citado pedido de reconsideração, para o effecto de vos autorizar o despacho livre de direitos do alludido carvão.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 379 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando Ignacio da Silva Lopes para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 397 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente nomeando Raymundo Innocencio de Araujo para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 78 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 do vigente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.231, de 4 do mez anterior, autorizo-vos a entregar ao sub-archivista do Arquivo Nacional Sebastião de Vasconcellos Galvão, os documentos ali existentes e que devem ser recolhidos ao mesmo archivo, em virtude do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.497, de 9 de dezembro de 1911, com excepção, porém, dos titulos ou documentos de dominio privado da União, pois que estes

deverão fazer parte do archivo especial do Directoria do Patrimonio Nacional, nos termos do art. 113, letra A, do regulamento em vigor.

N. 79 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com vosso officio n. 47, de 6 de outubro proximo findo, relativo á petição em que o commandante dos guardas da Alfandega desta capital, Orlindo Polycarpo Augusto Martins, solicita o abono da gratificação de 5 % sobre o seu ordenado, pelo tempo excedente a 20 annos de serviços prestados, recommendo-vos providencias afim de que o interessado prove a causa de sua demissão do logar do guarda em 27 de agosto de 1889 e da pena de suspensão por 9 dias que lhe fôr indiligida.

N. 80 — Remettendo-vos a inclusa petição de recurso interposto por Miguel Francisco dos Santos e de que trata o vosso officio n. 43, de 14 de setembro do anno passado, recommendo-vos providencias afim de que, depois de sellada com revalidação, seja a mesma restituída ao Thesouro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro de Pernambuco:

N. 346 — Para que o Thesouro possa resolver sobre o processo transmittido pela delegacia fiscal nesse Estado com o officio n. 168, de 18 de outubro proximo findo, e relativo á petição em que Adrião Rozendo dos Santos Tocantins, contador dessa caixa, recorre do acto da mesma delegacia negando-lhe permisso para contribuir para o montepio, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do vigente, informeis se a petição do recorrente alludida no officio dessa caixa áquella delegacia, n. 44, de 16 do junho deste anno, foi ali entregue antes da expiração do prazo de 30 dias de que trata o art. 24 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 347 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva, em requerimento de 18 de maio do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, relvar a pena de prohibição de entrada na alfandega desse Estado o em suas dependencias, que fôr imposta ao requerente em 1905, visto que a referida pena já produziu os seus effeitos.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio:

N. 403 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de dia 24, preferido sobre o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 586, de 14 do vigente, resolveu autorizar essa collectoria a receber, de jan. deo do anno vin. louro em diante, as quotas, na importancia de 118111, e a uma, relativas ao montepio instituido por José Mathias Faisei, ex-ajudante da secção agronomica da Estação Experimental da Cunha de Assucar dessa localidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 427 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram a Empresa Constructora João Corrêa e Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em petição de 13 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 24 do vigente, autorizar o despacho, na Alfandega do Porto Alegre, livre de direitos de importação e de exportação, nos termos da clausula X, letra B, do decreto n. 8.539, de 13 de fevereiro de 1911, do material constante da inclusa relação e destinado ao uso exclusivo dos requerentes.

N. 428 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de outubro proximo findo, reitro-vos a ordem da directoria n. 317, de 6 de novembro do anno passado, recommendando que verifiqueis quizes os enganos existentes na classificação das despesas do balanço definitivo de 1909, de quizes resultarem os excessos da despesa a que vos referistes no officio n. 58, de 5 de agosto tambem de 1912.

N. 429 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que vos conta em officio n. 135, de 12 de setembro ultimo, a que vos referis em telegramma de 3 de outubro proximo findo, pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Julio de Castilho á do Cruz Alta, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 429 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o titulo de 13 de outubro ultimo, pelo qual foi nomeado Francisco Pedro da Silva Melhores para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção desse Estado.

N. 430 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Armando Claro do S. Thiago para o logar de 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 501 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem G. Santos, vice-consul imperial da Russia em Santos, nesse Estado, em petição de 10 do vigente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos, de um volume contendo um fardamento destinado ao uso do requerente, volume esse que deverá chegar pelo vapor inglez Aragon.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 16 — Remetto-vos os livros e taloes que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de S. Geraldo, durante a gestão de Frederico de Abreu e Souza, escriptura da dita collectoria no periodo de 11 de julho a 31 de outubro ultimo, conforme a relação que a este acompanha.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1913

Sr. director da Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal:

N. 155 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser collocado o meio-fio no beco do Thesouro, do lado do palacio do Ministerio da Fazenda, afim de que possa ser reparada a respectiva calçada, que se acha em boas condicoes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Em resposta ao vosso telegramma de 11 do corrente, remetto-vos cópia do orçamento relativo ás obras de construcção do edificio destinado á Alfandega desta Capital, o qual aliás vos foi enviado, tambem por cópia, pelo officio desta directoria n. 5, de 16 de setembro ultimo.

— Sr. Dr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 456 — Não tendo sido, até a presente data, respondido o officio deste ministerio n. 8, de 31 de agosto de 1908, reitro-vos a requisição contida no mesmo, afim de que possa ter o devido andamento o processo que lhe deu causa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 27 de novembro de 1913

Nicolau Jorge & Comp. — Pague o debito accusado e a multa a patente de registro.

Francisco Bonifacio. — Idem.

Maria Carolina de Medeiros Cabral. — Pague o debito accusado e satisfaga a exigencia do parecer.

José Ferreira da Silva. — Pague o debito accusado.

Dr. Francisco Martinho. — Transfira-se.

Fonseca & Brizido. — Inscrevam-se. Imponha a multa de 500 na forma do art. 44 do decreto n. 5.112, 21 de fevereiro de 1914.

Paschoal Allevada. — Idem.

Paschoal Allevada. — Idem.

Queiroz & Sobrinho. — Idem.

Jorge Abrahão. — Idem.

Genesio Guimarães. — Idem.

Domingos Vitelli. — Idem.

Abrahão Miguel. — Idem.

Felício Jorge da Almeida. — Idem.

José Bonventura. — Idem.

Henrique Fernandes. — Idem.

Alfredo Fernandes. — Idem.

Antonio Chagas. — Idem.

Siqueira Veiga. — Idem.

Indalicio Machet de Freitas. — Idem.

Alfonso V. Arellano. — Idem.

Olyntho Brandão. — Idem.

Martins & Comp. — Pague o debito e a multa a que se refere o parecer.

Cecília Rosa de Oliveira-Sampaio e outros. — Anullo-se a divida constante do parecer, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Dias da Costa. — Pague-se com revalidação o sello do documento de 18. 3.

Francisco Graell & Comp. — Averte-se a mudança.

Manoel dos Santos Sandomil. — Transfira-se.

José de Abreu Continho. — Mediante a apresentação do conhecimento em original ou assignatura do termo de responsabilidade, restitua-se a importancia de 158000, levando-se a despesa á receita a annullar.

João Fernandes Alves Macedo. — Restitua-se a importancia de 108500, levando-se a despesa á receita a annullar. Quanto aos officios de 1909 e 1912, requeira em separado.

Ignacio Dias Pereira Nunes.—Restitua-se a importancia de 33\$000, levando-se a despeza á receita a annullar.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira.—Restitua-se a importancia de 42\$000, levando-se a despeza e receita a annullar.

José Joaquim da Silva.—Apresente procuração.

J. P. Barboza.—Junte o processo.

João de Souza Lopes e outros.—Transfira-se. Imponho a cada um dos condôminos João de Souza Lopes e Belmira Emilia Lopes a multa de 20\$000, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Aristides José de Souza.—Transfira-se.

Constança Marques de Carvalho.—Idem.

José Joaquim Alves Pereira de Castro.—Idem.

Zulmira Pereira da Silveira e outras.—Transfira-se. Imponho a cada um dos condôminos multa de 20\$000, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Camillo Lopes Teixeira, e outros.—Transfira-se.

Matuk Garsousi & C.^a—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Stella Sentz.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Emygdio Augusto Rei.—Transfira-se.

Fernandes & Fontan.—Idem.

Victorino & Comp.—Idem.

Ramos de Oliveira & Comp.—Tendo havido demolição do prédio em 1910, a divida é improcedente. Anulle-se, pois, a mesma a que se refere a contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Joaquim Coelho Junior.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e a que se refere o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; quanto a do exercicio corrente de 1913, proceda-se nos termos propostos.

Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Abreu Lima Filho.—Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$000 nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Ganazil Brandão.—Idem.

Antonio de Souza Maia.—Idem.

Baker & Diaz.—Idem.

Franco & Ribeiro.—Idem.

John G. Brocherbank.—Idem.

Schloback Irmão & Comp.—Idem.

Carlos Gerthe & Comp.—Idem.

M. F. Martha & Comp.—Idem.

Suchoss Fortes & Comp.—Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

José Fonseca.—Idem.

Miguez & Garcia.—Idem.

Jorge Famba & Filho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000 na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

José Cufuri.—Selle os documentos a fls. 4 e 5.

Dr. Francisco Pereira Passos.—Officie-se á Repartição das Aguas e Obras Publicas nos termos propostos no parecer.

Maria Noemia Guimarães.—Transfira-se.

José Joaquim Ramalho.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Ponce & Comp.—Faça prova ao aluguel, nos termos do art. 40 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Coelho & Bastos.—Legalize-se a assignatura.

Henrique de Paula Mascarenhas.—Selle o documento de fls 6 e prove o direito de dispor.

Mutualidade Vitalicia do E. U. do Brazil.—Deferido. A requerente, está comprehendida na isenção de de que trata o art. 7º, n. 6, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, inscryva-se pois os directores, e a cada um dos quaes imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do decreto citado.

Honorina Pereira Quintella.—Transfira-se.

Antonio Augusto da Silva.—Pague o debito accusado no parecer.

Maria Rocha Pombo Pereira da Silva.—Archive-se.

João Custodio Rajão.—Apresentada que seja a patente do registro, transfira-se.

— Augusto Cesar de Castro. Bandeira.—Transfira-se. Imponho ao vendedor capitão de fragata Eduardo Orlando Ferreira a multa de 20\$000, na forma do art. n. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente :

Foram nomeados :

O bacharel Pergentino Pereira Guimarães para exercer o cargo de professor normalista da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado de Santa Catharina;

Juventino Gomes de Andrade para exercer o cargo de mestre de musica da Escola de Aprendizés Marinheiros no Estado do Piahy.

Foi transferido o segundo tenente graduado patrão-mór Joaquim Domingos de Souza do logar de patrão-mór da capitania do porto do Estado de Sergipe para a do Estado de Pernambuco.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias (2) dos decretos de 19 do corrente, promovendo e graduando, no Corpo de Patrões-Móres, os officiaes constantes dos mesmos.

Por outra de 26 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Horacio Nelson de Paula Barros do cargo de capitão do porto do Estado do Pará que interinamente exercia.

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.548, de 2 de maio de 1912, José Maria Pereira para exercer o cargo de practico de terceira classe dos rios da Prata, baixo Paraná e Paraguay.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.548, de 2 de maio de 1912, João Pereira da Silva para exercer o cargo de practicante do pratico dos rios Prata, baixo Paraná e Paraguay.

Foi nomeado o capitão tenente Carlos Soares Filho para exercer interinamente o cargo de capitão do porto do Estado do Pará.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias (4) dos decretos de 19 do corrente, promovendo e graduando, nos Corpos de Saude e da Armada, os officiaes constantes dos mesmos.

Foi prorrogada por mais de trinta dias, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida em 23 de julho deste anno, na forma da lei ao oscrvente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Marcellino Elpidio de Souza para tratar de sua saude onde lhe convier.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.497.—Em solução a vosso aviso n. 71, de 20 de agosto proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 20, de 4 do corrente mez, da Capitania do Porto do Estado da Bahia, informando sobre a situação do secretario aposentado da mesma capitania. Augusto Luiz Rosa, no periodo de 1 de outubro de 1910 a abril de 1912 e bem assim a certidão, apresentada pelo referido secretario, provando ter estado em effectivo serviço no alludido cargo durante o tempo acima mencionado.

N. 1.498.—Satisfazendo a solicitação constante de vosso aviso n. 90, de 6 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os papéis relativos ao processo de aposentadoria do terceiro pharoleiro do pharol de Aracaty, no Estado do Ceará, Francisco da Silva Oliveira, a inclusa cópia do officio n. 116, de 30 do mez findo, da Capitania do Porto do referido Estado informando sobre a effectividade do exercicio do cargo em que esteve esse funcionario até á vespera do seu desligamento, por effeito da alludida aposentadoria.

N. 1.499.—Havendo o Lloyd Brasileiro recusado conceder a pharoleiros nomeados e removidos passageiros de 2ª classe em qualquer de seus vapores, allegando não possuirem os mesmos accommodações senão para passageiros de 1ª e 3ª classes, tenho a honra de transmittir-vos o presente officio n. 893, 2ª secção, de 17 do corrente, da Superintendencia de Portos e Costas, assim de ser o assumpto tomado na consideração que merecer.

N. 1.503.—Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso n. 42, de 31 de maio proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, os inclusos novos titulos de pensão do montepio sob ns. 734 e 735, pertencentes a DD Anna Dantas Walter Chapman e Aurelia Dantas Walter Chapman, filhas solteiras de Alfredo Walter Chapman, ex-contrá mestre do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.502.—Em solução a vosso officio n. 2.922, 6ª secção, de 7 do corrente, capçando o requerimento em que o mestre de musica da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado da Parahyba, Joa-

quim Claudino Ferreira, pela contagem de tempo de serviço, para efeitos de futura aposentadoria; declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o aviso doutrinário n. 1.399, 1ª secção, de 6 do corrente, nada ha que resolver.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.501— Havendo constado da relação annexa ao officio n. 9, de 23 de novembro de 1903, dessa delegacia, dos contribuintes com direito a restituição das quotas descontadas em favor do montepio dos operarios do extincto Arsenal de Marinha desse Estado, o nome do ex-operario João Capristano de Aquino como credor da importancia de 223\$800, inferior á quantia de 230\$, ao mesmo abonada a titulo de vencimento, declaro-vos que não tendo o requerente quantia liquida alguma a receber, segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, é improcedente a reclamação contida na petição inclusa a vosso officio n. 37, de 22 de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1913

Sr. vice-almirante graduado, superintendente do Material:

N. 1.500— Em referencia a vosso officio n. 2.947, 1ª secção, de 47 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou sobre a petição de Bertulino José da Silva, remador do dique fluctuante Affonso Penna, solicitando tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, o seguinte despacho:—Autorizo a concessão da licença requerida.

N. 1.501— Em referencia a vosso officio n. 2.951, 1ª secção, de 47 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Manoel dos Passos, operario de 1ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, pedindo permissão para assignar-se Manoel Feliciano dos Passos.

N. 1.506— Em solução a vosso officio n. 2.012, 2ª secção, de 7 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi sejam submettidos a concurso para provimento das vagas de escrevente civil do Hospital Central da Marinha só os escreventes interinos, para verificar si satisfazem as exigencias regulamentares para a nomeação.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 1.503— Em referencia a vosso officio n. 2.923, 6ª secção, de 9 do corrente, encaminhando o requerimento em que o auxiliar de ensino da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado do Maranhão, José Braz Coqueiro Aranha, pede lhe seja garantido o lugar de professor normalista, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com a informação, não attender o petionario.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.930 — Em solução ao vosso officio n. 61, de 12 do corrente mez, passo ás vossas mãos, com alterações feitas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, as notas ns. 106 e 107, na importância total de 94:01\$301 e demais papeis que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.931 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 215\$, de que são credores Gaspar Teixeira & Irmãos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.224.

N. 1.932 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 310\$900, de que é credora a The Interurban Telephone Company of Brazil, conforme consta do incluso processo de exercicios findos numero 5.053.

N. 1.933 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 408\$, de que é credor o Dr. Astolpho Margarido da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.522.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.934— Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 1:769\$000 de que são credores F. Briguier & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.075.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.935— Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 143\$500, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de Construc-

ções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Manoel dos Santos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.220.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.936— Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 20\$000, de que são credores Brondi & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.223.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.937— Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos na importancia de 12:771\$250, de que é credor José Victor de Lamare, conforme consta do incluso processo sob n. 5.235.

Requerimentos despachados

London & Brazilian Bank Ltd.— Junte a procuração.

Manoel Antonio da Cruz.—Indeferido.

Maria Luiza da Conceição.—Sim, mediante habilitação administrativa.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1913

Sr. presidente da commissão de obras publicas e empresas privilegiadas do Senado Federal:

N. 2.012— Em resposta a vosso officio n. 17, de 14 de agosto ultimo solicitando esclarecimentos relativos ao requerimento que incluso vos restituo e em que o capitão de fragata honorario e capitão-tenente reformado Collatino Marquês de Souza pede permissão mediante certos favores para a abertura de um canal ligando a bahia de Guanabara a da ilha Grande e para a construção de uma cidade balnearia em Jacarépaguá, tenho a honra de passar ás vossas mãos as informações, em cópias annexas, prestadas sobre o assumpto pela Capitania do Porto, Inspectoria de Engenharia Naval e Estado Maior da Armada, em officios ns. 237, 174 e 166, de 23 de agosto, 26 de setembro e 10 do corrente.

— Sr. chefe da sub-commissão naval na Europa:

N. 2.013— Em resposta a vosso officio n. 716, de 21 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que deve ser confiado ao official encarregado da fiscalização de machinas o serviço de installações electricas do tender «Ceará».

Dia 26

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.024 — Em resposta a vosso aviso n. 19, 1ª secção da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares relativo á reclamação da empresa de navegação The Gulf Line Limited, consequente da avaria produzida no vapor *Gulf of Venize* pelo contra-torpedeiro *Tamoyo* no porto de Montevideo, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do parecer n. 569 do consultor juridico deste ministerio emitido sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.025 — Em referencia a vosso officio n. 1.437, Gabinete, de 24 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 20 do corrente autoriza o fornecimento a essa repartição pela Imprensa Naval de mil exemplares de cada um dos impressos que acompanharam o supracitado officio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.027 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de que tratá o aviso deste ministerio sob o n. 1.748, de 4 de outubro ultimo, da isenção de direitos para o despacho pela Alfandega de Florianopolis de uma amarrado contendo manilhas para balizamento de portos e de um engradado e dois outros volumes contendo um guindaste destinado ao pharol de Araras, no Estado de Santa Catharina.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.051 — Sendo de grande utilidade para a navegação o serviço de pharões a ligação telephonica do pharol de Naufragados com a estação existente em Araçatuba, no Estado de Santa Catharina, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja o engenheiro chefe do districto telephonico naquelle Estado autorizado a mandar executar esse serviço.

Sr. chefe da comissão naval na Europa :

N. 2.026 — Em solução a vosso officio n. 1.489, de 26 de agosto ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a informação em cópia anexa e com que estou de accordo, prestada pela directoria de construções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital em officio n. 426, de 24 de outubro proximo findo sobre a instalação de motores a explosão nas quatro maiores embarcações do couraçado *Rio de Janeiro*.

— Sr. Dr. Polydoro Olavo Santiago:

N. 2.029 — Tendo resolvido dispensar-vos da fiscalização das obras de instalação de uma estação radiotelegraphica no pontal da barra da cidade de Laguna, no Estado de Santa Catharina, que vos foi commettida por aviso n. 1.013, 3ª secção, de 27 de junho do corrente anno; assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 2.034 — Tenho a honra de restituir-vos, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta annexa de praticante machinista passada pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco a Alfredo Tasso Ferreira Lobo e á qual se refere vosso officio n. 1.922, 3ª secção, de 18 do corrente.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.035 — Communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 22 do corrente autorizou o fornecimento a essa repartição pela Imprensa Naval de 500 impressões para guias conforme o modelo que acompanhou vosso officio n. 1.607, gabinete, de 19 deste mez.

Requerimento despachado

Armand Lucas. — Completo o sello.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1913

Sr. vice-almirante Antonio Lins Calvacanti de Oliveira :

Em solução a vosso officio n. 26, de 3 do corrente, declaro-vos que resolvi approvar a visita que fizestes, acompanhado do vosso estado maior, aos tumulos da familia Barroso e do almirante Parker, no cemiterio de Montevideo, e bem assim a acquisição da coroa que mandastes collocar sobre o tumulo dos mortos da Marinha Nacional, como homenagem da Armada Brasileira.

— Sr. superintendente do Pessoal:

Em solução a vosso officio n. 2.390, 4ª secção, de 18 de agosto ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser recolhido ao Asylo de Invalidos o marinheiro nacional, grumete Emilio Carlos da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foi submettido e não poder angariar os meios de subsistencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1913

Sr. vice almirante, superintendente do Material:

Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 969, 2ª secção, de 18 do corrente, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 1º tenente commissario Antonio Cabral de Lacerda solicita permissão para requerer directamente ao director da Estrada de Ferro Central de Brazil certidão do seu tempo do serviço naquella via ferrea.

Requerimento despachado

Alexandrino Ferreira. — Compareça na secretaria.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1913

Manoel Domingues Amorim, Manoel José Esteves, José Raymundo da Silva, José Antonio da Silva Continho, José Antunes Ferreira e José Fernandes, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Claudio José Ribeiro, fazendo identico pedido. — Reconheça as firmas dos attestantes de sua identidade.

José Antonio Bernardo, fazendo identico pedido. — Os attestantes de sua identidade declaram que o seu nome se acha adulterado para José Antonio Bernardes, nas relações de mostra do 21º corpo da Guarda Nacional e certifica o archivo da Contabilidade da Guerra que o seu nome não foi encontrado nas mesmas relações. — Esclareça que não obteve pensão com o seu nome adulterado.

Anspeçada revista Manoel Francisco Espindola, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1910 e setembro de 1911. — Autorizo o commandante do 17º regimento de infantaria a organizar o titulo de divida da quantia a que tiver feito jus o requerente.

Voluntario da patria 2º sargento Amancio José Goncalves, solicitando o pagamento, por exercicios finidos, de soldo vitalicio, que deixou de receber de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912. — Autorizo a organizar o titulo de divida do requerente, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

2º tenente Luso Alves Garrido, pedindo transferencia. — Indeferido.

Tenente-coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, requerendo ser submettido a conselho de investigação. — Não ha que deferir.

Commissão de Promoções

ACTA DA 43ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão José Custodio de Faria

Aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, em uma das salas do Departamento Central, achando-se presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes da brigada Gabião Bezerra, Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Cassilho de Moraes Rêgo, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barboza e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da commissão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario deu conta das vagas existentes na arma de infantaria e do expediente.

A commissão, tomando conhecimento das vagas acima referidas, organizou e submetten á consideração do Sr. general de divisão ministro da Guerra a proposta seguinte:

Infantaria:

Com a reforma do coronel Alcibades Cabral, por decréscimo de bontem, abria-se uma vaga deste posto que compete, por antiguidade, ao graduado José Raphael Alves de Azambuja, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento; pertencendo essa official ao quadro especial não preenche vaga, revertendo essa ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista:

Tenente-coronel Frederico Guilherme Pinto de Gouveia.

Tenente-coronel João Martins d'Ávila.

Tenente-coronel Trogilio de Oliveira.

Os deus primeiros vem da lista anterior e o terceiro foi escolhido, por ser o que melhor satisfaz as condições do principio de merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga de tenente-coronel que compete, por antiguidade, ao graduado Gonçalo Corrêa Lima, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga do major, que compete, por antiguidade, ao capitão Arsenio Borges, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento e o numero um da escala, capitão Tibarcio Ferreira de Souza, estar respondendo a conselho de guerra.

Desta promoção resulta uma vaga de capitão, que compete, por estudos, ao 1º tenente Alvaro Evaristo Monteiro, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade.

Desta promoção e do fallecimento do 1º tenente João Salgado Guimarães, a 14, conforme publicou o Boletim do D. G. de 18, todo do corrente mez, resultam duas vagas deste posto, que competem, a primeira, por antiguidade, ao 2º tenente Jacintho Cariry dos Santos, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos, e a segunda, por este ultimo principio, ao 2º dito Alvaro Peixoto de Azevedo.

Destas promoções resultam duas vagas de segundo tenente, que competem, a primeira ao aspirante Waldemar Schneider, visto a ultima ter sido preenchida por excedente e a segunda ao excedente Felício Vieira Nunes.

Com esta ultima promoção deixam de existir excedentes neste quadro.

Graduações:

A commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatos, visto terem attingido o n. 1 de suas escalas e satisfizerem as exigencias legais, os seguintes officiaes das armas abaixo mencionadas:

Artilharia:

Tenente-coronel Innocencio de Barros e Vasconcellos;

Major Francisco Xavier de Alencastro Araujo.

Infantaria:

Tenente-coronel Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa;
Major José Capitulino Freire Gameiro.

O Sr. general Besouro apresentou seu voto escripto, a respeito da petição do capitão Nestor Sezafredo dos Passos, da qual havia pedido vista.

Esse voto foi aprovado e assignado pela maioria da comissão; sendo o parecer do Sr. general Souza Aguiar, sobre o mesmo assumpto, assignado pelo mesmo e pelo Sr. general Marques Porto.

O parecer do Sr. general Faro sobre a pretensão de Sr. tenente-coronel Francisco Sergio de Oliveira foi presente á sessão, sendo unanimemente aprovado e assignado.

Todos os documentos attinentes ás questões acima referidas, foram, pelo Sr. general presidente, em officio, restituídos ao Sr. general da divisão ministro da Guerra.

Nada mais havendo a tratar o Sr. General Presidente suspende a sessão, lavrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vai assignada por todos os presentes.

(Assignados): José Caetano de Faria, general de divisão; Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão; José Agostinho Marques Porto, general de divisão; Gabino Besouro, general de brigada; Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada; Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada; Tito Pedro de Escobar, general de brigada; Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada; Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada; Luiz Barbedo, general de brigada. Está conforme.—Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade****SEGUNDA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 26 de novembro de 1913

D. Maria Ferreira de Britto, mãe do finado contribuinte Vicente Ferreira de Britto, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Iracema Gonçalves Caceres, irmã viúva do finado contribuinte Candido Gonçalves, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido.—Deferido.

Directoria Geral de Viação**PRIMEIRA SECÇÃO**

N. 166—Aviso de 26 de novembro de 1913—Attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e a informação que prestastes em officio n. 1.289, de 27 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica aquella companhia autorizada a effectuar os melhoramentos necessarios no restaurante da estação de Jaguará, da linha de Jaguará a Araguary, de accordo com o projecto o orçamento que a este acompanham, devidamente rubricados, levando-se á conta de capital da referida linha a importancia effectivamente empregada, até o maximo de 4:976\$862.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

— Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com ordenado, para tratamento de saude, ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Sylvio Gomes Pereira;

De seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude, ao engenheiro chefe de secção da mesma inspectoria Felipe Nery Ewbank da Camara.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem effeito a de 25 de junho do corrente anno, que nomeou Felinto Costa conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outra de 26 do corrente, foi nomeado engenheiro ajudante da comissão dos estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina, o engenheiro Felisberto Ignacio da Cunha.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do cargo de engenheiro ajudante interino daquella commissão, o engenheiro Ricardo Ebert.

Expediente de 25 de novembro de 1913

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram recommendadas providencias no sentido de ser feito com urgencia o transporte do material destinado á linha de Currafinha e Diamantina (aviso n. 15).

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1913

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Compareça nesta secção para pagamento do sillo devido.

Henrique Ribeiro Barnardes, pedindo pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber, de 1 de novembro de 1911 a 11 de novembro de 1912, como engenheiro fiscal do contracto entre o Governo Federal e Fabio Botelho, nos termos do decreto n. 8.340, de 5 de novembro de 1910.—Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, sob cuja jurisdicção esteve o serviço na maior parte do periodo a que se refere sua petição.

Carlos Liberalli, contador da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo ser designado para substituir o engenheiro chefe de secção de Contabilidade, no seu impedimento.—Indeferido.

Dia 26

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pedindo autorização para ser incluída na melicção do mez de agosto do corrente a quantia de 2:970\$910, proveniente de despeza a que foi obrigada para proceder a desapropriações previstas no seu contracto.—Indeferido, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 26 de novembro de 1913

Antonio Angelo Soares Junior, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, fazendo a justificação dos motivos que o levaram a exceder da licença que obteve da referida repartição.—Indeferido, visto que o supplicante não cumpriu o preceito do art. 471 do regulamento, como fôra recommendado em despacho anterior.

Mario de Gusmão Horta, Annibal Ayres da Gama Bastos, Bernardino Teixeira Felix da Silva, Geonísio Curvello de Mondonça e Pedro Napolitano Carlos de Azevedo, amanuenses da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para 3ª officiaes a realizar-se na referida repartição.—Inscrivam-se.

Alexandre de Mello Cesar, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Concedo.

Mario Mendes Antas, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Concedo

Antonio de Castro Gomez, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença.—Concedo.

Julio Gonçalves, ajudante da agencia da Praça da Bandeira, pedindo 30 dias de licença.—Concedo.

Eurico Cruz, conductor de malas da linha de Bahia á Barracão, pedindo 30 dias de licença.—Concedo, na forma do informado.

Jayme Fiuza da Rocha, servente da agencia de Ouro Preto, pedindo 90 dias de licença.—Concedo com 2/3 da diaria, de accordo com o art. 114 da lei 2.738 de 4 de janeiro deste anno.

Agostinho Valeriano Pinto, agente postal de Rio Novo (Minas Geraes), pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo.

Noemia de Assis, auxiliar de agencia, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo, com abono de dois terços da respectivo diaria, de accordo com o art. n. 114 da lei 2.278, do 4 de janeiro deste anno.

José Pimentel, thesoureiro da agencia do S. João d'El-Rey, pedindo seis mezes de licença em prorrogação.—Concedo, de accordo com o § 1º do art. 456 do regulamento.

José Ricardo da Cruz, thesoureiro da agencia postal de Paranaquá, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo, um mez com ordenado, e cinco mezes com metade do ordenado, nos termos do art. 456, § 1º do regulamento.

Dia 27

Adriano Augusto Videira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo inspecção de saude.—Requisite-se.

Carlos E. Uhle, representante do Augusto de Freitas, pedindo para lhe ser entregue o registro n. 3.217, cahido em refugio e dirigido áquella firma.—Satisfeitas as exigencias dos pareceres, autorizo a entrega.

Arthur Arieira e Luiz Carlos de Moura Junior, amanuenses da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso de 3ª entrância a realizar-se na referida repartição.—Inscrivam-se.

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1913

J. Simas, pedindo devolução de 12 volumes, que recebeu pelo armazem das encomendas postaes, vindos da Inglaterra pelo vapor *Oravia*, entrado em julho de 1912. — A vista do informado, não ha que deferir.

O mesmo, pedindo a devolução de dois volumes que recebeu pelo armazem das encomendas postaes, vindos da Inglaterra pelo vapor *Oravia*, entrado em julho do anno proximo passado. — Idem.

O mesmo, pedindo a devolução de tres volumes que recebeu pelo armazem das encomendas postaes, vindos da Inglaterra pelo vapor *Oriana*, entrado em agosto do anno findo. — Idem.

O mesmo, pedindo a devolução de tres volumes que recebeu pelo armazem das encomendas postaes, vindos da Inglaterra pelo vapor *Oropessa*, entrado em outubro de 1912. — Idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 22 de novembro de 1913

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso de 21 do corrente e de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.890, de 11 de agosto de 1911, foi designado o Sr. Manoel Dondoro da Fonseca Hermes, ajudante-agronomo dessa directoria, para servir como official de gabinete do Sr. ministro, só lhe competindo pela folha de pagamento dessa repartição o recebimento do respectivo ordenado, nos termos da IV observação das que acompanham a tabella annexa ao referido regulamento (officio n. 618).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso de 21 do corrente e de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.890, de 11 de agosto de 1911, foi designado o Sr. Lindolph Collier, chefe de cultura dessa estabelecimento, para servir como official de gabinete do Sr. ministro, só lhe competindo pela folha de pagamento dessa repartição o recebimento do respectivo ordenado, nos termos da IV observação das que acompanham a tabella annexa ao referido regulamento (officio n. 619).

Dia 24

Sr. engenheiro Domingos Bernardes, professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Parahyba do Sul:

Afim de que esta directoria geral possa tomar as devidas providencias relativamente á escriptura de cessão de um terreno da propriedade do Sr. José Antonio das Passas, para só do no despendo dessa zona, pelo tempo que este ministerio necessitar, solicito-vos providencias no sentido de dar ao possuidor do referido terreno conhecimento dessa sua acta ao Sr. ministro (officio n. 620).

Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas relações, com o nome dos funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piahy que estão comprehendidos na disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, as quaes foram enviadas a esta directoria geral pelo director da referida escola com o officio n. 42, de 4 de abril ultimo (officio n. 621).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos titulos, acompanhados do processo da habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Herminia Husak e as menores Maria Luiza e Thereza Eugenia, viuva e filhas do contribuinte engenheiro Eugenio Husak, ex-petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, devendo ser pagas as respectivas pensões no Thesouro Nacional, bem como a importância de 200\$ a que também tem direito as referidas herdeiras, para funeral ou luto (officio n. 622).

— Sr. engenheiro Joaquim da Costa Leite:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a 17 do corrente os Srs. Francisco de Paula Ramos e Hans Hacker, de cujo contracto para a exploração de força hydraulica da cachoeira de Paulo Afonso sois fiscal, recolheram ao Thesouro Nacional a quantia de 6:000\$ para o pagamento de vossa gratificação de 15 de maio a 15 do corrente.

Outrosim vos participo haver o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, resolvido que, uma vez approvadas as plantas e propostas a que se refere a clausula VIII do respectivo contracto, os vossos serviços fiquem suspensos até o inicio das obras, cessando, nesse periodo, a gratificação que vos foi arbitrada (officio n. 623).

Srs. Francisco de Paula Ramos e Hans Hacker :

Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho exarado em vosso requerimento de 25 de julho ultimo, que, uma vez approvadas as plantas e as propostas a que se refere a clausula VIII do vosso contracto, os serviços do respectivo fiscal fiquem suspensos até o inicio das obras, cessando, nesse periodo, a gratificação que lhe é devida (officio n. 624).

Dia 25

Sr. procurador geral da Fazenda Publica :

Acusando o recebimento do vosso officio n. 623, de 10 do corrente mez, em que solicitais a remessa do processo relativo á rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Norte Mineira, para a construção de bargos agricolas, cab-me communicar-vos que do archivo desta Secretaria de Estado nada consta com relação ao dito processo, que, a meu ver, deve estar archivado na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas (officio n. 625).

Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto :

Inclusa, vos devolvo, afim de que seja substituída por outra que preencha as formalidades legais, a declaração de familia do lento substituto dessa escola Dr. Joaquim Furtado de Menezes, enviada a esta directoria geral com o vosso officio n. 12, de 6 de janeiro do corrente anno.

Para maior esclarecimento do interessado, acompanha á referida declaração a minuta adoptada geralmente no caso do que se trata. Saude e fraternidade (officio n. 626).

Sr. director da Despesa Publica:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 18 de outubro de 1913, no qual pedis providencias no sentido de ser declarado a essa directoria em que repartição deste ministerio está servindo a Dr. Daniel Schlitter, afim de tornar effectivo o recolhimento da importância de 116\$129, demais recebida no Thesouro pelo referido funcionario, quando auxiliar agronomo da Escola de Lacteios de S. João d'El-Rei, tenho a informar-vos que o mesmo, nomeado para o cargo supra em 5 de março do anno passado, foi exonerado em 1 de abril deste anno, não servindo actualmente em nenhum outro (officio n. 627).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaisquer direitos, quatro caixas ns. 24.436/1-2 e 23.406/4-5, marca «Observatorio Nacional», vias do Havre pelo vapor francez *Ville de Rouen* e contendo instrumentos meteorologicos que se destinam ao Observatorio Nacional (officio n. 628).

Srs. Janowitz Wahle & Comp:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento o factura consular referentes a quatro caixas n. 24.436/1-2 e 23.406/4-5, marca «Observatorio Nacional», autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a promover o respectivo despacho na Alfandega, para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 629).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro designou em data de 27 de outubro findo o Sr. Roberto Musso para fiscalizar as obras da fazenda «Angra», que fostes autorizado a iniciar pelo aviso n. 2.892, de 3 de junho findo, ficando assim attendida a indicação que fizestes em officio n. 8 de 13 de março do corrente anno, relativamente á fiscalização das ditas obras (officio n. 630).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, achando-se terminadas as obras do contracto referentes á construção do edificio da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, cuja fiscalização estava a cargo do cartographo desse serviço Sr. Roberto Musso, o Sr. ministro designou o mesmo cartographo, em data de 27 do mez de outubro findo, para fiscalizar a construção de onze casas para operarios, dois galpões para machinas e um posto meteorologico na fazenda «Angra», annexa á referida estação experimental (officio n. 631).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Inclusa, vos devolvo a declaração de familia do escrevente da Inspectoria desse Serviço no Estado do Pará Annibal Prócoro de Andrade, remetida a esta directoria geral com o vosso officio n. 571, de 31 de outubro ultimo, afim de que providencieis no sentido de que o referido declarante a substitua por outra, feita pelo seu proprio punho, perante o respectivo inspector, que a rubricará, e duas testemunhas da categoria igual á sua, na conformidade das leis em vigor.

Para maior esclarecimento do interessado, acompanha á referida declaração uma copia da minuta adoptada geralmente, no caso de que se trata, pelos funcionarios das repartições subordinadas a este ministerio (officio n. 632).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de
rem despachados, livres de quaesquer direitos, dous volumes com a
marca M—A—A n. 1/2, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Tropea*
destinados á Fazenda Modelo da Criação de Ponta Grossa.

O conteúdo dos referidos volumes consta da factura consular e
specificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão
presentados pela firma F. Bulcão & Comp., que está autorizada a
romover o respectivo despacho (officio n. 633).

—Srs. F. Bulcão & Comp.:
Remettedo-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento de
embarque e factura consular referentes a dous volumes destinados á
fazenda Modelo da Criação de Ponta Grossa e importados por vosso
intermedio, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a promover o
respectivo despacho, para o que junto vos envio o officio pedindo a
necessaria isenção de direitos (officio n. 634).

—Sr. inspector agrícola do 9º districto:
Inclusa, vos devolve a declaração da familia do ajudante dessa
inspectoría Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, remetida a esta dire-
ctoria geral com o vosso officio n. 517, de 25 de outubro ultimo, afim
e que seja substituida por outra, feita de accordo com o modelo ge-
ralmente adoptado pelos funcionarios das repartições subordinadas
este ministerio e constante da minuta annexa (officio n. 635).

Dia 26

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 19
de corrente, foram dispensados a pe-llo dos cargos que exerciam no
abinete do Sr. ministro os Srs. Dr. Eduardo Reis da Gama Cer-
queira, Fernando Luiz dos Santos Werneck, João Maria de Lacerda,
Paulo Vidal, Dr. Cicero Monteiro da Silva e Luiz de Toledo.

Communico-vos, outrossim, que o Sr. ministro, por acto tambem
de 20 do corrente meiz, designou para servir no seu gabinete, na qua-
lidade de secretario, o Dr. Antonio Francisco da Silva Marques; e,
por acto de 21, designou para servir no mesmo gabinete, na qua-
lidade de officiaes, os Drs. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho,
Gabriel Bastos, Victor Rudge, Lindolpho Collor e Manoel Deodoro da
Fonseca Hernes (officio n. 637).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de novembro de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concer-
nentes ás seguintes invenções:

«Uma camisa aperfeiçoada com gola e peito mutaveis», de Au-
gust Hulst;

Dia 27

«Um processo para fabricação de um producto semelhante a leite,
com grãos ou sementes de soy ou sementes vegetaes semelhantes», de
Fritz Giesel;

«Aperfeiçoamentos em processos de concentração de acido nitri-
co», de Harry Pauling.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de novembro de 1913

Declarou-se ao chefe do Escriptorio de Informaçoes do Brazil em
Paris, em resposta aos seus officios ns. 528 e 529, em um dos quaes
ombra a conveniencia de ser solicitado do Congresso Nacional o cre-
dito especial de 50:000\$, ouro, para as despezas com a nossa repre-
sentação na Exposição Internacional Urbana, a realizar-se em Lyon,
de 1 de maio a 1 de novembro do anno proximo vindouro, que, por
alta do verba orçamentaria e attendendo ás condições financeiras
do paiz, não póde ser tomado em consideração o seu alvitre, ficando,
pois, de nenhum effeito a autorização constante do aviso n. 121, de
21 de junho do corrente anno.

—Pe-liram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido
de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a despachar,
livre de quaesquer direitos, uma caixa contendo accesorios para ma-
chinas de beneficiar borracha, marca lotreiro e n. 46, destinada á
Exposição Nacional de Borracha, vinda de Liverpool pelo vapor Vi-
ctoria British.

—Mandou-se addir ao Serviço de Informaçoes e Divulgação o
naturalista viajante interino do Museu Nacional. Samuel Henrique
Silveira Lobo.

—Declarou-se ao almirante José Carlos de Carvalho, para seu
conhecimento e fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em conta
os bons serviços por elle prestados na direcção dos trabalhos concer-
nentes á Exposição Nacional de Borracha, com o concurso, tambem
apreciavel, dos Srs. Bertino Miranda, Carlos Ferraz Costa, Francisco
Corrêa de Araujo, Albertina Braga dos Santos e Maria Isabel Peres,
seus auxiliares, resolveu louvar-o pela dedicação e zelo com que des-

empanhou a referida commissão, bem como a todos os funcionarios
acima referidos.

Esse elogio foi tambem extensivo aos membros do jury da mesma
exposição.

—Autorizou-se o director do Serviço de Informaçoes e Divulga-
ção a abrir nesta cidade, em uma das salas do predio em que funcio-
na a Superintendencia da Defesa da Borracha, na Avenida Rio
Branco, um escriptorio destinado a prestar quaesquer informaçoes
nos interesses relativos á agricultura, industria e commercio, e á
facilitar a publicação de livros de indistincta utilidade, designando
para servir no mesmo escriptorio os funcionarios que forem ne-
cessarios, sem prejuizo do serviço da alludida repartição e sem au-
mento de despezas.

—Declarou-se ao mesmo director que o Sr. ministro, tomando
em consideração a sua proposta sobre a conveniencia de serem syn-
thetizadas em livro numerosas informaçoes agricolas, industriaes e
commerciaes sobre o Brazil, as quaes se acham esparsas em muitas
publicações, resolveu autorizal-o a organizar o referido trabalho,
cujo orçamento deverá ser opportunamente enviado a esta minist-
terio.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado Armando Corrêa e Castro do cargo de encarrega-
do da direcção dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola
do S. Bernardo de Russas, no Estado do Ceará, visto haver termi-
nado a commissão a seu cargo.

Dia 18

Foi nomeado o agronomo Agostinho Marciano de Oliveira para o
cargo de auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola
do municipio de S. Christovão, no Estado de Sergipe, com a grati-
ficação mensal de 450\$000.

Dia 19

Foi transferido o Sr. João Stockler Pinto Menezes do cargo de
ajudante do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de
Janeiro, para igual cargo no nucleo colonial Monção, no Estado de
S. Paulo.

Foi exonerado o agrimensor Henrique Lobbe do cargo de auxiliar
do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, por ter accettato
outro cargo.

Foram nomeados: Amadeu Duarte para exercer o cargo de
ajudante do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de
Janeiro; o agrimensor Henrique Lobbe para exercer o cargo de di-
rector do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo.

Foi exonerado Amadeu Duarte do cargo de director do nucleo
colonial Monção, no Estado de S. Paulo, por ter accettato outro
cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 25 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO
PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO — SERVINDO DE SECRETARIO O 1º ESCRI-
PTUARIO VIEIRA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A.
Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 233, de 4 deste meiz, consultando sobre a abertura do credito
extraordinario de 8.000:000\$, destinado ao custeio das despezas que
se fazem precisas no leito e no trafego da Estrada de Ferro Central
do Brazil.—Respondou-se negativamente. Em face do disposto no
art. 18, § 1º, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, caducou a au-
torização contida na lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, e não se
deu cumprimento ao art. 50 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro
de 1912.

N. 212, de 1º do corrente, com as cópias dos contractos celebra-
dos pela Administração dos Correios de Pernambuco com Eduardo
Layne e Ramiro M. Costa & Filhos, para fornecimento de material.

—Recusou-se registro ao contracto pelo fualamento dos pareceres.
Ns. 3.087 e 3.862, de 22 do agosto e 28 de outubro deste anno,
relativos á concessão do credito de 30:000\$ ao Thesouro Nacional.

ao adiantamento de 70:000\$ ao chefe da comissão do porto do São João da Barra, Dr. José Antonio Martins Romeu, à conta da Caixa Especial de Portos, a que se refere o decreto n. 10.267, de 12 de junho ultimo. — Autorizou-se o registro.

N. 3.118, de 25 de agosto ultimo, sobre a distribuição do credito de 3:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, à conta da verba 2ª. — Registrou-se, feita a anulação indicada no aviso.

N. 3.808, de 23 de outubro findo, solicitando a anulação da quantia de 1.099:400\$ no credito distribuido à Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, à conta do fundo destinado às obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911. — Fez-se a anulação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.966, de 13 do corrente, para a distribuição do credito de 682\$666 à Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, à conta da verba 12ª. — Ordene-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.188, de 8 do corrente, remetendo para o respectivo pagamento uma conta na importancia de 52\$700, de passagens concedidas pela The Leopoldina Railway Company, Limited, à Directoria Geral da Saude Publica, em junho deste anno. — Mandou-se registrar a despesa.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 113, de 27 de outubro findo, pedindo reconsideração do despacho de 4 do julho ultimo, pelo qual este Tribunal deixou de registrar a despesa com a restituição de 60\$300 ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Alberto Pereira da Silva, de differença de sello cobrado sobre seus vencimentos nos mezes do novembro e dezembro de 1912. — Resolveu-se manter a decisão anterior.

Processos:

Do pagamento, à conta da verba 33ª, da quantia de 116\$500 a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado. — Recusou-se registrar a despesa pelos fundamentos dos pareceres;

De distribuição de 701\$619 à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 37ª e de 3:615\$589 ao Thesouro Nacional, idem da verba 16ª, sendo aquella para pagamento da differença de vencimentos que competem ao escripturario Raymundo Corrêa de Castro, por ter substituido o contador daquela delegacia fiscal de 11 de março a 31 de julho. — Negou-se registro à despesa, por não ser a de 701\$619 a divida, nos termos do art. 3º, paragrapho unico do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro deste anno, rectificado pelo de n. 10.100, de 26 de fevereiro seguinte.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 829, de 29 de agosto findo, sobre a aquisição de uma cambial de £ 1.503-15-0, à conta do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, letra I. — Autorizou-se o registro da quantia de 22:614\$704, como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Processo de prestação de fiança do escriptão da Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Euclides Maciel da Silva, de 9:400\$, em 11 apolices da divida publica, sendo nove de 1:000\$ cada uma e duas de 200\$ também cada uma. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.078, de 17 do corrente, prestando esclarecimentos sobre a despesa com o pagamento de 11:000\$, em que importa uma conta de Turnauer & Machado, do fornecimentos feitos à Superintendencia da Defesa da Borracha, requisitado por aviso n. 4.366, de outubro findo. — Foi resolvido que continue o julgamento em diligencia, afim de que o ministerio explique que relação tem o fornecimento de monographias à exposição com a defesa da borracha.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.493, de 22 deste mez, prestando informação sobre a despesa com o pagamento de 9:000\$ ao jornal A Imprensa, proveniente de publicações feitas para o serviço eleitoral, o qual foi requisitado por aviso n. 3.867, de 8 de outubro findo. — Resolveu-se manter o despacho de 24 de outubro citado, que manda aguardar a informação solicitada ao ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 108, de 18 do mez passado, com o decreto n. 10.483, de 15, que restabelece, a partir de 1 de novembro corrente, a cobrança da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega do Estado do Pará, exceptuadas as embarcações de que trata o n. 2 do titulo I do art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912. — Deu-se registro ao acto expedido com o referido decreto. Foram votos vencidos os dos Srs. directores Dr. Viveiros da Castro e Arthur A. Everton.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.814, de 10 deste mez, credito de 122:682\$ à delegacia do Thesouro Nacional em Londres, à conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.351, de 23 de julho ultimo. — Registrou-se a distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 245, de 21 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 4 deste mez, pelo qual se negou registro à transferencia para o actual exercicio do saldo do credito a que se refere a letra G do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, conforme foi requisitado por aviso n. 3.306, de 6 de setembro ultimo. — Resolveu-se manter a anterior decisão.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 585, de 14 do corrente, communicando que a 21 de outubro findo foi rescindido o contracto celebrado em 15 de junho de 1912 com o Dr. Sajerd Argen Koopal, para servir como chefe da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar do Campos. — Foi ordenada a anotação de rescisão do referido contracto.

N. 5.193, de 19 do corrente, prestando informação sobre o credito de 120:000\$, aberto pelo decreto n. 10.526, de 23, para attender aos pagamentos da construção da estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis, ligando a Escola Pratica da Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootecnico de Viamão, e que por cópia veio annexo ao aviso n. 4.861, de 4 do mesmo mez. — Ordenou-se o registro do credito.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 9, de 24 do corrente, prestando esclarecimentos sobre o credito aberto pelo decreto n. 10.542, de 5, na importancia de 200:000\$, ouro, supplementar à verba 10ª, o qual veio annexo por cópia ao aviso n. 8, de 6 do mesmo mez, que também solicita a distribuição daquelle credito à Delegacia do Thesouro Nacional em Londres. — Ordenou-se o registro do credito e da distribuição solicitada.

Foram também relatados pelos mesmos Srs. directores os seguintes processos:

De distribuição dos creditos:

De 148\$171 à Delegacia Fiscal no territorio do Acre, para despesas da verba 31ª;

De 1:350\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 7ª;

De 1:261\$016 ao mesmo Thesouro, 8:00 \$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e 1:378\$340 ao dito Thesouro, idem da verba 17ª;

De 7:174\$340 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem da verba 33ª;

De 442:009\$147 e 385:242\$, ouro, ao Thesouro Nacional, à conta do decreto n. 10.096, de 15 de janeiro deste anno.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

De concessão de montepio civil a D. Gualterina Dutra Silva e sua filha Wilma; a D. Brandina Luiza de Salles Montarroyos e menores Anastácio, Alberto, Rita, Odon e Lucia; a DD. Candida da Conceição Gouvêa e Julieta Maria de Gouvêa; a DD. Carolina, Amelia e Castorina Alves Pereira; e apostilla lançada no titulo de D. Alice Ferreira França Las Casas dos Santos, para o abono de mais 500\$ annualmente;

De meio soldo e montepio a D. Adelaide Pires de Figueiredo Andrade;

De aposentadoria ao agente do Correio de Barbacena Antonio Pinto de Magalhães.

Foi julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que trata e devidamente feita a apostilla, e ordenado o registro da respectiva despesa.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.013, 1.018, 1.038 e 1.039, de 27 e 29 de outubro e 14 de novembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 36:536\$937 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo; 5:836\$791 à no Estado do Paraná; 5:066\$141 à no Amazonas e 131\$400 à no de Sergipe, à conta da verba 10ª. — Registrou-se.

— Processos de tomada de contas:

N. 7.308, do medico da Armada Dr. João Manoel Dias;

N. 7.333, do commissario Santiago Rivaldo;

N. 6.905, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Sebastião Athanasio de Carvalho;

N. 7.294, do ex-thesoureiro da sub-Administração dos Correios do Ribeirão Preto, Francisco de Salles Bernardino e Silva;

N. 7.403, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Alfredo A. Duarte de Azevedo.

Mandou-se lavrar accórdios julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 6.835, do ex-agente do Correio de Jambeiro, no Estado de S. Paulo, José Antonio de Abreu. — Fez-se lavrar accórdio fixando em 127\$080 o alcance apurado nas ditas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 4.026, do ex-collector das rendas federaes em S. José da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Linhares Paranhos. — Havendo sido recolhido o alcance fixado por accórdio de 12 de agosto ultimo, deliberou-se expedir quitação ao alludido responsável e dar baixa na fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão do 22 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. José Claomenes da Silva Ferreira, mandando expedir-lhe quitação; e do ex-thesoureiro na Caixa Economica Federal do Estado do Maranhão, Manoel Nogueira Gomes, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros de mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de abatimentos que receberam:

De 11:919\$440, pelo major-thesoureiro do Corpo da Bombardos, Leonardo Antonio de Menezes, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 250\$, pelo porteiro da Directoria de Estatistica Commercial, Alfredo Gratt, idem, idem no mez de outubro ultimo.

Ordens de pagamentos

O Sr. presidente do Tribunal de Contas, por despacho de hontem, autorizou o registro dos seguintes pagamentos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.057, 5.058, 5.095 e 5.049, de 17 e 18 do corrente, pagamentos de 180\$, 300\$, 1:166\$ e 10:799\$512 a diversos, de diarias, judas de custo e folha do pessoal do Horto Florestal, no corrente anno;

Ns. 5.060, 5.065 e 5.102, de 17 e 18 do corrente, idem idem de 4:638\$300, 12\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos a varias dependencias desse ministerio, no anno corrente;

N. 5.089, de 18 do corrente, idem de 3:000\$ a Theopompo de Almeida, de premio de animação pelos esforços empregados em proveito da pecuaria.

— Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.258 e 4.259, de 17 do corrente, pagamento de 385\$160 e 921\$100, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 4.285, de 19 do corrente, idem de 26\$800 pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para indemnizar a Camara Municipal de Pelotas.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 367, de 25 de agosto ultimo, pagamento de 99\$099, a José Gomes Ayres da Gama, de descontos para o montepio indevidamente feitos, em 1912;

Ns. 4.046 e 4.073, de 17 e 20 do corrente, idem de 156:683\$954 e 169:277\$749, a Companhia de Viação e Construções, de trabalhos executados na Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte;

N. 4.083, de 20 do corrente, idem de 488\$ a A Imprensa de publicação no anno corrente;

Ns. 442, 465, 466 e 470, de 6 e 22 de outubro findo, pagamentos de 87\$402, 84\$500, 53\$333 e 133\$412, a diversos, de restituções.

Requerimentos:

De Joaquim Alves de Souza, pagamento de 172\$799, de juros de sua fiança, em 1913;

Exercicios findos — Requerimentos:

De Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, S. A. de Asieries d'Angleur e João Baptista Chagas Ferreira, pagamentos de 3:000\$, 27:678\$801 e 1:131\$539 do dividas de exercicios passados;

Do Mânel José Fernandes Junior, idem de 1:250\$, idem, idem;

Do Isaura Marques Guimarães, Luiz Macedo, Fidelis Lemgruber, Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, Domingos Amadeu, Franco Ramos & Comp., Joaquim Corsio Corrêa da Costa, Luiz Macedo, Luiz Leinan e Manoel Vencendo da Graça Junior, idem de 26\$250, 110\$660, 2:391\$300, 128\$, 386\$500, 3:692\$400, 167\$096, 644\$500, 273\$450 e 863\$800, idem, idem.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 203 — (Habilitação de herdeiros)—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; habilitante, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, niquilidade de curadora do interdicto seu marido Casemiro José Raibeiro; habilitados, D. Elvira Fernandes Braga, por si e como tutor, nata de seus filhos menores impuberes Oswaldo, João e Waldeimberheriros do fiado Manoel João Fernandes.—Foram julgados habilitados os habilitandos, unanimemente.

N. 314 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga — Embargante, Agostinho Ferreira Chaves; embargado, Manoel Ramos de Paula.—Foram despachados os embargos, unanimemente.

N. 377 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga — Embargante a Associação Protectora dos Empregados no Commercio; embargado, Luciano Del Giudice.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, commendador Constantino Carneiro Leão de Barros Icarahy; embargado, José da F. da Silva Araujo.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 1.236 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, D. Maria Amelia Coelho, representada por seu curador Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa; embargados, João Fernandes Braga e outro.—Foram despresados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Impedidos os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Geminiano da Franca.

N. 1.272 — Relator, o Sr. desembargador Agostinho Miranda; embargantes, Manoel Deocleciano dos Santos e sua mulher; embargado, Bernardino Pereira Vieira.—Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accórdão embargado e a sentença da 1ª instancia, serem recebidos os embargos de fls. 29 para discussão e prova, serem julgados como for de direito, unanimemente.

N. 1.284 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, José Luiz Sagura; embargado, José da Silva Simões.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva e Francellino Guimarães.

N. 1.340 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Manoel Pinheiro Marques Canario; embargados, Manoel Bento de Carvalho e outros.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.550 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Bernardino José Pereira; embargado Manoel Albino Pereira Junior, inventariante dos bens de seu finado pae Manoel Albino Pereira.—Foram despresados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores T. Bastos, Torquato e Diogo de Andrada que os recebiam em parte.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Ataulpho e Francellino.

N. 1.634 — Relator o Sr. desembargador Pitanga; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Bernardo Pinto Machado Bastos e sua mulher.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 1.657 — Relator o Sr. desembargador Agostinho Miranda; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, onde Dina Carolina.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Francellino.

Sessão da Primeira Camara, em 27 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 331 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, José de Oliveira Galvão; appellados, D. Maria Angelica de Freitas Meiro e José de Oliveira Carvalho, tutor da menor Marjulinha.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 654 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Braz da Cunha; appellados, Leão da Silva & Irmão.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 657 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, Alfredo Santos; appellado, Raul Cerqueira Sotto Mayor.—Denou-se provimento a appellação para julgar procedente a acção, unanimemente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 27 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Agostinho Miranda, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca, Francellino Guimarães e Eloy Fonseca e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

N. 661—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, Morcira Mesquita; appellada, D. Eloya Moga.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação Commercial

N. 458—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; 1ª appellante, D. Brígida Olympia de Carvalho Guimarães, tutora de seus filhos, menores puberes, Iracema Olympia de Carvalho Guimarães e Antonio José Alves Guimarães Junior, herdeiros de seu pae Antonio José Alves Guimarães; 2ªs appellantes; Aurelio Ferreira dos Santos, sua mulher e Zeferino José Alves Moraes e sua mulher; appellado, Antonio da Costa Faro.—Preliminarmente conheceu-se da appellação dos 2ªs appellantes, e, de meritis, negou-se provimento ás appellações dos 1ª e dos 2ªs appellantes unanimemente.

EM MESA

Embargos em agravo de petição n. 689.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade n. 1.525—Ao Sr. desembargador Lima Drummond, P.

Appellações civeis ns. 485, 437, 630—Embargos de nullidade ns. 1.719, 1.346, 1.661, 1.210, 1.663 e 1.401—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações civeis ns. 698 e 457—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellação civil n. 709.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Embargos de nullidade ns. 97, 1, 125, 1.353.

EDITAES

Faço publico que o julgamento da appellação civil, n. 709, appellante, Dr. José Pessoa, appellados, Pinto Lopes & Comp., terá lugar na sessão da primeira Camara, do dia 1 de dezembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Corte da Appellação, 27 de novembro de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos aos cargos de juiz de direito da 1ª e 6ª varas criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes, o primeiro para a 4ª Vara Cível e o segundo para a 5ª Vara Criminal, apresentem, nesta secretaria, os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com os citados artigo e paragrapho do referido decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 20 de novembro de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Eduardo Dias Torres

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Eduardo Dias Torres, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.—Pelo escrivão no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de F. Roumé & F. Cuchet

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de F. Roumé & F. Cuchet que a assembléa foi adiada para o dia 1 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Abrunhosa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Abrunhosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 533, com armazem de secções e molhados, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gonçalo Rodrigues Simões devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Abrunhosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 533, por sentença deste juizo de 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de outubro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Gonçalo Rodrigues Simões, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 64, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de novembro de 1913, ás 2 1/2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russel. Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz Parisot

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Luiz Parisot que a assembléa foi adiada para o dia 6 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913.—Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Pinto, Costa & Comp., para sciencia da proposta de concordata apresentada pelos mesmos, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios e deliberarem sobre esses documentos, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que são supplicantes Pinto, Costa & Comp, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes faz, afim de pagar 30 % do valor dos creditos, em moeda corrente e immediatamente á homologação definitiva da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Pinto, Costa & Comp., para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 24 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios, discutirem sobre esses documentos para serem ou não aprovados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Ficam tambem scientes de que foram nomeados commissarios os credores Henrique Ferreira & Comp., F. H. Walter & Comp. e Cruz Senna & Carvalho. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1913. Eu Bartlett James, escrivão subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.—Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação de Julieta Maria de Assumpção com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e aos que o presente edital com o prazo de 30 dias, virem por Franklin José de Assumpção me foi dirigida a petição do teor se-

guinte Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Cível. Franklin José da Assumpção, casado com Julieta Maria de Assumpção, conforme a inclusa certidão, tendo justos motivos para propor contra a mesma uma ação de divórcio com fundamento no parágrafo 1º do artigo 82 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, requer a intimação da dita sua mulher para na primeira audiência assistir à propositura de uma ação ordinária, por meio da qual o supplicante quer dissolver a sua sociedade conjugal, ficando a supplicada intimada desde logo para responder aos artigos do libello e aos ultteriores termos, até final, pena de correr a mesma à sua revelia. O supplicante protesta oferecer opportunamente os seus artigos de libello e junta à presente petição o alvará de separação de corpos expedido por este juízo. Nestes termos E. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913. — Francisco Roberto Monteiro Silva, advogado. (Estava sellada.) Despacho: D. Intime-se. Rio, 14 de outubro de 1913. — Machado Guimarães. Certidão: Certifico o dou. Sr. que dei de intimar a supplicada Julieta Moura de Assumpção, por ignorar a sua residência, tendo sido informado por diversas pessoas inclusive Canuto Fagundes de Souza, residente à rua 24 de Abril numero cincoenta (50) (Estação Dr. Frontin) que a mesma supplicada se achava nesta Capital ignorando a sua moradia. Rio, 5 de novembro de 1913. O official do Juizo Simpliciano Dutton. Replica. A vista da certidão acima, requiero a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes, para citação da supplicada. Espera deferimento. Rio, 6 de novembro de 1913. Monteiro Silva. Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 6 de novembro de 1913. Machado Guimarães. Assim pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo a Julieta Moura de Assumpção, a vir findo o dito prazo à 4ª audiência deste Juizo, ver se lhe propor a referida accusação ordinária de divórcio, e acompanhar a todos os termos desta, até final sentença, pena de revelia, de citação do mesmo divórcio, e condenação nas costas da ação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas do Forum, à rua Menezes Vieira n. 152 e será publicado na imprensa desta Capital. As audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no Forum. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de novembro de 1913. — Eu, José Candido de Barros, o subscrvi, Alfredo Machado Guimarães. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Ribeiro de Almeida

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Ribeiro de Almeida que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. — O escrivão José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias de abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Augusto Sampaio de Sá Vieira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Antunes de Nazareth, na forma abixo

O dou. Sr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Francisco Antunes de Nazareth e executados Augusto Sampaio de Sá Vieira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Cível. Francisco Antunes de Nazareth, no executivo hypothecario contra Augusto Sampaio de Vieira e sua mulher não tendo havido licitante em primeira praça para os bens penhorados, pede editaes de segunda, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de Novembro de mil novecentos e treze. Gastão Carlos Neves, Advogado (Estava devidamente sellado). — Despacho: Sim, em termos. Rio, quatorze, onze, mil novecentos e treze. — Carvalho e Mello. — Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste Juizo, no dia 28 do corrente mez, ao meio dia após a audiência do estylo, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois os bens penhorados a Augusto Sampaio de Sá Vi-

eira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Antunes de Nazareth os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreno sito à rua Barão do Amazonas numero quarenta e quatro, antigo quatorze, com jardim à frente, dividido da linha da rua por baldrome e pilastras de tijolo com portão de ferro, tendo no puchado duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo a cosinha e water closet cimentados. Aos fundos do corpo principal existe um sótão em telha vã. O predio mede de frente sete metros e setenta centímetros tendo de fundos no corpo principal dezesseis metros e setenta centímetros, medindo o puchado seis metros e oitenta centímetros por tres metros de largura. O terreno pertencente ao predio achase dividido pela direita por muro de vez de tijolo, pertencente a quem de direito bem como na linha dos fundos, por onde está dividido por muro de pedra e cal, estando pela esquerda dividido parte por muro de meração e parte pela parede lateral do predio medindo na linha da frente oito metros e vinte centímetros, com igual largura na linha dos fundos, com a extensão, por um lado, de cincoenta e um metros e por outro de cincoenta e tres metros. A construção é bastante antiga de pedra, cal e tijolo, sendo a parede lateral esquerda de malacão com o predio do numero quarenta e dois e de estuque as divisorias. E' pessimo o estado de conservação, restando-se ainda da falta de pé direito da lei. Avaliado o predio com o terreno em onze contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a nove contos e novecentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita no liante pagamento à vista ou fiança idonea por trez dias. E, para constar se nasceram este e outros da igual teor que serão publicos e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e treze. En Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrvi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello (estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim S. Ubra Ramalho e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Felisberto Peixoto da Fonseca, na forma abixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e executados Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Cível. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, no executivo hypothecario que move contra Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, em que foram penhorados os predios numero seiscentos e quinze e seiscentos e dezesseis da rua N. S. de Copacabana, não tendo havido licitante na primeira praça, pede a V. Ex. que sejam expedidos editaes de segunda praça, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e treze. Gastão Carlos Neves, advogado. (Estava verdadeiramente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio, quatorze, onze, mil novecentos e treze. Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste Juizo, no dia vinte e oito do corrente mez, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois os bens penhorados a Joaquim Seabra Ramalho e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Carlos Felisberto Peixoto da Fonseca, os quaes constam da avaliação junta dos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado sito à rua Nossa Senhora de Copacabana numero seiscentos e quinze, com terreno à frente, este dividido da linha da rua por baldrome e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, sustentado por columnas, tendo na fachada um mezzanino gradeado, duas janellas de peitoril e uma porta, todas com portadas em frisos, platibanda e todo coberto com telhas francezas. Para entrada, escada de marmore com patamar ladrilhado, abrigado por alpendres e guarnecido com grade de ferro. As divisões consistem em duas salas, dois quartos, corredor e vestibulo de escada que deita para o porão, coberto com ampla claraboia, sendo todos forrados e assoalhados; no puchado corredor W. C., banheiro em um só compartimento e cosinha, todos ladrilhados de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena moia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens. A construção é de vez de tijolo, sendo as lateraes de malacão e as divisorias de estuque. O predio mede de frente cinco metros e dez centímetros, tendo de extensão dezoito metros e sessenta centímetros, medindo o puchado quatro metros e noventa e cinco centímetros por

dous metros e setenta e cinco centímetros. O terreno pertencente ao predio acha-se pela direita, esquerda e fundos, dividido por muros de tijolo, medindo da frente cinco metros e quinze centímetros e de extensão quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros. E' bom o estado de conservação. Avaliado o predio como o terreno em deztoit contos de réis.—Predio assobradado sito á rua de Nossa Senhora da Copacabana numero seicentos e dezesete, com terreno á frente, este dividido da lha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com grade de ferro e portão de ferro sustentado por columnas, tendo na fachada um mezzonino, duas janellas de peitoril e uma porta com portulas de em frisos, platibanda e toda coberto com telhas francezas. Para entrada escada de marmore com patamar ladrilhado abrigado por alpendre e guarnecido com grade de ferro. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, corredor e vestibulo de escada que deita para o porão, coberto com ampla claraboia, estando todos forrados e assoalhados; no puchado corredor, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha, todos ladrilhados e de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena mata agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagem. A construcção é de vez de tijolo, sendo a lateral direita de moiação e as divisórias de estuque. O predio mede de frente cinco metros e vinte e cinco centímetros de extensão, medindo o pucha lo quatro metros e noventa e cinco centímetros por dous metros e setenta e cinco centímetros. O terreno pertencente ao predio se acha dividido pela direita, esquerda e fundos por muro de tijolo; mede de frente cinco metros e vinte centímetros, tendo de extensão quarenta e um metros e vinte centímetros. E' bom o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno em deztoit contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de trinta e seis contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a trinta e dous contos e quatrocentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta seccão da praça. E quem os mesmos quizer arrematar deyrá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros da igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de novembro de mil novecentos e treza. Eu, Daria Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi:—Luiz Augusto da Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforma.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De convocação dos credores da firma Lacerda Seixal & Comp., estabelecida á rua Visconde de Haunz n. 413, nesta Capital, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma com seus cretores

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, Juiz da Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte da firma Lacerda Seixal & Comp., foi dirigida e distribuída a este juizo uma petição de concordata preventiva instruída na forma do art. 149 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, na qual foi proferido o despacho seguinte: A. Encerre o escrivão os livros dos supplicantes e de vista do pedido do Dr. curador das massas para os fins de direito. Rio 20 de outubro de 1913.—E. Rego. Proposta: Os requerentes propõem pagar o que devem nas condições seguintes: 25 % no prazo de 6 (seis) mezes, a contar da data da homologação da concordata; 25 % no prazo de 12 (doze) mezes, a contar daquela data; 25 % no prazo de 18 (dezoito) mezes, ainda da mesma data; e, finalmente, 25 % no prazo de 24 (vinte e quatro) mezes depois da dita homologação, ou seja, pagar integralmente no prazo de dous annos. Garantem o cumprimento da referida proposta com todos os bens immoveis, sociaes, commerciaes, mercadorias existentes, machinismos, moveis, vehiculos e mais effeitos constantes das relações juntas. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram a cartorio com a promoção seguinte: O pedido de fis. 2 está instruído de accordo com o art. 149 da lei n. 2.024 de 1908, pelo que nada oppoño ao proseguimento do processo. Rio, 25 de outubro de 1913.—T. Barros Junior. E, tendo subido os autos á conclusão, baixaram a cartorio com o despacho seguinte: Estando em termos o pedido de fis. 2, contra o qual nada oppoz o Dr. curador das massas, mando que se expeçam os editaes de estylo de publicação da concordata e de convocação dos credores, para deliberarem sobre o accordo no dia 28 de novembro proximo, á 1 hora da tarde. Nomeio commissarios da concordata o Banco Commercial do Rio de Janeiro, o Banco da Lavoura e Commercio e o London and Brazilian Bank, que serão notificados. Rio, 31 de outubro de 1913.—Edmundo Rego. Em virtude do que são convocados os credores e interessados para se reunirem no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido

lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*. Rio, 1 de novembro de 1913.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de trinta dias aos interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por H. Smyth.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do fallido H. Smyth lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. H. Smyth, cuja fallencia correu por este juizo, tendo obtido plena quitação dos seus credores, como se vê da inclusa certidão, tendo sido julgada por sentença cumprida a concordata que determinou a mesma quitação, requer a V. Ex. a sua rehabilitação como lhe faculta o art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Nesta conformidade, requer a V. Ex. que, expedidos os editaes e decorrido o prazo legal, seja a respeito ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, digno-se V. Ex. julgar por sentença a sua rehabilitação na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. P. P. Antenor Vieira dos Santos. (Estava sellado.) Despacho: Prosiga-se. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913.—*Ed. Rego*. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de trinta dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por H. Smyth. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1913.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Sampaio de Souza

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faço saber que, no dia 9 de dezembro proximo, no pretorio, á rua de S. Christovão n. 394, ao meio dia, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, um carro de quatro rodas (landau), avaliado por 1:200\$ e um cofre de ferro, grande, avaliado por 200\$, os quaes foram penhorados na acção executiva que o Dr. Aristides Ferreira Caire move contra José Sampaio de Souza e vão á praça para pagamento do principal, juros e custas. Estes bens se acham na rua de S. Francisco Xavier n. 429. Quem, pois, quizer arrematar, compareça a este juizo no dia e hora referidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 24 de Novembro de 1913. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação aos credores de Candido & Maia, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia vinte e oito de novembro do corrente anno, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre a mesma concordata, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal etc.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Candido & Maia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de processadas com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador goral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Expeçam-se editaes por 20 dias para o fim requerido; designo o dia 28 de novembro proximo vindouro, á 1 hora no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para tor logar a reunião dos credores, sciente o Dr. curador das Massas. Nomeio commissarios Paulo Zsigmondy, Werner, Hilpert & Comp., Lopes, Pessanha & Comp. Rio, 30 de dezembro de 1913.—*Carvalho e Mello*.» Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Candido & Maia para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar integralmen-

to os seus créditos em quatro prestações de 25 % do valor dos mesmos créditos, sendo o primeiro no prazo de seis mezes, a contar da data da homologação da concordata, a segunda no de doze mezes, a terceira no de dezoito e a quarta e última no de vinte e quatro mezes, e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiências deste Juízo, no *Forum*, à rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, no dia vinte oito de novembro do corrente anno, à uma hora da tarde, afim de assistirem à leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de outubro de mil novecentos e treze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados os seguintes editaes para casamento :

Katzovitch Moise e Vervitzky Mucia ; Mario Pimenta da Cunha Lima e Maria Magdalena Teixeira ; Joaquim Vieira da Rocha e Carmen Cactel Ruiz ; Ibrahim Nicolão e Mariana Ibrahim.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913.—Pelo escrivão, *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

O official do registro civil e de casamentos da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão):

Faz saber que se estão processando as habilitações para casamento de: José Carlos Fernandes Lopes com Maria Esperança Coelho; Carlos Manoel Ferreira Souto com Julieta de Oliveira Franchini. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 27 de novembro de 1913.—O escrivão, *Cleto José de Freitas*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. Promotor Publico adjunto denunciou a Antonio José Rodrigues como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao accusado, visto se achar em logar ignorado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 6 do proximo mez de dezembro, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de novembro de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Paulo Rodrigues Barbosa como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao accusado, visto achar-se em logar ignorado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de dezembro proximo, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de novembro de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem pela manhã com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Lisboa o seguinte telegramma:

«Na previsão da creação da embaixada do Brazil em Portugal o profundamente admirando a inexecedível dedicação e inconfundível brillantismo com que o illustre Dr. Oscar de Teffé dignifica a representação da nossa Patria, vimos, em nome da colonia brasileira que unanimemente acaba de nos conferir absolutos poderes, solicitar da V. Ex. a manutenção do querido diplomata na alta e merecida qualidade de embaixador. Nesta aspiração patriótica estamos todos unidos, entregando o exito da nossa solicitação ao elevado espirito de V. Ex. a quem apresentamos com vehemencia o nosso apreço e a sinceridade do nosso devotamento.—*Mario Artaga*.—*Nogueira Pinto*.—*Armando Corrêa Leite*.—*Antonio Bacellar*.—*Pereira Machado*.—*José Santos*.—*Victorino Oliveira*.—*Manoel José Cardoso*.—*Mello Abreu*.—*Moysés Santos*.—*Sociedade de Beneficencia Brasileira*.—*Club Brasileiro*.

— Devido ao máo tempo, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica adiou a visita que pretendia fazer hontem ao forte de Copacabana.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrew, no desembarque do Sr. Dr. Oscar de Teffé, ministro do Brazil em Portugal, que hontem chegou a esta Capital no paquete *ap CF ministerre*.

— O Sr. maestro Alberto Nepomuceno foi hontem ao Palacio do Cattete convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para assistir ao 7º concerto symphonico do Instituto Nacional de Musica, amanhã, ás 4 horas da tarde, no Theatro Municipal.

— Estiveram hontem em conferencia com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, e deputado Fonseca Hermes.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, seus filhos e noras, mandam celebrar, amanhã, ás 9 1/2 horas, na igreja da Candelaria, uma missa commemorativa do 1º aniversario do passamento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Barão de Teffé e Walfredo Leal; deputados João Simplicio, Tiburcio de Carvalho, Annibal de Toledo, Cunha Vasconcellos e Felisbello Freire; Dr. Francisco Valladares, chefe de Policia; Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; Drs. Pedro de Toledo e Alexandre Stockler.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro recebeu um telegramma de felicitações muito expressivas, pela passagem do seu natal, da Confederação Brasileira do Trabalho.

— Tendo o tabellião do judicial e notas do Cruzeiro do Sul, no Alto Juruá, Theodosio Monteiro da Cunha, requerido um anno de

licença, o Sr. ministro mandou, por despacho, que o interessado se dirigisse ao juiz de direito da respectiva comarca.

— Foi autorizada a concessão de guia de mudança para a comarca de S. José do Rio Preto, em S. Paulo, ao capitão Sylvio Pimenta de Abreu, da Guarda Nacional em Minas Geraes.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro José Avellar do Couto, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas o Sr. ministro declarou ser de caracter urgente a despesa de 43:928\$ para pagamento de diárias a que tinham direito, no anno passado, os mellicos legistas da Policia.

— O serviço na Brigada Policial para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Alebiades Catalão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson Lins; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart; interno de dia, alferes honorario Santos Moreira.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada, a do 1º batalhão.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Figueiredo Leite, e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Domingos Coelho.

Ronda ás patrulhas: tenente Cabral de Oliveira e alferes Pereira Junior e 20 inferiores.

Rondam no 4º districto, o tenente Domingos Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Sotelo Falcão, e na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Pereira da Lucena; Caixa de Conversão, tenente Alvaro da Costa; Thesouro, alferes Octaviano de Sant'Anna, e Casa da Moeda, alferes Paula Madureira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, capitão Narciso de Carvalho, e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martine.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs. senadores Raymundo Miranda e Bernardo Monteiro; deputados Natalicio Cambóim, João Simplicio, Christino Cruz, Alfredo Mavignier, Joaquim Pires de Carvalho, Rogerio de Miranda e Valois de Castro; Dr. E. Barbosa Gonçalves, J. A. Lalande, Dr. Henrique Lisboa, Dr. Miguel Lima e Adhemar Delcagné, ministro da Belgica.

— O Sr. ministro, por actos de hontem, nomeou Laurindo da Costa Baptista para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brotas, Estado de S. Paulo, Euelydos Portilho do Castro para identico lugar na Collectoria de S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio, e Zusarte de Barros para o lugar de collecter das rendas federaes em Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas, sendo exonerado desse lugar Celso Pimentel.

— A Commissão Revisora das Tarifas Aduaneiras, sob a presidencia do Sr. ministro, esteve hontem reunida na Directoria da Despeza Publica das 4 horas da tarde ás 7 da noite.

Foram estudadas as reclamações apresentadas sobre a taxaço de mercadorias comprehendidas nas classes 10ª e 14ª, ficando marcada pelo Sr. ministro uma nova reunião para segunda-feira proxima, na qual serão apreciadas as reclamações sobre a classe 15ª — Tecidos de algodão.

— O Sr. ministro, por acto de hontem, dispensou, a pedido, o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado de Minas, Pedro de Gouvêa Horta, do serviço de inspecção de que se achava encarregado na 1ª zona do Estado de Pernambuco.

— Por acto de hontem o Sr. ministro designou o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção no Estado do Ceará,

Manoel Fabricio de Barros, para inspecionar a 1ª zona do Estado de Pernambuco, em substituição do funcionario de igual categoria Pedro de Gouvêa Horta.

— O Sr. ministro resolveu que o 2º escripturario do Thesouro bacharel Binoi Augusto de Santa Helena Veiga passe a ter exercicio na Procuradoria Geral da Republica.

— O Sr. ministro designou o 2º escripturario do Thesouro Candido Costa, com exercicio na Directoria da Receita, para servir no armazem de encomendas postaes annexo á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

— Por portaria de hontem o Sr. ministro dispensou o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Heitor Gonçalves, e o 3º dito da mesma repartição Licinio Fortunato, do serviço de que se achavam encarregados no armazem de encomendas postaes annexo á Delegacia Fiscal no referido Estado.

— O Sr. ministro consultou o Tribunal de Contas si, de accordo com o art. 110 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, pôde ser aberto ao seu ministerio o credito de 400:000\$, supplemmentar á verba 5ª, letra b, do orçamento vigente — Inactivos, pensionistas, etc. — visto ser insufficiente o credito ultimamente aberto para esse fim e tratar-se de despesas de caracter urgente.

— Pelo Sr. director geral do gabinete foram aceitas as fianças prestadas por Octaviano Rozenlo Carneiro de Albuquerque, collecter das rendas federaes em Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, e Francisco de Oliveira, agenta do correio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. director geral do gabinete mandou expedir o titulo de meio soldo a que tem direito D. Corina Cunha, viuva do major do Exercito João Leopoldo Montenegro da Cunha.

— O Sr. ministro, despachando o requerimento do agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil Lafayette Cesar Fernandes, pedindo restituição de importancias descontadas, a maior, a titulo de montepio, em seus vencimentos, mandou que o requerente encamuhasse a sua reclamação por intermedio do Ministerio da Viação.

— Serão chamados hoje a prova oral de allemão os seguintes candidatos aos cargos de 4º escripturarios da Directoria Geral de Estatistica Commercial: Alvaro Apocalypse, Julio Esnaty, Hermann de Britto, Arqaldo Aché Cordeiro, Luiz Felipe Monteiro, Edgard James Filho e Arthur Lopes da Silveira Pinto.

— Em resposta á consulta do presidente do concurso de 2ª entrancia para emprego de Fazenda, nesta Capital, indagando si a vista dos despachos exarados sobre recursos de diversos candidatos á inscripção no dito concurso, deve ser mantida a inscripção dos escripturarios cujos nomes constam da relação que enviou, o Sr. ministro mandou declarar-lhe que só não deve ser mantida a inscripção dos escripturarios Pedro Tavares Dias Pessoa e Jayme de Faria, que, pertencendo ao quadro dos funcionarios da Estatistica Commercial, estão sujeitos ao concurso especial de que trata o regulamento da mesma repartição.

— Acompanhado do attestado passado pela Directoria da Despeza Publica, foi remettido ao Tribunal de Contas, pelo Sr. director geral do Gabinete da Fazenda, o processo relativo ao pagamento da quantia de 200\$ a Caio da Fonseca Ramos, herdeiro e inventariante do alferes Albano Luiz da Fonseca Ramos, continuo aposentado da Camara dos Deputados.

— Attendendo ao que requereu Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva, o Sr. ministro relevou a pena de prohibição de entrada na Alfandega de Pernambuco, imposta ao requerente em 1905 pela inspectorio da dita repartição.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director geral do seu gabinete recommendou de novo ao delegado fiscal no

Estado do Rio Grande do Sul que verifique quaes os enganos existentes na classificação das despesas do balanco de 1909, os quaes resultaram os excessos de despesa a que se refere o citado funcionario em officio de 5 do agosto do anno findo.

— O movimento, hontem, na Caixa da Conversão foi o seguinte:

Líbrs: entradas, 759 1/2; saídas, 12.932.

Franco: entrados, 60.

Marcos: salidos, 20.

Lastro — Ouro em deposito, 278.832.328323.

Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.357 e decreto n. 8.512):

19.333:776\$016

Total: 298.222:101\$244.

Emissão — Notas de circulação: 298.212:000\$000.

No a s s E a a: 10:101\$244.

Total: 298.222:101\$244.

Marinha

O Sr. ministro dará amanhã a sua costumada audiência publica, das 2 1/2 horas da tarde em diante, attendendo por essa occasião a todas as ppetas que desjirem fallar a S. Ex.

— Afim de soffrer limpeza no casco, pintura e mais reparo de que carece, foi mandado entrar para o dique da ilha das Cobras o scout *Bahia*, do commando do Sr. capitão de fragata José Maria Penido.

— O Sr. ministro mandou suspender todas as despesas extraordinarias, por falta de verba para pagamento das mesmas.

— O Sr. ministro resolveu permittir que o cirurgião dentista Arnaldo Hilario Ribeiro preste os seus serviços profissionais, gratuitamente, à Armada Nacional, de conformidade com o seu offerecimento.

— O Sr. ministro officiou ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada communicando que resolveu dispensar o 2º tenente Sosthener Barbosa da commissão encarregada da montagem da estação radiotelegraphica de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, por ter sido classificado no 2º regimento de infantaria; Apollinario Arthur da Silva, da arma de cavallaria, por ter sido julgado prompto para o serviço em inspecção de saúde a que foi submettido pelo conselho superior; José Fortuna, por ter sido transferido para o 15º regimento de infantaria e 2º tenente Alarico da Cunha, por ter sido promovido.

— Foram transferidos: do 9º regimento de infantaria para o 41º o 4º tenente João Pio Pereira e desta para aquelle regimento o 4º tenente Claudio Monteiro; do 8º regimento de infantaria para o 53º batalhão de caçadores o 2º tenente Francisco Xavier das Chagas; da 3ª companhia isolada para aquelle regimento o 2º tenente José de Magalhães Fontoura e do 53º batalhão de caçadores para aquella companhia o 2º tenente Estevam Antunes dos Santos.

— Apresentou-se hontem à 9ª região de inspecção o coronel João Manoel Bruce Junior, por haver sido confirmado nesse posto.

— Foi desligado, pelo quartel general da 9ª região militar, o major Arminio Pereira, do 3º regimento de infantaria, para fazer parte da commissão de fiscalização e registro das provas do campeonato de tiro.

— Tendo o tenente-coronel Cyrillo Bernardino Fernandes pedido que se lhe compute mais um anno em seu tempo de serviço, porquanto, reformado em 18, só em 24 de junho ultimo foi excluido o assim estes seis dias elevam a contagem respectiva a 33 annos, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 27 do mez findo, resolveu em 20 do corrente deferir a solicitação de que se trata, fazendo-se em apostilla, na patente do requerente, a menção de lhe caberem 14 quotas de 2 % sobre o soldo annual, visto que o numero de dias que mediou entre a data de sua reforma e a de sua exclusão eleva o seu tempo de serviço a 38 annos, seis mezas e dous dias, que devem ser contados de accordo com a resolução de 19 de junho de 1912.

— Foi communicado ao chefe do Departamento da Guerra, pelo quartel general da 9ª região, que o numero de vagas de praças a dar-se, provavelmente, nos corpos desta guarnição, no 1º semestre do anno proximo, será de 1.445.

— O presidente da Sociedade de Tiro n. 7 remetteram ao general inspector da 9ª região um officio solicitando a inscripção dos atiradores: Francisco Vasconcellos, Oscar Adolpho Thiers de Faria e Floriano Escobar, no campeonato de tiro a realizar-se nesta guarnição, por haverem sido classificados nas provas eliminatorias, a que se submeteram, na linha de tiro da mesma sociedade.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Octavio Fontes Pitanga.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Cleomenes Lopes.

Auxiliar do official de serviço ao quartel general sargento Orsimbo.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas para a estação de Madureira e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá os officiaes para a ronda, para o serviço de auxiliar do superior de dia, a guarda do Palacio do Catete e a patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Dr. Belisario de Souza Junior, presidente da Associação da Imprensa, esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, de quem solicitou a cessão do Palacio Monroe, para uma festa aos jornalistas argentinos, que voem ao Rio retribuir a visita dos jornalistas brasileiros.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senadores Gonzaga Jayme e Walfrido Leal; deputados Ribeiro Junqueira, Antonio Nogueira, Cunha Vasconcellos, Joaquim Pires, Maximiano de Figueiredo, Muniz de Carvalho, Rosannah de Oliveira, Simões Lopes e Thomaz Cavalcanti; marechaes Jeronymo Jardim, Souza Aguiar e Salustiano dos Reis; contra-almirante Marques da Rocha; capitão Vizeira do Amaral; conselheiro Villaboin; Drs. Augusto Pestana, Paulo de Queiroz, Leopoldo Weiss, Alfredo Graça, Rodrigo Octavio, Geraldo Rocha, Benjamin de Miranda Lima, Carlos Barbosa, Basilio Vianna Filho, Rodrigues Saldanha, Cunha Lopes, Horacio Mario Meanda, Euripedes C. de Magalhães, Simões Corrêa, José Francisco de Souza Lobo, Gonzalo Rapanaz, Mackison-Sanders, Carlos Guedes, Manoel C. Costa, T. E. Davies, Antonio de A. Cruz Arêas, Augusto Belisario Junior e Elpidio de Mesquita.

— Por acto de hontem o Sr. ministro nomeou para o cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina o engenheiro Felisberto Ignacio da Cunha.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação a effectuar os melhoramentos necessarios no restaurante da estação de Jaguára, da linha de Jaguára a Araguary, levando-se a respectiva importancia á conta de capital da referida linha.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licenças: de seis mezas ao engenheiro chefe de secção da Inspectoria Federal das Estradas Felipe Nery Ewbank da Camara e de 90 dias ao engenheiro fiscal da mesma Inspectoria Sylvio Gomes Pereira.

— Foi exonerado a pedido do cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina o engenheiro Ricardo Ebert.

— A Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio deferiu os processos do pensão pe montepio de DD. Iracema Gonçalves Caceres e Maria Ferreira de Britto.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro da Agricultura dirigiu hontem aos chefes de repartição do seu ministério a seguinte circular :

«Convindo que as despesas deste ministério fiquem reduzidas ás que forem estritamente indispensáveis ao funcionamento dos serviços existentes, recommendo-vos o maximo cuidado na auto-organização dos fornecimentos, encomendas, obras ou trabalhos de qualquer natureza, de modo a se não iniciarem serviços que possam ser adiados nem se excederem, na execução dos que se acham em andamento, as competentes verbas, consignações ou sub-consignações orçamentarias.

Quanto aos serviços em andamento, cumpre ainda que façam observar, na parte que de vós depender, a mais rigorosa economia como está exigindo a actual situação financeira do paiz, e que os fiscalizéis com o maior rigor, propondo-me desde já a redução ou supressão daquelles que comportarem tais medidas.

Recommendando-vos, outrossim, a fiel observancia de todas as instrucções e dispositivos legais concernentes á applicação dos dinheiros publicos e chamando muito especialmente a vossa attenção para as circulares de meus antecessores n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, n. 7, de 26 de agosto de 1911, e ns. 1.699 e 2.777, de 26 de abril e 11 de julho de 1912; as quaes devem ser cumpridas sem discrepância, e sob pena de responsabilidade, por todas as dependencias desta secretaria de Estado.»

— Do Sr. Dr. José Bezerra Cavalcanti, Director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, recebeu a redacção do *Diário Official* o seguinte:

Na qualidade de director interino do Serviço de Protecção aos indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, julgo-me no dever de dizer-vos algumas palavras acerca da reclamação contra a situação dos indios na America do Sul, apresentada ao «Foreign Office» pela Sociedade de Protecção aos Aborígenes, e a que se referem diversos telegrammas de Londres ultimamente publicados na imprensa desta Capital.

As accusações que nos são immerecidamente feitas vieram, por felicidade nossa, encontrar o Governo Federal na mais honrosa e excepcional posição, de que jámais poudes com justiça desviar-se a outro qualquer Governo republicano. Foi de sua conducta que, ha pouco, fez-se echo na fallada questão do Putumayo a maneira brilhante pela qual se patentearam no estrangeiro os sabios e generosos moveis que vieram conduzindo em nossa Patria, desde José Bonifacio de Andrade e Silva, á solução de tão importante problema. E agora mesmo, conforme parece ter ficado provado, não se dignou de fazer uma justa excepção para o paiz que tomou, antes de qualquer outro, a iniciativa de levar a effeito um plano tão feliz quanto digno de imitação. Com effeito, houve na Inglaterra quem submisso aos esforços do Brazil e sua attitudem humanitaria, deante da questão indigena, que está aberta na America desde a época dos descobrimentos.

E foi isso da maior justiça, porque, deante da agitação de uma parte da opinião publica inglesa em prol da defesa dos indios, podemos dizer com toda verdade que, enquanto essa attitudem é o resultado apenas do movimento de uma associação philantropica, entre nós desde 20 de junho de 1910 é a obra do Governo Federal. E si é justo que alguns homens pelo valor do concurso prestado á sociedade se cubram de gloria e tenham os nomes levados pela fama até a posteridade, não é menos justo que os governos possam e devam receber dos contemporaneos e dos vindouros em applausos e em bençãos a recompensa dos serviços que prestaram.

Nossa patria vem se tornando a esse respeito alvo das attensões da Europa, pelo acerto com que a Republica entre nós, melhor que nenhuma outra, consultando os seus verdadeiros interesses moraes e materiaes, constituiu um serviço especialmente destinado a proteger os indios e a localizar os trabalhadores nacionais.

Esse serviço visa, de uma maneira clara e precisa, um fim altamente generoso, que permanecerá sempre insophismavel, embora elle se prenda, pelo real alcance de seus resultados materiaes, aos nossos mais vitais interesses economicos. O parallelo entre tão boas intenções republicanas e o objectivo que parecem ter tido em vista os provocadores da reclamação feita pela Sociedade de Protecção aos Aborígenes, de Londres, é inteiramente desastrado para elles.

Porque, na verdade, tudo faz crer tratar-se de uma campanha de campanha de concorrência industrial contra a nossa borracha, campanha feita por pessoas interessadas em ganhar os mercados europeos para applicação da borracha produzida nas grandes plantações realizadas ultimamente no Oriente.

Desmoralizada essa nossa importante produção agricola pelo acervo de crimes com que pretendem associar-a, facil seria provocar entre os fabricantes da Europa uma corrente de antipathia, que teria como resultado a preferencia pela materia prima oriental, dessa maneira preconizada pelos interessados.

Eis como um serviço que parece, a principio, apenas ter sido constituido para realizar uma dupla reparação, amparando os selvagens contra as violencias dos aventureiros, e fornecendo a elles e aos descendentes dos escravos os recursos de que carecem para o pleno

desenvolvimento da actividade agricola, se prenda intimamente a todas as nossas industrias sertanejas e ao desenvolvimento geral das nossas estradas e dos meios quaesquer de communicação e de commercio no interior do paiz, repercutindo de uma maneira notavel sobre o conjunto do nosso desenvolvimento industrial e sobre o nosso renome no estrangeiro.

Os resultados obtidos pela pacificação das diversas tribos e pela facil adaptação do indio á agricultura moderna são de ordem a desfazer por completo todos os planos que se estiverem architectando. Esses resultados, que já estão se divulgando na propria Inglaterra, para onde foi recentemente remittida, por determinação do Sr. Dr. Pedro de Toledo, a traducção inglesa do regulamento anexo ao decreto n. 9.214, de 13 de dezembro de 1911, e um apuramento dos principaes trabalhos realizados até a presente data pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre o assumpto a que se refer aquelle regulamento, serão bastantes para acabar com todas e quaesquer prevenções que por ventura ainda existam a respeito.

Taes trabalhos, de que a occasião me permite offerecer-vos um importante exemplo, são de natureza a compensar os sacrificios que o Governo tem feito com o Serviço de Protecção aos Indios, e a legitimar os outros sacrificios que acaso ainda seja preciso fazer. E si a continuidade se estabelecer e forem proporcionados, como é de esperar, os necessarios recursos orçamentarios a esta directoria, espero que a conclusão de tantos esforços corresponderá, emfim, á expectativa com que foi ella creada em 1910.

No sentido de fortalecer esta esperanza concorre a escolha que fez o Governo Federal, para occupar o cargo de director, do Sr. coronel Rondon, cuja tradição de trabalho e cuja conducta para com os indios ficam acima de qualquer suspeita, e são um legitimo penhor do mais seguro successo. Animados por essas garantias e pelo amparo até hoje dispensado ao serviço pelo Sr. Ministro da Agricultura, é justo que esperemos ultimar, com proveito geral para todos, uma das mais bellas obras de que se póla honrar a Republica, a despeito das immensas accusações que lhe foram injustamente feitas.

Creamos Sr. redactor, todo ao vosso dispor no serviço publico.— José Bezerra Cavalcanti, director interino.

Estabelecimentos de instrucção

— Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje os seguintes alumnos:

6ª serie medica — Clinicas obstetrica, pediatria e de molestias nervosas — Hospital de Misericórdia, ás 9 1/2 horas: Jeronymo d'Almeida Dias, Norberto da Oliveira Ferreira, Alvaro da Silveira Gasmão, Marcello dos Santos Libanio, Julio Sylvio de Miranda Junior, Ney Ramos de Azambuja, Gabriel José Pereira Bastos Filho e Adolpho Corrêa Dias Filho.

Clinica medica: José de Souza Rangel, Sylvio Gonçalves, Luciano Heleodoro da Silva e Souza, Carlos de Miranda Sá Humbberger, Hracio Branco, Nelson Silveira de Avila, Amadeu Leopardo e José Pires de Almeida.

Higiene e medicina legal: Os mesmos chamados.

5ª serie medica — Todas as cadeiras, ás 11 horas: Frederico Moraes de Niemeyer, Cesar Esteves, Paulo Valladão Gomes Brandão, Washington Lage da Silva Pontes, D. Aida de Assis, Alberto de Vasconcellos Cruz, Frederico Rodrigues Machado, Ayres Miel, Gerencio Caldeira de Alvaranga e Francisco de Alcantara Gomes.

Turma supplementar — Affonso Mendes Braga, Aristides do Assis Duarte, Antonio Noronha de Almeida Cunha, José de Souza Pinto, Waldemar Soares da Souza, Jayme da Silva Campos, Nestor de Noronha, José Bibiano Lueros Valle, Lincoln de Paula Barbosa e Hermes de Carvalho Braga.

4ª serie medica — Todas as cadeiras, ás 10 horas: Casario Cyr Ferreira Gomes, (só faz operações), Aristides Mendes Lins, José Bonifacio da Costa, Luiz Mercio Teixeira, Amarilio Vieira de Macedo (só faz operações), João Alcebades Alves Martins, Octavio de Carvalho, Feliciano Vieira da Silva, Manoel Rodrigues de Souza e Miguel José Isaacson.

Turma supplementar — Sebastião Carlos Arantes, Vespasiano Barbosa Martins, Humberto Magalhães Figueira, Abdias da Silva Campos, João Maria Gellures, Manoel Bucher Pinto, Frederico Tavares Lobato (só faz pathologia cirurgica) e Luiz Nunes Briggs.

3ª serie medica — Microbiologia, ás 9 1/2 horas (segunda e ultima chamada): José Avelino Corrêa Custodio Ennes Belchior, Caio Pinho Lopes Conrado, Carlos Negreiros Guimarães, Francisco Antonio Furtado, João Emilio da Costa, João Antonio de Oliveira Sobrinho, José Oscar de Araujo Coelho, Roseny Silva, João Antunes Guimarães, Sidney Alvaro de Carvalho e Arnaldo de Medeiros.

— O resultado dos exames effectuados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi o seguinte :

4ª serie medica — Pathologia cirurgica e anatomia com operações :

Dia 24 — José Justiniano dos Reis, plena na 1ª, distincção na 2ª; José Garcia da Fonseca Sobrinho, Mario de Paiva, simples na

1ª e plena na 2ª; Vladimir Ferraz Kehl, plena na 1ª, distincção na 2ª; Renato Ferraz Kehl Kohl, simples na 1ª e plena na 2ª; Armando do Pinho, plena na 2ª e unica que fez; Luiz Dooloro de Lima, simples na 1ª e plena na 2ª; Carlos Siguerli, plena nas duas; Francisco Ory, simples na 1ª e plena na 2ª; Francisco Morcondes Homem de Mello, plena na 2ª e unica que fez; Oscar Pinheiro Barcellos, simples na 1ª e plena na 2ª; um faltou nas duas.

Dia 25—Custodio de Paula Rodrigues, plena nas duas; José Camillo Ferreira Rabello Netto, distincção nas duas; Mauricio de Abreu Lima e Clovis Galvão de Moura Lacorda, plena nas duas; Manoel da Cunha Antunes, simples nas duas; Silvino de Lima Guimarães, plena na 2ª; Pedro Ludovico Teixeira Alvares, simples na 1ª; Antonio de Menlonça, simples na 1ª e plena na 2ª; Alcides Leal da Costa, distincção na 1ª e plena na 2ª; Nelson de Mattos Trindade, simples nas duas; um desistiu da 1ª; um reprovado na 2ª; e um faltou nas duas.

Dia 26—Hildefonso Gomes de Almeida e Emilio Soares da Silveira, plena nas duas; Mathews de Lemos, simples nas duas, na 2ª e plena na 1ª e Manoel Cavallanti de Oliveira, simples na 1ª; Hippolyto José Ribeiro, simples na 1ª e plena na 2ª; Tacito Monteiro de Carvalho e Silva, plena na 1ª; um desistiu da 2ª; dous reprovados na 2ª e um faltou.

Dia 27—José Nelson de Araujo Catunda e Raymundo Pacifico Homem, simples nas duas; José Leite Pinheiro Junior, plena na 1ª e simples na 2ª; Alfredo Leal de Souza Pinto, simples na 1ª; Mario Kroeff, simples na 1ª e plena na 2ª; Washington Ferreira Pires, simples na 1ª e plena na 2ª; Cesario Cyr Ferreira Gomes, simples na 1ª, unica que fez; dous reprovados na 2ª.

5ª serie medica—Pathologia cirurgica, pathologia medica e therapeuticamente:

Dia 24—Alberto Andrés, José Bastos de Ayala, Alexandre Tepedino, plenamente na 2ª e na 3ª; Gastão de Figueiredo, Alú Marques Vianna, Luiz de Moraes Rego, Olgario Pereira de Azevedo e Arivaldo dos Santos Chaves, simplesmente na 2ª e na 3ª; Jayme Rosenberg, simplesmente na 2ª e plenamente na 3ª; Reitor Achilles de Faria Mello, plenamente na 2ª e simplesmente na 3ª. Dous faltaram. Todos desistiram da primeira.

Dia 25—João Dalmacio de Azevedo, Agenor Simões, Paulo Ferraz da Costa Aguiar e Annofre Werneck Franco Genofre, plenamente nas duas; José Gustavo Alves, Oswaldo Rodrigues de Sá Fortes e Horacio Cesar Diogo, simplesmente na 2ª e na 3ª; José de Carvalho Cardoso, plenamente na 2ª e plenamente na 3ª; Alvaro de Azevedo, simplesmente na 2ª e plenamente na 3ª; Speridão Gabino de Carvalho, simplesmente na 2ª e plenamente na 3ª. Todos desistiram da primeira.

Dia 26—Aldorico Vieira Perdigão, Raul da Cunha Bello, Luiz Maffei, Gablino Ferreira de Carvalho Filho e Aristides Ferreira de Mello, plenamente na 2ª e na 3ª; Jeronymo Affonso Vianna Pires, João Borges Junior e Angelo de Vita, simplesmente na 2ª e na 3ª; Tarcisio Leopoldo e Silva e Clovis Barbosa de Moura, plenamente na 2ª e simplesmente na 3ª. Todos desistiram da primeira.

E. F. Central do Brazil

Foram servir: em Raposos, o praticante Godofredo Macedo, em Santa Barbara, o praticante Luiz Nogueira de Sá; na Maritima, o praticante Joaquim Peixoto Vieira e em S. Christovão, o conferente Adolpho Fernandes Leão.

— O movimento do gado no dia 25 foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 834 rezes; abatidas, 530 rezes; Cruzeiro: a embarcar, 1.397 rezes; Sítio: embarcadas, 648 rezes; a embarcar, 1.525 rezes.

— O movimento da estação do S. Diogo no dia 24 foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 278.724 kilogrammas; encomendas, 34.722 kilogrammas; total: 313.446 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 72.766 kilogrammas; materias, 117.258 kilogrammas; carne verde, 109.590 kilogrammas; encomendas, 31.345 kilogrammas; total: 330.869 kilogrammas.

A renda foi de 1:573\$509.

— O movimento da estação Maritima no dia 25 foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 1.184.000 kilogrammas; mercadorias da estrada, 209.100 kilogrammas; carvão, 19.000 kilogrammas; carvão da estrada, 950.000 kilogrammas; total, 2.353.000 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 177.071 kilogrammas; minério, 345.000 kilogrammas; milho, 40 saccos com 2.400 kilogrammas; feijão, 6 saccos com 397 kilogrammas; café, 3.097 saccos em 43 carros, com 185.820 kilogrammas; total, 710.291 kilogrammas.

— O movimento do café foi o seguinte:

Saccas existentes, 16.018; saccas descarregadas, 4.134; reticadas, 4.211; ficaram 15.011 com 969.089 kilogrammas.

A renda foi de 32:457\$100.

Diversas noticias

O Sr. deputado Mario Hermes recebeu ainda, por motivo de sua enfermidade, votos de prompto restabelecimento das seguintes pessoas: Manoel Cypriano Franco da Rosa, senhora Elvira da Fonseca Mendonça de Cabral, Victorino da Silva e familia, Gabriel Vidal Filho, tenente-coronel Lemaigre Teixeira, major Azevedo Coutinho, Manoel G. de Almeida Couto, 1º tenente Oscar L. Corrêa de Moraes, engenheiro A. de Oliveira Maia, José Ignacio Jatobá, Edward Harper Fairbairn, advogado Francisco Seraphico da Nobrega, tenente Arthur Paulino de Souza, capitão A. de G. Pirapema, Dr. Lins Moreira, Dr. Belisario Tavora, Vicente Ferreira Passarello, coronel Antonio C. de Araujo Bastos Junior, Eugenio Reis, A. Almeida da Fonseca, Dr. Alfredo de Sá Pereira, general Silva Faro, engenheiro Adolpho Moreira, Raymundo Abreu, Carlos E. Walker e familia, Eduardo C. Walker, viúva Dr. Domingos dos Santos, engenheiro Silla de V. B. Rralho, Manoel Corrêa Manhiães, capitão Affonso Pinho de Castilho, capitão Herculanio A. Pereira da Cunha Junior, deputado Silva Castro, capitão L. Salats, Dr. Laurindo Lemgruber Filho, deputado Souza Brito, Dr. Alexandre Stockler, contra-almirante Moraes da Rocha, senhora Adalaid Umbelina da Silveira, Dr. G. Ozorio de Almeida, coronel Fernando Setembrino de Carvalho, deputado Aristarcho Lopes, Antonio de Miranda, L. Babo Junior, capitão Paula Freitas, Azevedo Silva, Manoel Falcão, Dr. Carlos Cavalcanti, presidente do Estado do Paraná, senador Gabriel Salgado, Raul de Tannay, Elias Marcondes Constantino Xavier, Saldanha da Gama, Viriato Linhares, general João Claudino, coronel Thomaz Pereira, Dr. Antonio Sant'Anna, Dr. José de Moraes, chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro e Izidoro Campos.

Prefeitura

Pelos engenheiros municipaes serão vistoriados amanhã, 29 do corrente, á 1 hora da tarde, o prédio n. 248 da rua do Hospicio, do Dr. Olympio Vallado e no dia 1 da doze de vindouro, ao meio dia, o de n. 81 da rua da Lapa, de Antonio Torres.

A Prefeitura mandou publicar com annos os decretos do presidente do Conselho Municipal, mandando contar para os effeitos da aposentadoria, ao auxiliar de posto da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, José Antonio Fragozo e ao guarda municipal Manoel Soares determinado tempo de serviço; estabelecer no literal, embora para utilização transitória, os pontos convenientes para banhos de mar publicos e gratuitos e conceder aposentadoria, ao commissario da hygiene e assistencia publica, Dr. Augusto Cezar do Amaral.

— Foram designados as adjuntas Leonor Gomes Borghoff, na 1ª mixta do 1º districto; Carmen Borgonzino na 2ª mixta do 10º e Alida Canizares do Nascimento na 8ª mixta do 1º.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos seguintes districtos:

Do Espirito Santo:

A Silva Ramos & Macio e Secundino R. Torres, de 100\$, por fazer entrega da leite acido, procedente do deposito á rua Boulevard de S. Christovão n. 60 e no carruagem de n. 6.471.

A Leopoldina d'Avila Corrêa e E. de M. Marques, de 100\$, a cada uma, por fazerem entrega de leite desnatado sem a declaração, procedente das ruas Uruguayana n. 97 e Sant'Anna n. 75.

De Itaipua:

A Antonio José da Silva & Comp., de 200\$, Ribeiro & Coelho, Pedro Borges e Justino José Pereira, de 100\$, a cada um, por não terem pago a licença deste anno de seus negocios, os tres principaes ultimos e o primeiro, ás ruas Encanado de Dentros n. 47 e 37, Goyaz n. 422 e Elias da Silva n. 233.

Do Eugenio Novo:

A Joaquim Gomes de Carvalho, de 200\$, por estar construindo dous barracões, á rua Visconde de Niteroy n. 149.

Do Jacarépaguá:

A Souza Rodrigues, de 230\$, por abrir negocio, no Sacarrão, Vargem Grande, sem licença, nem aferição.

Do Candelaria:

A Alfredo Silva, de 200\$, por abrir negocios, á Avenida Rio Branco n. 129, sem licença.

A B. Souza, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do seu negocio, á rua Coronel Moreira Cesar n. 69, sobrado.

De S. Christovão:

A José Alves Rollo, de 200\$, por estar fazendo uma construcção sem licença, á praça Marechal Deodoro n. 165.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, dos adjuntos de 3ª class, professores de escolas nocturnas, coadjuvantes do ensino e expediente de cursos nocturnos.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo funcionario Henrique Resse, em 25 do corrente, 67 guias na importancia de 1:345\$, oriundas das agencias da Prefeitura: S. José: 250\$ de impostos;

Gloria : 14% da matricula de cães;
 Gavea : 50% de multas e 90% de impostos;
 Gambôa : 25% idem e 100% de multas;
 S. Christovão : 120% idem e 7% de matriculas de cães;
 Engenho Velho : 14% idem e 10% de multas;
 Meyer : 16% de multas e 108% de enterramentos;
 Iraja : 300% idem, 126% de impostos e 31% de multas;
 Campo Grande : 10% idem e 26% de impostos;
 Santa Cruz : 2% idem, 6% de multas e 37% de enterramentos.
 Foram condemnados pelo Dr. Juiz de Feitos da Fazenda Municipal, em audiencia de 25 do corrente, os infractores de posturas municipais:

Gonçalves Silva & Comp., Manoel Gomes, David de Miranda, Richara Haddad, José Augusto da Costa, Almeida Pinto & Comp., José Caruso, José da Fonseca Braga, M. Paz & Comp. (2), Firmino da Silva Labut, Moreira & Comp. (2), José Pereira Magalhães, Antonio Alves Pinto, multados em 100\$, cada um, por venderem leite fraudado;

Companhia Fabril Progresso, em 100\$, por exceder da licença de obras;

Orofino & Comp. e Antonio Simões, em 200\$, cada um, por abrirem negocio sem licença;

Mme. Lamounier Godofredo, em 100\$, por queimar fogos na via publica;

Cypriano Lucas, em 100\$, por construir um barracão sem licença.

Antonio S. Andrade e José C. Coutinho, em 100\$, cada um, por falta do fecho hermetico no vasilhame do leite;

Loureiro & C., em 50\$, por falta do pagamento de addicional;

Alexandino Alves Martins & C., em 200\$ por espalharem estrume não panificado, Guedes Costa & C., Felipe Thiago Sant'Anna, Dias Cruz & C. e Abel Pontam, em 100\$, cada um, por falta da licença do actual exercicio;

José Maria, em 30\$, por falta do aparelho de esterilização;

Oscar de Almeida Gama, em 200\$, por fazer uso de explosivos;

Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo, em 600\$, por falta da taxa de fiscalização;

Manoel Ferreira da Silva em 500\$, por desprezar um edital;

José Alves Moguel, em 100\$, por cosinhar em latas;

Francisco Lelano, em 50\$, por ter um annuncio sem licença;

Marques & Almeida, em 100\$, pela rotulagem falsa no vasilhame do leite.

—Encerra-se, ás 2 horas da tarde de 3 de dezembro vindouro, na Directoria de Obras Municipaes a concorrência para preparo de leite, construção de galerias, caixas de ralo, areia e de visita, fornecimento e assentamento do meios fios, travessões, sargetas e construção do 50.000,00 m. de calçamento a macadam betuminoso, nas ruas designadas pela Prefeitura.

—Por acto de hontem do Sr. prefeito, foi declarado em disponibilidade a professora cathedratice Eulalia Braga do Albuquerque Leão.

—Foram solicitadas multas contra os seguintes estabelecimentos:

Por vender leite desnatado e adicionado de agua, Lourenço P. Enrique, rua Senador Euzébio, n. 250.

Por vender leite acido—Leiteria S. Vicente da Paula, rua Truquayana, n. 97.

—Foram realizadas pelo Laboratorio de controle 59 analyses de leite e productos lacteinios. Foram visitados 17 estabulos e 3 depósitos de leite.

Adquiriram immoveis

D. Carolina Augusta Pereira, predio, á rua Lopes da Cruz n. 176, Meyer, por 7 000\$; Reverendo Pedro Ali Jandy, terrenos (lotes ns. 1 a 9), em Vigario Geral, por 2:700\$; Maria Rosa da Silva, predio, á rua Angelina n. 51, por 5:000\$; Anna Faria Corrêa de Souza, predio á rua Bemficia n. 86, por 735\$; José Dantas, predio, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 218 e 220 e avenida, por 140:000\$; Sebastião José de Oliveira, predio, á rua do Hospicio n. 149, por 26:000\$; Rita de Cassia Bernardes Dantas, predios e avenida, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 212 e 213, por 140:000\$; Maria Ribeiro de Oliveira, terreno, á rua Leopoldina Rego, por 100\$000; Manoel de Souza Nunes, predio, á rua Lia Pinto, por 6:000\$; Francisco Souza Nogueira, terrenos, á rua D. Jacintho, por 120\$ e 150\$; Ricardo Erpuam, predio, á rua Farnozze n. 19, por 200\$; Joaquim da Rocha Camões e outro, predio (2/3), á rua do Ouvidor n. 62, por 80:000\$; Antonio Francisco Gomes Pereira, terreno, á avenida Mem de Sá, por 16:000\$; Eduardo Ballarmino da Silva, predio, á rua Olima n. 29, por 2:000\$; Paschoal Frigolé, terreno, á rua Maxwell, Aldeia Campista, por 7:680\$; Antonio José Lopes de Sá, terreno, á rua Delphina, por 18:000\$ e Francisco Diniz, terreno, no caminho dos Pilares, Inhaúma, por 1:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Felippe Nery Pinheiro.—Exonere-se.

Lucia Joaquina de Campos, Manoel Ribeiro de Paiva e Antonio Teixeira da Costa.—Cancelle-se.

Pelo director geral:

Carolina Angelica da Costa Vieira.—Dirija-se á Procuradoria quanto á divida referente ao 2º semestre.

João Evangelista Vianna.—Certifique-se.

—Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal:

Pelo Sr. prefeito:

José Peixoto Portuna.—Concedo relevação da multa.

Pelo Sr. director geral:

Luiz Pinton.—Deferido.

Eduardo da Silva, Gallo & Visconti e Otero & Comp.—Juntom a licença do exercicio.

Directoria Geral do Instrução Publica:

Pelo Sr. director geral:

Francisca de Siqueira e Lydia de Siqueira Vasconcellos, pedindo para gosar as férias fora do Districto Federal.—Sim, depois de encerrada a exposição escolar do districto.

—Sub-Directoria de Renda Predial:

Pelo Sr. prefeito:

Francisca A. F. Miranda, Luiz R. Rosado, José J. de Araujo, Adelaide de C. Rebello, Domingos de S. Marques, Florentino J. Viancio e Vicente Paulino.—Deferidos.

Manoel A. da Nobrega.—Idem quanto á multa.

Antonio de C. Ribeiro e Dr. Carlos A. M. Mourão.—Annullent-se as multas.

Maria B. Alcalá e Souza & Torres.—Indeferidos.

Adelino R. de Mallo.—Rectifique-se.

Pelo Sr. sub-director:

Mathews da R. Sebastião, Augusto F. C. Braga, José P. Vicente, Jose de Carvalho Filho e David J. Machado.—Rectifiquem-se.

Joaquim do O. Guimarães.—Inscreva-se.

Anna N. de Castro.—Idem por 6:000\$000.

Antonio A. de Carvalho.—Idem por 4:800\$000.

Alcibiades D. Cordeiro.—Idem por 2:760\$000.

Maria C. Pires Netto.—Idem por 960\$000.

João M. R. Reis.—Idem por 1:080\$000.

Argemira A. de A. Oliveira.—Idem com a nota do fisco.

Luiza de C. B. e Silva.—Idem por 3:792\$000.

Francisco G. Borges.—Idem por 1:200\$000.

José R. Canot.—Idem por 810\$000.

Manoela J. Quizarlo.—Idem por 2:040\$000.

Adriano dos Santos.—Mantenho o lançamento, á vista da informação.

José C. Fortes.—Passa-se quitação.

Camillo de S. Lage & Comp.—Certifique-se.

José V. da Rocha e Antonio A. da Silva.—Deferidos.

José da Rocha.—Idem.

Henriqueta J. Silva Machado e Lauro Bransford.—Indeferidos.

Roza G. F. Agaz.—Idem. O lançamento obedece aos documentos de vendas apresentadas em tempo opportuno pelos interessados.

Antonio J. M. Tinoco e capitão Samuel de S. Caldas.—Não tocm direito ás exonerações.

José de Oliveira, Antonio B. Pinheiro e José F. Correia (2)—Exonerem-se.

Maria L. P. de Oliveira, Helena Changral, João de A. Corcjo, Luiz A. dos Reis, Joaquim P. de Magalhães, Joaquim M. da Silva, Dr. Joaquim J. da Graça, Margarida A. de Azevedo, Maria A. Botelho, Antonio F. Leite, Antonio F. de Souza, Antonio C. da Silva, Domingos Carmelo Teixeira, Carlos P. de Vitulo, Carlota Carbone, Domingos J. de Carvalho, Daniel P. Ribeiro, Candido J. Loureiro e Constança J. Regacon.—Transiram-se.

Maria L. M. Cardoso, José F. Garcia, Maria A. V. Braga, Joaquim Fontoura, Joaquim de S. Azevedo, Fernando A. de Miranda, Edelmiro F. Penna, Josepha Gaspeck e José P. de Azevedo.—Satisfacem as exigencias no prazo da lei.

—Directoria Geral do Patrimonio:

Pelo Sr. prefeito:

Anna R. da C. Braga.—Processo-se a quitação ou transferencia dos predios sem prejuizo do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

Thereza de O. M. da Silva e outros.—Mantenho o despacho anterior por não se tratar de multa.

Christina R. F. da Silva.—Não ha que deferir.

Transferencias de dominio util:

Antonio T. Simonetti, B. de Taffé, Jayme S. Rocha, Manoel G. Vieira, José S. de Azevedo & Comp. (m. f.), Emilia Giuseppe e outra, Manoel J. Barboza e outro, espolio de João C. Braga, Raphael M. de Castro, Josephina M. da Silva Neves e Maria do Carmo R. da Fonseca.—Deferidos.

Cartas de asoramento:

Maria C. F. Senna.—Remetta-se ao Ministerio da Marinha.
 Elvira de M. Borlido Dyott, The Western Telegraph Company Limited, José F. de Lima e Julio F. Gonçalves.—Deferidos.
 Pelo director geral:
 Eduardo Dantas.—Quite os fóros em debito.
 Dr. Manoel M. M. Freire.—Junto segunda via da guia do cartorio.
 João L. Modesto Leal e Rosa L. Guimarães.—Compareçam.
 Custodio J. F. da Costa.—Quite o fóro.
 — Pela Directoria Geral de Obras e Viação:
 Pelo director geral:
 Luiz Alonso.—Provo que tem autorização do proprietario.
 The Neuchatel Asphalt Company, Limited, (patção n. 16.363).
 — Deferido, de accordo com a informação do Dr. sub-director.
 Eulalio Teixeira de Souza.—Concedo 90 dias.
 Napoleão Lima & Comp.—Indeferidos.
 Pela 1ª Sub-Directoria:
 Izabel Pereira Xavier.—Sim, mediante recibo.
 Francisco Pinto de Santiago.—Certifique-se o que constar.
 Pedro Telles da Rocha.—Faça-se a correção.
 Carlos Leal, José dos Santos Azevedo e Raul Elisiario Barboza.
 — Certifiquem-se.
 Pela 2ª Sub-Directoria:
 Oliveira Salgado & Comp.—Deferido.
 Pela 3ª Sub-Directoria:
 Herm Stoltz & Comp.—Satisfacam a exigencia.
 João A. Magalhães, Domingos de Aguiar Mello, Antonio M. Souza, João Basilio, Evodina Pedreira, Ferdinando Albertazzi e José Luiz Gomes de Abreu.—Deferidos.
 Pela 4ª Sub-Directoria:
 Comissão administrativa de obras da igreja de S. Domingos de Gusmão.—Satisfaca a exigencia.
 José Luiz Fernandes Braga.—Pague os emolumentos de pro-rogação.
 Companhia Industrial Importadora Atlas.—Passe-se alvará, em vista do despacho.
 Amílcar Nelson Machado.—Mantenho o despacho.
 Maria da Conceição Loureiro.—Apresente projecto, de accordo com a lei.
 Jorge Abdalla Me-piry.—Mantenho o despacho da circum-scripção.
 Raul de Almeida Rego.—Concedo o prazo pedido.
 Augusta Teixeira dos Passos e outros, José Clemente da Santa Anna e João Baptista da Silva.—Passem-se alvarás, de accordo com as informações.
 Antonio de Almeida, Fausto José Pacheco, João Augusto Belchior, Companhia Cinematographica Brasileira, Joaquim de Souza Mendes, M. Vicente Lustosa, Esperança Maria dos Prazeres, Jopson de Oliveira Guimarães, Lucinda Moreira Campos, José de Araujo Pacheco, J. J. de Amorim Silva, Steinby Meyer & Comp., Luciano C. Lima, Maria Pauline Cucher, A. L. Oliveira, Serafim Tavares Ferreira, Jean Bonito des Pazo y Souto, João de Souza Coutinho, J. Castro & Silva, Sylvio Peparema de Souza, Domiciano Nonato de Souza, Oscar de Almeida Gama, Manoel Ferreira da Silva, Sebastião José Ribeiro, Companhia Cervejaria Brahma, Rodolpho Vaz Guimarães, Avelino Lopes dos Santos e Manoel da Silva Corrêa.—Passem-se alvarás.
 1ª circumscripção—Domingos Rodrigues Paschoal (2).—Faça assignar as plantas por constructor licenciado.
 Mario Fialho Valladarus, José Pereira da Rocha Paranhos, Emilia Leito de Oliveira Andrade e Dr. Luiz Maria da Mattos Junior.—Podem habitar.
 Heitor de Mello.—Satisfaca a exigencia.
 Livia de Almeida de Lamare.—Sim, mediante recibo.
 3ª circumscripção—Manoel Joaquim da Costa Marques.—Compareça para esclarecimentos.
 Companhia Industrial e Importadora Atlas.—Compareça para esclarecimento.
 5ª circumscripção—Joaquim do Couto Solins.—Declare o prazo de que necessita.
 Guilherme Strauss.—Declare a distancia entre o terreno e o n. 92.
 Luiz Santarelllo.—Apresente projecto, de accordo com a lei.
 Maria Fonseca.—Declare as dimensões o pé direito.
 Joaquim Coutinho Lage.—Junto recibo do imposto predial.
 Joaquim Pereira Martins.—Corte os muros divisorios.
 Antonio Francisco Fructuoso.—Satisfaca a divida.
 Antonio José Corrêa, Antonio Moreira Barbosa, Miguel Augusto Ponce, José de Oliveira Masquita, Camillo Gomes Nogueira, Ada Romana V. do Amaral, Joaquim Manoel Ferreira da Rocha e Olympia Rosa Gouvêa.—Podem habitar.
 6ª circumscripção—Ayres Ferreira Barroso.—Satisfaca as exigencias.
 José Velloso dos Santos.—Apresente projecto de construcção.
 Maria Isabel Pereira da Veiga.—Requeira licença para recon-strucção das paredes mestras dos predios vizinhos.

Francisco Lucio Franco e D. P. Guimarães.—Podem habitar.
 7ª circumscripção—Antonio A. Simão, Manoel Mendes da Silva & Leopoldino Moreira de Souza.—Passem-se guias.
 Antonio Pinto Ribeiro.—Tenha a planta e a licença na obra.
 Manoel Machado Ferreira.—Pode habitar.
 Imposto de licenças:
 Pelo prefeito:
 M. Peixoto, Alberto & Sabino, Rios & Comp., o Raphael J. Riso.—Deferidos.
 Alberto de Almeida & Comp.—Indeferido.
 Pelo sub-director:
 Jorge Quintella, Alfredo Pinto de Madureira e outro, J. J. de Amorim Silva, Arthur C. do Carmo, Manoel E. da Rocha, Elias D. Cili e Antonio Rotudaro.—Deferidos.
 Augusto P. dos Santos e Teixeira & Machado.—Indeferidos.
 José P. da Silva.—Atenda-se.
 Vaz & Fernandes, Sophia Alibi, Elysio de M. Silva, P. Zigmond & Comp., Herminio R. de Sá, Joaquim da C. Silva e Gomes & Faria.—De-se baixa.
 Seraphim Lafall.—Certifique-se.
 Ferreira & Saraiva.—Sim, pagando nova tara.
 Vicente Calano.—Não ha que deferir.
 Manoel F. da Silva, Eurico Canazio, A. Oliveira Martins, Adolino Lopes & Comp., Gonçalves & Comp. Leonardo J. da Rosa, Cunha & Silva, Companhia de S. M. Mineira, Nunes da Silva & Comp., Antonio Alves Siqueira, Jorge Allard, Julio A. do Figueiredo, Silva Araujo & Comp., José P. de Almeida e Antonio J. Pereira.—Satisfacam as exigencias.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:
 De 90 dias, para tratamento de saude, ao escrevente do camitio-rio de Guaratiba, Francisco da Silva Guedes.

Obituario

Sepultaram-se no dia 26 do corrente 60 pessoas, sendo nacionaes 48 e estrangeiros 12; do sexo masculino 37 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 35 e menores de 12 annos 25; indigentes 22.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 24ª loteria da Capital Federal, plano n. 305, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

11.781.....	16:000\$000
49.327.....	2:000\$000
15.064.....	1:000\$000
6.943.....	1:000\$000
17.168.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

21.706	362	42.476	11.031	13.670	17.918
43.930	17.392	23.479	47.573	398	31.481
		8.971	34.005		

Premios de 100\$000

618	49.224	45.545	21.157	15.317	46.297
19.801	29.923	25.777	6.414	42.015	12.946
18.887	3.304	20.651	34.209	40.180	7.270
39.685	17.912	32.219	9.377	13.766	43.904
8.299	17.065	22.265	8.461	27.696	29.986
37.278	8.191	41.160	46.207	38.597	12.863
27.000	3.179		52	49.223	41.131

Aproximações

11.780 e 11.782.....	200\$000
49.326 e 49.328.....	100\$000

Dezenas

11.781 a 31.790.....	40\$000
49.321 a 49.330.....	30\$000

Centenas

11.701 a 31.800.....	10\$000
49.301 a 49.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 81 teem 4\$, e os terminados em 1 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 81.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
		ms.	ms.	+ 700	°	°		m/m	m/m					
Juaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.4	29.0	18.6	15.5			SW	3	10	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	59.7	28.4	33.4	23.2	16.4			E	3	10	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.5	33.4	19.0	19.6	17.0		E	2	10	Mão.
Guatubá.....	6° 24'	50° 35'	212	59.5	29.7	—	—	14.6			NNE	2	6	
S. Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	64.9	20.5	34.2	18.1	14.2			S	5	10	Bom.
Goyanne.....	7° 34'	35° 08'	14	61.3	32.2	34.2	20.4	17.9			NE	4	9	
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.7	30.0	39.0	25.8	19.7			NE	4	1	Bom.
Ilho de Itaipua.....	8° 10'	35° 02'	50	62.2	28.8	29.8	23.4	17.7			SE	5	8	
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.4	28.8	37.2	23.4	19.8			SE	1	9	Incerto.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	4	61.2	28.0	28.7	25.0	20.3			E	6	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	60.9	24.9	28.6	22.0	19.7	1.5		E	6	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.6	24.7	29.2	21.1	21.2	17.4		C	0	10	Mão.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	61.6	23.1	29.5	17.9	16.9	2.5		C	0	9	Incerto.
Albino.....	14° 48'	39° 03'	3	60.4	28.5	29.4	21.7	22.2			C	0	6	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	63.7	28.5	31.5	27.6	20.4	0.2		NW	1	10	Incerto.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.1	21.2	29.0	18.3	18.0	21.0		C	0	8	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.8	30.5	17.7	21.8	21.0		C	0	6	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	61.3	25.8	37.6	23.6	22.6	0.1		S	1	10	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	57.5	26.4	33.7	16.2	17.0			C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	56.9	26.2	31.0	18.9	18.5	0.7		N	1	6	Incerto, nevociro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	303	58.3	25.6	28.6	21.4	20.1			C	0	6	Nevociro, tenua.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	61.9	22.0	39.1	25.6	18.6	66.8		E	2	10	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	58.0	21.8	30.0	15.0	14.4			NE	2	6	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1,150	63.3	20.5	25.0	12.2	15.6			C	0	10	Orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	169	61.3	25.8	36.8	23.5	19.2			S	2	5	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1,002	58.7	27.6	29.8	18.8	14.6			NE	1	3	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	59.3	21.3	34.4	17.3	16.0	52.0		S	1	2	Bom, nevociro.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1,090	59.5	21.6	28.0	15.8	15.1	16.0		NNE	3	4	Incerto.
La. das.....	21° 17'	45° 02'	868	60.1	28.0	30.0	15.6	17.8			C	0	9	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1,036	58.0	23.9	29.6	15.5	14.2	0.2		C	0	8	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	59.0	21.4	26.2	17.8	15.8	0.5		NE	2	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 39'	10	59.4	26.0	27.8	21.0	19.8			NE	3	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	60.2	24.8	29.7	17.3	16.5	0.8		N	3	8	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	57.6	24.1	29.8	19.8	17.1			N	2	10	Orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 57'	891	58.8	23.6	29.1	14.4	15.9			C	0	5	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 53'	812	58.9	23.6	30.4	14.2	15.2	30.0		C	0	4	Incerto.
Piriburgu.....	22° 17'	42° 32'	843	58.6	24.7	26.4	13.4	16.1			E	1	8	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	58.9	25.6	32.2	11.5	13.6			SW	1	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	58.1	26.4	27.7	22.2	19.2			S	2	7	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	58.7	22.1	28.0	13.3	16.3			C	0	7	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	57.3	23.8	30.5	17.5	17.5	11.0		NE	4	7	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	59.4	23.5	33.0	17.0	17.3	48.8		N	2	0	Bom.
Recife.....	22° 25'	44° 26'	431	57.3	25.1	33.0	13.0	17.6			C	0	6	Bom.
Pinhalão.....	22° 30'	43° 41'	402	—	26.2	32.2	15.0	20.6			NE	2	7	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	55.8	24.8	26.9	17.1	15.0			NE	9	3	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	56.4	25.4	30.8	17.6	16.2			N	6	4	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 24'	179	60.6	22.2	34.0	20.0	18.9			C	0	6	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	58.4	22.6	31.8	20.0	19.3			C	0	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	57.9	26.0	25.2	19.5	19.6			C	0	4	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	59.3	23.4	30.0	17.0	15.1	9.6		N	1	10	
Angra dos Reis.....	23° 01'	41° 20'	—	—	23.8	27.8	21.2	20.0			E	3	3	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	59.3	23.5	32.4	18.4	17.0			S	1	5	
Tatuhy.....	23° 27'	47° 46'	595	58.8	24.4	33.5	17.5	16.8			C	0	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	57.9	22.1	30.5	16.4	16.1	1.5		NE	2	7	Nevociro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	58.7	24.4	27.4	21.6	18.7			NW	1	10	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	57.3	26.0	29.4	14.0	21.9	0.1		C	0	8	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1,116	60.1	20.7	23.1	16.3	14.8			NE	2	10	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	58.4	20.6	29.0	15.4	15.7	14.6		NNE	1	10	Mão, nevociro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.5	24.5	26.5	17.5	18.9			N	1	10	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	59.5	21.6	24.0	21.0	18.5	8.3		C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	59.2	32.6	22.9	8.2	16.8			—	—	—	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	59.3	22.3	26.1	22.7	16.8	8.2		C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	59.6	23.4	27.9	20.0	18.5			C	0	10	Orvalho, nevociro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	63.0	17.8	18.2	12.7	12.4			E	5	10	Mão.

Occurencias — Em Florianopolis está chovendo. Em S. B. do Maranhão, Ondina e Corumbá choveu esta manhã. Em Curitiba e Montevideo choveu esta manhã. Em Caetité, Cuyabá, Pyrenopolis, Goyaz, Ribeirão Preto, Juiz de Fora, S. G. do Pinhal, Passa Quatro, Campos, S. Carlos do Pinhal, Palmyra e Iguape choveu ontem. Em S. Luiz de Cáceres, Muzambinho, Muzambinho, Palmyra e Iguape choveu ontem.
Notas — As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se em Agudos com 11° 5 e em Ouro Preto com 12° 2.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 28 de novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para o dia 3 do mez proximo, ás 4 horas, a assem-
bléa geral extraordinaria dos accionistas da A Geral, para tratar de
interesses sociaes.

— Os accionistas da Industrial Sul Mineira, deverão reunir-se no
dia 12 de dezembro ás 6 horas da tarde, em assembléa geral extraor-
dinaria, para lançar um emprestimo.

— A Companhia de Tecidos Alliança, a partir do dia 2, abrirá o
pagamento dos juros de seu emprestimo de 2.000.000\$ correspon-
dentes ao coupon n. 2 de suas debentures.

O CAMBIO

O mercado de cambio esteve hontem bem collocado, mas funcio-
nou com poucos trabalhos não só para remessa, como para cober-
turas.

Eram ainda raros os tomadores de letras bancarias, ao mesmo
tempo que não escasseavam as de coberfura.

Assim, o mercado permaneceu calmo, tendo o Banco do Brazil
reproduzido as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. sobre Londres,
e os estrangeiros ás de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

O primeiro fornecia letras a 16 1/8 d. e os demais a 16 3/32 d.,
correntemente e a 16 1/8 d. em condições parciaes para cobranças.

O papel particular encontrava collocação a 16 5/32 d., com rece-
bedores a 16 9/64 d.

O mercado fechou sem alteração de interesse e pouco movimen-
tado.

A BOLSA

Regularam activos, hontem, os trabalhos da bolsa, por isso que
foram desenvolvidos os negocios effectuados, tanto sobre as apolices
geraes, como sobre varios outros papeis.

Os títulos em evidencia, não accusaram alteração de maior in-
teresse, ficando calmas as apolices e indocisos alguns papeis de espe-
culação.

As acções da Loterias Nacionais e da Docas da Bahia, estiveram
regularmente trabalhadas e fecharam inalteradas.

Tudo o mais caracia de interesse, como se evidencia das offertas
e vendas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	810\$000	833\$000
Provisorias, 5 %	818\$000	817\$000
Emprestimo de 1903	—	—
Emprestimo de 1909	821\$000	819\$000
Emprestimo de 1897, 6 %	920\$000	900\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$	812\$000	—
Rio, de 100\$, 4 %	77\$300	76\$000
Rio, de 500\$, 6 %	—	470\$000
Ditas, nom.	470\$000	—
Espirito Santo 6 %	750\$000	700\$000
Apolices municipais:		
Emp. 1906, nom.	188\$000	185\$500
Idem 1906, port.	189\$000	187\$000
Idem de 1909	—	—
Ouro, £ 20, port.	267\$000	265\$000
Ouro, £ 20, nom.	—	263\$000
Debentures:		
Docas de Santos	195\$000	193\$000
Tecidos Progresso	198\$000	—
America Fabril	197\$000	—
Tecidos Magéense	—	—
Tecidos Botafogo	—	—
Mercado Municipal	176\$000	—
Luz Stearica	—	—
Antartica Paulista	208\$000	200\$000
Tecidos Linho Sapopemba	—	160\$000
Tecidos Santa Rosalia	—	135\$000
Tecidos Carioca	—	170\$000
Tecidos Confiança	—	160\$000

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil	195\$000	190\$000
Commercial	175\$000	—
Commercio	180\$000	175\$000
Mercantil	210\$000	230\$000
Lavoura	139\$000	—
Nacional	—	205\$000

Companhias de tecidos:

Alliança	175\$000	—
Confiança	—	—
Corcovado	—	200\$000
Progresso Industrial	200\$000	—
Brazil Industrial	—	212\$000
Tijuca	—	—
S. Felix	80\$000	—
Maggens	80\$000	—
Petropolitana	—	—
Seguros :		
Argos Fluminense	1.020\$000	820\$000
Diversas:		
Docas da Bahia	39\$000	38\$500
Loterias Nacionais	27\$500	26\$000
Terras e Colonização	6\$250	5\$750
Docas de Santos	480\$000	—
Ditas, nom.	480\$000	460\$000
Centros Pastoris	23\$000	—
Rêde Sul Mineira	—	50\$000
E. F. Goyaz	—	25\$000
E. F. Norte do Brazil	—	—
M. S. Jeronymo	1\$000	—
Victoria e Minas	—	40\$000
Melhoramento do Maranhão	5\$000	45\$000
Vidraria Carmita	180\$000	50\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2	833\$000
Antigas, 5 %, 3, 1, 1, 4, 5, 10, 23, 3, 8, 1	835\$000
Antigas, 5 %, 1, 3, 3, 5	836\$000
Antigas, 5 %, 1	840\$000
Miudas, de 500\$, 2	870\$000
Provisorias, 5 %, 3, 5, 7, 7	815\$000
Provisorias, 5 %, 6	825\$000
Emprestimo de 1909, 1	818\$000
Emprestimo de 1909, 3, 4, 10, 10, 20, 60	819\$000
Emprestimo de 1909, 1, 5, 10, 10, 20, 21, 30, 2, 6, 10, 100, 7, 8, 10, 109, 2, 2, 4, 16, 20, 20, 10	820\$000
Emprestimo de 1911, 5, 6, 15, 50, 80	815\$000
Emprestimo de 1897, 6	910\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 3	77\$000
Rio, de 500\$, nom., 5	455\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 2	810\$000
Minas, de 1:000\$, 4	812\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 40	187\$000
£ 20, ouro, port, 120	265\$000

Bancos

Mercantil, 5, 53	230\$000
------------------	----------

Companhias

Loterias Nacionais, 200	26\$500
Docas de Santos, nom., 19	460\$000
Docas da Bahia, 100	38\$000
Docas da Bahia, 100	38\$500

Debentures

Tecidos Brazil Industrial, 50	175\$000
Docas de Santos, 45, 65, 150	191\$000

Alvara

Apolices geraes de 1:000\$, 2	830\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 185	835\$000
Apolices geraes de 1897, 6 %, 1	935\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios :

Assucar :	Por kilos
370 saccos, mascavo, bom, da Pernambuco	\$200
50 ditos, idem, idem	\$200
250 ditos, idem, idem, de Maceió	\$200

O CAFE

Abriu e regulou hontem bastante movimentado e firme o mercado
desse producto.

Mantiveram-se em alta as bolsas dos centros consumidores,
onde as operações sobre café eram feitas de modo bastante desen-
volvido.

Em vista disso o mercado aqui esteve também animado, não só
quanto a operações como quanto aos preços que subiram muito.

Com effeito, os vendedores divulgaram os limites de 8\$600 e 8\$700
sobre o genero desensaccado, tendo permanecido o mercado nessas
condições bem collocado e firme.

As vendas apuradas orçaram por 8.500 saccas contra 7.400 de ante-hontem, tendo fechado o mercado inalterado e calmo.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
F. Leopoldina.....	5.648
Total.....	5.648
Desde 1 de julho.....	1.016.696
Vendas declaradas:	
hontem.....	8.500
ante-hontem.....	7.400
Desde o dia 1 do mez.....	162.000
Desde 1 de julho.....	391.800
Passagem:	
por Jundiaby.....	55.900
Pauta da semana, 530 róis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	436.724
Entradas de hontem.....	5.648
Total.....	442.372
Embarques de hontem.....	8.477
Stock actual.....	433.895

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 26:		
E. F. Leopoldina.....	221.024	13.261.440
E. F. Central.....	96.871	5.812.260
Por via maritima.....	14.064	843.840
Total.....	331.959	19.917.540
Dia 1 a 27:		
E. F. Leopoldina.....	226.672	13.600.320
E. F. Central.....	96.871	5.812.260
Por via maritima.....	14.064	843.840
Total.....	337.607	20.256.420

ULTIMOS EMBARQUES

	Saccas	Kilogs.
Dia 27:		
Estados Unidos.....	5.227	313.620
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	250	15.000
Total.....	5.477	328.620
Dia 1 a 27:		
Estados Unidos.....	121.605	7.296.300
Europa.....	98.352	5.901.120
Rio da Prata.....	9.463	564.180
Pacifico.....	2.161	129.660
Cabo.....	14.210	882.000
Cabotagem.....	10.116	607.080
Total.....	255.849	15.359.940
Desde de 1 de julho.....	1.384.609	83.076.510

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 3.....	10\$200 a 10\$300
N. 4.....	9\$800 a 9\$900
N. 5.....	9\$100 a 9\$500
N. 6.....	9\$000 a 9\$100
N. 7.....	8\$600 a 8\$700
N. 8.....	8\$200 a 8\$300
N. 9.....	7\$700 a 7\$800

EM SANTOS

Funcionava firme o mercado de café nessa praça, o tipo 7, era cotado a 5\$400 por 40 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 54.343 saccas e as saídas de 53.435, tendo o passado hontem por Jundiaby 55.900 saccas. Foram recebidas desde 1 do mez 1.158.268 saccas, na média de 44.540 e desde 1 de julho 7.310.313, sendo o stock de 2.513.533 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 26:

Nova York, alta de 19 a 23 pontos.
Opção de dezembro, 9,68 centimos por libra.
Havre, alta de 1.75 a 2 francos.
Opção de dezembro, 66,75 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1 a 1.25 pfennigs.
Opção de dezembro 53 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 9 d. e 1 shs.
Opção de dezembro 47 sh. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	175.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	15.000
Total.....	230.000

Abertura de hontem

Dia 27:

Nova York, feriado.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 75 pfennigs.

Segunda chamada

Havre, baixa de 75 centimos.
Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfennig.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

De Itajahy e escalas—Paquete nacional *Itaperuna*, trazendo 10 passageiros; carga a Lago Irná.

Do Liverpool e escalas—Paquete inglez *Drina*, passageiros: Americo de Araujo Pimentel e familia, Sam Smyth e senhora, Maria Adeline, Maria Koeler e familia, Mary Grey, Alayde Paes, Paulo da Rocha Fragoso e familia, Florinda Fernandes, Mathilde Vohlsen, Antonio Barcellos, Edith Andrews, S. Level Parker e familia, R. Moraes Rego e familia, Benjamina Silva, Antonio de Caracciolo e familia, Ayres de Carvalho e familia, Alice Mary Buchan, Maria Candida Mesquita, Leontina Mariz e familia, Zulina Rios, Fernando Garcia, Joaquim Pinto Ahueira e familia, José Pice Leitão, Luiz Pice Leitão, Raul Machado, Durval Lopes Martins e senhora, Dolores Athayle e Silva e familia, Bernardina e Emilia Silveira, 12 em 2ª e 272 em 3ª classes e mais 503 em transito; carga a Mala Real.

De S. Francisco da California e escalas—Vapor inglez *Pontsman*, carga a Wilson Sons.

De Genova e escalas—Paquete francez *Formosa*, trazendo 181 passageiros para o Rio e 1.149 em transito; carga a Antunes dos Santos.

Do Pernambuco—Paquete nacional *Jacuihy*, carga a C. C. e Navegação.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Troia*, carga a Theodor Wille.

Do Santos e escalas—Vapor inglez *Camons*, carga a Norton Megaw.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Finisterre*, passageiros: Askild Yding, Wilhelm Leowe e senhora, Leopold Unger, Georg Wachtel e familia, Dayte Ewol, José Garcia Braga, Edwin Neuker, Edgard e Herminia Goulart, Pierre Bosisio e familia, Dr. Carvalho Chaves e senhora, Mme. Andrado de Wiomer, Augusto Gallo Junior e familia; Anna Sigmund, Maurice Mollard e familia, Adelina Graf, Francisco Vilmar, J. S. Green, J. H. Otton, M. J. Epplay, Alberto Sinão Moreira, João Christiano da Silva, Joaquim Ferreira Coelho, Dr. Oscar Tello, Helena Blanc, Daniel Collier, Dr. Euzebio Mattos e senhora, Dr. Souza Mattos, 50 em 2ª e 208 em 3ª classes e mais 1.065 em transito; carga a Theodor Wille.

SÁLIDAS DO DIA 27

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Formosa*, levando 22 passageiros.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Drina*, passageiros: Luiz Lathan, Edgard Hahlon, Dr. José Ulpiano, Fina Hartwig, Romão Addressi, H. D. Murray, C. R. Dixem, Marcel Hartwig, Christina de Affonsuca, Mario Rocha, José Antonio Jordão, Dr. Faria Lemos, Geraldo Leite, Charlei, Luchmund, Sylvio e Mario Zanotto, Alberto Sestini, Harry Cevington, Manoel Pontual, A. Estes, Levis. Sete em 2ª e 11 em 3ª classes.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapoan*.

Para Paranaguá e escalas—Paquete argentino *Novillo*.

Para Santos—Paquete allemão *Rhaetia*, levando cinco passageiros.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete allemão *Cap Finisterre*, passageiros, Consuelo de Poente, Erick Muller, Richard Heitmann, Al-

Frederico Irarrazaval Zanarton, Frederico Agacio, Anna Costa Santos
Garrido, Leib Kabak, Antonio Caballero e 10 em 3ª classe.
Para Londres e escalas—Vapor inglez *Huntzman*.

VAPORES ESPERADOS

Marselha e escalas, <i>Algerie</i>	28
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	28
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	28
Portos do sul, <i>Ranema</i>	29
Nova York, <i>Portuguese Prince</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Hohstaufen</i>	29
Portos do norte, <i>Ittiba</i>	30
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	30
Portos do Norte, <i>Cubatão</i>	30

Dezembro:

Bordões e escalas, <i>Dicona</i>	1
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	1
Rio da Prata, <i>Lutetia</i>	1
Portos do Sul, <i>Iris</i>	1
Rio da Prata, <i>Italia</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	2
Santos, <i>Cap Verde</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Paraguay</i>	3
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	3

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Algerie</i>	28
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	28
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	28
Rio da Prata, <i>Amiral Charms</i>	28
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	28
Portos do Sul, <i>Itapan</i>	28
Portos do norte, <i>Tupj</i>	29
Portos do sul, <i>Itapem</i>	29
Recife, <i>Itapy</i>	29
Nova York, <i>Sieglind</i>	30
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	30
Aracaju e escalas, <i>Itaperuna</i>	30
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	30
Portos do norte, <i>Olinda</i>	30
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	30

Dezembro:

Rio da Prata, <i>Dicona</i>	1
Bordões e escalas, <i>Lutetia</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	1
Marselha e escalas, <i>Italia</i>	1
Portos do Sul, <i>Sirio</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	2
Caravelas e escalas, <i>Philadelphia</i>	2
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	2
Aristordan e escalas, <i>Frisia</i>	3
Nova York e escalas, <i>Verdi</i>	3

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 5/34
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$744
Sobre Italia.....	—	\$399
Sobre Portugal.....	—	\$291
Sobre Nova York.....	—	\$3120
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em moeda.....	—	—
Ouro nacional em vales, por 1\$.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	—	870\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	835\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	—	819\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	—	914\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	820\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	815\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	265\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	487\$300
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	811\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	—	455\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	—	77\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	230\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	26\$300
Companhia Docas da Bahia.....	—	38\$250
Companhia Docas de Santos.....	—	460\$300
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	—	475\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	494\$300

Vendas por alvará

2 Apolices Geraes de 1:000\$, 5 %.....	830\$000
185 Apolices Geraes de 1:000\$, 5 %.....	835\$000
1 Apolice do emprestimo nacional de 1897, nom.....	935\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.957 saccas, na base de 8\$600 e 8\$700 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.293 saccas, aos preços de 8\$600, fechando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas, 8.250 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra a dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.618
E. de F. Central.....	—
Total.....	5.618

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 26.....	—
Sahidas em 26.....	581
Existencia em 27.....	7.633

Posição do mercado: calmo.

Mercado de Liverpool, tres pontos de baixa.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 26.....	24.862
Sahidas em 26.....	4.045
Existencia em 27.....	207.954

Posição do mercado: calmo.

Observações — As entradas foram de:

	Saccas
Campos.....	8.383
Pernambuco.....	7.259
Maceió.....	3.500
Parahyba.....	5.720

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 6 DE NOVEMBRO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital comunicando a fallencia de Salgado Irmãos, estabelecidos ás ruas de S. Christovão n. 211, Carioca n. 57 e em Cataguazes, Minas.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

Do Durkoppwerk Aktiengesellschaft, Alemanha, para transferencia a ella peticionaria da marca «Oryx», registrada nesta junta por Bielefelder Maschinen Fabrik vormals Durkopp & Co, de quem é concessionaria.— Como requer.

Do Alfredo Dillemburg, para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação de deposito de suas marcas «Favorita» e «Avo» registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 2.301 e 2.302.—Como requer.

Do E. J. Reaelibre, John Perks and Sons Limited, Chasebrough Manufacturing Co (Consolidated). Paulino Salgado & Comp. Luiz Eduardo da Silva Araújo, Ventura & Silva, Bernardo Vianua & Comp. Mattheis & Comp. para o deposito de seus marcas registradas nesta junta sob ns. 3.930, 3.934, 3.935, 8.159, 9.146, e 9.150, 9.196, 9.201 e 9.203 a 6.233.—Como requerem.

Da Sociedade Anonyma Sucridre de Rio Branco, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requer

De Sociedade Anonyma Sir John Jakson Suad America Limited, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Gonçalves & Patricio, Cardoso & Moreira, Manoel Fernandes & Comp., Damianik & Seiter, Armindo Abrahão & Comp., Vicente Cozzetti & Comp., Rebellos & Coimbra, Herminio Augusto Lucio & Comp., Avelino & Teixeira, J. Silveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Tavares & Marques, para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma idêntica registrada, regularizem e voltem.

De Lafayette & D'Errico, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Maria Brazilio & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido por não ser mercantil o objecto da sociedade que, além disso, tem uma socia que é mulher casada sem autorização legal para commerciar.

De Gougenheim & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Como requerem.

De A. J. Garcia & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Henrique Canazio & Comp., Borges de Castro & Comp., J. Fernandes Soares & Comp., A. Masini & Comp., Blank & Comp., Simões & Cunha, Oliveira Filho & Comp., para o archivamento do seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Manoel Ignacio & Salles, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido á vista da informação.

De B. J. da Cunha & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Juntos procuração e voltem.

De C. N. Lefebvre, Octaciano da Costa Figueira, Monteiro & Sant'Anna, Vasconcellos, Cardoso & Comp., Jardim, Bento & Comp., Maia & Jorge, Aristophanes do Valle Moreira, João Gonçalves Leite Junior, M. G. da Silva Lisboa, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De P. Oberlander & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial da mudança de seu estabelecimento commercial da rua S. José n. 80 para a mesma rua n. 86. — Como requerem.

De Quintella Corrêa & Comp., para transferencia a elles patcionarios do livro copiador, em branco, pertencente a Maximiano Quintella, de quem são successores. — Como requerem.

Da Sociedade em commandita por acções Niklauss & Comp., para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de novembro de 1913. — O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos, das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 6 de novembro de 1913

Contractos :

De Affonso Mormano, socio commanditario e Vicente Cozzetti, á rua Treze de Maio n. 31, para o commercio de camas de ferro, com o capital de 40:000\$, sob a firma Vicente Cozzetti & Comp.;

De Manoel Miguel Fernandes David e Aurea Lima, socia commanditaria, á rua do S. Pedro n. 168, para o commercio de representações e comissões, com o capital de 15:000\$, sob a firma Manoel Fernandes & Comp.;

De Avelino Teixeira e Genaro Teixeira, á rua Chile n. 15, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 13:500\$, sob a firma Avelino & Teixeira;

De Flôr Gonçalves e José Augusto Patricio, á rua Humaytá n. 133, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 8:000\$, sob a firma Gonçalves & Patricio;

De José Cardoso Major e Antonio Moreira Rolla, no largo de São Francisco de Paula n. 32, para o commercio de confeitaria, com o capital de 60:000\$, sob a firma Cardoso & Moreira.

De Hans Damianik e Friederich Seiter, á rua Coronel Figueira do Mello n. 219, para o commercio de serralheria e automoveis, com o capital de 12:000\$, sob a firma Damianik & Seiter;

De Armindo Abrahão e Calil Abrahão, para o commercio de fazendas e armazinhos, com o capital de 6:000\$, sob a firma Armindo Abrahão & Comp.;

De João Maria Fernandes Silveira e Marcolino Pinto de Vasconcellos, á rua Souza Franco ns. 31 a 47, para o commercio de fazendas e minudezas, com o capital de 60:000\$, sob a firma J. Silveira & Comp.;

De Antonio Dias Rebello e José Coimbra Junior, á rua Camerino n. 23, para o commercio de botéquim e padaria, com o capital de 17:000\$, sob a firma Rebello & Coimbra;

De Herminio Augusto Lucio e Antonio Alipio de Medeiros, á rua do Riachuelo n. 427, para o commercio de comestiveis, com o capital de 12:000\$, sob a firma Herminio Augusto Lucio & Comp.

Alterações:

De Gougenheim & Comp., quanto á retirada do socio Joseph Poffer, ao capital que fica a 60:000\$000, ao prazo da sociedade, balanço, lucros e outras mais clausulas;

De A. J. Garcia & Comp. quanto ao capital que está augmentado para 180:000\$000, aos lucros, retiradas mensaes e outras mais clausulas.

Distractos:

De J. Fernandes Soares & Comp.; de Blank & Comp.; de Simões & Cunha; de Oliveira Filho & Comp.; de A. Masini & Comp.; de Borges de Castro & Comp.; de Enrico Canazio & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de novembro de 1913. — O 3º official, Mario Soares Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro.....	118:610\$370
Em papel.....	163:120\$292
Total.....	283:730\$662
De 1 a 27 do corrente.....	7.614:486\$630
Em igual periodo de 1912.....	8.728:396\$191
Diferença a maior em 1912.....	1.113:899\$814

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 26 de novembro	1.708:796\$896
Renda arrecadada no dia 26 de novembro	71:343\$383
	1.783:140\$279
Em igual periodo de 1912.....	1.848:854\$888

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.969

Ernest Kalkuhl, estabelecido em Solingen, Allemanha, apresenta a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adopta para distinguir ferro, aço, cobre, latão ou zinco, em barras ou chapas, aço em barra em bruto ou aperfeiçoado. Ferramentas e machinas para trabalhar metaes, madeiras, pedras e couro, bigornas, instrumentos para medir, fechaduras, artigos para construcções, artigos para moveis, correntes, cravos, parafusos, facas, tesouras, saca-rolhas, trens de cozinha de ferro, aço, latão, zinco, nickel, metal branco, balanças, machinas de agricultura e instrumento de cirurgia, de seu commercio e fabricação, consistente da figura de uma moça, tendo nas mãos uma vassoura, como que a varrer. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — Por procuração de Ernest Kalkuhl, Albino Guimarães. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.969, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.970

Ernest Kalkuhl, estabelecido em Solingen, Allemanha, apresenta a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, que adopta para distinguir ferramentas para trabalhar metaes, madeira, couro e pedra, para açougueiro, cirurgia, optica, para artistas, para agricul-
tores, fabricação de papel, minas, estradas de ferro.

uas, fornos de banco, macacos, instrumentos para medir, balanças, fechaduras, moveis, dobradiças, sizerro, correntes, arvores, arados, facas, garfos, tesouras, sacca-rolhas, facas e facões com bainha, polainas, armas de fogo, ferramentas mecanicas, machinas agricolas, minas de estradas de ferro, construcções de navios, bem como sobressalentes dos mesmos, do seu commercio e fabrico, consistente do nome característico «Ernest Solingen». Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913.—Por procuração de Ernest Kalkuhl, Albino Guimarães. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 11 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma fazenda:

1º lote n. 61 B, á rua Matriz, com 22^m de frente, por Serafim José Lopes; 2º lote n. 61 C, á mesma rua, com 63^m 90 de frente, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel; 3º lote n. 61 A, á mesma rua, com 22^m de frente, por Antonio Coelho de Souza; 4º lote n. 62 B, á mesma rua, com 22^m de frente, por Francisco de Oliveira; 5º lote n. 33 A, á mesma rua, com 22^m de frente, por José Mendes dos Santos; 6º lote n. 61 D, á mesma rua, com 11^m de frente, por Olympia Luiza de Andrade; 7º lote n. 39, á mesma rua, com 22^m de frente, por Bento Cancio de Pontes; 8º lote n. 61 E, á mesma rua, com 16^m 80 de frente, por Fausta Maria Soares; 9º lote n. 42 C, á rua dos bondes de Sepetiba, com 22^m de frente, por Guilhermino José dos Santos; 10º lote n. 42 B, á mesma rua, com 23^m de frente, por Manoel Torres Filho; 11º lote n. 42 A, á mesma rua, com 21^m de frente, por Dionisio do Macedo; 12º lote n. 14, á rua Imperatriz, com 11^m de frente, por Antonio Ciran e Sobrinho; 13º lote n. 40 A, á avenida da Arca Branca, com 22^m de frente, por Alfredo de Oliveira Passos; 14º lote n. 23, á rua do Quartel, com 15^m de frente, por Ignacio de Andrade; 15º lote n. 5, no caminho da Rocha Viva, com 76^m de frente, pelo tenente-coronel Honorio da Silva Pimentel; 16º lote n. 2, á rua Maria, com 22^m de frente, por Ulysses Bazilio da Motta.

Existindo hêmfitórias nos lotes requeridos, são convidados aqueles que tiverem reclamações a fazer contra os ditos aforamentos ou em relação ás hêmfitórias dos mesmos, a apresentá-las no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas fora desse prazo.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de novembro de 1913.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 8

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceptam-se propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

1.ª

O prazo maximo da entrega será 90 dias depois de assignado o contracto com o proponente aceito pelo Sr. ministro da Fazenda e cuja resolução será publicada no *Diário Official*.

2.ª

As propostas serão entregues até o dia 19 de dezembro, em envelope devidamente lacrado, subscriptado: Ao director do Patrimonio Nacional — Proposta de... para ventiladores, tubos, etc., e a abertura se effectuára no dia 20 do mesmo mez, á 1-hora da tarde, na presença dos interessados.

3.ª

Os preços serão CIF Rio de Janeiro e as facturas ou contas deverão, com a precisa antecedencia, ser entregues, com os seguintes documentos:

Conhecimento.

Factura consular.

O pagamento será effectuado 60 dias após a data da factura do fornecimento parcial ou total.

4.ª

No acto da assignatura do contracto, o proponente depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia do fornecimento, a quantia de 1:000\$ que ser-lhe-há restituída 60 dias após a entrega do ultimo artigo.

5.ª

Os artigos a fornecer serão dos fabricantes indicados e segundo a seguinte relação, podendo cada proponente offerter um ou mais artigos.

- 1 4 ventiladores para machina Clayton, para a barca de desinfeção *Oswaldo Cruz*.
- 2 140 tubos estaes para duas caldeiras do vapor *Maranhão*.
- 3 2 installações portateis para soldar com gazogeno, completas, com carros de transporte, magaricos para cortar e soldar, tubos de borracha para acetyleno e alta pressão, do fabricante Kuenneth & Knoechel, de Magdeburgo, Allemanha.
- 12 magaricos sobressalentes n. 2.
- 12 magaricos sobressalentes n. 6.
- 2 magaricos sobressalentes n. 10.
- 4 3.000 tubos de aço doce para caldeira, de 8'-3" X 2 1/2" externo, com espessura da parede de 5/32".
- 5 1 D. C. motor, 220 volts, closed type 5 B. H. P., Revs. 800-1.000. Shunt Wound, complete with pulley, General Electric Co.
- 1 Starter with «no voltage and overload» release.
- 1 Shunt regulator for speed control.
- 1 Knife Switch & Fuses, all to be mounted complete on iron frame.
- 6 200 Ft. 1" Square «Cushion» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 7 210 Ft. 3/8" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 8 100 Ft. 1/2" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 9 150 Ft. 5/8" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 10 200 Ft. 1" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 11 50 Ft. 3/8" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 12 100 Ft. 1/2" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 13 50 Ft. 5/8" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 14 4 Wall work and Welles Patent n. 3 Lamps complete with accessories. A. C. Welles & Co, London.
- 15 2 Spare rubber tubes for each lamp.
- 16 3 Fixed Tachometers, 6 inch Dial as per illustration P. 7.055-7.056 page 44-vol. 1-Verity's Catalogue. Minimum Revs. 150-maximum Revs: 300 (Engine Shaft 9 15/16 inches diameter-Revs. 200 per minute normal) For Macintosh Dynamo engines.
- 17 2 Hydraulic Jacks for removing coupling bolts out of steamer shafts, maximum diameter of bolts to be removed 3 1/2 inches, Workmanship and material of these Jacks to be of the very best.

TRADUÇÃO

- 5 1 motor de corrente continua, 220 volts, fechado, de 5 P. H. P. 800 a 1.000 rotações, enrolamento «Shunt», completo, com polia.
- 1 «Starter» com «no voltage» e «overload release».
- 1 «Shunt regulator» para regular a velocidade.
- 1 Chave de cutello D. P. e fusíveis, tudo montado em uma armação de ferro.
- 6 200 pés de gaveta quadrada de 1" «Cushion» para vapor, do fabricante Beldam Packing & Rubber Co.
- 7 210 pés de gaveta quadrada de 3/8" «Serpent» para vapor, idem.
- 8 100 pés de gaveta quadrada de 1/2" «Serpent», para vapor, idem.
- 9 150 pés de gaveta quadrada de 5/8" «Serpent», para vapor, idem.
- 10 200 pés de gaveta quadrada de 1" «Serpent», para vapor, idem.
- 11 50 pés de gaveta quadrada de 3/8" «Yellow», para bomba, idem.
- 12 100 pés de gaveta quadrada de 1/2" «Yellow», para bomba, idem.
- 13 50 pés de gaveta quadrada de 5/8" «Yellow», para bomba, idem.

Os desenhos referentes aos ns. 1, 2 e 3 agham-se na Directoria do Lloyd Brasileiro e no escriptorio das officinas na ilha do Mocangue Pequeno, em cujos locais poderão ser examinados pelos Srs. proponentes.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — *Servulo Dou-rado*, director commercial. — *Carlos de Castilho Midosi*, director tecnico.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do senhor presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sexta-feira, 28 do corrente, serão chamados á prova oral de allemão os seguintes candidatos:

Alvaro Apocalypse, Julio Esnaty, Hesmann Luiz de Britto, Arnaldo Aché, Edgar James Filho e Arthur Lopes da Silveira Pinto.

Outrosim, torno publico que amanhã, 29 do corrente, serão submettidos á mesma prova os concurrentes abaixo:

Francisco Alvares Barata, Octavio Camara, Lamartino Pessoa de Mello, Alfredo Coelho da Rocha Junior e Francisco José dos Santos Werneck.

Directoria de Estatistica Commercial, 28 de novembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de Manoel Gonzalez Martins, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a um kilo setecentas cincoenta grammas de renda trazido occultamente pelo mesmo, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e treze nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já estar findo o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenha havido recurso do despacho da inspectoría de dezesseis de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em dezoito de agosto de mil novecentos e doze de uma pequena porção de renda, pelo então actual guarda-mór Bayma Belchior e guarda Americo de Vasconcellos foi pela mesma inspectoría por despacho de vinte e tres deste mandado lavar termo de perempção como determina o artigo seiscentos sessenta e dois da citada consolidação, passado assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. E para constar eu José Climaco do Espirito Santo Filho lavrei este termo. — *José Climaco do Espirito Santo Filho*. — O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da inspectoría, 27 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a um volume contendo trinta revólveres, apprehendido pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto em 5 do novembro de 1912.

Termo de perempção

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter terminado o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso do despacho da Inspectoría de dezesseis de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita no dia cinco de novembro do anno passado pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto de uma bolsa contendo revólveres conduzida por um trabalhador que desapparecera, foi por despacho da mesma Inspectoría de vinte e sete de outubro do anno corrente mandado lavar termo de perempção conforme o artigo seiscentos e sessenta e dois da Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. E para constar eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta Alfandega, lavrei este termo. — *José Climaco do Espirito Santo Filho*. O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete do inspector, 5 de novembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pelo inspectoría intima-se W. Planer ou a quem possa interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a dez côrtes de casemira e duas peças de seda apprehendidas a bordo do vapor *Corrientes*, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Verifica-se pelo auto de fls. 3 deste processo que o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima, no dia treze de outubro, ás tres horas da tarde, apprehendeu, em acto de busca, a bordo do vapor argentino *Corrientes*, tecidos de lã em côrte e de seda em peças que encontrara occultos entre roupas usadas no armario do camarote do despenseiro W. Planer.

Auxiliaram a diligencia o sargento dos guardas Augusto José do Nascimento e os guardas Christiano do Amaral Vasconcellos e Ave-lino José de Lima.

As circunstancias que cercam o furto, como a occultação entre roupas usadas, em lugar improprio de conduzir mercadorias sujeitas a direitos, caracterizam a intenção de sonegal-as ao pagamento do onus devido.

Corroborou essa intenção dolosa o facto de ter o interessado W. Planer deixado correr á revelia o processo, apesar de chamado pelo edital de fls. 5 para apresentar defesa.

Capitulando o caso no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, julgo procedente a apprehensão para todos os efeitos legais e reconheço o direito de apprehensor e auxiliares acima mencionados ao producto liquido da apprehensão.

Publique-se — Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoría, 18 de novembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. Pedro Succar para dentro do prazo de cinco dias recolher aos cofres desta repartição a multa de direitos em dobro, por differença de qualidade verificada em duas caixas marca triangulo D contra marca PS ns. 8.681 e 8.682 despachada pela nota n. 9.939, de setembro do corrente anno, imposta pela inspectoría.

Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a respectiva multa, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas, será cobrada executivamente.

Terceira secção da Alfandega, 25 de novembro de 1913. — O chefe interino, *Horacio Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoría intima-se José de Souza Pinheiro a vir, dentro do prazo improrrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo do contrabando de quinze caixas contendo correntes de metal amarello para relógio, que, no dia 19 de outubro do anno corrente, lhe foram apprehendidas junto ao armazem n. 6 do Caes do Porto, quando de regresso do vapor allemão «Crefeld», pelo guarda Antonio Ribeiro dos Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a quatro pacotes com lenços de seda vindos de bordo do vapor francez *Mont Pelvoux*, entrado em 17 de janeiro de 1913, apprehendidos pelo Sr. ajudante de guarda mór, Manoel de Castro Lima.

Termo de perempção

Aos dezoito dias do mez de novembro do anno do mil novecentos e treze, nella terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo legal, sem que houvesse recurso do despacho da inspeccção de nove de outubro ultimo, que julgou procedente a apreensão effectuada em dezoito do fevereiro do anno corrente, pelo ajudante interino de guarda mór Manoel de Castro Lima auxiliado pelo sargento Augusto José do Nascimento e guarda Henrique de Carvalho Gomes, de quatro pacotes contendo lenços de seda, foi por despacho da mesma inspeccção de dezoito deste mandado lavar termo de perempção como determina o artigo seiscientos e sessenta e dois da Consolidação das Leis das Alfandegas, passando assim em julgado a decisão para todos os effectos legais. E, para constar, eu, José Climaco do Espírito Santo Filho, terceiro escripturario desta Alfandega, lavrei este termo. José Climaco do Espírito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da inspeccção, 26 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Nella Inspeccção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11

Sem marca — Um pacote sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Sem marca — Um encapado sem numero, vindo de Bordéus no vapor francez *Devena*, descarregado em 21 de novembro de 1912.

Sem marca — Uma caixa sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 17 de dezembro de 1912.

Sem marcas — Duas caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *C. Finisterre*, descarregadas em 12 de dezembro de 1912.

Marca APF — Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 8 de fevereiro de 1913.

Marca AM — Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Italie*, descarregada em 7 de abril de 1913.

Marca A. Bernardo de Mattos — Duas cabecceiras de cama e um amarrado sem numeros, vindos de Buenos Ayres no vapor austriaco *K. Joseph I*, descarregados em 3 de abril de 1913.

Marca Antenor José Ferreira — Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Aere*, descarregada em 21 de abril de 1913.

Marca Ethberry — Um encapado sem numero, vindo de Bordéus no vapor francez *Valdivia*, descarregado em 22 de abril de 1913.

Marca Gran Fabregas — Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 23 de abril de 1913.

Marca Grygutsch — Um sacco sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregado em 16 de abril de 1913.

Marca José Vieira — Um baliú sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Marca José — Um encapado sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orioma*, descarregado em 9 de abril de 1913.

Marca J. R. Chasse — Uma bicycletta sem numero, vinda de Nova-York no vapor inglez *Voltaire*, descarregado em 9 de abril de 1913.

Marca Lazaro Adusse — Uma mala sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Arlanza*, descarregado em 9 de abril de 1913.

Marca Manoel M. L. Pancada — Uma cesta sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Marca Martha Ferreira — Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Navarro*, descarregado em 25 de abril de 1913.

Marca Pickler Jafano — Uma cesta sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor allemão *Seydlitz*, descarregada em 30 de abril de 1913.

Sem marca — Um sacco n. 18, vindo de Buenos Ayres no vapor allemão *Eugenia*, descarregado em 16 de abril de 1913.

Sem marca — Uma caixa n. 46, vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Samará*, descarregado em 29 de abril de 1913.

Sem marca — Uma mala n. 50, vinda de Genova do vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Uma mala n. 51, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Um amarrado n. 53, vindo de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Uma cama de ferro n. 54, vinda de Montevideo no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 11 de abril de 1913.

Sem marca — Uma caixa n. 55, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Um baliú n. 57, vindo de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Um sacco n. 58, vindo de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Sem marca — Uma caixa n. 59, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Marca SB — Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Demerara*, descarregado em 25 de abril de 1913.

Sem marca — Uma trouxa e um sacco ns. 65 e 66, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregados em 9 de abril de 1913.

Sem marca — Um sacco n. 68, vindo de Hamburgo no vapor allemão *K. F. Augusto*, descarregado em 14 de abril de 1913.

Sem marca — Um sacco n. 69, vindo de B. Ayres no vapor francez *Samará*, descarregado em 29 de abril de 1913.

Sem marca — Uma caixa n. 73, vinda de B. Ayres no vapor austriaco *Atlanta*, descarregada em 9 de abril de 1913.

Sem marca — Um sacco n. 75, vindo de B. Ayres no vapor allemão *Seydlitz*, descarregado em 30 de abril de 1913.

Sem marca — Um amarrado n. 78, vindo de B. Ayres no vapor allemão *Seydlitz*, descarregado em 30 de abril de 1913.

Sem marca — Um baliú n. 79, vindo de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, descarregado em 22 de abril de 1913.

Sem marca — Uma trouxa n. 80, vinda de B. Ayres, no vapor allemão *C. Arcoma*, descarregado em 21 de abril de 1913.

Sem marca — Uma mala n. 81, vinda de B. Ayres no vapor francez *Samará*, descarregada em 29 de abril de 1913.

Marca VA: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Brazile*, descarregado em 2 de abril de 1913.

Marca AV: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *C. Roca*, descarregado em 12 de maio de 1913.

Marca Dr. Firmo Dutra: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregada em 12 de maio de 1913.

Marca GP: Um amarrado sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregado em 6 de maio de 1913.

Marca Gentil Ferreira Lima: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregada em 12 de maio de 1913.

Marca LIII: Um sacco n. 10, vindo de Buenos Aires no vapor allemão *Blucher*, descarregado em 12 de maio de 1913.

Marca Maria Nogueira: Um encapado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Deseado*, descarregado em 15 de maio de 1913.

Marca Maria Debarro: Um encapado sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregado em 6 de maio de 1913.

Marca Olga Frantz Taylor: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregado em 2 de maio de 1913.

Marca Olga Frantz Taylor: Duas cestas sem numeros, vindas de Buenos Aires no vapor francez *Samará*, descarregadas em 7 de maio de 1913.

Marca Pedro Simon: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 7 de maio de 1913.

Marca P: Um sacco sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor allemão *Cap Ortegá*, descarregado em 5 de maio de 1913.

Sem marca: Um baliú e uma mala ns. 44 e 45, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregados em 7 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala n. 47, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregada em 12 de maio de 1913.

Sem marca: Uma trouxa n. 52, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregada em 7 de maio de 1913.

Sem marca: Uma mala n. 61, vinda de New York no vapor inglez *Vandick*, descarregado em 6 de maio de 1913.

Sem marca: uma mala n. 62, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 15 de maio de 1913.

Sem marca: uma caixa n. 74, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *D. de Genova*, descarregada em 14 de maio de 1913.

Marca Samuel Meyer: uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Vestritz*, descarregada em 8 de maio de 1913.

Sem marca: um sacco n. 77, vindo de Buenos Aires no vapor allemão *Blucher*, descarregado em 12 de maio de 1913.

Marca Wallarin: um amarrado sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 12 de maio de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital com prazo de 30 dias**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

ARMAZEM N. 4

A. Jenos: Um barril sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 1 de novembro de 1912.
WB: Um guarda chuva sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Argentino*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Sem marca: Dois encapados sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregados em 11 de novembro de 1912.

AF: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

Ester Silvorgman: Um fardo sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Arlanza*, descarregado em 11 de novembro de 1912.

BEPX: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregado em 11 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

Americo Marques: Dois barris sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregados em 11 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Demerara*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

B. Greenood: Uma caixa sem numero vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregada em 13 de novembro de 1912.

Valdimiro Padilha: Tres caixas sem numero, vindas de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregadas em 14 de novembro de 1912.

Valdemiro Padilha: Um bahu e um encapado sem numero, vindos de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregados em 14 de novembro de 1912.

Sem marca: Um amarrado e um engradado sem numero, vindos de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregados em 14 de novembro de 1912.

SR: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Demerara*, descarregada em 14 de novembro de 1912.

IIS: Tres caixas ns. 175, 176 e 177, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, descarregadas em 16 de novembro de 1912.

HK: Uma caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, descarregada em 16 de novembro de 1912.

Julio Chance: Um amarrado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, descarregado em 16 de novembro de 1912.

N. A. Matallak Silva: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Sem marca: Tres encapados ns. 1/3, vindos de Bordões no vapor francez *Garona*, descarregados em 19 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Bordões no vapor francez *Garona*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Quartim: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 22 de novembro de 1912.

Sem marca: Um engradado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregado em 22 de novembro de 1912.

Pedro Kalif: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *H. F. Augusto*, descarregada em 22 de novembro de 1912.

Sem marca: Um bahu sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, descarregado em 26 de novembro de 1912.

GO: Uma caixa n. 5.183, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Arcona*, descarregada em 1 de dezembro de 1912.

Anna Munich: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K. F. Augusto*, descarregada em 1 de dezembro de 1912.

Tenente Cezar Antunes: Uma caixa sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

João Picys: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

Tenente Eurico B. Figueiredo: Uma caixa sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

RJF: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 10 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, descarregado em 10 de dezembro de 1912.

Manoel Henriqua Ribeiro: Uma caixa sem numero, vinda de

Bremen no vapor allemão *Gotta*, descarregada em 10 de dezembro de 1912.

Maria Mancen: Duas caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 11 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um amarrado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma trouxa s/n., vinda de Genova no vapor italiano *Cordova*, descarregada em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um armario s/n., quebrado, vindo de Buenos Ayres na vapor allemão *Cap Finisterre*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um amarrado de caleiras s/n., vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um amarrado de cadeiras s/n., vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma cama de ferro s/n., vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Tres caixas s/n., vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

L. Rio: Quatro malas s/n., vindas de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

L. Rio: tres malas s/n., vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

FC: Um colchão s/n., vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Borlido: Uma caixa s/n., vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Pervino Ida: Um encapado s/n., vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Duas trouxas s/n., vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912.

A. Hittrodt: Uma mala n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 22 de dezembro de 1912.

Appenillio: Uma mala n. 2, vinda de Montevideo no vapor nacional *Sito*, descarregada em 22 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma mala s/n., cinco trouxas, um amarrado de cadeiras, uma cadeira, um sofá e um amarrado de ferros, procedencia e vapor ignorados, descarregados em 27 de novembro e 16 de dezembro de 1912.

Joaquim Moreira: Um colchão s/n.

Emilo Negres: Um sacco s/n., procedencia e vapor ignorados, descarregados em 16 de dezembro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N.

Manifesto n. 1.514 — MW: 1 caixa n. 5, vinda de Bordões no vapor francez *Liger*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

E. Spiller Junior: 4 pacotes ns. 115/118, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregados em 30 de outubro de 1912, apprehensão da Guarda Moria.

Manifesto n. 1.684 — Dr. José Mariano: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregado em 13 de novembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.684 — RO: 1 sacco n. 10, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregado em 13 de novembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.684 — Triangulo — Carioca: 1 caixa n. 3, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregada em 13 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.746 — TSF: Uma caixa n. 3.607, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.786 — MW—90: Uma caixa n. 1, vinda de Bordões no vapor francez *Sequana*, descarregada em 4 de dezembro de 1912, consignada á Empresa Commercio do Sul.

Manifesto n. 1.786 — MW: Quinze fardos ns. 2/16, vindos de Bordões n. vapor francez *Sequana*, descarregados em 4 de dezembro de 1912, consignados á Empresa Commercio do Sul.

Manifesto n. 1.786—LS: 1 barril n. 1 vindo de Bordéas, no vapor francez *Sequana*, descarregado em 4 de dezembro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.822—KB: Um pacote n. 2.048, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 9 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.822—J. B. Stevens: Um encapado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 9 de dezembro de 1912, consignado a J. B. Stevens.

Manifesto n. 1.822—SM: Uma caixa n. 310, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a Eugenia Leal.

Manifesto n. 1.822—R. Edgard — Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a R. Edgard.

Manifesto n. 1.822—Losango ACC—Uma caixa n. 35, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.822—CI—Contramarca JA — Uma caixa n. 9.368, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a Campos & Irmão.

Manifesto n. 1.822—EBB—Uma caixa n. 517, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 11 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.822—Triangulo 101—Tres caixas ns. 3.393, 3.455 e 3.377, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 11 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.822—FP—Uma caixa n. 523, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864—KB—Tres caixas ns. 1.914, 1.921 e 2.091, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.864—KB: Um pacote n. 1.909, vindo de Southampton, no vapor inglez *Vauban*, descarregado em 17 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.864—A.S. Birck: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada a A. S. Birck.

Manifesto n. 1.864—Luiz Porto Maia: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregado em 17 de dezembro de 1912, consignado a Luiz Porto Maia.

Manifesto n. 1.864—SL: Quatro caixas ns. 50/53, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.864—Triangulo n. 161: Uma caixa n. 1.892, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864—Lozango ACC: Quatro caixas ns. 203/6, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.864—AXI: Uma caixa n. 900, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864 — AMC: Uma caixa n. 7.613, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912 e consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864 — AF: Uma caixa n. 1.194, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864 — BO: Uma caixa n. 634, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada ao Sr. Botelho.

Manifesto n. 1.864 — Triangulo Carioca: Uma caixa n. 3, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864 — EJI, contra-marca MS: Tres caixas numeros 3.505, 3.416 e 3.384, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.364 — Triangulo FB: Uma caixa n. 2.212, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada a E. J. Smart.

Manifesto n. 1.864 — FM: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864—Triangulo M: Duas caixas ns. 3.741 e 3.417, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864 — MCC: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864—Quadrilatero NNM: Quatro caixas ns. 2.010/13, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.864—Triangulo 51: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864—Triangulo 61: Duas caixas ns. 166 e 167, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.864—Triangulo 101: Uma caixa n. 3.589, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.864—Triangulo Z: Duas caixas ns. 133 e 136, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 26 de dezembro de 1912, consignadas a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.920—Annita Manfred: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912, consignada a Annita Manfred.

Sem marca: Um colchão sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 2 de outubro de 1912, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Trieste no vapor italiano *Allanta*, descarregada em 4 de outubro de 1912, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero vinda de Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, descarregada em 4 de outubro de 1912, consignação ignorada.

II n. 894: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortegat*, descarregada em 16 de outubro de 1912.

Carlos Breuler: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortegat*, descarregada em 16 de outubro de 1912, consignada a Carlos Breuler.

CAPATAZIAS

Manifesto n. 852—DF: Dez quartollas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 21 de junho de 1912, consignadas a Deolinda L. T. & Silva.

Manifesto n. 1.403—DSC: Cincoenta barris de quinto sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Ryland*, descarregados em 4 de agosto de 1912, consignados a Dias de Souza & Co up.

Manifesto n. 1.119 — MPM: Cinco barris de quinto sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Euclydes*, descarregados em 17 de agosto de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.318 — FL: 47 barris de quinto sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Espagne*, descarregados em 12 de janeiro de 1912, consignados a Costa Simões & Comp.

Manifesto n. 1.697 — CSC: 86 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 18 de setembro de 1912, consignados a Costa Simões & Comp.

Manifesto n. 1.906 — Figueiredo Caminha: 18 barris de quinto sem numero, vindos de Havre no vapor francez *Troule*, descarregados em 6 de dezembro de 1912, consignados a Figueiredo Caminha & Comp.

Manifesto n. 1906 — MRS: Quatro barris de quinto sem numero, vindos de Havre no vapor francez *Troule*, descarregados em 6 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 32 — FM: 20 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santi Cruz*, descarregados em 11 de janeiro de 1913, consignados a Faria & Mesquita.

Manifesto n. 79 — BSV—Contra marca quadrilatero Charles — S. Paulo — Via Santos: Tres pipas ns. 1/3, vindas de Marsella no vapor francez *Espagne*, descarregadas em 21 de janeiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 284 — TCC: 24 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tiburios*, descarregados em 3 de março de 1912, consignados a Teixeira Costa & Comp.

Manifesto n. 372 — MFT: Tres barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 10 de março de 1913, consignação ignorada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 46

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 2, 4 e 6, (1.º, 2.º e 3.º praças) de dezembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremãos de filó de algodão, bordado a seda,

peso nos papeis, trinta e cinco kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Blucher*; descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 2

CS: Uma mala n. 25.015, peso bruto (186) cento oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis, cento sessenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 3

CS: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadargos de seda, peso nos papeis, tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

Obras de passamanheiro, douradas, pesando nos papeis tres kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 4

JF: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos contendo folhas, talos e calices para fabricação de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 5

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo golas de cassa de algodão bordada (artigo de moda), pesando liquido dez kilos, *ad-valorem*.

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 6

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 7

CS: Uma mala n. 25.010, peso bruto (70) setenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 8

CS: Uma mala n. 25.012, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cincoenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 9

CS: Uma mala n. 25.043, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 10

CS: Uma mala n. 25.045, peso bruto (89) oitenta e nove kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadargos de seda, peso nos papeis dezoito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 11

CS: Uma mala n. 25.032, peso bruto (56) cincoenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 12

SFP: Uma mala n. 2, peso bruto (163) cento e sessenta e tres kilos, contendo: peso liquido, cento e quarenta kilos de tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 13

CS: Uma mala n. 25.041, pesando bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão, bordados, peso nos papeis, quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis, quatro kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 14

CS: Uma mala n. 25.039, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo: rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis, cincoenta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 15

CS: Uma mala n. 25.044, peso bruto, (67) sessenta e sete kilos, contendo: filó de algodão, ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis, vinte kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 16

CS: Uma mala n. 25.018, pesando bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordado, pesando nos papeis, vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha bordado a seda, peso liquido, oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 17

JP: Uma mala n. 10, peso bruto, (72) setenta e dois kilos, contendo: bolões, calices e talos para fabricação de flores artificiaes, peso liquido, trinta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 18

CS: Uma mala n. 25.035, peso bruto, (53) cincoenta e tres kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão, ponto de malha bordados a seda, peso nos papeis, trinta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 19

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo: flores artificiaes, de panno, peso liquido real, oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 20

SFP: Uma mala n.3, pesando bruto (178) cento e setenta e oito kilos, contendo: tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 21

BJP: Uma mala sem numero, pesando bruto (70) setenta kilos, contendo golas de renda de algodão não especificadas (artigos de moda), pesando liquido trinta e cinco kilos *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912 e pertencente a J. Pieper.

Lote n. 22

CS: Uma mala n. 25.033, pesando bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, pesando nos papeis cinco kilos;

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, pesando quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 23

CS: Uma mala n. 25.034, pesando bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, pesando nos papeis quarenta e tres kilos, vinda de

Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 24

SFP: Uma mala n. 1, pesando bruto (160) cento e sessenta fios, contendo: tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e trinta e sete fios, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 25

CS: Uma mala n. 25.036, pesando bruto (84) oitenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos;

Filó de algodão ponto de malha bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 26

CS: Uma mala n. 25.017, pesando bruto cinquenta e nove kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, peso liquido trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 27

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dois kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso nos papeis, quarenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 28

JP: Uma mala n. 1, contendo: rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 29

JP: Uma mala n. 2, contendo: filó de algodão, ponto malha, bordado, pesando liquido trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 30

JP: Uma mala n. 6, pesando bruto (104) cento e quatro kilos, contendo: trinta e um kilos, peso nos envoltorios de amostras, em retalhos de rendas colladas em papelão, livres de direitos.

Tiras de filó de algodão, bordadas a seda, peso nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 31

JP: Uma mala n. 7, pesando bruto (75) setenta e cinco kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordado a seda, peso nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 32

JP: Uma mala n. 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis, trinta e nove kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 33

CS: Uma mala n. 25.022, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis, trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 34

CS: Uma mala n. 25.024, pesando bruto, (61) sessenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 35

CS: Uma mala n. 25.021, peso bruto, (74) setenta e quatro kilos, contendo: filó de algodão, ponto malha, bordado, pesando liquido quarenta e quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 36

CS: Uma mala n. 25.023, peso bruto, (56) cinquenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 37

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto, (42) quarenta e dois kilos, contendo: roupas e artigos usados e de uso pessoal do passageiro, livres de direito, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 38

JP: Uma mala n. 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo: entremeios de filó de algodão, bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão, trinta e oito kilos e trescentas e cinquenta grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes para que quizerem examinar, bastando para isso se dirigir antes do leilão, ao fiel do armazem.

Cavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da Directoria, faço publico que á 1 hora, do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente, necessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno de 1914, de accordo com a relação e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue na intendencia desta estrada, até o dia 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão copiar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, ETC., NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 3 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material necessario ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914:

- 50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
- 30.000 kilos de estopa de lã, em fios compridos;
- 16.000 kilos de graxa do Rio Grande;
- 250.000 litros de oleo para cylindros;
- 300.000 litros de oleo para machina;
- 400.000 litros de oleo para carro;
- 100 toneladas de carvão de forja;
- 60 toneladas de carvão de coque;
- 10 kilos de benzina;
- 1.500 litros de oleo de banha;
- 20 litros de azeite de coco.

Condições que devem ter os oleos:

D 0,890 a 0,92. Solavel na benzina. Acidez maxima (SO₃) — 0,014. Agua, nenhuma. Resina, nenhuma. Insaponificavel. Cinzas, traços. Ponto de fulgor em vaso fechado. Oleo carros, 200° cent. Oleo machinas, 220° cent. Oleo cylindros, 230° cent. Viscosidade absoluta em dynes cm² (minima). Oleo carros, 0° cent., 1.400. Oleo machinas a 40° cent., 0.800. Oleo cylindros a 100° cent., 0.3000.

A volatilidade será no maximo durante uma hora e a 100° cent. para os oleos de machinas e carros de 15% e para o oleo de cylindros 1%.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da aceitação da proposta e o restante em dois fornecimentos iguaes; um 30 dias depois do 1° e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, bimensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da aceitação da proposta.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

- 1°, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;
- 2°, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 3°, indicar o nome e a marca do oleo;
- 4°, indicar o preço em reis por unidade de material; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 6; kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;
- 5°, indicar a densidade do oleo a 15° cent.;
- 6°, indicar em graus cent. a inflammabilidade do oleo assim como, a sua combustibilidade;
- 7°, indicar o grau de viscosidade;
- 8°, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo e de um kilogramma de estopa, tenha embora já sido fornecido á estrada de igual marca.

O material de procedencia estrangeira será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o material nacional será entregue na intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em reis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras de oleos e estopa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condição de serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras dos oleos e estopa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em reis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO SERVIÇO DA 1ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente necessarios ao serviço da 1ª divisão desta estrada (gabinete do Sr. Dr. director, Secretaria, Thesouraria, Pagadoria, Intendencia, Deposito da Officina autographica e Secção de Construção) durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em reis por unidade de material entregue na Intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em reis por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico, que, á 1 hora do dia 4 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao consumo da 3ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se achava nesta secretaria á disposição dos concurrentes para ser examinada.

Cada concurrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta estrada, até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Caes do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em reis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito

ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechoado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS NECESSARIAS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para machinas necessarias ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accôrdo com a relação n. 1, que se acha nesta secretaria, á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS NECESSARIOS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para carros, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, que se acha nesta secretaria, á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, NECESSARIOS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para freios Westinghouse, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accôrdo com a relação n. 3, que se acha nesta Secretaria, á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas ás cláusulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 17 do proximo mez de dezembro, a concorrência para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, convocada por edital de 11 do corrente mez para o dia 2 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 18 do proximo mez de dezembro a concorrência para o fornecimento de diversos materiaes necessarios á 2ª divisão desta Estrada, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 18 do corrente mez para o dia 3 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 19 do proximo mez de dezembro, a concorrência para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 18 do corrente mez para o dia 4 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 16 do proximo mez de dezembro a concorrência para o fornecimento de diversos materiaes necessarios ao consumo da 5ª divisão desta Estrada, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 13 do corrente mez para o dia 1 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Tendo sido concluido o assentamento da canalização de ferro de 0,400, na Avenida da Liberdade, ficam os proprietarios dos predios na mesma existentes convidados, de ordem do Sr. director geral, a apresentarem nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, requerimento pedindo a respectiva concessão de penna d'agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral são convidados os proprietarios dos medidores de gaz que se acham depositados nesta inspectoría a retirá-los no prazo de 30 dias, sob pena de ser dado aos mesmos o destino que a repartição julgar conveniente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 27 de novembro de 1913.—No impedimento do secretario, *Trajano Pinto da Luz*, amanuense.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director geral faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro do 1913. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, TINTAS, LUBRIFICANTES E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferragens, tintas, lubrificantes e outros artigos, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso, e por algarismo; serão feitas em tres vias em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envoltucros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presenca de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás tres horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e o recibo da contadoria da brigada de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4.^a, a brigada reservá-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier;

5.^a, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, à vista de documentos, em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até à data do presente edital e convenientemente registrado;

6.^a, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro à vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento à brigada;

7.^a, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8.^a, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3.^a, e aquellos que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9.^a, a intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10.^a, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11.^a, a brigada contratará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12.^a, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na contabilidade da brigada, antes da assignatura do contracto a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13.^a, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1913. — José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1.^o delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados que nos exames realizados em 23 e 24 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 23, João Lourenço, Agostinho André Garcia, Francisco Duarte, José Moreira e Antonio Camara, foram julgados inhabilitados; Ernani José dos Santos foi approved na oral e regulamentar, faltando a pratica, Antonio Meirelles, foi approved na oral e regulamentar e reprovado na pratica.

Foram tambem submettidos a prova regulamentar sendo approveds os candidatos Carlos Gonçalves Camarinha e José Rodrigues Conceição.

Dia 24, Manoel de Moraes Magalhães, foi approved na oral, reprovado na regulamentar, faltando a prova pratica. Carolino Rodrigues Monteiro, foi approved.

Os candidatos Luiz Prestes, Adelino Ferreira Voluntario e Antonio José Marcelino, foram julgados inhabilitados.

Outrossim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria na sexta-feira, 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Manoel Barreiros Moreno, João Luiz da Silva Moura, Francisco Elias da Silva, Francisco da Rocha, Eugenio Martins, José Salvador Filho e Jovino Silva.

Turma suplementar: Balduino dos Santos Junior, Antonio Joaquim Fernandes (2.^o), Antonio da Rocha (1.^o), José Valentim Arnaldo, Alfredo Alves da Costa, Euclides Freire Machado e Augusto Braga Junior.

Deverão tambem comparecer afim de prestar prova pratica os candidatos Manoel José de Souza e José Vieira Geraldo.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devam trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, am 27 novembro de 1903. — Pelo inspector, Francisco Ferrão de Gusmão Lima.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorneiros

São convidados a comparecer na sexta-feira, 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, na estação da rua Marechal Floriano, os candidatos abaixo mencionados, afim de prestarem exame, conforme requereram:

José Simões Ferreira, Manoel Passos, Manoel de Almeida, Manoel Bento, Manoel Cardoso de Lemos, Manoel Caetano de Araujo e Taboraro Vicente.

Turma suplementar — Antonio Augusto, Antonio da Costa, Antonio Teixeira Ribeiro, Adelino de Almeida Mattos, Bernardino João de Almeida, Bernardino José Machado e Eduardo Lema.

Inspectoria de Vehiculos, 27 do novembro de 1913. — Pelo inspector, Francisco Ferrão de Gusmão Lima.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral convido os Srs. engenheiros Alfredo Borges Monteiro e Octaviano Machado, Lage Irmãos e Manoel Henrique Figueira a comparecerem nesta directoria para assignarem os ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 27 de novembro de 1913. — O 2.^o official, Alberto Augusto de Moura.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE CANARIAS, ESTADO DO PIAUHY, CONSTRUCCÃO DE UMA CASA PARA PHAROLEIRO E UM DEPOSITO PARA SOBRESALIENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 1.^o de dezembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol de Canarias, Estado do Piauhy, de 5.^a ordem, tendo sua torre 10 metros de altura focal montada sobre esteios de rosca para enterrar sete metros e illuminado a incandescencia pelo vapor do petroleo, construcção de uma casa para residencia dos pharoleiros e um deposito para sobresalientes do mesmo pharol, obedeccendo as seguintes clausulas.

1.^a O contractante obriga-se a montar o pharol, construir a casa e deposito com toda a perfeição sob a direcção de um fiscal do Governo.

2.^a A casa será construida com madeira sobre girão com elevação de um metro sobre o terreno, devendo toda a madeira empregada ser de lei. As taboas do forro externo serão de uma pollegada de espessura e do interno de forro, podendo ser de peroba, de cedro ou pinho de Riga. A cobertura da casa deverá ser de asbestos ou eternite.

3.^a As salas e quartos serão assoalhados e forrados, devendo a cozinha ser forrada de metal no lugar do fogão.

4.^a O fogão será de ferro com quatro furos e respectiva chaminé. O tanque de agua será de ferro zincado com torneira e a capacidade de 1.000 litros e será munido de encanamentos para a cozinha.

5.^a As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nellas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

6.^a As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de taboas macheadas unidas por chavetas de madeira.

7.^a O deposito será dividido em duas peças.

8.^a Planos, plantas e mais informações que os proponentes desejarem serão fornecidos nesta repartição. Para o serviço de cravação dos esteios de rosca do pharol, esta repartição fornecerá ao proponente preferido uma machina apropriada, a qual deverá ser restituída á mesma repartição no fim da montagem, em perfeito estado.

9.^a Os concorrentes, para a garantia da assignatura de seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

10.^a O material do pharol será entregue ao contractante em Belém, Estado do Pará, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

11.^a O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, que se acha aramazonado em Belém, para o lugar da sua construção á sua custa, ficando responsável pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos. A Capitania do Porto só fará entrega do material á vista do documento que o ajustante apresentar provando haver segurado o material a transportar.

12.^a O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (6) seis meses, contados da data da iniciação dos trabalhos.

13.^a Pelo excesso de prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

14.^a O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha ou no Thesouro Nacional.

15.^a Como garantia da execução do contracto, o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importância do contracto como caução que será restituída depois do acceitos os trabalhos.

16.^a O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis (\$400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração do seus serviços.

Disposições geraes

1.^a, não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, e que comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquello que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.^a, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3.^a, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do trabalho a executar;

4.^a, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.^a, não se receberá proposta alguma depois do dia o hora designados neste edital;

6.^a, os documentos de que trata a observação segunda, serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 5 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão da corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que, não tendo se apresentado no dia 24 do corrente numero legal de concorrência para a construção acima mencionada, fica aberta nova concorrência e marcado o dia 3 de dezembro proximo, ao meio dia, em uma das salas desta repartição, para ter lugar o recebimento e abertura das propostas que forem apresentadas.

Os Srs. pretendentes deverão satisfazer todas as clausulas já estabelecidas e as obras obedecerão em tudo ás condições exigidas na edital e respectiva rectificação, anteriormente publicadas no *Diario Official*.

Segunda secção da superintendencia de Portos e Costas, 25 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão da fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

2.^a SECÇÃO.

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa do porto da Amarração, Estado do Piahy

AVISO AOS NAVEGANTES N. 175

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa do porto da Amarração, Estado do Piahy. Novo aviso communicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão da fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 176

Reposição da boia conica (sem luz) pintada de preto que assignala o Recife da «Velha», no porto de Fortaleza, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo logar a boia conica (sem luz) pintada de preto que assignala o Recife da porto de Fortaleza, Estado do Ceará.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão da fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 177

Reposição da boia illuminativa «Reversa» no canal de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo logar a boia illuminativa Reversa, no canal de Camocim, Estado do Ceará.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão da fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director deste deposito, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3.^a categoria, de ns. 71 ao fim, de que no dia 29 do fluente mez, das 11 horas e 30 minutos da manhã ás 3 horas e 30 minutos da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até á 1 hora e 30 minutos.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913.—O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1.^o tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 3 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, na Superintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento do grupo 19, «Tancaria».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será a mesma de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os Srs. concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas lettras A e G do do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Superintendencia do Material, 27 de novembro de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 3 de dezembro, á 1 hora da tarde, na Superintendencia do Material serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do artigo «Maca de lona de algodão confeccionada conforme modelo», annullado por ordem do mesmo senhor na concorrência realizada a 20 do corrente mez.

Superintendencia do Material, 27 de novembro de 1913.—O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Primeiro município — Candelária —

Sede: Antigo Arsenal de Guerra

Relação dos alistados de 1.º de setembro a 15 de novembro de 1913

1. José Ferreira Noval.
2. Antonio Amorim.
3. Amadeu de Oliveira Senequeira.
4. David Benedicto Ottoni.
5. Luiz de Sá Peixoto.
6. Afonso Duque Estrada Junior.
7. José Maria da Cruz Campista.
8. Napoleão Moraes Brito.
9. José Marcos da Motta.
10. Abelardo de Mello.
11. Antonio Pereira de Faria.
12. Arthur Leal Nabuco de Araújo.
13. Jayme Barcellos.
14. Germano Augusto de Azambuja.
15. Octavio Ferraz.
16. Homero de Carvalho.
17. Raul Estella de Vasconcellos.
18. Mario Mangote da Silva.
19. José de Sant'Anna Motta.
20. Agenor Gomes Nogueira.
21. Bernardo B. A. do.
22. Edgar Waelbreght Cunha.
23. Honório José da Cruz.
24. Paulo Vianna.
25. David Araújo.
26. José Caminha.
27. Samuel Gonçalves Freitas.
28. Luiz Lopes dos Santos.
29. José de Almeida Lima.
30. Alberto Alvares Costa.
31. Justino Nascimento.
32. Oswaldo Leão da Silva.
33. João Augusto Lino de Mattos.
34. Tito Simão de Mattos.
35. Firmiano Cavalcanti.
36. Juvenal Casado de Azevedo.
37. Maurício Faício.
38. Tolentino J. Miranda.
39. Alceu P. de A. Silva.
40. Luiz Cipilho.
41. Francisco de Souza Vieira.
42. Durães da Silva.
43. Alfredo de Souza.
44. Sylvio L. de A. Silva.
45. Mario Longo de A. Silva.
46. Ernesto Coelho.
47. Oriberto Oriberto.
48. Walter Rejmon.
49. Carmo Farim.
50. Luiz de Prazeres.
51. Antonio Alves de A. Silva.
52. Oscar Soares.
53. Luiz de Andrade Vailm.
54. Hugo Copeto de A. Silva.
55. Heraclito Sobral.
56. Hernani Dias P. de A. Silva.
57. Adalberto Barbosa de Faria.
58. Luiz Augusto Moitinho Doria.
59. Joaquim Fabricio de Mattos.
60. Arthur de Azevedo Filho.
61. Axy da Fonseca Botelho.
62. Nestor Sayão Delanque.
63. Braz Balthazar da Silva.
64. Ostaripio Faro Marques Henriques.
65. Oscar Gomes de Mattos.
66. Salviano de Souza Lima.
67. Alfredo Leite de Freitas.
68. José da Silva Pessoa Sotinho.
69. Odeimar do Rezende Meira.
70. Francisco Beipo da Silva.
71. Benedicto Carlos da Silva.
72. Waldemar Schuty Ribeiro.
73. Jacinto do Franca Chagas.
74. João Baptista de Rezende.
75. Jorjas Pouchet.
76. Amaury Ribeiro da Silva.
77. Luiz Fernandes Pinto.
78. Ojillo Pinto.
79. Durwal Lopes da Nobrega Oliveira.
80. Nelson Bruno da Fonseca Ramos.
81. José de Castro Ginstosio.
82. Petracchio Castro.
83. João Laaredo.
84. Alberto Vriato de Medeiros.
85. Adelardo Netto.
86. Alexandre Costa.
87. Francisco Gonçalves do Lago.
88. Oscar Mendes.
89. Carlos Azevedo Gonçalves.
90. Roberto da Costa.
91. Estevão Luiz Lucto Jasmin.
92. José de Souza.
93. Olival de Sant'Anna.
94. Adelino Corrêa.
95. Benjamin Paula Guimarães.
96. Afonso Santos Gomes.
97. Olympio Godoy Tavares.
98. Avelino S. de A. Silva.
99. Mem Nunes da Rocha.
100. Aristides José Martins.
101. Otílio Boselli Junior.
102. Bento de Almeida Maia Ruvião.
103. Epaminondas Menezes.
104. Joaquim Leite Vieira Guimarães.
105. Antonio José Ferreira Junior.
106. Mario Moura.
107. Bacharel Decio Cesario Alvim.
108. João Soares de Souza.
109. Antonio Gama.
110. José Batem de Carvalho.
111. Arthur M. Moraes.
112. Luiz Branco.
113. Fernando Kechsker.
114. Sylvio de Leão.
115. Max Mohrstedt.
116. Luiz Camargo Britto.
117. Luiz Mendonça.
118. José d'Avila.
119. Francisco Lobo.
120. Waldemiro Valle.
121. Aurelio Machado.
122. Cicero B. Lago.
123. Norberto Ribeiro.
124. Luiz Armando Cunha.
125. Manoel José da Silva Fortes.
126. Rubem Chaves.
127. Evaristo Ferreira da Veiga.
128. José França da Paula Ramos.
129. Edmundo da Fonseca Chagas.
130. Julio dos Santos Terrago.
131. Edgard da Silva Gonçalves.
132. José Sylvestre de Carvalho.
133. Felson da Fonseca.
134. Bento de Almeida Maia Filho.
135. Artur d'Aquino Oliveira.
136. Felizardo Manhães de Andrade.
137. Carlos Amazonas Pinto.
138. Antonio Augusto Pereira da Silva.
139. Corval da Gama Botelho.
140. Vespasiano Coqueiro Mendes.
141. Alberto Couto de Souza.
142. Eliziario Alves Barboza.
143. Luiz A. de Lima Cupertino Dufão.
144. Adahil Thomé Cordeiro.
145. Manoel Soares Barboza.
146. João Silveira Drummond.
147. Acrisio Figueiredo.
148. José Ribeiro Vaz.
149. Joaquim S. Pereira.
150. Afonso Telles Sampaio.
151. José Argença.
152. Zacharias Rollemberg Machado.
153. João Napozo.
154. Alberto J. Mello.
155. Antonio da Silva Ferrão.
156. João de Souza.
157. Orlando Ruben Corrêa.
158. Chrispiniano de Souza Junior.
159. Manoel Christovão de Moura.
160. Demétrio Andrade Ribeiro.
161. Francisco Maggaff.
162. Ernesto Pinto Amazonas.
163. João Santos.
164. Euclás de Oliveira.
165. Edgard Drumond.
166. Aristides Pinto de Andrade.
167. Jeronymo Azevedo Mattez.
168. Rozendo Pereira da Figueiredo.
169. Antonio Fernandes de Carvalho.
170. Antonio Pedro Silveira Souto.
171. Oswaldo Rodrigues Leite.
172. José Ribeiro da Fousuca.
173. Eurico Wallon da Gama Cockrane.
174. João Baptista Meira.
175. Cassio Pereira Barreto.
176. Dionysio Dantas Romero.
177. Amintias de Assis.
178. Aristides Bond.
179. Edilberto da Veiga Jardim.
180. Augusto Valentim de Mello.
181. Franklin José de Oliveira.
182. Americo dos Santos Lima.
183. Antonio Corinto de Carvalho Frias.
184. Afonso Gentil da Silva Moraes.
185. Gilberto Pereira da Costa.
186. Antonio da Cunha Machado.
187. Armando Baptista.
188. João Lingren.
189. Manoel C. Tavares.
190. José da Costa Cabral.
191. Gastão Veiga.
192. João da Silva Pereira.
193. Alberto Ferreira de Almeida.
194. Nelson Vidal.
195. Jorge Vieira Wertz.
196. Altino Ferreira Serpa.
197. Albertino d'Oliveira Bastos.
198. Waldemar Coutinho.
199. Manoel Borges da Silva.
200. Joaquim Magalhães.
201. Gastão Rezele.
202. Galdino de Mattos.
203. D'Almo Ferreira.
204. Alberto da Silva Barboza.
205. Milton Pereira Carreira.
206. Euclás Barboza de Barros.
207. Raul Monnerat.
208. João Antonio dos Santos.
209. Bacharel Emmanuel de Carvalho Calado.
210. Roberto De Vincenzi.
211. Francisco de Miranda Mascarenhas.
212. Adriaão de Figueiredo Junior.
213. Orlando Bittencourt.
214. Pedro Careno.
215. Heitor Lemos.
216. Theodorico Pereira.
217. Oscar Rodrigues.
218. Clarando Dias Pereira.
219. Euri e Grijo.
220. Christiano Gomes Pavão.
221. Afonso de Oliveira.
222. João Mesquita.
223. Ventura Duarte.
224. Nelson Lopes da Costa.
225. Eurico Rodrigues Rainha.
226. Felipe Marques.
227. Antonio de Carvalho Andrade.
228. Adelino Siqueira.
229. Orlando Vieira da Costa.
230. Octavio da Rocha Vianna.
231. Godofredo Coelho Furtado.
232. Daniel Luiz de Araújo Cesar.
233. Cicero Afonso Pontes.
234. Mariano Meury de Mesquita.
235. Agenor Mamede Povoas.
236. Serafim Romão de Castro Botelho.
237. Jonathas do Nascimento Bomfim.
238. Nemo Pereira e Souza.
239. João Baptista Pereira das Neves.
240. João Baptista Arnoldi Bosio.
241. José Nelson Noronha de Oliveira.
242. Heitor Pereira Pinto Galvão.
243. Jeronymo Villela.
244. Eurico de Miranda Horta.
245. Roque Rebelo Horta.
246. Benjamin Carneiro de Campos.

247. Oswaldo Amarante Souto.
 248. Alberto Campos da Silva.
 249. Antenor Teixeira de Carvalho.
 250. Mario Nunes Briggs.
 251. Alexandre de Carvalho.
 252. Armando Borges.
 253. Sebastião Marques.
 254. Paulino de Carvalho.
 255. Antonio de Souza Lemos.
 256. Odilon D. da Silva.
 257. Alberto Raposo dos Santos.
 258. Augusto de Azevedo.
 259. José Plácido do Valle Rego.
 260. Pedro Moraes.
 261. José Pereira de Farias.
 262. Antonio Carlos da Silva.
 263. Heitor Pamplona Pereira Pinto.
 264. Edmundo Mascarephas dos Santos Silva.
 265. Victor Vianna da Silva.
 266. Alberto Rodrigues.
 267. Manoel Pompeu de Macedo.
 268. Francisco Medalha.
 269. Americo Joaquim de Barros.
 270. Sylvio Pessoa.
 271. José Bruno da Fonseca Ramos.
 272. Armando da Fonseca Botelho.
 273. Carlos Alberto Vaz Salles.
 274. Arthur Gomes Pereira.
 275. Gastão de Carvalho.
 276. Hugo de Novaes Carvalho.
 277. José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
 278. Osorio Porto.
 279. Ayres Ancora da Luz.
 280. Emilio Ramiz Gasten.
 281. José Antonio Siqueira.
 282. Julio R. Souto.
 283. Abilio Paiva.
 284. Americo Lydio Leal.
 285. Nelson Lopes.
 286. Ramiro Borba.
 287. Alfredo Von Lydon.
 288. Carlos A. Valle.
 289. Joaquim Gomes.
 290. Genaro Henriques.
 291. Daniel Barbosa dos Santos.
 292. Heitor Cardoso.
 293. Francisco do Amaral Goulart.
 294. Rodolpho Hugunnin Souto.
 295. Telesphoro Antonio da Silva.
 296. Flavio Norte.
 297. Henrique Luiz Ferreira Campos.
 298. Francisco Monteiro Soares.
 299. Paulo Emilio de Oliveira.
 300. Jayme Bricio Guillion.
 301. Eduardo Rodrigues Lopes.
 302. Francisco José dos Passos Filho.
 303. Antonio Lemos.
 304. Eduardo Augusto da Silva Leitão.
 305. João Camara Bithencourt.
 306. Octavio de Souza Araujo.
 307. Carlos Velloso.
 308. Alfredo Fernandes de Souza.
 309. Mario Rodrigues de Vasconcellos.
 310. Miguel Barrôim.
 311. João Henrique Barreiro.
 312. Dr. Thomaz da Silva Freire.
 313. Alexandre Cavalcante-Ribeiro.
 314. Carlos Fernando Cardoso.
 315. João Vianna.
 316. Raul Narciso Jorge.
 317. Quirino de Carvalho Lima.
 318. José da Rocha Lima.
 319. Euclides Rosas.
 320. Lydio Muniz Tavares.
 321. José Antonio Pereira.
 322. Adolpho Martinez dos Reis.
 323. Estevão de Albuquerque Lacerda.
 324. Loonel Alves da Silveira.
 325. José Victor Rodrigues.
 326. João Pedro Ivéguez.
 327. Argemiro Augusto de Araujo Jorge.
 328. Antonio de Andrade Santos.
 329. Laercio Fernandes da Silva.
 330. Olympio Carneiro dos Santos.
 331. Celino da Silva Leite.

332. José Cotta.
 333. Achilles dos Santos Monteiro.
 334. Henrique Watson.
 335. José Cypriano Barbosa.
 336. Henrique Bispo.
 337. Henrique Moreira Ventura.
 338. Alvaro Marques Lisboa.
 339. Bacharel Firmiano Antonio Coelho.
 340. Raul Rangel Barbosa Guimarães.
 341. Octavio Ricardone.
 342. Affonso Gonçalves da Silva Rodrigues.
 343. Abelardo de Azevedo.
 344. Homero da Silva Monteiro.
 345. João Pedro de Souza Brito.
 346. Oscar Picanço.
 347. Argemiro Ribeiro.
 348. Antonio Francisco Maia.
 349. Marcos Leite.
 350. João Amaucio.
 351. Horacio Picerelli.
 352. Luiz dos Santos Pereira.
 353. Francisco Dutra Souto.
 354. Mario Queiroz.
 355. Orlando Gomes Carvalho.
 356. Carlos Magno de Freitas.
 357. Alberto Silva.
 358. Alberto Pereira Tosta.
 359. Antonio Pereira Balthazar.
 360. Hermínio Affonso Ferreira.
 361. Leoncio Emilio Allain.
 362. Adalberto Vilela Pinto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. —
 O presidente, *Cononel Antonio Benedicto de Araujo*.

Terceiro municipio — Sacramento —
 Séde: Rua da Carioca n. 32

José Maria Gomes, presidente da junta de alistamento militar do 3º municipio. Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que queiram fazer reclamações, poderão apresental-as até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante, só poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
 — José Maria Gomes, presidente. — tenente Miguel Sould Mareath, secretario.

Relação dos alistados d: 14 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. Agenor Castello Leite.
 2. Martiniano Lima.
 3. Agenor Marinho.
 4. Luiz Ferreira Pinto.
 5. José Maria Dias.
 6. Francisco Paulo Santos.
 7. Frederico Alexandre Millioní.
 8. João Alves.
 9. José Antonio Ladislão.
 10. Abilio Tavares.
 11. Joaquim Silva.
 12. Moacyr de Freitas.
 13. José dos Santos.
 14. Marcollino Lemos.
 15. José Ferreira Pinto.
 16. João Emygdio.
 17. Alfredo Corrêa.
 18. Francisco Torres.
 19. Francisco Villamora.
 20. João Glasi Veiga.
 21. Carlos Miglioria.
 22. Agostinho Moretsohn.
 23. Octavio de Azevedo Ferreira.
 24. Raul Cavalcante de Albuquerque.

25. Lino Carlos de Andrade.
 26. Hugo Floriano Motta.
 27. Jayme Linhares.
 28. Luiz Rosas.
 29. José Dias.
 30. Jorge Dutra da Fonseca.
 31. Abel Almeida Magalhães.
 32. Christovão Bento Pereira Salgado.
 33. João do Valle.
 34. Nuno Ozorio de Almeida.
 35. Genérico Munirio Freire.
 36. Plácido José Martins de Sá Carvalho.
 37. Mauricio Mingel Dutra.
 38. Armando Borges de Aguiar.
 39. Francisco Moreira da Fonseca.
 40. Eurypedes Jacy Monteiro.
 41. Alvaro Bernardes.
 42. Eugenio F. dos Santos.
 43. Adolpho Vieira.
 44. Francisco Barbosa.
 45. Anselmo Fernandes.
 46. Affonso Ferreira.
 47. Antenor Samuel.
 48. José Sabino.
 49. Simão da Conceição.
 50. Sebastião Mendes.
 51. Gallar dos Santos.
 52. Narciso Miguel.
 53. José Amaro.
 54. Gentil José de Souza.
 55. Valentim Antonio.
 56. John Cramer Junior.
 57. Joaquim Alvares de Azevedo.
 58. Arthur Fragoso de Lima Campos.
 59. Anselmo de Siqueira.
 60. Antonio Moraes.
 61. Luiz Costa.
 62. Archimedes Costa.
 63. Guilherme Joaquim Reis.
 64. Alvaro Vilela.
 65. Jesuino Candido de Lima.
 66. Abilio de Oliveira.
 67. Francisco Cezara do Nascimento.
 68. José Martins Pereira.
 69. Augusto Braga.
 70. João Pereira Maciel.
 71. Antonio Francisco.
 72. Tito Paes.
 73. Justino Bellarmino de Moura.
 74. Antonio Monteiro.
 75. Manoel Fernandes.
 76. Brito Pontalide.
 77. Carlos Soares de Araujo.
 78. Antonio Cavadas.
 79. Durval Gomes Rosas.
 80. Francisco Virgílio.
 81. Antonio Annar.
 82. Manoel Domingos.
 83. Cypriano Neves Ferreira.
 84. Pedro Pexido.
 85. Christovão dos Santos.
 86. Fernando Domingos Silva.
 87. Fernando Leão.
 88. Mario do Rio Floro.
 89. João Baptista.
 90. Antonio Gonçalves.
 91. Arraújo Neto.
 92. Mario da Silva.
 93. Arthur Alves.
 94. Manoel Lopes.
 95. Dorneval Cavalcanti.
 96. Benjamin Castello Branco.
 97. Francisco Alves.
 98. José Leal.
 99. Pedro Ferreira.
 100. Mario dos Santos.
 101. Arthur dos Santos.
 102. Ozorio Cellene.
 103. João Lopes.
 104. Alvaro Teixeira.
 105. Carlos Velloso.
 106. José Pereira.
 107. Nicolão da Silva.
 108. Antonio de Oliveira.
 109. Alvaro dos Santos.
 110. Aristo Silveira Andrade.

11. Alcindo dos Santos.
 12. José Pereira da Silva.
 13. João dos Santos.
 14. José Custodio da Silva.
 15. Fernandes da Cunha.
 16. Aquilino de Carvalho e Silva.
 17. Augusto Parrot.
 18. João Baptista Oliveira.
 19. Miguel Venancio de Azevedo.
 20. Rogerio Guimarães.
 21. Manoel Baptista.
 22. Manoel Silva.
 23. João Esteves.
 24. Augusto Pinto.
 25. Pedro Vasconcellos.
 26. Severiano Antonio Duarte.
 27. Bertholino Antonio Salles.
 28. João Torres de Freitas.
 29. José Rodrigues.
 30. Plínio Mattos.
 31. Antonio Barros.
 32. Antenor Faria.
 33. José Ramos.
 34. Valdemar Pereira.
 35. Augusto dos Santos.
 36. José Joaquim Corrêa.
 37. Vidal Paule.
 38. Luiz Rodrigues.
 39. Miguel Taveira.
 40. Joaquim Arsenio.
 41. Ricardo da Silva.
 42. João Francisco do Nascimento.
 43. Marcellino José Maria.
 44. Moysés Francisco de Souza.
 45. Augusto Thadeu.
 46. José Fernandes.
 47. Pedro Celestino.
 48. Augusto Magalhães.
 49. João Barbosa.
 50. Anatalio dos Santos.
 51. Mario Reis.
 52. Paulino Alves Netto.
 53. José Corrêa.
 54. Manoel Marques.
 55. Arthur Silva.
 56. João de Barros.
 57. Osório de Souza.
 58. João Candido de Souza.
 59. Manoel Bittencourt.
 60. Albertino Gilro.
 61. Alfredo Eduardo dos Santos.
 62. Alvaro Saldanha.
 63. Priilo A. Peixoto.
 64. Manoel da Silva.
 65. Miguel V. de Azevedo.
 66. Rogerio Guimarães.
 67. Manoel Baptista.
 68. João Baptista de Oliveira.
 69. José Rodrigues.
 70. Joaquim de Castro.
 71. João Sylvestre da Silva.
 72. Joaquim Moreira.
 73. Waldemar Macieira.
 74. Manoel Ribeiro.
 75. Ernesto Avila.
 76. João Tavares.
 77. Luiz Pereira.
 78. José Francisco.
 79. Manoel Antonio.
 80. Chrispim Dias.
 81. João Arsenio.
 82. Benedicto Pires.
 83. João dos Santos.
 84. José Custodio Silva.
 85. Fernandes da Cunha.
 86. Adelfino de Carvalho e Silva.
 87. Augusto Parrot.
 88. Manoel Pinto.
 89. Francisco das Chagas Andrada.
 90. Miguel Archanjo.
 91. Arthur Costa.
 92. Simplicio Costa.
 93. Luiz Antonio.
 94. José Calhene.
 95. Antonio Machado.

196. José da Silva Junior.
 197. Bernardo Bento Oliveira.
 198. Manoel Braga.
 199. José da Silva Gomes.
 200. Carlos Soares.
 201. Antonio Alves.
 202. Luiz Carlos.
 203. Antonio Pedro da Costa.
 204. Sabino Alves.
 205. Sebastião dos Santos.
 206. Pedro Albuquerque.
 207. Armando Gabriel.
 208. Belizario da Silva.
 209. Abel André.
 210. Antonio Maria.
 211. Manoel da Costa.
 212. José Soares.
 213. Constantino.
 214. Antonio Guimarães.
 215. Pedro Martins.
 216. Mario Silva.
 217. Marcellino Antonio Loureiro.
 218. José Silveira de Andrade.
 219. Manoel da Silva.
 220. Juvenio Pereira.
 221. Joaquim Moreira.
 222. Domingos da Costa.
 223. Manoel Gomes.
 224. José Roberto Arsenio.
 225. Sabino de Souza.
 226. João Nunes de Azevedo.
 227. João Fernandes.

Quarto município — S. José — Séde:
 Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta dahi em diante, só as poderão fazer á junta de revisão, e directamente. E eu, tenente Alfredo Martins da Silva, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente Alfredo Martins da Silva, secretario. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. Nelson de Souza.
 2. Absalão da Silva Gomes.
 3. Alberto Baptista de Moura.
 4. Augusto da Costa Guimarães.
 5. Abilio da Silva Reis.
 6. José Barso.
 7. Oscar Martins Adrin.
 8. Alfredo Torres.
 9. José Alves.
 10. Joaquim da Cunha Baptista.
 11. Alfredo Miguel Corrêa.
 12. Felipe Marcos da Silva Endson.
 13. Antonio Carlos Barretto.
 14. Jayme Gomes Siqueira.
 15. Albino Pacheco.
 16. Americo Vasques.
 17. João Tavares da Silva.
 18. Lauro Moncorvo de Souza.
 19. Orthogamizo de Magalhães.
 20. Pedro da Silva.
 21. Waldemiro de Alencastro.
 22. Manoel Fernandes.

23. Genesio Pereira de Assumpção.
 24. Nero de Oliveira Bastos.
 25. Antonio Alvos Cabelheiro.
 26. João Baptista Rollemberg.
 27. Vicente Pereira de Carvalho.
 28. Izidoro Ignacio da Silva.
 29. José dos Santos.
 30. Arthur Joaquim de Almeida.
 31. Hippolito Felix dos Santos.
 32. Antonio Bernardo.
 33. Nilo José Alves da Fonseca.
 34. Sizenando Soares de Jesus.
 35. Oscar de Mattos Vital.
 36. Alcino de Medeiros Machado.
 37. Manoel Maria de Mello.
 38. Agostinho dos Reis.
 39. Tiburcio de Andrade.
 40. Gastão Teixeira.
 41. Oscar de Souza Pinto.
 42. Ismael de Amorim Bezerra.
 43. Leocadio Luiz Stallano.
 44. Candido dos Santos Carvalho.
 45. Luiz Ferreira.
 46. Maximo Augusto da Silva.
 47. Bráulio Soares de Abreu.
 48. José Duarte de Oliveira.
 49. Astrogildo Neumann.
 50. Tubalcain Vieira de Almeida.
 51. Everaldo Porfirio Pedrosa.
 52. Antonio da Graça.
 53. Mathias Targino Nogueira Barboza.
 54. José Pereira Diogo.
 55. Antonio Augusto Ferreira.
 56. Heitor Leite Sudré.
 57. Epaminondas Francisco de Jesus.
 58. José Monteiro Guedes.
 59. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
 60. Bernardo Francisco Dunck.
 61. Arlindo Ferreira.
 62. Cyrillo Joaquim de Souza.
 63. Napoléon Gonçalves.
 64. Antonio Aquino de Mattos.
 65. João Teixeira Alves.
 66. João Benedicto de Castro.
 67. José de Moura Camara.
 68. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
 69. Godofredo Cheddes dos Santos.
 70. João de Deus Carvalho.
 71. Jovino Guimarães.
 72. Francisco José Caldas.
 73. José Virginio da Silva.
 74. Alcides Gonçalves Moreira.
 75. Mario Ferreira de Carvalho.
 76. Boaventura José Ferreira.
 77. Joaquim Borges de Andrada.
 78. Djalma Cordeiro Mendes.
 79. Eugenio Alves Pires.
 80. Antonio Groia.
 81. Joaquim Francisco da Silva.
 82. Pericles Moreira da Cruz.
 83. Theodorico Pinheiro da Silva.
 84. Reginaldo Affonso Ribeiro.
 85. Jorge Kelner.
 86. Antonio do Nascimento.
 87. Geraldo Antonio Napoléon.
 88. Joaquim Caetano de Freitas.
 89. Elpidio Lopes.
 90. Lindolpho Cardoso.
 91. Augusto Caldeira da Fonseca.
 92. Theophilo Corrêa.
 93. Pedro de Souza Pinheiro.
 94. Antonio Rodrigues.
 95. Arlindo Francisco dos Santos.
 96. João Antonio dos Santos.
 97. João Monteiro Goudinho.
 98. Gregorio Anastacio da Silva.
 99. Tancredo Furtado de Menlousa.
 100. Alfredo Amaral.
 101. Antonio dos Santos.
 102. Arthur Eloy da Fonseca.
 103. Auisio Guerra.
 104. Euclides Valerio do Bo fim.
 105. João Guimarães.
 106. Antonio Baptista Ferreira.

107. Oscar Ferreira.
108. Joaquim Araujo Prazeres.
109. Justino Pedro de Aquino.
110. Agenor Gomes Mourão.
111. Oscar Emilio da Rocha.
112. Francisco de Paula.
113. Luiz Corrêa.
114. Pedro Luiz Amado.
115. Octavio Saldanha.
116. Tertuliano Moreira.
117. Antonio Martins.
118. Julio de Aquino Junior.
119. Adolpho Mendes de Oliveira.
120. Innocencio Francisco Canteiro.
121. José da Silva Pereira.
122. Francisco Bulhões.
123. Eugenio Silveira.
124. Antonio Francisco de Oliveira.
125. José da Cruz Theophilo.
126. João Pedro da Silva.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.—
Tenente Alfredo Martins da Silva, secretario.

Quinto município — Santo Antonio — Séde:
Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino da Souza Pimentel, presidente desta junta de alistamento militar, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão.

Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicar no *Diário Official* a relação dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e, dahi em diante, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Quartel do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1913.—Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

Relação dos alistados 1: 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Abelardo Dowsley Cabral Velho.
2. Abilio Pereira Duarte.
3. Actacilio Azevedo Ortigão.
4. Aeylino Meirelles da Silva.
5. Adhemar Gomes dos Santos.
6. Admarlo Passos.
7. Adolpho Bergamini.
8. Affonso Henrique Gonçalves Machado.
9. Agenor Bernardino de Carvalho.
10. Agenor José Moreira.
11. Agenor de Moraes.
12. Agripino de Moraes.
13. Alarico Hock de Alvarenga.
14. Alberto Baptista de Sá.
15. Alberto Vieira.
16. Albino Lopes Freire de Gouvêa.
17. Albino Moreira dos Santos.
18. Alcebiades Benavindo Duarte.
19. Alceu José da Silva.
20. Alcides Gonçalves Moreira.
21. Alfredo Alves do Aragão.
22. Alfredo Barcellos.
23. Alfredo Dutra de Andrade.
24. Alfredo Gomes dos Santos.
25. Alfredo Ignacio da Rocha.
26. Alfredo José Teixeira.
27. Alfredo Marques de Figueiredo.
28. Alfredo Monteiro Cavalcante.
29. Alfredo dos Santos Oliveira.
30. Alfredo Silva.
31. Alfredo Vidal.

32. Alfredo Zuquim Junior.
33. Almachio Pinheiro de Campos.
34. Almiro Motta de Souza.
35. Alonso Tavares da Rosa.
36. Altino do Amaral.
37. Alvaro Fernandes.
38. Alvaro Fernandes de Castro.
39. Alvaro Hilario Dias Teixeira.
40. Alvaro Monteiro de Barros.
41. Alvaro Ramos.
42. Amaro Soares de Azevedo.
43. Americo Bastos.
44. Americo Brazil Lodi.
45. Americo Eugenio de Jesus.
46. Ananias Lucas dos Santos.
47. André Marques Pereira.
48. Annibal de Azevedo.
49. Anselmo Rosas.
50. Azenor Gregorio de Carvalho Britto.
51. Antonio de Albuquerque Lima.
52. Antonio Alves.
53. Antonio Amancio.
54. Antonio Barbosa de Souza.
55. Antonio Basilio dos Santos Junior.
56. Antonio Bernardo.
57. Antonio Carlos Gomes.
58. Antonio Corrêa da Costa.
59. Antonio Ernesto.
60. Antonio Faria de Lima.
61. Antonio Ferreira Franca.
62. Antonio Francisco da Silva.
63. Antonio da Freitas.
64. Antonio Gonçalves Leite.
65. Antonio Gonçalves de Oliveira.
66. Antonio Guanunby Barbosa.
67. Antonio José de Almeida.
68. Antonio José de Oliveira.
69. Antonio José Ventura.
70. Antonio Luiz Cruz Franco Netto.
71. Antonio Marinho de Aguiar.
72. Antonio Moraes.
73. Antonio Moreira.
74. Antonio Oliveira e Silva.
75. Antonio Paiva.
76. Antonio Pereira.
77. Antonio Rodrigues.
78. Antonio dos Santos.
79. Antonio da Silva Lopes.
80. Antonio Silveira de Souza.
81. Antonio de Souza Moreira.
82. Antonio de Souza Vianna.
83. Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.
84. Antonio Tiburcio de Almeida.
85. Antonio de Vasconcellos.
86. Antonio Vicente.
87. Antonio do Nascimento.
88. Apolinario da Costa.
89. Aprigio Ribeiro Bessa.
90. Aristides Leopoldo Primo.
91. Arisides Ribeiro Lopes.
92. Arlindo Franco dos Santos.
93. Arlindo Leite.
94. Arlindo de Magalhães.
95. Armando Alves.
96. Armando Galante.
97. Armando José Miguez.
98. Armando de Magalhães Bastos.
99. Arnaldo Henrique dos Santos.
100. Arthur Antonio da Costa.
101. Arthur Ferreira Lobo.
102. Arthur J. J. J.
103. Ary Meyrelles.
104. Asdrubal Alves da Silva.
105. Athayde Barrato de Sá.
106. Augusto Claudio Pereira.
107. Augusto Gomes Ribeiro.
108. Augusto Machado Péca.
109. Augusto Rodrigues Flores Junior.
110. Aurelio Fernandes de Lima.
111. Aurelio Ferreira Jardim.
112. Austelino Villarim.
113. Avelino Gomes do Amaral.
114. Avelino Gomes Teixeira.
115. Belisario Corrêa.
116. Benedicto Felipe das Neves.
117. Benedicto Marciano.

118. Bento Baptista de Araujo Pinheiro (Dr.).
119. Bento Castello Teixeira.
120. Benjamin Constant Amaral.
121. Benjamin M. Mattos.
122. Bernardino Eduardo de Mello.
123. Braziliano de Barros Corrêa.
124. Boaventura Cunha.
125. Calixto de Azevedo.
126. Campesino Augusto de Oliveira.
127. Carlos de Aguiar Moreira (Dr.).
128. Carlos Pêg.
129. Carlos de Carvalho.
130. Carlos G. J.
131. Carlos Gregorio da Cunha.
132. Carlos Gregorio Roiffé.
133. Castorino Rodrigues Pereira.
134. Catolino de A. Rodrigues.
135. Cesar de A. Abreu.
136. Cesar Teixeira.
137. Cesar de A. Dantas.
138. Cicero Ribeiro Coelho.
139. Sizião de A. da Silva.
140. Christofo Moreira.
141. Christofo de Britto Filho.
142. Custodio N. de Pinheiro.
143. Cyriaco de Azevedo.
144. Cyriaco Rodrigues de Souza.
145. Cyrino de A. Sobrinho.
146. Dario de A. de Rego. (Dr.)
147. David Luiz de A. de A.
148. David Nunes Fernandes.
149. David de A. de A.
150. Delphino José de Calazans.
151. Demosthenes Pinna.
152. Djulma de A. de A.
153. Domingos Cunha.
154. Derval Ferreira da Cunha (Dr.).
155. Edgar Simões Corrêa.
156. Edgar Gomes da Silva.
157. Edgar Soares Machado.
158. Eduardo Gonçalves Dias.
159. Elias Dutra.
160. Elpidio de Araujo Dias.
161. Elpidio de A. dos Santos.
162. Elyson de A. da Passinho.
163. Emiliano Silva Leite.
164. Emilio Rodrigues de Alvaronga.
165. Ernani de Andrade Braga.
166. Ernani Nunes Simas.
167. Ernesto Machado da Costa.
168. Ernesto Ribeiro Lopes.
169. Estacio Teixeira.
170. Estanislau Baskynishi.
171. Estevão Alves da Silva.
172. Estevão Antonio de Cantuaria Nogueira.
173. Euclides de Oliveira Soares.
174. Euclides da Silva Sasso.
175. Euclides de Souza.
176. Eugenio Gonçalves Pinheiro.
177. Eugenio Graciano Catta Preta (Dr.).
178. Euprosino Luiz da Cunha.
179. Eurico Rocha.
180. Everardo Barbosa.
181. Ezequiel Padilha.
182. Felipe de Oliveira.
183. Felipe Santiago.
184. Fernandes Gomes Pimentel.
185. Firmino Carneiro.
186. Firmino Soares da Andrade.
187. Florestan de Oliveira Lima.
188. Floriano Peixoto Coelho.
189. Francisco Alves da Cunha.
190. Francisco Bezerril Filho.
191. Francisco Constante do Figueiredo.
192. Francisco Cordeiro.
193. Francisco Fernandes Braga.
194. Francisco José Caldas.
195. Francisco Julio José da Silva.
196. Francisco Londrino.
197. Francisco Magno Ribeiro.
198. Francisco Martins Meirelles.
199. Francisco Martins Soares.
200. Francisco Miranda dos Santos.
201. Francisco do Nascimento.
202. Francisco do Nascimento.
203. Francisco Vital de Oliveira.

204. Franklin da Cruz Galvão (Dr.).
205. Frederico de Albuquerque Pereira.
206. Frederico Gonçalves Vianna.
207. Frederico Mariath da Costa.
208. Galdino Cezar da Rocha.
209. Galileu Lobo de Avila.
210. Gastão de Souza.
211. Geraldino Gomes dos Santos.
212. Geraldo Antonio Napoleão.
213. Godofredo Barbarez.
214. Gregorio Anastacio da Silva.
215. Guilherme Morelles.
216. Gustavo Nicolis.
217. Gustavo Pedreira de Freitas (Dr.).
218. Gustavo Schinzel.
219. Guy de Moraes Ferreira.
220. Heitor Bracet.
221. Heitor da Silva Costa.
222. Helvécio Brandão.
223. Henrique de Araújo.
224. Henrique Leonardo Rayder.
225. Henrique Maggioli.
226. Henrique Vieira de Azevedo Junior.
227. Herculano da Silva.
228. Hermano Duarte Nunes.
229. Hermenegillo Gomes da Silva.
230. Hermeto Fernandes de Castro.
231. Hermes Pinheiro.
232. Hermilio Silva.
233. Hermínio Ferreira Candêas.
234. Homero de Padua.
235. Honório Torres Fialho.
236. Humberto Ferraro.
237. Humberto de Lima.
238. Idiomar Pinto da Silva.
239. Ignacio Machado de Magalhães.
240. Ildelfonso Alves de Lima.
241. Irôno Meira.
242. Isaac Putra da Rosa.
243. Isaac Penha de Castro.
244. Israel de Oliveira.
245. Jacintho Corrêa de Mello.
246. Januario Paes.
247. Jarbas Ribeiro de Oliveira Val.
248. Jayme Bomsucesso Moreira.
249. Jayme Calheiro Luiz.
250. Jayme Leite Bastos.
251. Jayme Martins de Oliveira.
252. João Alves Bezerra.
253. João Alves Leite.
254. João Alves Pereira.
255. João Alves Tobias.
256. João Almeida Sobrinho.
257. João Antonio de Araújo.
258. João Antonio Capote Valente (Dr.).
259. João Antonio dos Santos.
260. João Baptista de Amorim Carrão.
261. João Barbosa de Lima.
262. João Caetano Machado.
263. João Carneiro.
264. João Corrêa da Silva Pinto.
265. João da Costa Leite.
266. João Damasceno.
267. João Ferreira de Almeida.
268. João Ferreira de Barros.
269. João Felix dos Santos.
270. João Francisco da Silva.
271. João Gonçalves da Motta.
272. João Gomes da Costa.
273. João Ivo de Souza.
274. João José Alves.
275. João Lopes Louzada.
276. João Luiz da Costa.
277. João Machado.
278. João Marinho Corrêa.
279. João Martins Lima.
280. João Nepomuceno Gomes.
281. João Neves Filho.
282. João Octavio Gally.
283. João Ramos.
284. João Rodrigues.
285. João Rodrigues.
286. João da Rosa Vieira.
287. João Silvino de Oliveira.
288. João de Souza.
289. Joaquim Antonio Guimarães.
290. Joaquim Baptista Cabral.
291. Joaquim José de Freitas.
292. Joaquim Machado Bastos Filho.
293. Joaquim de Sá Mattos.
294. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
295. José Americo Leite.
296. José de Azevedo Machado.
297. José Ayres do Nascimento.
298. José de Barros.
299. José Benedito da Silva Mello.
300. José Climaco.
301. José Corrêa dos Santos.
302. José Dionysio Alves Pereira.
303. José Domingos de Macedo.
304. José de Freitas Candelaria.
305. José Gonçalves Rodrigues.
306. José Guilherme Coelho.
307. José Joaquim Sobral.
308. José Maria Cardoso.
309. José Magalhães.
310. José de Medeiros Cybrom Sobrinho.
311. José do Nascimento.
312. José de Oliveira Gomes Filho.
313. José Paulo da Silva.
314. José Pedro da Silva.
315. José Pinto Soares de Moura Junior.
316. José da Rocha.
317. José Rodrigues Lage.
318. José Severino da Costa.
319. José da Silva Braga.
320. José de Souza Leite.
321. José Torres Junior.
322. José Vicente.
323. José Vieira.
324. José Vieira da Costa.
325. Jeronymo Fernandes.
326. Josué de Medeiros.
327. Jovino Alves.
328. Jovino Corrêa dos Santos.
329. Jovino Guimarães.
330. Julio Machado.
331. Julio de Souza.
332. Julio Vieira de Lemos.
333. Juvenal de Farias Regua.
334. Laercio Corrêa da Silva Pinto.
335. Lafayette Ferreira de Mello.
336. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
337. Laudelino Prates Cardoso.
338. Lazaro Pereira.
339. Leonardo da Costa Junior.
340. Leovigildo Lazaro da Costa Almeida.
341. Lindolpho Cardoso.
342. Lourenço José Martins.
343. Lucas Evangelista dos Santos.
344. Luiz Bernardo de Souza.
345. Luiz Curcio.
346. Luiz Eulides Chaves de Azevedo.
347. Luiz de França Alves.
348. Luiz da França Feitosa.
349. Luiz Garcia.
350. Luiz Gomes da Cunha.
351. Luiz Lopes da Costa.
352. Luiz Mangano dos Santos.
353. Luiz dos Santos.
354. Luiz da Silveira Franco Junior.
355. Luiz Soares de Campos.
356. Luiz Thomaz Maffali.
357. Leonardo Lourenço dos Santos.
358. Lupercino Monteiro Chaves.
359. Mamede Ramos de Oliveira.
360. Manoel Affonso Caniné.
361. Manoel Alves Lafayette Coimbra.
362. Manoel Alves de Magalhães.
363. Manoel Andrade dos Santos.
364. Manoel de Araújo Baptista.
365. Manoel Bernardo de Azevedo.
366. Manoel F. Leal.
367. Manoel Ferreira da Cunha.
368. Manoel Francisco de Britto.
369. Manoel Guilhermino dos Santos.
370. Manoel Hildebrando Monteiro.
371. Manoel Joaquim Gonzaga.
372. Manoel Joaquim Leite.
373. Manoel José de Almeida.
374. Manoel Landeiro.
375. Manoel Loureiro dos Santos.
376. Manoel Martins.
377. Manoel Martins Gomes.
378. Manoel Moreira de Mesquita.
379. Manoel Parado.
380. Manoel Pedro Limoeiro.
381. Manoel Pereira Guimarães.
382. Manoel Pereira dos Santos.
383. Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
384. Manoel Rodrigues da Silva.
385. Manoel Raymond.
386. Manoel Sampaio.
387. Manoel dos Santos.
388. Manoel Severiano da Costa.
389. Manoel da Silva Gomes.
390. Manoel de Souza Gomes.
391. Manoel Teixeira.
392. Manoel Victor de Mendonça.
393. Marçal Badaraco.
394. Marçal Martins.
395. Marcellino Ferreira.
396. Marcellino Ferreira Baptista.
397. Marcellino Bonto da Silva.
398. Marinho Faustino de Souza.
399. Marinho Pires Ferreira.
400. Mario Aleixo.
401. Mario Faustino dos Santos.
402. Mario Marinho Coelho.
403. Mario de Oliveira Santos.
404. Mario de Sá Mattos.
405. Mario Saldanha.
406. Mario Teixeira Mendes.
407. Mario Thomaz Pereira.
408. Martiniano de Lemos.
409. Mauricio Pinto da Silva.
410. Maximiano Esteves.
411. Messias Ferreira Veras.
412. Miguel de Alencar e Silva.
413. Miguel Jeronymo Douto da Igreja.
414. Mozart Tavares Vieira.
415. Mosand Souza Lima.
416. Natalicio Marques Cesar.
417. Nelson Augusto Pereira.
418. Nelson Medrado Dias.
419. Nestor Uzda Lima.
420. Nicenor do Nascimento.
421. Norberto Augusto Cordeiro.
422. Norberto Vieira da Costa.
423. Octaviano Gomes dos Santos.
424. Octavio Alfredo de Carvalho.
425. Octavio Augusto do Nascimento.
426. Octavio Gomes dos Passos.
427. Octavio Michelst de Oliveira.
428. Octavio de Souza.
429. Otilio Pereira de Andrade.
430. Olin Fabrega de Góes.
431. Olvio dos Santos.
432. Orlandino da Silva Louredo.
433. Oscar Barbosa da Silva.
434. Oscar José Clemente.
435. Oscar Ribeiro de Medeiros.
436. Oscar Rieger.
437. Oscar da Silva Motta.
438. Osternel Antunes Ferreira Bomsucesso.
439. Oswaldo de Britto.
440. Oswaldo de Aguiar.
441. Oswaldo de Faria Limoeiro.
442. Oswaldo Magino Becker.
443. Ovílio Antonio de Souza.
444. Ozéas Calheiro Dias.
445. Ozorio José dos Santos.
446. Paulino Spade.
447. Paulino Rego Mello.
448. Paulo Felix dos Santos.
449. Paulo Primo.
450. Paulo dos Santos Lobo.
451. Paulo dos Santos Lobo.
452. Pedro Americo da Cunha.
453. Pedro Delino Ferreira Junior.
454. Pedro Francisco Alves.
455. Pedro Gomes Damasceno.
456. Pedro Marques de Lima.
457. Pedro Ribeiro de Carvalho.
458. Pedro Torres Burlamaqui.
459. Presciliano Antonio dos Santos.
460. Raul Barros Madureira (Dr.).

461. Raul Fernandes Machado.
 462. Ramon Peres Lopes.
 463. Raul da Silva Maia.
 464. Renato Lopes Rego.
 465. Renato Paranhos.
 466. Rodolpho Alvim Padilha.
 467. Rodolpho Marques.
 468. Roland Carlos Esteves.
 469. Rosaldo de Azevedo Rangel.
 470. Rosario de Vasconcellos.
 471. Rubens Imenes.
 472. Sebastião Alves da Motta.
 473. Sebastião Pontes.
 474. Sebastião Silveira.
 475. Servulo José de Andrade.
 476. Severino Lopes de Mendonça.
 477. Silvino José Furtado.
 478. Sizenando Ernesto de Araujo.
 479. Sizenando Ribeiro.
 480. Sylvio Leal da Costa.
 481. Tertuliano dos Reis Príncipe.
 482. Theodorico Labatt Lacerda.
 483. Theodorico Pinheiro da Silva.
 484. Theophilo de Araujo.
 485. Tiburcio Corrêa Cavalcanti.
 486. Torquato de Souza.
 487. Ulysses da Silva.
 488. Wallemar Coelho Flores.
 489. Waldemiro da Rosa Pereira.
 490. Vicente Archaujo de Barros.
 491. Vicente Marcolino de Sant'Anna.
 492. Victor Mendes.
 493. Virgilio Teixeira de Aguiar.
 494. Virgilio Pereira de Andrade.
 495. Waldemar Campos Guimarães.
 496. Waldemar do Nascimento.
 497. Wenceslau José de Oliveira.

Junta de Alistamento do 3º Município, 14 de novembro de 1913.—*Manoel de Figueiredo*, secretario.—*Souza Pimentel*, presidente.

Sexto município — Santa Thereza —
 Sede: Rua da Carioca n. 15
Relação dos alistados d: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Augusto Jorge de Lima.
 2. Angelo Bemvindo Rodas.
 3. Agnello Rodrigues da Silva.
 4. Autenor dos Santos Silva.
 5. Antonio dos Santos Marques.
 6. Amafeu Flores da Cunha.
 7. Benedicto Gomes da Silva.
 8. Bernardino Scabra de Sá.
 9. Benevenuto Lopes da Conceição.
 10. Basilio Salgado dos Santos.
 11. Bartholomeu de Carvalho e Silva.
 12. Boanerges de Almeida Santos.
 13. Bráulio Muniz Cordeiro.
 14. Crescentino do Amaral Vergueiro.
 15. Carlos Corrêa da Soledade.
 16. Cesar de Albuquerque Mello.
 17. Cesario Luiz da Franca.
 18. Duarte Baptista Costa.
 19. Domingos Lopes Corrêa.
 20. Damião da Anunciação.
 21. Dario de Azevedo e Silva.
 22. Doclectano da Silva Oliveira.
 23. Domingos de Azevedo Coutinho.
 24. Diogenes Marques da Costa.
 25. Eulálio Martins Corrêa.
 26. Ernesto Mello e Cunha.
 27. Francisco José Corrêa.
 28. Frederico Alves da Silva.
 29. Fernando Lopes da Veiga.
 30. Gregorio Naziazeno Lopo.
 31. Gonçalo Corrêa Lemos.
 32. Gabriel da Cruz Lobato.
 33. Hemeterio Soares da Costa.
 34. Hermenegildo Corrêa Lima.
 35. José Luiz Alvares Penna.
 36. José Gomes de Paiva.
 37. Luiz Lopes da Silva.
 38. Manoel da Costa Vieira.
 39. Olegario Maciel da Silva.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913.
 — O presidente da junta, *Coriolano de Alencastro*.

Setimo município — Gloria — Sede: Rua do
 Cattete n. 192

O capitão João Pereira Martins Ribeiro,
 presidente da junta de alistamento militar
 do 7º município:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, tenente Carlos Calvet Vellozo, secretario, lavrarei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente *Carlos Calvet Vellozo*, secretario. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Arnaldo Pinto de Oliveira.
 2. José Avelino de Oliveira.
 3. Josias Freire de Andrade.
 4. Alfredo Dantas Cavalcante.
 5. Arnaldo Soares da Silva.
 6. Raymundo S. Paulo.
 7. Manoel Santa Rita.
 8. José Carlos de Miranda Reis.
 9. Juvenal Simas.
 10. Manoel Caetano Junior.
 11. João Theodorico.
 12. Carlos Felipe de Araujo.
 13. Jayme Moreira de Figueiredo.
 14. Manoel Nunes Passos.
 15. Abdon Pinto da Silva.
 16. José Teixeira dos Anjos.
 17. Raymundo Cardoso Filho.
 18. Luiz José dos Santos.
 19. João Gouyeia de Aguiar.
 20. Antonio Firmo Moreira.
 21. Euclides João de Araujo.
 22. Antonio Pedro da Cunha.
 23. Hedefonso Marcellino da Costa Franco.
 24. José Antonio Lopes.
 25. Julio Tavares de Azevedo.
 26. Fulgencio de Oliveira Barros.
 27. Jeronymo José da Silva.
 28. Olympio Generoso.
 29. Nestor Cerqueira Lima.
 30. Antonio Ramos da Costa.
 31. João Gomes Bezerra.
 32. João Niccacio da Silva.
 33. João Freitas da Silva.
 34. Antonio de Miranda Sardinha.
 35. Silvino Machado de Oliveira.
 36. José Ribeiro de Carvalho.
 37. Alvaro Corrêa Filgueiras.
 38. Domingos Pereira Soares.
 39. Jacintho da Costa.
 40. Adolpho José Soares.
 41. David Antonio da Souza.
 42. Bemvindo Alves Ferreira.
 43. Theophilo Ribeiro Lima.
 44. Severino Lopes.
 45. Adolpho Rocha.
 46. Geraldino B. Ernesto.
 47. Albertino Santa Rita.
 48. Fernando Gil de Almeida.
 49. Juvenino de Souza Tavares.
 50. Sergio Lopes de Souza.
 51. João Cromwell.
 52. Reynand Ferreira da Silva.
 53. Eremita Joaquim de Sant'Anna.
 54. Julio Cesar.
 55. João Francisco Teixeira.
 56. Euclides Franco Coelho.
 57. Manoel Bezerra Luiz.

58. Roque da Silva Lobo.
 59. Salustiano de Barros Bittencourt.
 60. Francisco de Almeida.
 61. Porphirio da Silva Couto.
 62. Simão Miguel Venancio.
 63. Severino Nery Santiago.
 64. José Domingos Eugenio do Nascimento.
 65. Americo Carlos Gomes dos Santos.
 66. Manoel José Wanderley.
 67. Annibal Tavares Corrêa.
 68. Saturnino José Martins.
 69. João Delphinio Gomes.
 70. João Ferreira da Silva.
 71. Antonio Elias dos Santos.
 72. Florentino Rodrigues Dantas.
 73. José Appolinario dos Santos.
 74. Emilio Malaquias de Barros.
 75. Pedro Valeriano da Costa.
 76. João Paulo Alves.
 77. José Thomaz de Barros.
 78. Paulo Emilio de Oliveira.
 79. João de Andrade.
 80. Justino Ferreira Martins.
 81. Theomistocles Bezerra Lima.
 82. João Maria de Albuquerque.
 83. Juvenal Antonio da Silva (2º).
 84. Manoel Estanislão Tavares.
 85. Antonio Sabino dos Santos.
 86. Joaquim Lopes de Carvalho.
 87. Pedro Alberto.
 88. Aymar dos Santos Rocha.
 89. Joaquim José de Azevedo Machado.
 90. José Fernandes da Costa Junior.
 91. Euclides da Fonseca.
 92. Nestor Uzeda Luna.
 93. Manoel Joaquim de Sá.
 94. João Casemiro de Moraes Rego.
 95. Francisco Amaro.
 96. Manoel de Oliveira Braga.
 97. João Firmino Paranhos.
 98. Carlos Octavio de Menezes.
 99. Manoel Correa Manhães.
 100. José Vieira dos Santos.
 101. Pedro Alves da Cunha.
 102. Bebiano Gonçalves Bastos.
 103. Marcellino Corrêa de Freitas.
 104. Luiz de Franca Moreira.
 105. João Mattos de Almeida.
 106. Maximiano de Araujo.
 107. José Cezar Camargo.
 108. Angelo Salustiano de Moraes.
 109. Manoel Tourinho de Moraes.
 110. Antonio Pedro Celestino.
 111. Lino José de Jesus.
 112. Manoel Victorino dos Santos.
 113. Luiz Gomes da Silva.
 114. Lucio de Oliveira Castro.
 115. Antonio José Herdy Junior.
 116. Ataliba Guimarães.
 117. Arlindo Antonio Figueiredo.
 118. Leocadio Caetano do Valle.
 119. Virgilio Guimarães Mello Rego.
 120. Osterhol Antunes Bomsucesso.
 121. Estevão Alves da Silva.
 122. Antonio de Assumpção.
 123. Luiz Franca Alves.
 124. Napoleão Joaquim Dionysio.
 125. José Magalhães Sampaio Junior.
 126. Ozorio José Martins.
 127. Alberto Ruiz.
 128. Americo Joaquim de Barros.
 129. Augusto Orago Carvalhal.
 130. Manoel Pompeu de Macedo.
 131. Arnaldo de Góes Gomes.
 132. Isaac Ramos.
 133. José Paulo de Castro.
 134. João de Deus Felix.
 135. Manoel Ferreira Pinto.
 136. Antonio de Souza Gomes.
 137. Manoel Pinto Fontes.
 138. Henrique Schuck.
 139. Guilherme dos Santos.
 140. Ascendino Manoel Costa.
 141. Luiz da Costa Baptista.
 142. José Francisco Telles.
 143. Felismino Tavares de Menezes.

144. João Vicente do Nascimento.
 145. José Gregório do Nascimento.
 146. Anthero Augusto André.
 147. José Nogueira dos Santos.
 148. Antonio Alves da Silva.
 149. Manoel Jacintho Teixeira.
 150. Gustavo Simões.
 151. Luiz José Affonso Leite.
 152. Etelvino Pedro da Silva.
 153. Antenor da Silva Pereira.
 154. Bacharel Luiz Corte Real do Assumpção.
 155. Waldemiro de Lacerda.
 156. José Bento Monteiro Coutinho.
 157. Galdino Manoel da Costa.
 158. Joaquim José de Mello.
 159. Manoel Lins de Oliveira.
 160. Manoel Bernardo do Nascimento.
 161. José de Souza Lima (2º).
 162. Delphino Alves da Silva.
 163. Sebastião José Soares de Souza.
 164. Antonio Garcia do Amaral.
 165. Augusto dos Santos Costa.
 166. Alfredo Firmino.
 167. Oscar de Carvalho.
 168. Manoel Marques do Azevedo.
 169. Epiphany Gomes de Araujo.
 170. Aileen Lobon.
 171. Jacob João das Chagas.
 172. Casimiro de Carvalho.
 173. Heitor Zanazi.
 174. Manoel Severiano de Siqueira.
 175. Aurelio Cunha da Costa.
 176. Eugenio de Oliveira Ribeiro.
 177. Francisco Jesus de Oliveira.
 178. Manoel Bernardino de Oliveira.
 179. Francisco de Campos.
 180. Francisco de Paula Lobo.
 181. Eduardo Gibson.
 182. José Fernando de Souza.
 183. João Palmyro Peçanha.
 184. Amilcar Lacerda.
 185. Rodolpho Martins.
 186. Celso Lima.
 187. José Domingos de Faria.
 188. Joaquim Arthur de Carvalho.
 189. João Francisco Bezerra.
 190. Manoel Candido de Souza.
 191. André de Souza.
 192. João Francisco Dias do Nascimento.
 193. Waldevino Antonio da Silva.
 194. Jayme de Barros.
 195. Alfredo Lopes.
 196. Eduardo Antonio da Costa.
 197. Amaro Rodrigues Bastos.
 198. Percio Cosmo.
 199. Arthur Alves dos Santos.
 200. Antonio Oliveira Neves.
 201. Victor Sains.
 202. José Ponciano dos Santos.
 203. Bacharel Nicolau Rodrigues dos Santos.
 204. Pedro Affonso de Carvalho.
 205. Ademar Vieira.
 206. Ramiro Coelho dos Santos.
 207. João Ferreira da Silva.
 208. Alvaro de Albuquerque.
 209. Gelceno Baptista da Costa Braga.
 210. João Martins Ferro.
 211. Agostinho Vidal Leite Castro.
 212. Francisco dos Reis Lopes.
 213. Ascendino Telles.
 214. Raphael Carneiro Monteiro.
 215. Julio Gomes Netto.
 216. Lazaro Mariano da Costa.
 217. Milton Alfredo da Silva.
 218. Miguel de Paula Monteiro.
 219. Vital Luiz da Silva.
 220. Carlos Pacheco Ferreira.
 221. Glycerio Francisco Salles.
 222. Benedicto Anacleto dos Santos.
 223. José Bento Nogueira.
 224. Nabor de Carvalho.
 225. Hedefonso Moura.
 226. Manoel Francisco Lage.
 227. João Lopes de Lima.
 228. Alvaro Caetano de Castro.

229. Antonio Bernardino de Arco-Verde.
 230. João Rodrigues da Silva.
 231. Joaquim Miranda de Amorim.
 232. Sebastião de Macedo.
 233. Manoel Alves de Lima.
 234. Benedicto José Caldas.
 235. Bacharel Affonso Celso Parreiras Horta.
 236. Idolino José dos Santos.
 237. José Príncipe da Silva.
 238. João Gomes da Silva.
 239. Antenor José Gonçalves.
 240. Antonio Ricardo da Silva.
 241. Aristeu Gregório do Nascimento.
 242. Pedro de Souza Gomes.
 243. Maximiano Marinho Falcão.
 244. João Miguel de Souza.
 245. Manoel Gomes de Andrade.
 246. Sergio Francisco Rodrigues.
 247. Celso Pereira da Silva.
 248. João Rodrigues de Mendonça.
 249. Manoel Pereira do Nascimento.
 250. João Paulino Alves.
 251. Manoel Francisco Dantas.
 252. Avelino Soares de Souza.
 253. Manfredo da Cunha Cavalcanto.
 254. Augusto da Rocha Lins.
 255. José Gil da Silva.
 256. Marcionillo dos Santos Andrade.
 257. Antonio Germano de Mello.
 258. Joaquim Vieira do Carmo.
 259. Jorge Caetano do Couto.
 260. Alfredo Arthur Schots.
 261. Daniel Ferreira.
 262. Hermogenes Ferreira dos Santos.
 263. Severiano Alves de Moura.
 264. Luiz Candido Faria.
 265. Emyglio Alves Pereira.
 266. José de Gama Flores.
 267. Francisco de Bastos.
 268. João Severino de Oliveira.
 269. Manoel Lucas da Silva.
 270. Luiz Gonzaga da Costa.
 271. Casemiro da Silva Neves.
 272. Pedro Travasso da Silva.
 273. Francisco Pedro da França.
 274. Izidro Martins Pereira.
 275. João Francisco da Silva.
 276. Alexandrino José dos Santos.
 277. Domingos Manoel Ribeiro.
 278. Alexandre José da Costa.
 279. José de Almeida.
 280. João Baptista da Rocha.
 281. Sebastião José da Silva.
 282. Euclides de Oliveira Salles.
 283. Lindolpho da Silva.
 284. Antonio Ribeiro.
 285. Manoel Gonçalves.
 286. Taceredo Francisco Vargas.
 287. José Mendes Ribeiro.
 288. Fortunato Jorge.
 289. Antonio Francisco Ferro.
 290. Sinezio Nunes Lins.
 291. Eugenio Rubens da Costa.
 292. José Antonio do Nascimento.
 293. Marcellino Fernandes.
 294. Antonio Ferreira.
 295. Pedro Lemos Vidal.
 296. Francisco Xavier da Costa.
 297. Rodolpho Antonio de Araujo.
 298. Eulalio Valeriano da Silva.
 299. Manoel Lourenço Lopes.
 300. Euclides Valerio de Bomfim.
 301. Eduardo Fontoura Lopes.
 302. Luiz Martins Soares.
 303. Arlindo Marcondes Carneiro.
 304. Joaquim Borges Carneiro.
 305. Ignacio Mariano Lanna.
 306. Manoel Luiz Coelho.
 307. Antonio Tiburcio de Almeida.
 308. Americo Eugenio de Jesus.
 309. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 310. Abel Januario de Almeida.
 311. Armando de Magalhães Bastos.
 312. Mario de Sá Mattos.
 313. Antonio Borges da Silva.
 314. Manoel da Silva Jorge.

315. Mario Dias Barroso.
 316. José Maria Coelho.
 317. José Mariano de Oliveira.
 318. José Orosco Vianna.
 319. Genesio Pereira.
 320. Manoel Antonio Carmo.
 321. Ladislão Braz de Oliveira.
 322. Celixto Justino dos Santos.
 323. Agostinho Dias Pereira.
 324. Jesuino Corrêa de Sá.
 325. Paulino Vicente da Motta.
 326. Antonio da Silva Oliveira.
 327. Isael Cardoso da Costa.
 328. João Lopes da Silva.
 329. Decleciano Dantas.
 330. Octaviano Veloso da Lima.
 331. Adolpho Rodrigues de Carvalho.
 332. Francisco Romam.
 333. Octavio Medina.
 334. Nelson Bello Pimentel.
 335. Arnaldo Leal.
 336. Euclides Rabello de Vasconcellos.
 337. João Gross de Sá.
 338. Octaviano Luiz Cerqueira.
 339. Miguel Marques Nogueira Machado.
 340. Abadias de Aguiar e Silva.
 341. Manoel Pereira da Silva.
 342. Arthur Paranhos.
 343. Jayme de Souza.
 344. João Vieira Gomes.
 345. Waldemar Campos Guimarães.
 346. Justino Jordão.
 347. Christofino Soares de Paiva.
 348. Herclano Gomes Porto.
 349. João Feliciano da Silva.
 350. Carlos Augusto de Farias.
 351. Angelo Maria de Oliveira.
 352. Alberto da Silva Machado.
 353. Elydio dos Santos.
 354. Balduino Ignacio dos Santos.
 355. Mario Moreira Cardoso.
 356. Loureiros.
 357. Joaquim Theodoro.
 358. Theotonio Alvarenga.
 359. Francisco Pereira da Costa.
 360. Silvino Faustino Madureira.
 361. Mathews Alves de Miranda.
 362. Sezinando Ernesto de Araujo.
 363. João José Alves.
 364. Avelino Gomes do Amaral.
 365. Cyriaco Rodrigues de Souza.
 366. Benedicto Neves da Silva.
 367. José da Silva Campos.
 368. Homero José da Silva.
 369. Antonio dos Santos.
 370. Ernani Lima Bretas.
 371. Jayme Baptista de Oliveira.
 372. Sebastião Campos.
 373. Lindolpho Oliveira Ribeiro.
 374. Mario Manfredo Leal.
 375. Antonio Ferreira Silva.
 376. Antonio Bellieni de Araujo.
 377. Manoel Penha.
 378. Evaristo José de Almeida.
 379. João Gomes de Lima.
 380. José Bernardino do Senna.
 381. Alfredo Xavier de Souza.
 382. Lino Antonio Pereira.
 383. Antonio Francisco dos Santos.
 384. Jeronymo Ribeiro Dias.
 385. José Pedro Condó.
 386. Bacharel Waldemar de Torres Bandeira.
 387. Catão Corrêa da Camara.
 388. Manoel Germano da Cruz.
 389. Isaac Manoel da Silva.
 390. Antonio Leite de Araujo.
 391. José Ignacio Rodrigues.
 392. José Fernandes Barbosa.
 393. Durval Baptista Cariuso.
 394. Resemburgo Barroso.
 395. José Moreira.
 396. José Barbosa Lima.
 397. Alfredo Euclides Duarte.
 398. Pedro Galvão Bellez.
 399. Rubens Soido de Aristides Coelhos.
 400. Jorge da Costa.

401. José Luiz de Souza.
402. Antonio Raphael Moraes.
403. João de Almeida.
404. Raul Lopes da Silva.
405. Heliodoro Martins de Oliveira.
406. Francisco de Paula Gomes.
407. Vicente Lopes Pereira.
408. Francisco Bento.
409. Alfredo Constanção Fernandes.
410. Francisco Rosas.
411. José Hilário Fernandes.
412. Francisco de Oliveira.
413. Oscar Manoel dos Santos.
414. Percy Moreira Pinto Pace.
415. Francisco José Gonçalves.
416. Gerson Gonçalves Valença.
417. Pedro Teixeira Barros.
418. Joaquim Annibal Meira.
419. Venâncio Calisto da Silva.
420. Walderico Marinho Machado.
421. José Christino.
422. Luiz Carlos da Silva.
423. Ascendino Pedreira de Cerqueira.
424. Antonio Maria dos Santos.
425. Joaquim Augusto Leone.
426. Joaquim Francisco da Silva.
427. Francellino Fernandes Castello.
428. João Mauricio Tenorio.
429. João Christo do Rosario.
430. João de Almeida Roseiro.
431. João Francisco Vargas.
432. José Sebastião Honém.
433. Daniel Ferreira Honorio.
434. Taceredo Guarany Vieira.
435. Alberto Arvalho da Silva.
436. Arthur Alves Barboza.
437. Severino Ferreira de Carvalho.
438. Francisco Luccarraga Leal Pinto.
439. Theodorico Silva.
440. Severino José de Arruda.
441. Raphael Ramiro.
442. Alvaro Pereira de Araujo.
443. Gaspar Ademir Montes.
444. Pedro Barboza.
445. Arlindo Soares.
446. Clencio Alonso Fernandes.
447. Jovino Pereira dos Santos.
448. Manoel Nascimento.
449. Manoel Fernandes Portugal.
450. Armando Motta Guimarães.
451. Reynaldo Pereira da Motta.
452. José Antonio dos Santos (2º).
453. Manoel Araujo.
454. Francisco Pereira da Silva (2º).
455. Arlindo Luiz Balduino.
456. Antonio Conceição Pinheiro Machado.
457. Miguel Motta Leite Araujo.
458. Armando Alves.
459. Antonio José de Calazans.
460. Carlos Gregorio da Cunha.
461. Guilherme Alves de Lima.
462. Osorio José dos Santos.
463. Mamede Ramos de Oliveira.
464. Felipe de Oliveira.
465. Ederaldo de Menezes Ribeiro.
466. Alvaro Gomes Leite.
467. Manoel Martins dos Santos.
468. Jovino Ignacio.
469. Roberto da Silva.
470. Oscar dos Santos Pinto.
471. Decimo Floravante.
472. João Marrocos.
473. Bento de Sant'Anna.
474. Alysio Ayrosa.
475. Roberto Francisco de Paiva.
476. Virgulino dos Anjos.
477. Rubens Eduardo de Paula.
478. Paulo do Albuquerque.
479. João Candido do Rego Barros.
480. Cyrino Casimiro da Cunha.
481. João de Mello Soares.
482. José Alves da Silva.
483. Alexandre Antonio Rodrigues da Silva.
484. Emerson Lacerda Batalha.
485. Manoel Alves.
486. Sebastião Antonio da Costa.
487. Edmundo Augusto de Farias.
488. Antonio dos Reis Pereira.
489. Pedro Fernandes da Silva.
490. Rosario Galbardi.
491. Gaudencio Rodrigues de Araujo.
492. João Barão de Lima.
493. Pedro Maria dos Santos.
494. Aleixo Gomes.
495. Francisco Henrique Elliot.
496. Miguel da Silva.
497. João Amannias.
498. Praxedes de Souza Brasil.
499. João Francisco da Cruz.
500. Octavio Ferreira de Araujo.
501. Gumerindo Loricel.
502. Manoel Passos.
503. Fausto Rodrigues da Fonseca.
504. Francisco da Silveira Dutra.
505. Rubens Pereira Peixoto.
506. Milton G. Leal.
507. Flavio Brito Bastos.
508. Luiz de Valle.
509. Antonio de Almeida Matta.
510. Luiz Ferreira Vianna.
511. Manoel Baptista do Carmo.
512. Juventino Ferreira Lima.
513. Amaro Antonio Rodrigues.
514. Felipe da Costa.
515. Luiz Pessoa Freire.
516. José Fernandes.
517. José Cyrino da Silva.
518. José Pereira.
519. Manoel Corrêa de Almeida.
520. Victorio Pinto da Victoria.
521. João Pinheiro.
522. Antonio José do Nascimento.
523. João Ribeiro Guimarães.
524. Antonio Souza de Lima.
525. José Alves Ferreira.
526. Manoel Caetano J. de Souza.
527. Eduardo Corrêa Campos.
528. Euclides Leitão.
529. Octavio Fraga.
530. João Francisco de Lima.
531. Antonio Raymundo da Rocha.
532. Francisco Castello.
533. Arnaldo de Almeida Couto.
534. José Carlos da Silva.
535. José Pires Telles.
536. Duarte Augusto da Fonseca.
537. Octaviano Joaquim de Azevedo.
538. Samuel de Sant'Anna Bastos.
539. Antonio Machado de Moura.
540. José Alves dos Santos.
541. Manoel Lucio dos Santos.
542. Adelino Borges.
543. Alfredo Gonçalves de Oliveira.
544. João Pio de Andrade.
545. Abdias de Hollanda Cavalcante.
546. Valeriano Borges de Oliveira.
547. Vicente Alves Ferreira.
548. Julio Teixeira.
549. Paulo Primo.
550. João Alves Tobias.
551. Sebastião Fontes.
552. Euclides de Oliveira Soares.
553. Francisco Cordeiro.
554. Esteves Antonio de Cantuaria.
555. João Gonçalves da Motta.
556. Ercilio Victorio de Azevedo.
557. Francisco Joaquim de Souza.
558. Agostinho Luiz de Gouvêa.
559. Pedro Torres.
560. Decolean José da Silva.
561. Gastão Rozendo da Silva.
562. João Dias do Nascimento.
563. Jesus Medeiros Farias.
564. José Antonio Corrêa dos Santos.
565. Luiz dos Santos.
566. Lazaro Pereira.
567. Manoel Martins Gomes.
568. João Carneiro.
569. Cesar Taveira.
570. Rozario de Vasconcellos.
571. Francisco Ferreira de Mello.
572. Francisco Claudino de Lima.
573. Constante Lopes Vianna.
574. José Caetano da Silva.
575. Manoel Alves de Oliveira.
576. Braz dos Santos.
577. Raymundo Sebastião Martins.
578. Julio do Carmo Lima.
579. Silvino Bernardo do Nascimento.
580. Americo Paulino de Oliveira.
581. José Messias da Costa.
582. Antonio Mendes de Araujo.
583. Alfredo Silva dos Santos.
584. Antonio dos Santos.
585. Mario Ferreira Lima.
586. Francisco Pereira da Silva.
587. Antonio Pereira da Silva.
588. Pedro Advincolo Rosa.
589. Luiz Gonzaga de Macedo.
590. Benedicto Victorino da Costa.
591. Antonio Vieira de Lima.
592. Aldemar Joaquim Vieira.
593. Affonso Vianna Marinho.
594. José Cardoso da Silva.
595. Vicente Pereira de Carvalho.
596. Adão Marinho Xavier.
597. Isidro Ignacio da Silva.
598. Sylvio de Souza Pereira.
599. Clotario de Paula Lobo.
600. Armando Barcellos.
601. Carmineo R. Nobrega.
602. José Passos Teixeira.
603. João Pereira Bretas.
604. Flavio Maes.
605. Octavio Cotta.
606. Eneas Vieira.
607. Aristides J. da Cunha.
608. Antonio Oliveira.
609. Luiz Pinto Peixoto.
610. Bibiano dos Santos.
611. Wences Guimarães.
612. José Pinto de Araujo.
613. Orlando da Souza.
614. Francisco Seda.
615. José Francisco Antunes.
616. Sylvio Vieira Martins.
617. José Tavares Nogueira.
618. Octavio Oliveira.
619. Bento de Oliveira.
620. Euzébio Gabriel dos Santos.
621. Fernando de Figueiredo Motta.
622. Manoel Carneiro Redondo.
623. João Bonoso.
624. Jorge dos Santos Silverio.
625. Pedro Bonelly.
626. Claudino Lopes Rocha.
627. José do Nascimento.
628. David Nunes Fernandes.
629. Hermenegildo Gomes da Silva.
630. Manoel Azevedo.
631. Alexandre Ignacio Botelho.
632. Manoel de Souza Gomes.
633. Alcino Gomes Amaral.
634. José de Barros.
635. José Aristides Leopoldo Primo.
636. Gay de Moraes Ferreira.
637. Hedefonso Alves de Lima.
638. José Gonçalves Rodrigues.
639. Paulo Félix dos Santos.
640. Ezequiel Padilha.
641. Manoel Bernardo de Azevedo.
642. Albino Lopes Freire.
643. Antenor Luiz da Silva.
644. Francisco Antonio da Cunha Peixoto.
645. Affonso Coelho Loureiro.
646. Francisco Bezerra de Mello.
647. Napoleão José Octaviano.
648. Nilo José Alves da Fonseca.
649. Carlos Walfredo Bandeira.
650. Hyppolito Felix dos Santos.
651. João Pessoa de Andrade.
652. João Guimarães.
653. Alfredo Estevam de Lima.
654. Arthur Joaquim de Almeida.

655. Alfredo José Pereira.
 656. Ovidio Antonio de Souza.
 657. Julio José de Barros.
 658. Manoel Laurindo Vicoso.
 659. Emphriste Luiz da Cunha.
 660. Italo Policano.
 661. Isaac Penha Castro.
 662. Ernani da Silva Lamos.
 663. Sizenando Soares de Jesus.
 664. Pedro Campinho Filho.
 665. Antonio Martins Salgado.
 666. Aldorando Ferreira Porto.
 667. Antonio José Fernandes.
 668. Miguel Ferreira de Avellar.
 669. Luiz Cardoso Leal Netto.
 670. José Antonio Moreira.
 671. Antonio de Miranda Goes.
 672. Henrique José dos Santos.
 673. Lourenço Malcher Vale.
 674. Victorino da Costa Pereira.
 675. Edmundo Henrique de Souza.
 676. Alvaro dos Santos.
 677. Arthur Mathias.
 678. Augusto Gomes Ribeiro.
 679. Heitor da Cunha.
 680. Luciano Pinto da Silva.
 681. Pedro Ramos Nogueira.
 682. João Gomes Chaves.
 683. Roberto de Almeida.
 684. Antonio de Souza Lameira.
 685. Jaridelino Vianna da Gloria.
 686. Clarimundo Eugenio de Andrade.
 687. Alberto Carrilho.
 688. Napoleão José dos Santos.
 689. José Avelino Xavier.
 690. José Marques de Oliveira.
 691. Ernesto José Barbosa.
 692. Fernando Gomes de Souza.
 693. Attilio Crespo Guimarães.
 694. Zeferino Argemiro dos Santos.
 695. João Candido Martins.
 696. Aristides Manoel Carneiro.
 697. Adhemar Adolpho de Carvalho.
 698. José Fará.
 699. Oswaldo Athelano Corrêa.
 700. Victor Mendes.
 701. Torquato de Souza.
 702. Ovidio Rezende de Azevedo.
 703. Joaquim José de Freitas.
 704. Odilon Pereira de Andrade.
 705. Theophilo de Araujo.
 706. Ananias Lucas.
 707. Manoel dos Santos.
 708. José Gomes de Pinho.
 709. Vicente Alves.
 710. Raphael Oliveira.
 711. Jehová da Silva Campos.
 712. Gumercindo Saraiva Peixoto.
 713. Eurico B. Mucury.
 714. Fernando Justino de Oliveira.
 715. Gilberto Alves Marques.
 716. Alvaro Ferreira de Almeida.
 717. Virgilio José Saldanha.
 718. Ricardo da Silveira Quadros.
 719. Pedro Bittencourt.
 720. Pedro Bispo Alexandrino.
 721. Casemiro Ferreira.
 722. José Caetano da Silva.
 723. João Paulino Nunes.
 724. Aldesnar de Siqueira e Silva.
 725. Antonio Joaquim Carvalheira.
 726. Eugenio Donato da Cunha.
 727. José do Rego Barros.
 728. Oscar Teixeira da Silva.
 729. Manoel Fernandes da Silva.
 730. Henrique Jacintho Barbosa.
 731. José Vera-Cruz.
 732. José Uchôa Cavalcante.
 733. Arnaldo José Mignêz.
 734. Julio Narras Gonçalves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.—
 Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.
 —Tenente Carlos Calvet Velloso, secretario.—Dr. Joaquim Abilio Borges, vogal.

Oitavo municipio — Lagôa — Séde: Rua
 Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta do Alistamento Militar do 8º municipio:

Faz saber que estão concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente vão ser os mesmos remetidos á Junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta do edificio em que funciona a Junta á rua dos Voluntarios da Patria n. 210, sobrado, agencia da Prefeitura.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante só as poderão fazer á Junta de revisão e directamento.

E eu, Quirino Machado Corvello, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os membros da Junta.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
 Capitão José de Magalhães Alves, presidente.
 —Tenente Quirino Machado Corvello, secretario.—Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, vogal.

Relação dos alistados d. 14 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. Agenor Quintella.
2. Arlindo Côrtes.
3. Annibal Vieira Moraes.
4. Antonio Martins.
5. Aristides de Souza.
6. Alberto Lopes Rego.
7. Arthur Pereira dos Santos.
8. Armando Coutinho Souto Maior.
9. Alvaro de Aguiar.
10. Arlindo dos Santos.
11. Alexandre de Lamare Garcia.
12. Angelo de Araujo Pimentel.
13. Arthur José Campos.
14. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
15. Alvaro de Moraes.
16. Arnaldo Manoel dos Santos.
17. Augusto Eurico de Souza.
18. Alvaro da Silva.
19. Attoliano do Nascimento.
20. Antonio Rodrigues de Carvalho.
21. Arthur de Souza Araujo.
22. Antonio Ferreira da Costa.
23. Alfredo do Nascimento Leal.
24. Alvaro Ferreira de Sant'Anna.
25. Antonio Corrêa.
26. Alfredo José Fonseca.
27. Alberto Francisco de Paula.
28. Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
29. Abel Pires.
30. Alberto Pinto Nobre.
31. Antonio Ignacio de Assumpção.
32. Annibal Leonel de Rezende.
33. Avelino Thomaz de Aquino.
34. Armando Alves da Costa.
35. Armando Chincches.
36. Antonio Marques Dias.
37. Alvaro da Silveira Menezes.
38. Americo Alves dos Santos.
39. Alfredo da Cunha Teixeira.
40. Antonio Couto.
41. Alberto Gonçalves Pereira.
42. Adelino Teixeira.
43. Antonio Alves de Azevedo.
44. Arthur Santos Maia.
45. Benevenuto Rossini.
46. Bartholomeu Octaviano da Silva.
47. Benedicto Silva Salles.
48. Bento Gomes da Roza.
49. Bibiano de Assis.
50. Christiano Pereira Braga.
51. Custodio Americo Pereira de Viveiros.
52. Cordolino Augusto Souza.

53. Carlos Caylon.
54. Carlos Avelino.
55. Cicero Monteiro da Silva.
56. Ernesto Francisco Dutra.
57. Eugenio da Roza Ribeiro.
58. Ernani de Andrade.
59. Euclides Bellarmino de Moura.
60. Edgar Pereira de Souza.
61. Eugenio Ferreira.
62. Ezequiel Arcas Mourinho.
63. Euclides da Silva.
64. Eduardo Ramon da Silva.
65. Francisco dos Santos.
66. Felix Martins.
67. Frederico Suss e Kind.
68. Francisco Risso.
69. Francisco Lucio.
70. Frederico Marinho Leopoldo.
71. Francisco Pires Ferreira.
72. Fabricio Joaquim de Oliveira.
73. Francisco Leite Alves Costa.
74. Francisco Ribeiro da Silva.
75. Francisco Paula Garcia de Andrade.
76. Galdino Soares.
77. Garibaldi Baptista.
78. Gaspar Luiz dos Santos.
79. Galdino Pereira da Silva.
80. Gabriel Francisco de Oliveira.
81. Gastão Corrêa de Lima.
82. Herbert Scheiner de Mendonça.
83. Honório Bastos de Carvalho.
84. Hereliano Caetano da Silva.
85. Hermenegildo da Silva Menezes.
86. Henrique dos Santos.
87. Hildebrando Newton do Barcellos.
88. Honório dos Passos Ferreira.
89. Henrique Lucas da Silva.
90. Isaac Rosas de Andrade.
91. José Alves Barbosa.
92. José Pereira da Silva.
93. José Colangelo.
94. José Antonio Dias Vieira.
95. José de Azevedo Mello.
96. José Pimentel.
97. José da Silva Campos.
98. José Potacio da Silva.
99. José Vatenet.
100. José Martins.
101. José Mondejar da Panha.
102. José Torres Junior.
103. José Teixeira da Cunha.
104. João da Cruz.
105. João Passos.
106. João Bernardo.
107. João Baptista Borges.
108. João Osorio Adrien.
109. João Pereira Fontes.
110. João Paulo da Silva.
111. João da Silveira Menezes.
112. João Lopes Rodrigues.
113. João Augusto Pinheiro.
114. João Manoel Gonçalves.
115. João Jorge Pires.
116. João Ribeiro do Araujo.
117. Joviano Tolentino.
118. Joviniano Soares.
119. Julio Gomes de Assumpção.
120. Juvenal Andrade.
121. Joaquim Alves de Carvalho.
122. Joaquim Lucas Monteiro.
123. Jorge dos Santos Bittencourt.
124. Joaquim Martins.
125. Luiz Napoleão Borges.
126. Luiz de Toledo.
127. Luiz Barreto de Souza.
128. Luiz Borges.
129. Luiz Pereira de Lima.
130. Luiz dos Reis Moreira.
131. Luiz Thomaz da Silva.
132. Laurindo Alves dos Santos.
133. Lydio Bastos.
134. Lauriano de Oliveira.
135. Lindolpho José Monteiro.
136. Mario de Queiroz.
137. Mario Soares de Sant'Anna.
138. Mario Maglioli do Nascimento.

139. Mario Ramirck Deleito.
140. Mario Canongia.
141. Mario Barroso.
142. Mario Ocena.
143. Manoel José Soares.
144. Manoel Lima.
145. Manoel da Costa Araújo.
146. Manoel Bastos.
147. Manoel Silveira Rodrigues.
148. Manoel Honório.
149. Manoel Ribeiro.
150. Manoel Gomes da Silva.
151. Manoel Gonçalves dos Santos.
152. Manoel Cosme Danião.
153. Manoel Martins Tanociro.
154. Marcello da Silva.
155. Marcollino Ducás.
156. Martins Costa.
157. Nilo Cactano da Silva.
158. Oscar Eleuterio da Silva.
159. Oscar Pinheiro.
160. Oscar Ferreira Chagas.
161. Oscar Fernandes Ferreira.
162. Olavo Carlos Baptista.
163. Olino Pereira da Silva.
164. Octavio Carbo.
165. Ovidio Perret de Souza.
166. Pedro Ferreira Gomes.
167. Pedro Leodoro.
168. Pantaleão Candido Pereira.
169. Porphirio Augusto Ferreira Secca.
170. Quirino Machado Curvello.
171. Quintino Silva.
172. Raphael Birgante Filio.
173. Raul Oscar Saldanha.
174. Roberto Pereira Machado.
175. Sebastião Ferreira de Souza.
176. Thomaz Ferreira.
177. Theophilo Nicolau Borges.
178. Thomaz de Assumpção.
179. Trajano Alves.
180. Ulysses de Jesus.
181. Verissimo de Oliveira e Silva.
182. Vicente Alves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — José de Magalhães Alves, presidente. — Tenente Quirino Machado Curvello, secretario. — Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, vogal.

Nono municipio — Gavoa — Séde: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Carlos Frederico Oldemburg, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Carlos Frederico Oldemburg, secretario. — 1º tenente Norberto Borges, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. Ernesto de Almeida
2. Felinto dos Santos.
3. Rufino Mariano.
4. Christovão Hilario.
5. Waldemiro Gomes.
6. Rozendo Domingos.
7. Benjamin Silva.
8. Henrique Baptista.

9. Joaquim Ramos.
10. José de Abreu.
11. Oscar Veiga.
12. José Ribeiro.
13. Apulchro de Castro.
14. Francisco Costa.
15. Pedro Moraes.
16. Manoel Constantino.
17. Francisco Nogueira.
18. Alfredo Ignacio.
19. José Virgilio.
20. Cesar Werneck.
21. Ordarnund Gomes Ferreira.
22. Eugenio Martins Vieira.
23. Angelo Manhães.
24. José Amorim.
25. Carlindo Vieira.
26. José Dias.
27. João Francisco Brandão.
28. Manoel Clemente Vieira.
29. Antonio Gama.
30. José de Sanches Bittencourt.
31. Paulo Vilas de Góes.
32. Luiz José da Costa.
33. Joaquim da Fonseca.
34. Julio Affonso Leite.
35. Alvaro da Fonseca Bastos.
36. Fernando Bastos.
37. Eugenio Antonio Braga.
38. Affonso Monteiro.
39. Eloy Santa Ritta.
40. Americo Ferreira.
41. Francisco Alexandre Castro Barros.
42. Irineu José Soares.
43. Carlos Finadeiro.
44. Victor Mathias Braga Junior.
45. José Gomes da Silva.
46. Narcizo de Araújo.
47. Eugenio Augusto dos Santos.
48. Paulino Pinto Alves.
49. Antonio Machado.
50. Carlos Machado Braga.
51. Admar Pereira.
52. Francisco Marques de Oliveira.
53. Joaquim José Rodrigues.
54. Irineu Marques de Oliveira.
55. Evaristo de Oliveira.
56. Antonio José Pereira.
57. Manoel Germano da Cruz.
58. João Antonio Marques.
59. Salustiano Augusto dos Santos.
60. José Lemos.
61. Vasques José do Amaral.
62. José André.
63. Paulino Antonio Guimarães.
64. Francisco Leocadio da Silva.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — 1º tenente Norberto Borges, presidente.

Decimo municipio — Sant' Anna — Séde: Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, capitão Alfredo Accioli Goston, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario. — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente da junta.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. Octavio Angelo Lopes.
2. Leonidas Feital.
3. José Mariinho Fernandes.
4. João Raymundo Rodrigues.
5. Salvador Madeira Carnaval.
6. Francisco Lino de Andrade.
7. Quirino Silva.
8. Augusto Pereira da Costa.
9. Pedro Nazareth Pereira.
10. Julio de Souza Guimarães.
11. José Candido de Oliveira.
12. Antonio Noronha.
13. João do Nascimento.
14. Alvaro Pedro Pereira.
15. José Pernicano de Farias.
16. Carlos Vairo.
17. João Emigdio de Oliveira.
18. José de Oliveira Baptista.
19. Arthur Antonioda Costa.
20. Irineu Octavian. da Costa.
21. Felicio Santiago
22. João Prepacado.
23. Oswaldo Braga.
24. Francisco Nascimento.
25. Pedro Joaquim Moitinho.
26. João Pereira da Costa.
27. Manoel de Moraes.
28. Manoel da Silva.
29. Thomaz Ignacio da Rocha.
30. Rosalvo de Queiroz Costa.
31. Aleixo de Souza Barros.
32. João Cavalcanti.
33. Mitintino José Soares.
34. Rufino Ferreira do Amaral.
35. Henrique José Sant' Anna.
36. Hemeterio Ribeiro de Andrade.
37. Maximo Francisco.
38. José Manoel Navarro.
39. Sylvio Machado Mendonça.
40. Manoel Antonio de Andrade.
41. Manoel Alves da Cunha.
42. José Emerio.
43. Henrique N. Ferreira Praz.
44. Francisco Tacitano.
45. Leovigildo de Rezende Cardoso.
46. Eduardo Peres Duarte.
47. Agostinho José da Costa.
48. Joaquim Alves Godinho.
49. Francisco dos Santos.
50. Francisco Antonio Junior.
51. Aureliano Henrique da Silva.
52. Gustavo Antonio de Queiroz.
53. Didimo Telles de Menezes.
54. Bazilio Evangelista.
55. Irineu Diniz de Moraes.
56. Francisco Ribeiro Chaves.
57. Antonio Telles A. Barbosa.
58. Manoel Felix.
59. Euclides de Andrade.
60. José Pereira de Lemos.
61. Antonio Gonçalves Pacheco.
62. Pantaleão Nicacio.
63. José Oliveira Montes.
64. José Theodoro de Lima.
65. Ernesto Felix Tourinho.
66. Arlindo Rodrigues Bittencourt.
67. Nestor Alves de Moura.
68. Aprigio Gomes de Mattos.
69. Francisco Henrique.
70. José Peres Garcia.
71. Joaquim Fernandes de Barros.
72. Henrique Ferreira Campos.
73. Henrique de Souza.
74. Manoel Alves de Carvalho.
75. Elpidio José Barbosa.
76. José Coelho.
77. Jovinianno Reynaldo dos Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario. — Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, coronel presidente da junta.

Decimo primeiro municipio — Gamboa
— Sede: Quartel de Bombeiros (Caes do Porto).

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento do 11º Municipio, faz saber que de conformidade com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1903, foram alistados neste municipio 221 cidadãos que se acham aptos ao serviço do Exército e cujos nomes seguem publicados após esse edital, e, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandei afixar no portão do edificio do Corpo de Bombeiros no Caes do Porto, avenida do Mangue, a relação dos alistados e publicar no *Diario Official*; e si qualquer cidadão nelle incluido se julgar prejudicado deverá fazer a sua reclamação por escripto juntando os documentos comprobatorios do allegado até o dia 14 de dezembro do corrente anno, das 11 da manhã á 1 hora da tarde, no edificio do Corpo de Bombeiros, Caes do Porto, avenida do Mangue. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario, assigno e subscrevo, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario. — Tenente José Viriato Martins, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orlindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
8. Euclides Ferreira da Silva.
9. Luiz Perckus.
10. José Monteiro Filho.
11. Romeu Diniz Angelo.
12. João Thomé Cardoso de Castro.
13. Radagasio de Carvalho.
14. Antonio Mendes Antas.
15. Aldemar Cavalcanti.
16. Marcellino Corrêa.
17. Napoleão Rodrigues.
18. Amaro Soudão.
19. Joaquim Pereira Pinto.
20. Oscar Lopes.
21. Leopoldo Nunes.
22. Manoel de Souza.
23. Franklin Corrêa.
24. Lycurgo de Castro Santos (Dr.).
25. Tiburcio da Silva.
26. João Rodrigues da Cunha.
27. Nicolão Joaquim Proença.
28. Paulo Petra da Fontoura Mello.
29. Pedro Coelho.
30. Alvaro Silva.
31. José Carlos de Albuquerque.
32. Manoel Antonio Ferreira.
33. Arthur Izetti.
34. Romão Belisario.
35. Agricola Vaz dos Santos.
36. Ataliba Maximiliano.
37. João de Freitas.
38. Osmar Figueiredo.
39. Christovão Coelho.
40. David Campista Filho (Dr.).
41. Leopoldo Perdigão de Oliveira.
42. Augusto dos Santos.
43. Herens Fridenberg.
44. Antonio Raymundo Gomes.
45. José Carlos Camara.
46. Antonio Bernardes.
47. José Luiz Moraes.
48. Francisco da Cruz Machado.
49. Octaviano de Barros.
50. Franklin Roberto Cardoso.
51. Hldefonso Theodoro Martins.
52. João Paulo.
53. Victor Bastos.
54. Gastão Braga.
55. Octacilio Bernardino.
56. Lourival Carlos da Fonseca.

57. Sebastião Campos.
58. Aristides Gonçalves.
59. Rubens Bogado.
60. Julio Mario B. Nascento.
61. Arnulpho de Oliveira.
62. Adhemar Veiga.
63. Olivier F. Santos.
64. José Lopes.
65. Guarino José Coelho.
66. Antonio Machado.
67. Moyses Galdino.
68. Euzébio Americo.
69. Alfredo Candido de Lemos.
70. João Scixas.
71. Adolpho de Castro.
72. José Pereira Ramos.
73. José da Costa Braga.
74. João Teixeira Araujo.
75. Osorio Rocha.
76. José Ramos Falcão.
77. Ruy Nunes da Rocha.
78. Custodio dos Santos.
79. Lindolpho Teixeira.
80. Oscar Alves.
81. Benedicto da Silva Vianna.
82. Mario Pereira de Vasconcellos (Dr.).
83. Luciano Francisco.
84. Flavio Agostinho Barbosa.
85. Joaquim da Motta.
86. José Porphirio dos Reis.
87. Juvencio José dos Santos.
88. Eduardo Viriato Teixeira.
89. José Rosa.
90. Henrique Thomaz.
91. Leopoldino Alves.
92. Candido Francisco Pimentel.
93. João da Cruz.
94. Elpidio de Souza.
95. José Pereira.
96. Antonio Sobrinho.
97. José Joaquim Corrêa.
98. Antonio Lopes.
99. José Bittencourt Nascimento.
100. Manoel Emilio Pereira.
101. Armando Alves.
102. Antonio Nigro.
103. Aloysio da Silva Almeida.
104. Victor Conceição.
105. Ivo Barboza Velloso.
106. Onofre Reis.
107. José Rodrigues Bastos.
108. Anselmo Cardoso.
109. Laurindo Sabino Euleuterio.
110. João Cezar Faria.
111. Carmo Provenzano.
112. José Marques Silveira Callado.
113. José Luiz Duarte.
114. Mario Rodrigues da Cruz.
115. Augusto Gomes da Silva.
116. Jorge José Rosa.
117. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
118. Antonio Pereira Leitão.
119. Frederico Ramos Mendes.
120. Lucio Fontant de Barros.
121. Antonio José Vieitas.
122. Paulo Cruz Lobo.
123. João Ribeiro.
124. Raul Cicero de Miranda.
125. Alexandre Campos.
126. Francisco Neiva.
127. Antonio Laureano.
128. Manoel Belmiro.
129. Gustavo Lemos.
130. João Augusto da Silva.
131. Orestes José da Silva.
132. João Manoel da Cunha.
133. Oscar de Carvalho.
134. Raul Corrêa Pereira.
135. José Candido da Costa.
136. Manoel Caetano Filho.
137. Frederico Martins de Sá.
138. Gastão Stael.
139. João Fernandes Cachocira.
140. Roberto de Oliveira Bastos.
141. Francisco Eduardo Mandarino.

142. Godofredo Ribas.
143. Francisco Sanna.
144. José Nobre.
145. José Joaquim Corrêa.
146. Mario Augusto da Silva.
147. João Afonso.
148. João Barbosa Spinola.
149. Marianno Adolpho Andrade.
150. Bernardino Pereira.
151. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
152. René Becker.
153. José Guimarães Tavares.
154. João dos Santos.
155. José Francisco dos Santos.
156. Domingos Ramos Filho.
157. Luiz Gonzaga Pinto.
158. Manoel Couto.
159. Augusto Pereira Silva.
160. Oscar dos Santos.
161. Germano Barbosa.
162. Alexandre Tavares Pipto.
163. Adelino Gonçalves França.
164. Manoel de Souza.
165. Antonio Almeida Araujo.
166. Adelino Corrêa de Araujo.
167. Agenor Pereira Guimarães.
168. Americo Curvello de Mendonça.
169. Antonio Rodrigues Pires.
170. Paulo Corrêa Maduro.
171. Nilo Pechanha.
172. José Severiano de Luna.
173. José Simões de Souza.
174. Frederico Oberlander Pinho.
175. Manoel Machado Rodrigues.
176. Polycarpo Joaquim.
177. João Malaquias Martins.
178. Waltrudes dos Santos.
179. Placido João Lobo de Oliveira.
180. Manoel Moraes.
181. Carl Johan Bargarist.
182. João Chepp.
183. Antonio José da Costa.
184. Onofre Jaovasio.
185. Ernesto José de Pinho.
186. Alberto Freitas dos Santos.
187. Antonio Proviano.
188. Accacio Gonçalves da Costa.
189. Eurico Hortencio Bastos.
190. Izidoro Rego Cruveiro.
191. Joaquim da Cruz.
192. Geraldo Antonio Pedro.
193. Sylvestre Alves Barboza.
194. Balbino Afonso.
195. Benedicto Corrêa.
196. Eduardo Brandes.
197. Carmo Coutinho.
198. Portilho Ribeiro de Freitas.
199. José Manoel dos Santos.
200. Salvador Francisco Salles.
201. Bento Agostinho.
202. Carlos Gomes Pereira Junior.
203. José Alves.
204. Romeu Caminha Nunes.
205. Arthur Souza Lima.
206. Salvador Barbaer.
207. Olavo Sodré de Macedo.
208. João Candido Botelho.
209. Octavio Aguiar Cardoso.
210. Albino Francisco Silva.
211. Francisco da Rocha Gomes.
212. João Pereira Garcia.
213. Oswaldo Cardoso de Menezes.
214. Francisco da Silva.
215. Antonio Rodrigues Lima.
216. Ernesto Sant Clair Robertson.
217. Malvino Lapa Filho.
218. Eurico Marianno de Souza.
219. Francisco Ganelli.
220. José Menezes da Silva.
221. Delphin Pereira Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
— Tenente José Viriato Martins, presidente.
Alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz,
secretario.

Decimo segundo municipio — Espirito Santo — Sede: Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de São)

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta Junta; dahi em diante, porém, só os poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, capitão Candido Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão, Candido Muniz Barreto, secretario. — Oldemar Maria de Lacerda, presidente. — Augusto Faller, vogal.

Relação dos alistados d: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. José Xavier de Medeiros.
2. Henrique Alcover Novacs.
3. Antonio Magalhães.
4. Euclides Herckl de Campos.
5. Liberato Lima.
6. Francisco Rocha de Avelar.
7. José Mello da Rocha.
8. Joaquim Leitão de Assumpção.
9. Amadeu de Oliveira Campos.
10. Ruben Conceição.
11. Josiua Sampaio.
12. Hermenegildo Pagani.
13. Domingos Francisco Quadros.
14. Antonio Antunes de Mattos.
15. José Luiz Nogueira.
16. Manoel Mallet.
17. Candido Gomes.
18. Alberto Messina.
19. Manoel Cesar.
20. Dr. Antonio Martins Pereira.
21. Pedro Antran Dourado.
22. José Delfino.
23. João Teixeira de Carvalho.
24. Estevam Fernandes Moreira.
25. Bellico Teixeira.
26. Juvenal Gaspar.
27. João Soares dos Santos.
28. Alberto Azevedo.
29. Adolpho Madruga.
30. Attila Schultz Ribeiro.
31. Caetano Delamare Garcia.
32. José Adolpho de Azevedo Almeida.
33. Luiz Fernandes da Silva.
34. Telemaco Guilherme da Silva.
35. Hildebrando Ferreira Mendes.
36. Paulino Mathias.
37. Francisco Mercier.
38. Arnaldo Reis.
39. Manoel Antonio.
40. Mario de Souza.
41. Honorio da Costa Monteiro.
42. Pedro Nepomuceno.
43. Oscar da Silveira.
44. João Nepomuceno.
45. Mario Gomes.
46. Arthur Leite Sampaio.
47. Salustiano Pires dos Santos.
48. Antonio Pimentel da Silva.
49. Euzebio Brito Fernandes.
50. Leonardo Victorino da Silva.
51. Victor da Conceição.
52. Luciano Francisco.
53. João Manoel da Cunha Bastos.
54. Domingos Francisco.
55. Jovelino de Almeida.
56. Ivô Barbosa Velloso.
57. Polycarpo Joaquim.
58. João Malaquias Martins.

59. João dos Santos.
60. José Dionysio Alves Pereira.
61. Pedro Cordeiro de Souza.
62. Sebastião Silveira.
63. Emiliano Silva Leite.
64. Joaquim José Cordeiro.
65. Idimar Pinto da Silva.
66. Aeyliro Meirelles da Silva.
67. Joaquim Florêncio de Mello.
68. Hortencio Corrêa Mendonça.
69. Octavio Joaquim da Rocha.
70. Rozalfo de Azevedo Rangel.
71. Moysés Neves.
72. Roque Clerio Gomes.
73. Arlindo Gonçalves Villarino.
74. Antonio Araújo.
75. Raphael da Silva.
76. Joaquim de Brito.
77. Sebastião Fiuza.
78. Ernesto Gomes da Silva.
79. Francisco dos Santos.
80. João de Oliveira.
81. Romualdo José Corrêa.
82. Francisco Ferreira da Silva.
83. Armando Gonçalves.
84. Elpidio Muniz Barreto.
85. Virgilio Wern. Corrêa e Castro.
86. Adauto Cavalcanti Aguiar Lins.
87. Virgilio de Azambuja Monteiro.
88. Aristides Bastos Rodrigues.
89. Florestan Gonçalves Maia.
90. Telasco Tiburcio de Araújo.
91. Theobaldo Ferreira.
92. Mauricio Quintanilha.
93. Carlos de Soares Pinto.
94. Caio de Medeiros.
95. Euclides Henrique da Costa.
96. Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
97. Arlindo Mello Vieira Guimarães.
98. Francisco Medalha.
99. Daniel Luiz de Araújo Cesar.
100. Jayme Bricio Guilhon.
101. Joaquim Pereira Brazil.
102. José Candido da Costa.
103. João Ramos Lima.
104. Tancredo Corrêa Leal.
105. Manoel Luiz Barbosa.
106. Henrique Pereira Alves.
107. Cesalpino Ribas.
108. Benedicto M. Saraiva.
109. Maximiliano M. Botija.
110. Cornelio Cunha Lopes.
111. José Santiago.
112. José Raphael Casares.
113. Gustavo Silveira Lessa.
114. Francisco Valladares Freitas.
115. Archimedes Ramos.
116. João Leobino.
117. Eduardo Silva.
118. Nilo Gervasio Silveira.
119. Sylvio Fernandes.
120. Antonio Martins de Souza.
121. Manoel dos Santos.
122. José Rodrigues da Silva.
123. Izidoro Paulo Ferreira.
124. Miguel Justino da Silva.
125. José Roberto da Rosa.
126. Antonio Valente.
127. José da Costa Ribas.
128. Manoel Antonio Ribeiro.
129. Malaquias dos Santos.
130. Antonio Ferreira de Carvalho.
131. Adamastor Santos.
132. Alipio Alves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— Candido Muniz Barreto, secretario.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão — Sede: Quartel do 13.º de Cavallaria

O major Antonio Augusto de Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão

acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu capitão Edylio José da Rosa, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão Edylio José da Rosa, secretario. — Dr. Alzambra José de Mello Moraes Filho, funcionario municipal. — Major Antonio Augusto de Santiago, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. Horacio Soares.
2. João de Souza Ennes.
3. Hermogenes Vianna.
4. Gabriel Rodrigues Vianna.
5. Mario Januario Nolasco.
6. Romero da Silva Jardim.
7. Edgard José do Valle.
8. João da Cruz.
9. Ernesto da Silva Ramos.
10. Pedro Lemos da Silva.
11. José Gonçalves Ferreira.
12. Anthero José Meita.
13. Hildefonso José Dutra Junior.
14. Joaquim Ambrosio.
15. Antonio do Couto Mendes.
16. Antenor Mauricio.
17. Affonso Basson de Miranda Ozoride.
18. Manoel Cordeiro.
19. João Gonçalves de Arango Vianna.
20. Antonio Pernambuco Chaves.
21. Francisco dos Santos.
22. Antonio Pereira Leite.
23. Manoel Gomes.
24. Bento Mendes.
25. José Bernardo.
26. Joaquim de Pinho.
27. Oscar de Mello.
28. Bento Gomes.
29. Saint Clair Resende.
30. Deodoro Marques.
31. Heraclito Valle.
32. Augusto Barros Coelho.
33. João Dutra Fernandes.
34. Arthur Brandão.
35. José Laurindo da Cunha.
36. Martinho Barbosa.
37. Victorino Ferreira Martins.
38. Arnaldo Pereira de Lacerda.
39. Numa Pompilio de Albuquerque.
40. João Corrêa Dutra.
41. Manoel dos Santos.
42. Achilles de Mello.
43. Barcimo Muniz do Amaral.
44. José Ignacio Rodrigues Junior.
45. Octavio Teixeira.
46. Claudionor Ferreira.
47. Nelson Goulart.
48. Emilio Coelho.
49. Arnand Gomes Pereira.
50. Jascelino de Almeida.
51. Pedro de Freitas.
52. João Machado.
53. José Manoel Monteiro Serodio.
54. Alvaro Pires Domingues.
55. José Lucio de Carvalho.
56. José Roque Salgado.
57. Eduardo Silva.
58. Altair Corrêa Massóferri.
59. Francisco Machado.
60. Pedro Rosa de Oliveira.
61. Luiz Lucio Machado.
62. Raul Costa.
63. Altivo Cordeiro.
64. Reynaldo Rezende.
65. Clemente Barcellos.
66. Alcebiades Chaves.

67. Mariano Barbosa.
 68. Nemesio Santos.
 69. Manoel Ribeiro.
 70. José Mello.
 71. Pedro de Freitas.
 72. Isidoro Ferreira.
 73. Luiz da Silva.
 74. Manoel Duarte.
 75. Antonio Ramos.
 76. Carmindo Rodrigues Nobrega.
 77. Gilceano Baptista da Costa Braga.
 78. João Martinho de Moraes Junior.
 79. Antonio Moreira da Silva Liliz.
 80. Manoel da Costa Araujo.
 81. Adolpho Rocha Azavedo.
 82. Geraldino Ernesto.
 83. Thomé Rodrigues.
 84. Manoel Gonçalves.
 85. Julio de Souza.
 86. José Gomes.
 87. Jorge Rodrigues.
 88. José de Paula Junior.
 89. Americo Pereira.
 90. Manoel da Silva Porto.
 91. Francisco Cardoso.
 92. João Cardoso.
 93. David Vieira.
 94. Luiz Cardoso.
 95. Alfredo Campos.
 96. José Saturnino.
 97. Severino Lopes.
 98. Augusto Pinto de Souza.
 99. Laurentino Gomes.
 100. Arthur Gomes da Silveira.
 101. Victor Rossignoux.
 102. Henrique Brandão.
 103. Cesar Augusto Sampaio.
 104. Sergio Ortiz.
 105. Luiz Baptista Alqueres.
 106. Tales José Alves Rodrigues.
 107. Antonio de Andrade.
 108. Manoel Soares da Rocha.
 109. João Vieira de Mello.
 110. Nuno Freire de Sant'Anna.
 111. Thomaz da Gama Augusto.
 112. Cicero Franco Xavier.
 113. Julio de Argôlo Castro.
 114. Augusto dos Santos.
 115. Santinho Palheiro.
 116. Eugenio Romano.
 117. Sebastião Pereira Mendes.
 118. Fausto Luiz de Gouvêa.
 119. Angenor Corrêa Lapa.
 120. João Barreto.
 121. Julio Ribeiro.
 122. Albino José Gonçalves Bastos.
 123. Luiz Beyró.
 124. Arthur José Villas Boas.
 125. Augusto da Silva Reis.
 126. Vicente Francisco de Sant'Anna.
 127. Octavio João de Abreu.
 128. Sebastião Martins do Carmo.
 129. Carlos Antonio de Araujo.
 130. Francisco de Paula Guimarães.
 131. Benjamin Rodrigues G.
 132. João Manoel de Almeida.
 133. Joaquim de Oliveira.
 134. Antonio José dos Santos.
 135. Alfredo Nery.
 136. Arlindo Ferreira Nunes.
 137. José da Costa Junior.
 138. Joveniano Braga Dias.
 139. José Francisco Filho.
 140. Nelson Marques Vianna.
 141. Oswaldo Baptista de Oliveira.
 142. Octaviano Martins.
 143. Joaquim de Lima Tavares.
 144. Manoel Carneiro do Nascimento.
 145. João José dos Santos.
 146. Antonio Balbino Nazareth.
 147. Philomeno Antonio de Oliveira.
 148. Americo do Carvalho.
 149. Geraldo José Paes.
 150. Eadislão Celestino de Sant'Anna.
 151. Manoel da Silva Couto.
 152. Joaquim Paulino da Cruz.

153. Eugenio Mariano da Costa.
 154. João Baptista Affonso.
 155. Achilles Belvarti.
 156. Luiz Pelajo.
 157. Vicente Cassano.
 158. Americo Felismino.
 159. Euclydes Thomaz Ferreira.
 160. Innocencio Julio Aarão.
 161. Francisco José de Mello.
 162. José Leite Pacheco.
 163. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
 164. Carlos de Oliveira.
 165. Agenor Bazilio.
 166. Pedro Coutinho.
 167. José Jorge Ferreira.
 168. Manoel Cardoso.
 169. Idalino Rodrigues Goulart.
 170. Alfredo Ferreira.
 171. Pulcherio de Campos.
 172. Eduardo Vicen e dos Santos.
 173. Paulo Vidal da Silva.
 174. Antenor Rodrigues Maia.
 175. Lindolpho Gonçalves de Oliveira.
 176. Manoel Vicente Wanderley.
 177. Alberto Gonçalves da Costa.
 178. Nathaniel Marinho da Silva.
 179. Oscar Portirio de Souza.
 180. Constantino Cesorsimo.
 181. Antonio Montez.
 182. Paulo Maria de Jesus.
 183. Olegario Moreira dos Santos.
 184. Jannario da Silva.
 185. Manoel João da Cruz.
 186. Virgulino Joaquim de Souza.
 187. José Camargo.
 188. Augusto Pereira de Carvalho.
 189. Nestor Dias Brandão.
 190. Antonio de Araujo Portelles.
 191. Gregorio Francisco Machado.
 192. Sebastião Ferreira.
 193. Artidório Antonio Gouvêa.
 194. Horacio Rodrigues da Silva.
 195. Waldemar Ferreira Gutierrez.
 196. Laudelino Barbosa dos Santos.
 197. Né Delphino de Souza.
 198. Mario Pereira.
 199. Antonio Santiago.
 200. Pedro de Carvalho.
 201. Jorge Golvôus.
 202. Augusto José da Silva.
 203. Cesarino Borges.
 204. Arthur Bernardo.
 205. Francisco Romão da Silva.
 206. Clemente Pereira da Silva.
 207. Silvino Ferreira da Costa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
 Capitão, *Edylio José da Rosa*, secretario.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho — Séde: Rua General Canabarro n. 77

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz saber que, cando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edificio onde funciona esta junta o no *Diário Official* as relações dos 36 alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-a a esta junta, á rua General Canabarro n. 77, competentemente documentada, até o dia 14 do dezembro proximo futuro e dahi em diante só poderão fazer directamente á junta de revisão.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.
 — General J. F. Ramos, presidente.

Relação dos alistados d. 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. Attila Schult Ribeiro.
 2. Alexandre da Silva Jardim.
 3. Americo Barreto.
 4. Amelio Machado.
 5. Alfredo Joaquim da Silva.
 6. Antonio Luiz Pereira.
 7. Cesar Alves de Moura.
 8. Cypriano Teixeira.
 9. Durval da Silva Mesquita.
 10. Euclydes de Souza Barreto.
 11. Heitor Ottoni.
 12. Henrique da Silva.
 13. Julio de Souza.
 14. Jorge Generoso.
 15. José Bernardo.
 16. Julio Rodrigues da Silva.
 17. Luiz Carlos Fernandes.
 18. Marciano de Carmo Ferreira.
 19. Manoel Pacheco da Silva.
 20. Manoel Rodrigues de Souza.
 21. Mario Moreira de Mello.
 22. Manoel da Costa Fernandes.
 23. Octavio de Souza Leite.
 24. Oscar da Silva.
 25. Salvador Pereira Machado.
 26. Urbano Espindola.
 27. Victor Turim.
 28. Agostinho Rodrigues da Silva.
 29. Aurelio Toledo.
 30. Francisco Ignacio.
 31. Francisco Rosa.
 32. João Santos Nascimento.
 33. Americo Gomes.
 34. Pedro Teixeira.
 35. Oscar da Souza.
 36. Dr. Dario Pinto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.

Decimo quinto municipio — Andaraí —
 Séde: Collegio Militar

Ass quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, ás onze e meia horas da manhã no edificio do Collegio Militar, séde da junta de alistamento do decimo quinto municipio, reuniu-se a junta composta dos Senhores: Nicoláo Teixeira, presidente, tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario, e o capitão João Firmino Alves, vogal e foram encerrados os respectivos trabalhos da junta.

Nesta occasião o secretario procedeu á leitura do relatório dos mesmos trabalhos.

A junta apenas conseguiu alistar cento e oitenta e seis (186) cidadãos nos termos do art. 97 do regulamento em vigor, apesar da larga distribuição das listas pelas repartições publicas, particulares e aos demais jurisdicionados. Durante o tempo que funcionou a junta nada occorreu que fosse preciso mencionar na presente acta, os trabalhos correram com a possivel regularidade.

Estando portanto concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno e que segue abaixo transcripto vai ser remetido á junta de revisão para fim de direito.

E para que a todos conste mandou-se afixar o resultado na porta principal do collegio militar, igualmente lavrou-se a presente acta que foi lida, julgada conforme e assignada por mim e pelos demais membros, em quatorze de novembro de mil novecentos e treze. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1913. — *Nicoláo Teixeira*, presidente. — *João Firmino Alves*, vogal. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, secretario.

*Relação dos alistados d: 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913*

1. Abdon Pereira Gomes de Mattos.
2. Admar Gomes dos Santos.
3. Alberto Rios.
4. Alcebiados de Moraes Marcial.
5. Alcebiados Vieira Nunes.
6. Alpheu Francisco de Oliveira.
7. Alvaro Vetrenille.
8. Alvaro Lourenço.
9. Alvaro Pinto da Luz.
10. Alvaro da Costa Ribeiro.
11. Armando de Oliveira Flores.
12. Armando de Sant'Anna.
13. Arlindo Brazil da Fonseca.
14. Arlindo Otero Sanches.
15. Aristhaun Alves de Oliveira.
16. André Ortiz de Lima.
17. Agenor Xavier Ramos.
18. Anibal Lopes de Lima.
19. Anibal Leonel de Rezende.
20. Anacleto de Moraes Filho.
21. Anacletô da Silva.
22. Anacleto Augusto da Costa.
23. Antonio Benedicto da Silva.
24. Antonio Lima Ribeiro Braga.
25. Antonio Seixas Filho.
26. Antonio Reis Machado.
27. Antonio Joaquim dos Santos.
28. Antonio Gloria Gallo.
29. Antonio Joaquim Vieira Junior.
30. Antonio Pinto da Silva.
31. Antonio Lara.
32. Antonio Maria da Costa.
33. Antonio Guilherme Silva.
34. Augusto Gomes Telles.
35. Augusto Gonçalves dos Reis.
36. Augusto Carlos de Miranda.
37. Augustinho de Oliveira.
38. Benjamin Coelho da Costa.
39. Benjamin C. de Oliveira.
40. Belmiro Alves dos Santos.
41. Celino Gomes da Silva.
42. Cecilio Torquato dos Santos.
43. Cesar de Oliveira Reis.
44. Caetano Cyro Ramos.
45. Carlos da Silva Machado.
46. Carlos Brandão.
47. Carlos Xavier.
48. Carlos da Silva Lima.
49. Dario Pereira Lago.
50. Dario da Silva Pereira.
51. David Dias.
52. Deocleciano da Fonseca.
53. Domingos Curvello de Avila.
54. Domingos Gomes.
55. Domingos da Costa Pereira.
56. Emanuel Cardoso da Fonseca.
57. Emanuel Ribeiro da Silveira.
58. Eduardo Gonçalves Barreiros.
59. Eduardo da Conceição Monte.
60. Eurico Pacheco de Carvalho.
61. Euclydes Gomes de Oliveira.
62. Euclydes de Moraes da Costa.
63. Edmund Silva Velloso.
64. Edmund Bernardo da Costa.
65. Francisco Rodrigues Ferro.
66. Francisco Freitas.
67. Francisco de Souza.
68. Francisco Vieira Cardozo.
69. Francisco Dias dos Santos.
70. Francisco Antonio Pinto.
71. Francisco de Almeida.
72. Francisco Domingos da Silva.
73. Hermanegildo José da Cruz.
74. Henrique Guarany da Silva.
75. Horacio Alexandre.
76. Hygino Teixeira.
77. Hygino da Costa Pereira.
78. Indio Brazil Pereira da Luz.
79. Isaias de Souza Tavares.
80. Jacy Cubeiro dos Santos.
81. Jonas Moreira de Carvalho.
82. Jarbas Gomes.
83. Januario de Oliveira Neves.
84. Jayme Quarasma.
85. Jayme da Costa Hudson.
86. Josias Medeiros de Farias.
87. Julio Garza Leones.
88. Jeronymo Ribeiro Dias.
89. Joaquim José da Silva.
90. Joaquim Leite.
91. Joaquim da Costa Lima.
92. Joaquim Carlos de Almeida.
93. João Baptista Alves.
94. João Alves.
95. João da Souza Pinto.
96. João Maximo da Oliveira.
97. João Antonio da Cruz.
98. João H. Bellan.
99. João Domingos da Silva.
100. João de Almeida Filho.
101. João Manoel da Silva.
102. João Domingos da Lima e Silva.
103. José Antonio da Luz.
104. José Roberto Correia.
105. José Pereira Frascos.
106. José Ramos Pereira.
107. José Pinto da Costa.
108. José Baptista Alves.
109. José Joaquim da Silva.
110. José Paulo da Costa.
111. José Candido da Fonseca.
112. José Fernandes Monteiro.
113. José Candido da Silva.
114. José de Oliveira.
115. José Maniães Paes da Silva.
116. José Sabino.
117. José Guarany.
118. José Jorge Vidal.
119. Lino Teixeira Campos.
120. Luciano da Costa Novas.
121. Leopoldino Dias Corrêa.
122. Leopoldino Alexandre.
123. Luiz Antonio Jardim.
124. Mario Pereira.
125. Marcelino Alexandre.
126. Marinho Brito dos Santos.
127. Mariano Lapiano.
128. Marcelino Vaz Teixeira.
129. Marcelino Alexandre.
130. Manoel Estayes de Araújo.
131. Manoel Ferreira.
132. Manoel Pinto de Miranda.
133. Manoel de Oliveira Graça.
134. Manoel Borges da Sarqueira.
135. Manoel Ferreira de Moraes.
136. Manoel Alves da Costa.
137. Manoel Ribeiro Lima.
138. Manoel da Silva Pereira.
139. Manoel Gonçalves de Almeida.
140. Nestor Bernardo Vieira.
141. Nicanor David da Costa.
142. Norval Patrocínio dos Santos.
143. Nicacio Bernardo da Costa.
144. Octavio Luiz Alves.
145. Onofre Galhador.
146. Ormindo do Nascimento.
147. Osorio Januario.
148. Pedro Louzada.
149. Pedro de Oliveira.
150. Pedro Vieira Nunes.
151. Paulo Monte.
152. Raul Alves do Carvalho.
153. Rodolpho Campos de Azevedo.
154. Rodolpho Gonçalves da Silva.
155. Sabino José Quintino.
156. Salvador de Souza.
157. Sebastião Alfena da Fonseca.
158. Sebastião Jonathas.
159. Trauer do Dias dos Santos.
160. Tito Henrique de Carvalho.
161. Theres de Andrade Ribeiro.
162. Theobaldo do Patrocínio.
163. Ventura Machado.
164. Waldemar Borborema.
165. Wenceslão Raul Cardoso.
166. José Copertino Junior.
167. Leoncio Barreto de Freitas.
168. João Barros Cavalcante.
169. Alfredo Teixeira Vianna Drummond.

170. Adalberto Symphonio do Couto.
171. Osorio Nogueira de Queiroz.
172. Antenor Pinto da Silva.
173. Avelino Pessoa Cavalcanti.
174. Roschild Pinheiro da Silveira.
175. José Rodrigues Lessa.
176. Carlos de Souza e Silva.
177. Eurico Barreto de Novas.
178. Calino Santiago de Macedo.
179. Adestodem Spincili.
180. Antonio Henrique de Oliveira Barros.
181. Antonio Figueiredo.
182. Emilio José.
183. Alfredo de Sant'Anna Marques.
184. Pedro Diogo.
185. Nicacio de Carvalho.
186. Braz Claudio da Silva.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1913.—
Nicoláo Teixeira, presidente.—Ernesto Zefe-
rino Duarte Nunes, secretario.—João Firmo
Alves, vogal.

Faço publico que de accôrdo com o art. 85
combinado com o art. 103 do regulamento
estabelecido pelo decreto n. 860, de 4 de ja-
neiro de 1.908 a junta se reunirá no dia 14 de
dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã,
no edificio do Collegio Militar afim de dar
cumprimento ao dispositivo acima citado.

Portanto convido todos os cidadãos constan-
tes da relação que ora publico apresentarem
atêa quella data as suas reclamações documen-
tadas e se não fizerem nessa occasião só po-
derão fazer directamente á Junta de Revisão.
—Nicoláo Teixeira, presidente.

Decimo sexto municipio — Tijuca —
Sede: Agencia da Prefeitura (Condê
de Bomfim)

*Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913*

1. Pedro Augusto Ribeiro Junior.
2. Antonio Goyano.
3. João Pereira Pavao.
4. Antonio Carlos Bessa.
5. Manoel Rosa Lual.
6. Raymond Fernandes.
7. Manoel Carlos Lourenço.
8. Caetano Camori.
9. Brazilio da Silva.
10. Armando de Souza Fagundes.
11. Francisco Corrêa de Mello.
12. Francisco de Oliveira da Silva.
13. Nicacio José Ribeiro.
14. Ricardo Fagundes Bastos.
15. Augusto Bessa.
16. Antonio Camori.
17. Faustino Camori.
18. Herna H. de Souza da Silva.
19. Cecilio Torquato dos Santos.
20. Fred Lino da Costa Ribeiro.
21. João Pereira Bessa.
22. Roberto Camori.
23. Antonio Pires.
24. Alfredo Alves da Mesquita.
25. Narciz Corrêa da Motta.
26. José Lopes Marques.
27. Rubens Esposel Pinto.
28. João do Carmo.
29. Ernesto Martins Coimbra.
30. Carlos da Costa Rabello.
31. Antonio Francisco Budino.
32. Luiz Gregorio dos Santos.
33. Melquias de Albuquerque.
34. João Corrêa da Silva Junior.
35. Ernesto Corrêa dos Santos.
36. Marianno José Leite de Medeiros.
37. José Fialho da Silva Junior.
38. Antonio Ignacio Alves.
39. Francisco de Castilho.
40. Orona de Castilho Couto.
41. José da Silveira Quadros.

42. Eloy Soares.
43. Theophilo Aguiar.
44. Oscar dos Santos.
45. Satyro Rosa dos Santos.
46. Antonio Francisco.
47. Alberto Pereira.
48. José Osorio.
49. Augusto Marcolino.
50. Paulo do Oliveira.
51. Antonio Diniz da Silva.
52. Adelino Manoel.
53. Carlos Sampaio.
54. Sebastião Braz.
55. Pedro dos Santos.
56. Clarindo Figueiredo.

Decimo setimo município — Engenho Novo — Sede: Rua Vias e Quatro de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão acompanhados de todos os documentos. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar a presente relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e, dali em diante, só as poderão fazer á junta de revisão e directamento. Eu, José Pinto Machado, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — José Pinto Machado, secretario. Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Antonio Victorino.
2. Alfredo Henrique Falcão.
3. Alfredo Jacintho Teixeira.
4. Alcebíades de Souza.
5. Antonio Costa Pereira.
6. Alfredo Libanio da Cruz.
7. Alberto Francisco Marques.
8. Alvaro Soares de Campos.
9. Antonio Gonçalves Conceição.
10. Adolpho Monteiro Pimenta.
11. Antonio da Costa Lima.
12. Alberto Rio.
13. Annibal da Costa Ferreira.
14. Agenor Pereira.
15. Antonio da Costa Pereira.
16. Antonio Vianna Branco.
17. Alfredo Leopoldo Cunha.
18. Antonio José Rodrigues.
19. Argemiro Silveira.
20. Benedicto Castro.
21. Candido Ignacio Silva.
22. Carlos Mourão Macedo.
23. Domingos Balveo.
24. Eduardo Carvalho.
25. Euclides Maria de Oliveira.
26. Francisco Ancheta Filho.
27. Francisco Alves do Lima.
28. Francisco Carlos.
29. Iracy Ernesto da Silva Chaves.
30. José de Queiroz.
31. João de Oliveira.
32. João Gualberto.
33. José Fayane.
34. José Ribeiro de Magalhães.
35. João Martins Pimenta Junior.
36. Anyio da Motta.
37. Adolpho Cordeiro Mendes.
38. Albino de Sá Carneiro Chaves Junior.
39. Arthur Tinoco.
40. Antonio da Silva Araujo.
41. Alfredo Machado Soares.

42. Alípio Gomes de Araujo.
43. Antonio José da Cunha.
44. Agenor Augusto de Oliveira.
45. Antonio Teixeira.
46. Annibal Silva.
47. Bonifacio Joaquim da Rocha.
48. Bráulio Prates Ennes.
49. Benedicto Delphin de Mello.
50. Cecilio Octavio de Oliveira Costa.
51. Camillo Luiz.
52. Claudino da Silva.
53. Candido Gonçalves.
54. Carlos Freire Guimarães.
55. Franklin de Souza Geethoze.
56. Gastão Francisco Xavier.
57. José de Abreu Vianna.
58. João Virgilio.
59. João Calixtro.
60. João Ignacio Machado.
61. José Ignacio Machado.
62. José Luiz.
63. João Cactano.
64. José Moreira Ropuc.
65. Jorge Augusto Corrêa.
66. Joaquim dos Santos Magalhães.
67. Juvencio Ovides da Rocha.
68. José do Alcantara Lima.
69. João Aveilino Pinto.
70. José da Cunha Faria.
71. Joaquim Apparicio.
72. José Martins.
73. José Luiz do Nogueira.
74. José Franco.
75. João Monteiro.
76. José Rodrigues Santos.
77. João Climaco Barroso.
78. Leoncio José Vianna.
79. Leopoldo Casemiro Costa.
80. Licio Mafre Leal.
81. Dupicinio Monteiro Chaves.
82. Luciano Americo Carvalho.
83. Manoel Trindade.
84. Manoel Lima.
85. Manoel da Silva.
86. Magno de Miranda.
87. Maximiano Sant'Anna.
88. Manoel Thomaz.
89. Marcellino Oliveira.
90. Miguel da Silva.
91. Mario Dias dos Santos.
92. Manoel Assumpção.
93. Marcolino Antonio Guimarães.
94. Manoel João da Silva.
95. Manoel Anjos Junior.
96. Manoel Maria Rezende.
97. Manoel Dias Guimarães.
98. Narcizo Antonio da Silva.
99. Oscar Almeida.
100. Oscar Manoel Lourenço.
101. Octavio Evangelista.
102. Oldemar Nogueira.
103. Olympio Leite Filho.
104. Paschoal Capote.
105. Pedro Pires.
106. Paulino da Silva.
107. Phabio Baptista Araujo.
108. Polycarpo F. Braga.
109. Pedro Nunes Costa.
110. Paulo Prates Ennes.
111. Pedro Paulino da Silva.
112. Pedro José de Faria.
113. Procopio Pereira da Cunha.
114. Polycarpo dos Santos.
115. Ramiro Assumpção.
116. Simplicio Braz da Rocha.
117. Sylvio Barbosa.
118. Sebastião José de Almeida.
119. Thomé da Silva.
120. Theotonio Roza da Costa.
121. Virgilio Gomes.
122. Virgilio Couto Pedreira.
123. Vicento Gonçalves de Araujo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente.

Decimo oitavo município — Meyer — Sede: Rua da Piedade n. 14

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão da Capital Federal em numero de 136 cidadãos, devendo ser acompanhados de documentos e reclamações de interessados, por não ter havido nenhuma até a presente data.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. José Garcia.
2. Aristides Novaes.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araujo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Euribades Gonçalves Barbosa.
7. Americo Vieira Valente.
8. Nestor Brandão.
9. Francisco de Almeida Pereira Sebrão.
10. Alfredo Marques de Souza.
11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão Mendes.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Franco.
16. Antenor Esteves.
17. Lafayette Augusto Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Eustaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.
23. Eusebio da Silva.
24. Mario Ferreira Campello.
25. Joaquim Paiva.
26. Casimiro Alves Marinho.
27. Virgilio Francisco Sodré.
28. Ricardo Capella.
29. Antonio Pereira da Silva.
30. Augusto Bernardo.
31. Edgar Delphin Pereira.
32. Olympio Nogueira de Carvalho.
33. Antonio Nogueira de Carvalho.
34. Bemvindo Silva.
35. Alfredo Ramos Ferreira.
36. Antonio José Zeferino do Amaral.
37. Joaquim Vaz.
38. Clotario Augusto Ramos.
39. Adolpho Ornelas.
40. João Moreira Franco Vianna.
41. Waldemar da Silva Oliveira.
42. Alexandre dos Santos.
43. Oscar França Leite.
44. Armando Leão.
45. Astrogildo Emilio Rodrigues.
46. José de Medeiros Brandão.
47. José Alves dos Santos.
48. Malaquias Alves dos Santos.
49. Antonio de Oliveira Santos.
50. Romualdo Nelson d'Assumpção.
51. José Ribeiro.
52. Rodolpho Rolim Pinheiro.
53. Amadeu Corrêa de Azevedo.
54. Ozorio Damasceno Moreira.
55. Heitor Pimenta.

56. Octacílio Pimenta.
57. Americo C. Menezes.
58. José Ferreira da Silva.
59. Alcides C. Menezes.
60. Oscar Augusto Lima.
61. Theophilo Paulo Dias.
62. Euclydes Machado.
63. Mario Pereira Machado.
64. Norbal José Lisboa.
65. Vicente de Paula Freitas.
66. Luiz Monteiro.
67. Affonso Barbosa.
68. Christiano de Medeiros.
69. Antonio Pereira Dias.
70. João Alves da Silva.
71. Arthur Rosa.
72. Eugenio Ignacio da Costa.
73. Jorge Quarins.
74. Manoel Pedro de Arruda.
75. Alberto Joaquim Farinha.
76. Aristophanes Pereira Leite.
77. Sebastião Martins.
78. Jayme Pinto Ribeiro.
79. Luiz José de Oliveira.
80. Sylvio de Oliveira.
81. Octacílio Torres da Cunha.
82. José Ferreira Leite.
83. Ricardo Gonçalves Capella.
84. Antonio Diniz Nogueira.
85. Joaquim Moreira Neves.
86. Alberto Piquet Carvalhosa.
87. Lino Vargas da Silveira.
88. Americo Fernandes.
89. Francisco Vieira Cardoso.
90. Rolando Lopes.
91. Jeronymo Severino Moreira.
92. Antonio da Silva Pinto.
93. Francisco Pacheco de Medeiros.
94. Adão da Silva Tolles.
95. Trajano Pereira de Brito.
96. José Lupercio.
97. Manoel dos Santos.
98. João de Mattos Oliveira.
99. Gratulino de Oliveira.
100. Magno José de Lima.
101. Celéstio José de Souza.
102. Luiz Floriano de Araujo.
103. José Hedefonso.
104. Marcellino Braz Pereira da Silva.
105. Ernani de Souza Breves.
106. Pedro da Silva.
107. Manoel Antonio Pizarro.
108. Francisco Coelho de Mello.
109. Valentim Dutra.
110. Carlindo Souto.
111. Firgino de Souza.
112. Ricardo Ramos da Silva.
113. Pedro Fiel Tinoco da Silva.
114. Djalma Alencastro Tinoco da Silva.
115. José de Vellar Almeida.
116. Manoel Esteves Pacheco.
117. Americo Nunes Gonzaga.
118. Mario Ernesto de Souza.
119. Raul Magalhães Peres.
120. José Borges do Rego.
121. José Rodrigues dos Santos.
122. Francisco Leal Arnauth.
123. Athanagildo Gardée.
124. Ildebrando Rodrigues Machado.
125. Christiano Stockmeyer.
126. Anizio de Magalhães Braga.
127. João Freire de Andrade.
128. Octavio Gonçalves Pinto.
129. Antonio Pereira do Lago Junior.
130. Antenor Gregorio de Carvalho Brito.
131. Eurico da Silva Neves.
132. Sabino Marinho de Mello.
133. Norival Gomes Cabral.
134. Jayme de Albuquerque.
135. Paulo de Aguiar Delphino.
136. Waldemar Damasceno dos Santos.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Decimo nono município — Inhaúma — Sede: Agência da Prefeitura do Meyer

O major Carlos Sizenando Rino presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na 9ª Região Militar acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E, eu, capitão Manoel Mario Lobo Botelho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario. — Carlos Sizenando Rino, major, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Juvenal Egydio Guimarães.
2. José Colatino do Couto.
3. Fidelelino Teixeira Coelho.
4. João Pimenta da Silva.
5. Ignacio Toscano Filho.
6. Edmundo Hipolito Ewelson de Almeida.
7. Catão da Camara Pinto.
8. Eugenio de Almeida Monteiro.
9. Alberto Mello.
10. Agricola Colatino.
11. José Climato do Espinho.
12. Fernando Candido de Alocar.
13. Pedro Affonso de Carvalho.
14. João José Alves de Barros Junior.
15. José Thomaz Carneiro da Cunha.
16. Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
17. Mario Motta Corrêa.
18. Armando Guedes de Mello.
19. Ildebrando Newton de Barcellos.
20. Pedro de Souza Carvalho.
21. Olegario Prado de Carvalho.
22. José Candido de Costa.
23. Lino de Barcellos.
24. Tristão Augusto dos Santos.
25. Armideal Aristoteles de Lima.
26. Paulo Emilio da Oliveira.
27. Jayme Brito Guilho.
28. João Ramos Lima.
29. Affonso Odaldão Meyer.
30. José Pereira de Mello.
31. Alberto Ruiz.
32. Americo Joaquim de Barros.
33. Augusto Braga Carvalhal.
34. Manoel Pompeu de Macado.
35. Francisco Medalha.
36. Tancredo Corrêa Leal.
37. Manoel Lima Barbosa.
38. Angenor José dos Santos.
39. Rogerio Freire.
40. Admar Vieira.
41. João Jorge Pires.
42. Joaquim Ricardo Lopes.
43. Antonio José de Souza.
44. Daniel Luiz de Araujo Corrêa.
45. Manoel Silveira.
46. Luiz Gonçalves da Silva.
47. João Baptista Meira.
48. Victor Panyold de Carvalho.
49. Joaquim Pereira Brazil.
50. José da Rocha Gomes.
51. Gastão Corrêa de Lima.
52. Melchades Nunes.
53. Henrique Pereira Alves.
54. Raphael Brigant Filho.
55. Antonio Fernandes de Oliveira.
56. Alvaro José Carlos Dayme.
57. Catão Corrêa da Cunha.
58. Renato José Diniz.
59. Ascanio Alves de Menezes.

60. Manoel Fernandes da Silva.
61. Antonio Freire.
62. José da Silva Pessoa Sobrinho.
63. Arlindo Pereira Clemente.
64. João Francisco da Rocha Junior.
65. Manoel Francisco da Silva.
66. Alberto Machado.
67. Augusto da Silva Oliveira.
68. Gualberto Carvalho de Oliveira.
69. David Portella.
70. Arlindo da Silva.
71. Antonio Luiz de Oliveira.
72. Alberto Joaquim Gonçalves.
73. Joaquim Lopes dos Santos.
74. Angelo de Oliveira Rocha.
75. Mario Miranda.
76. Paulo Borges.
77. Osvaldo Luiz Canoja.
78. Custodio Antonio.
79. Oscar Luiz de Almeida.
80. Alvaro José Carlos Dayme (2º).
81. Mario Theodoro Walter.
82. Alfredo Foussea Maia.
83. Tiburcio Pacheco de Mello.
84. José Ferreira da Costa.

Quartel do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, Capital Federal, 22 de novembro de 1913. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario

Vigesimo município — Irajá — Sede: Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paces Leme, presidente da junta do alistamento militar do 20º município de Irajá, em Deodoro, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa, a relação dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, Armino de Freitas Albuquerque, tenente secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Deodoro, 20º município de Irajá, 14 de novembro de 1913. — Armino de Freitas Albuquerque, tenente secretario. — Francisco Bueno Paces Leme, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Arthur Ezequiel.
2. Herculano Alves de Sant'Anna.
3. Francisco José da Silva.
4. Luiz Portella.
5. Ernesto de Sá.
6. Accacio José de Sant'Anna.
7. Antonio José do Nascimento.
8. Libanio José dos Santos.
9. Oliverio Pereira de Souza.
10. José Fernandes do Carvalho.
11. Joaquim Vicente Vieira.
12. Felix de Oliveira.
13. Francisco Ferraz.
14. Antonio de Oliveira.
15. Manoel Eduardo.
16. Manoel Chrispim Alves da Silva.
17. Licinio Moreira da Silva.
18. Antonio Florencio do Nascimento.
19. Antonio de Souza.
20. Delphim Jacintho.
21. João de Campos.
22. José Etelvino Paces.
23. Antonio Galdino.

24. Marcellino Faria.
 25. José Santiago.
 26. Gregorio Silva.
 27. Theodomiro Ferreira.
 28. José Francisco.
 29. Alfredo Penna.
 30. João da Matta.
 31. Luciano Thomaz.
 32. João de Deus.
 33. Quintino José de Paula.
 34. Sylvino Pereira.
 35. Florencio Pereira de Alencar.
 36. Manoel da Silva.
 37. Satyro Rodrigues.
 38. José Pereira.
 39. Manoel da Silva.
 40. Arthur da Oliveira.
 41. Medino Nogueira.
 42. Olympio Ferreira.
 43. Ladisláo Pereira.
 44. Manoel de Sant'Anna.
 45. João Ribeiro.
 46. Manoel da Silva Braz.
 47. Pedro Barbosa.
 48. Leonardo da Silva.
 49. João Januario.
 50. Benedicto Pinto.
 51. Jacintho Joaquim.
 52. Joaquim Lobo.
 53. João de Paulo.
 54. José Osorio.
 55. Ernesto Marques.
 56. Henrique José.
 57. Cassiano Alves de Oliveira.
 58. João Raphael.
 59. Antonio Tolentino.
 60. João da Cunha.
 61. Tiberio de Carvalho.
 62. Antonio Cabral.
 63. Evaristo Telles.
 64. Ermelindo de Souza.
 65. Sylvio Joaquim.
 66. Luiz Gonzaga.
 67. Martin Mesquita.
 68. Modesto Soares.
 69. Manoel Fernandes.
 70. Ozorio Couto.
 71. João José de Almeida.
 72. Sebastião Pimenta.
 73. Pedro Callegaro.
 74. Alencar Rodrigues.
 75. Luiz de Oliveira.
 76. Benedicto Pires.
 77. Camillo Honorio da Paixão.
 78. Alberto da Silva e Souza.
 79. Francisco de Paula Trindade.
 80. Luiz Soares.
 81. Arthur Lopes Faria.
 82. José Mathias.
 83. Afonso Cesar da Silva.
 84. José Soares Vianna.
 85. Ursulino José da Oliveira.
 86. Arthur Rodrigues Figueiredo Junior.
 87. Januario Victorio de Andrade.
 88. Laudelino Silva.
 89. Antenor Cardoso.
 90. Benedicto Pereira Nunes.
 91. Manoel João de Souza.
 92. Miguel Maria de Souza.
 93. Manoel Lucas dos Santos.
 94. José Carlos Sobrinho.
 95. Marcilio Machado.
 96. Jacintho José.
 97. Manoel Ramos da Cruz.
 98. Ricardo de Abreu Fialho.
 99. Joaquim dos Santos.
 100. João da Cruz Nascimento.
 101. Alfredo da Cruz Seana.
 102. Felipe de Freitas.
 103. Alvaro dos Santos.
 104. Ernesto Dutra.
 105. Raul Amorim.
 106. José Cancio.
 107. Torquato Barbosa.
 108. Sylvino Estacio da Silva.
 109. João Esteves.

110. Agrippino dos Santos.
 111. Januario da Encarnação.
 112. Mario da Oliveira Gato.
 113. Mauricio Timotheo.
 114. João Marcellino.
 115. Norberto Mantozuma.
 116. Henrique Martins.
 117. Henrocio Silva.
 118. Rosalvo Silva.
 119. José Nascimento.
 120. Lindolpho Pereira.
 121. Manoel Sampaio.
 122. Sebastião Silva.
 123. Pedro Marinho.
 124. João Campos.
 125. Christovão Fernandes.
 126. Olympio José dos Santos.
 127. Arlindo Ferreira Monteiro.
 128. João José de Almeida.
 129. Sebastião Dias.
 130. Francisco José de Lima.
 131. Antonio José Alves.
 132. José Luiz.
 133. Ademar de Carvalho Bastos.
 134. Getulio Gregorio de Faria.
 135. Pedro de Abreu Saraiva.
 136. Octavio Alves de Macedo.
 137. Asterio Gomes.
 138. Urias de Alcantara.
 139. Mariano José de Mendonça.
 140. Raul Soares de Jesus.
 141. Mario Dejos.
 142. René Xavier de Lima.
 143. Manoel Marcelino Ribeiro.
 144. José dos Santos.
 145. João dos Santos.
 146. Antonio Casimiro de Abreu.
 147. Vitalino José de Souza.
 148. Harminio José dos Santos.
 149. Dario Gonçalves da Silva.
 150. José Pereira.
 151. Rodolpho Mendes.
 152. Luiz Corrêa Neves.
 153. Izidro Lopes.
 154. Candido Freire de Carvalho.
 155. Joaquim Francisco.
 156. Miguel Victor.
 157. Marçal Pereira Neves.
 158. Tobias da Silva.
 159. Evaristo Antonio dos Santos.
 160. Antonio Gaspar.
 161. Gabriel Alves da Silva.
 162. Alberto José Luiz.
 163. José Machado.
 164. João Ferreira.
 165. Manoel Siqueira.
 166. José Lopes.
 167. Luiz Felipe.
 168. Antonio Felisberto.
 169. Tranquilino de Freitas.
 170. Manoel da Silva.
 171. João Victor.
 172. Antonio Figueiredo.
 173. Eduardo José Machado.
 174. Aristides Luiz.
 175. Delphino de Souza.
 176. Auto Rocha.
 177. Ozorio Motta.
 178. Raul Carvalho.
 179. Luiz Costa.
 180. Manoel Miranda.
 181. Leonardo Amaral.
 182. Cactano José Francisco.
 183. José Gomes Coelho.
 184. Sizenando Pereira.
 185. Aurelino Juvenal.
 186. José Nascimento.
 187. José Pinheiro.
 188. Antonio Manoel.
 189. André da Silva.
 190. Sebastião Americo Acudo.
 191. Manoel Nunes.
 192. Antonio José Campos.
 193. Candido Lima o Souza.
 194. Telemaco de Souza.
 195. João Moreira.

196. Benedicto Godoy.
 197. José Rufino da Silva.
 198. Manoel Nunes.
 199. Nicanor Barba.
 200. Bibiano Joaquim.
 201. Victor Trindade.
 202. Antonio Vieira.
 203. Euclydes Cardoso.
 204. José de Souza.
 205. Theophilo Soares.
 206. Antonio Paulino.
 207. Benigno Pereira.
 208. Sebastião Gaspar.
 209. Leonel Albino.
 210. Francisco Roza.
 211. Antonio Gomez.
 212. Heitor Vianna.
 213. Valeriano Vieira.
 214. Irineu Antonio.
 215. João Pinto.
 216. Sebastião Pereira.
 217. Candido Gomes.
 218. Alvaro de Souza.
 219. Severino Gaudencio.
 220. Cosme Manoel Baptista.
 221. Marcellino de Sant'Anna.
 222. José Ferreira Lima.
 223. João Antonio de Farias.
 224. Francisco de Farias.
 225. Carlos da Silva Grey.
 226. Manoel da Silva Vieira.
 227. Francisco Correia de Oliveira.
 228. Oscar Moraes.
 229. Manoel Monteiro.
 230. Hernani Pereira de Mel.
 231. Nilo Pinto.
 232. Leopoldo Gomes.
 233. Alfredo Cabral Botelho.
 234. Joaquim Alves Rangel.
 235. Agenor Ferreira da Silva.
 236. Marcos Francisco da Silva.
 237. Felicio Rodrigues da Silva.
 238. João Evaristo de Alcantara.
 239. Antonio de Abreu.
 240. João Antonio de Abreu.
 241. Alberto de Faria Passos.
 242. Martiniano Ferreira da Costa.
 243. Augusto Rego da Silva.
 244. Manoel José de Oliveira.
 245. Francisco da Silva.
 246. Possidonio Scraphim dos Santos.
 247. Antonio Rodrigues Pereira.
 248. Antonio Cardoso.
 249. Arlindo Francisco dos Santos.
 250. João Regaco.
 251. Manoel José de Almeida.
 252. João de Almeida Ramos.
 253. Alfredo Baptista Nunes.
 254. Honorato Avelino dos Santos.
 255. João Amancio Bastos.
 256. Fortunato Xavier.
 257. Ismael Severiano dos Santos.
 258. Avelino Severo.
 259. José Amaro da Costa.
 260. Mauricio Smith Vasconcellos.
 261. Ildelfonso Francisco Souza.
 262. João Francisco.
 263. Domingos José Pereira.
 264. Manoel Francisco.
 265. Manoel Araujo.
 266. Joaquim Pierre Araujo.
 267. Ermelindo Manoel Santos.
 268. Euclás Francisco Santos.
 269. Joaquim Rodrigues Araujo.
 270. Rossino Indio Brazil.
 271. Attila Turley.
 272. Antonio Rodrigues Silva.
 273. Etelvino José Paes.
 274. João Ataliba.
 275. Lourenço Lopez.
 276. Francisco Bezerra.
 277. Antonio João Antunes.
 278. Eugenio Rocha Leite.
 279. Sylvino Silva.

280. Costorino Pereira.
281. Manoel Monteiro.
282. Antonio P. Ramos.
283. Heitor Silva Pereira.
284. Caio T. Barcellos.
285. Elysis M. Mello.
286. Antonio Esteves Gonçalves.
287. Antonio Junqueira.
288. João Menezes.
289. João Gonçalves Souza.
290. Augusto Aurelio.
291. Manoel Santos.
292. Jucundino C. Cardoso.
293. Barnabé Americo.
294. Octavio Pereira Couto.
295. Miguel Santos.
296. José Lopez Silva.
297. Autenor Silva.
298. José Calisto Barros.
299. Leodolpho Silva.
300. Justiniano Oliveira.
301. Hyppolito Silva.
302. José Medeiros.
303. Reginaldo G. Cardoso.
304. José Costa.
305. Severino Soares.
306. Antonio Santos.
307. José Moreira Santos.
308. Manoel Quintino Santos.
309. João Gonzaga.
310. José Costa.
311. Francisco Medeiros.
312. Jersino Bezerra.
313. Arthur Rocha Lemos.
314. Francisco Coelho.
315. Antonio Alves.
316. Luiz Franco Carvalho.
317. Luciano R. Santos.
318. Manoel Carlos Sobrinho.
319. Joaquim José Santos.
320. João P. Oliveira.
321. Manoel Pinto Aleixo.
322. Fausto Fernandes Brito.
323. Vassalo Avila.
324. Jayme Ribeiro Freitas.
325. José Telles.
326. Francisco José Santos.
327. Manoel Silva.
328. Estevão Oliveira.
329. Manoel Almeida.
330. Genaro Umbelino.
331. Adolpho Barbosa.
332. Manoel Luiz.
333. João Prado.
334. Henrique Araújo.
335. Manoel Vieira Santos Filho.
336. Antonio A. Mello.
337. José Costa Barros.
338. Francisco Pinho Souza.
339. Flodoaldo Ferraz Araújo.
340. Raphael José Silva.
341. Manoel Ignacio.
342. Maximiano Coelho.
343. Antonio C. Rodrigues.
344. Ramiro Assumpção.
345. José Antonio Silva.
346. Domicio Manoel Alvaro.
347. Avelino Rodriguez.
348. Manoel Lino.
349. Paulo Silva.
350. Leocadio João Antunes.
351. Theodoro Joaquim.
352. Manoel Ferreira.
353. João Antonio.
354. José Abelha Ramos.
355. Alzemi Pereira.
356. Ozorio Soares.

Distrito Federal, 20º município, Irajá, 14 de novembro de 1913. — Francisco Bueno Pais Leme, presidente. — Armino de Freitas Albuquerque, tenente secretário. — Major Carlos...

Vigésimo primeiro município—Jacarépaguá—
Sede: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão o directamente. E eu, tenente Virgilio Lopes Vieira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — Tenente Virgilio Lopes Vieira, secretario. — Emiliano Martins de Oliveira, capitão presidente. — José Militão de Sant'Anna, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Antonio Victor.
2. Antonio Mesquita da Paixão.
3. Anselmo Juvonal Nascimento
4. Dionysio Antonio Barbosa.
5. Eucnydes Damasio
6. Francisco Gonçalves.
7. Francisco Antonio de Faria.
8. José Maram.
9. José Dias Baptista.
10. José Luiz Barbosa.
11. João Francisco.
12. Ladislão Alves da Oliveira.
13. Luiz Catulino de Souza.
14. Manoel Ferreira de Moura.
15. Mario de Moraes.
16. Manoel da Silva.
17. Perminio da Costa.
18. Sylvio Manoel da Silva.
19. Sebastião Rodrigues de Paula.
20. Victorio Barbosa da Silva.
21. Apriego Alves de Andrade.
22. Alvaro Goulart dos Santos.
23. Adalberto Cavalcante de Lima Freire.
24. Chrispim de Mattos.
25. Dionysio Dautas.
26. Frederico Manoel Antonio.
27. Gabriel Vieira.
28. João Alves do Nascimento.
29. Sylvio Luiz Cordeiro.
30. Saturnino Suzano dos Santos.
31. Thomaz Augusto.
32. Umberto Couto.
33. Avelino Ferreira Sampaio.
34. Alvaro Cardoso de Souza.
35. Balthazar José da Silva.
36. Camillo José Mariano.
37. Hefonso Ferreira da Cunha.
38. João Pedro Ferreira de Jesus.
39. João Pedro de Jesus.
40. José Theodor.
41. Leonel Esperança.
42. Luiz Lopes.
43. Manoel Sizenando.
44. Manoel José de Souza.
45. Oscar Gabriel.
46. Agenor da Silva.
47. Alfredo Soares.
48. Adelino Corrêa.
49. Albino Sant'Anna Lapa.
50. Antonio Vieira da Aguiar.
51. Augusto Gonçalves dos Reis.
52. Benedicto Guimarães.
53. Courado Joaquim Telles.
54. Euclydes Antonio Rodrigues.
55. Francisco Portella.
56. João Lucas da Rocha.
57. José Leite Guimarães.
58. Joaquim José Oliveira.
59. Josué Lopes

60. Luiz Alvarenga.
61. Manoel Pacheco.
62. Targinio Manoel Antonio.
63. Benedicto João Guimarães.
64. Ernesto Ignacio Marmello.
65. Euclydes Paulino.
66. Guilherme José da Silva.
67. Hydio dos Santos.
68. José Baptista de Miranda.
69. Olympio Antonio Dias.
70. Paulino Braz da Silva.
71. Theodomiro Antonio Reis.
72. Tiberio Silva.
73. Alexandre Dumas Bastos.
74. Antonio Francisco de Moraes.
75. Coriolino Nunes
76. José Martins.
77. Manoel Joaquim Gonçalves.
78. Malvino da Silva Machado.
79. Isaac Antonio de Almeida.
80. João Francisco Paulo.
81. Juvellino Cunha.
82. Justiniano Francisco Telles.
83. João da Silva Montello.
84. Pedro Antonio da Silva.
85. Antonio dos Santos Cruz.
86. Antonio Pereira dos Santos.
87. Antonio Cruz.
88. Antonio José Mendes.
89. Joaquim Rodrigues Mendonça.
90. Manoel Luiz Cordeiro.
91. Paschoal Machado.
92. Daniel José Calheira.
93. Henrique Joaquim Louzada.
94. Josino de Souza.
95. Manoel Sampaio.
96. Roberto Joaquim dos Santos.
97. Antonio Ferreira dos Santos.
98. Eusebio João Palmeira.
99. Francisco de Paula Martins.

Vigésimo terceiro município — Guara-
tiba — Sede: Delegacia Policial

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Felipe José Pereira.
2. Deoclecio Antonio Rodrigues.
3. Manoel José Nery.
4. João Luiz Alves.
5. Pedro Pires Modanha.
6. Marciro Luiz dos Santos.
7. Thouzim José de Oliveira.
8. Anelino José Leiros.
9. Afonso Fanco Guedes.
10. Alvaro Cruz.
11. Militão da Costa Carvalho.
12. Antonio Mercadante.
13. Narcizo Marques de Souza.
14. Gustavo Izidro de Oliveira.
15. Deolindo Ribeiro de Siqueira.
16. Caldino Rodrigues Chaves.
17. Antonio Jacintho da Silva.
18. João Cardozo de Paiva.
19. Faustino Constancio.
20. Liminat dos Santos.
21. Augusto José Leiro.
22. Elpidio de Almeida.
23. Francisco José de Queiroz.
24. Euclydes Ribeiro Bastos.
25. Adail Fernandes de Oliveira.
26. Joaquim Gama.
27. Antonio Salles.
28. Jobelino José Mendanha.
29. Benedicto Alves.
30. Raul Mathias.
31. Antonio José de Souza.
32. Deodoro Manoel Pinto.
33. José Calazães de Souza.
34. Benedicto Nunes de Siqueira.
35. João Vasco da Silva.
36. Acelino Antonio Rodrigues.
37. Leopoldo do Nascimento.

38. Raul José de Souza.
39. Lino Caetano Pimentel.
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
Capitão *Eulides Rodrigues Pretado*, secre-
tário.

Vigesimo quinto município — Ilhas —
Sede: Asilo de Invalídeos da Pátria

Relação dos alistados de 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Tarjino Candido Cardoso.
2. Augusto Francisco Paula.
3. Peres Fernandes.
4. Lucio Souza Guimarães.
5. Manoel da Fonseca Meirelles.
6. Nelson Theodoro.
7. Bento Proença.
8. Antonio Goulart de Souza.
9. Manoel Cardoso da Silva.
10. Jayma Beurcoff.
11. Virgilio Rodrigues Silva.
12. Aristides Evaristo Dias.
13. Euclydes Baptista.
14. Alcindo Moreira.
15. Affonso Almeida.
16. José Montalvão Almeida.
17. Arnaldo da Silva Valle.
18. Laudelino Xavier Baptista.
19. Benjamin Monteiro de Carvalho.
20. Archimínio Pereira Costa.
21. Alvaro dos Santos.
22. Manoel Gomes Monsão.

23. Gregorio Tavares.
24. Luiz Augusto Santos.
25. Olavo de Almeida.
26. Alberto da Silva.
27. Manoel Soares Araujo.
28. Walter Soares Brazil.
29. Rufino de Oliveira.
30. Antonio Ferreira Lima.
31. Miloto Maciel.
32. Joaquim Nunes.
33. Aquino José Barbosa.
34. Luiz Antonio de Macedo.
35. Oscar Villares.
36. Cyrillo Porphirio do Mello.
37. Roberto Fontes.
38. Natalino de Mattos.
39. Manoel de Abreu.
40. Waldemar Antonio Baptista.
41. Euclydes Muniz Barreto.
42. Euzebio Alves.
43. Izaias Ignacio do Almeida.
44. Arlindo Procopio da Silva.
45. Hernilio Proença.
46. Benjamin Luciano.
47. Joaquim Monteiro de Carvalho.
48. Armando Lopes Figueiredo.
49. Manoel Lopes Neves.
50. Francisco Lopes.
51. Mauricio da Silveira.
52. Manoel Christiano.
53. Edgar Muniz Barreto.
54. João Baptista da Neves.
55. Roque do Araujo.

56. Odolino dos Santos.
 57. Alvaro Gomes Pinto.
 58. Antonio da Rocha.
 59. Miguel Velloso.
 60. Osmar Leão da Costa.
 61. Antonio dos Santos.
 62. Manoel Placido Ribeiro.
 63. Antonio Pereira.
 64. José da Silva Modesto.
 65. Manoel Pontes.
 66. Antonio Machado.
 67. Alberto Rodrigues Guimarães.
 68. Antonio Manoel de Medeiros.
 69. João Soares.
 70. João Ignacio Sant'Anna.
 71. Delmiro Torres.
 72. João de Oliveira.
 73. Januario Pires de Azevedo.
 74. Ezequiel Martins de Oliveira.
 75. Agenor Augusto Coutinho.
 76. João Chrisostimo Callado.
 77. Antonio Porto Soares.
 78. Antonio Gonçalves da Silva.
 79. Patrocínio de Souza Meirelles.
 80. Augusto Baptista Nunes.
 81. Cinzenando Ricardo da Cunha.
 82. Pôcidonio Francisco Pinto.
 83. Antonio Rosa.
 84. Antonio Pereira Rosa.
 85. Henrique dos Santos.
 86. Manoel Rodrigues da Silva.
- Ilha do Bom Jesus, 14 de novembro de 1913,
capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

Ferramentas, ferragens e metacos, no dia 3 de dezembro;

Madeiras e materiaes, no dia 6 de dezembro.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e na de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 109, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 27 de novembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Departamento da Administração

CHAMADA PARA O NEGOCIANTE JOAQUIM MARQUES

De ordem do Sr. general de brigada Lino de Oliveira Ramos, chefe deste Departamento, é convidado o negociante Joaquim Marques, estabelecido á rua da Gambôa n. 140, nesta Capital, a fim de vir á esta repartição receber a respectiva guia para o pagamento de 1:200\$, dos serviços prestados, durante um dia, ao mesmo, pela

cabrea *Marechal de Ferro*, na Ponta da Areia, e pedidos em requerimento de 13 do mez de outubro findo, dentro do prazo de seis dias, a contar da presente data, sob pena de perder a caução de 1:000\$, feita na Contabilidade da Guerra, e ser compellido judicialmente a satisfazer o seu compromisso assignado em 22 do mesmo mez de outubro.

Departamento da Administração, 22 de novembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Neves Junior*.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1914.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição scripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado na inspecção de saúde nesta capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde nos Estallos.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 10 de outubro de 1913. — Coronel Dr. *Candido Mariano Damazio*, chefe da 1ª secção.

Escola Militar

REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, faço publico que na reunião do conselho hoje effectuada foi apresentada pelos proponentes *José Ignacio Coelho & Comp.* a seguinte proposta para o fornecimento de calçado aos alumnos desta Escola, durante o anno de 1914:

Botinas pretas, par 12\$180.

Botinas amarellas, par 14\$250.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 27 de novembro de 1913. — *Luiz Mariano de Barros Fournier*, 1º tenente secretário.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 307

Dê ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de fevereiro futuro, de accordo com o art. 69 do código de ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da escola de Minas de Ouro Preto, 19 de novembro de 1913.—O amanuense *Jaime Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro-viaria Brasileira

RELATORIO PARA SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANNO

DINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANNO

A directoria da Companhia Ferro-viaria Brasileira, cumprindo o que preceitua a lei, vem prestar as contas de sua gestão, relativas ao anno de 1912-1913, findo em 30 de junho ultimo.

1. Com relação ás linhas da Estrada de Ferro Noroeste, fizera a companhia todos os seus esforços para conseguir valorizar os contractos com os quaes era beneficiada.

A construcção da parte Itapurá Porto Esperança proseguia com a maior actividade, attingindo a média annual dos trabalhos a cerca de 140 kilometros em uma região deserta; novos trechos—Itapurá Rio Verde e Aquidabana a Correntes, com uma extensão de cerca 275 kilometros, estavam prestes a ser entregues ao trafego em fim do dezembro de 1912.

Por outro lado, a exploração da linha Baurá a Itapurá, administrada com intelligencia, accusava um augmento constante nas receitas, o que permittia prever um futuro cheio de benefícios.

Entretanto, não obstante todas as reformas, e principalmente perante a impossibilidade em que nos achamos, como adeante se dirá, de effectuar a emissão dos debentures previstos por occasião da constituição da companhia, os encargos, ora da construcção, ora da exploração, pesando em excesso sobre a companhia, julgamos dever, no interesse social, promover a rescisão dos contractos de construcção e de exploração das linhas da Noroeste.

Esta rescisão, na qual interveiu a Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics, realizou-se em Bruxellas, em 23 e 25 de outubro de 1912, retroagindo as decisões desta assembleia até 12 de junho do mesmo anno.

A Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics substituiu a Companhia Ferro-viaria Brasileira em suas relações com a Companhia Noroeste, ficando com todos os direitos e vantagens concedidos. Por sua vez, a Compagnie Générale de Chemins de Fer et de Travaux Publics assumiu o encargo de todos os pagamentos feitos pela Companhia Ferro-viaria, a contar de 12 de junho, assim como todas as despesas contrahidas por essa no Brazil, referentes á Companhia Noroeste, sendo que taes despesas deverão ser reguladas posteriormente.

Temos a adhesão dos debenturistas de nossa companhia, conforme deliberação da assembleia geral dos mesmos realizada em Bruxellas a 16 de novembro de 1912. As resoluções desta assembleia serão expostas em detalhe no correr da presente assembleia.

2. Com relação ao negocio de Porto Souza Manhuassú, a falta de registro do contracto de concessão pelo Tribunal de Contas, apesar dos mais insistentes esforços, não permittiu a collocação do emprestimo, cujo producto devia servir para constituir os recursos necessarios para o bom exito dos negocios sociaes.

Tendo em vista a situação financeira do mercado da Europa, achamos conveniente suspender todas as operações attinentes a esta concessão, aguardando um periodo mais favoravel para impulsionar tão vantajoso negocio.

Fica o conselho á disposição dos accionistas para prestar os esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. — *J. Hamelin*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Ferro-viaria Brasileira, tendo examinado as contas prestadas pela directoria e bem assim os actos de sua gestão praticados no periodo a que se refere o respectivo relatorio e havendo verificado a exactidão das verbas do balanço em 30 de junho de 1913, que estão comprovadas por documentos e de accordo com a escripturação da companhia, opina que as ditas contas e os alludidos actos devem merecer plena approvação da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913. — Conselheiro *Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*. — *Arthur Rosembourg*. — *Jean Jourdan*.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Concessões, direitos e privilegios.....	21.000:000\$000
Debentures a emitir (1.604).....	481:200\$000
Differença no preço de emissão dos debentures....	405:000\$000
Premio sobre garantia do Syndicado Manhuassú....	671:754\$000
Garantia Syndicado Manhuassú (8.396 debentures)...	1.817:040\$000
Accções Manhuassú pertencentes á companhia (8.000)	2.764:140\$780
Banco R. P. Pays Autrichiens.....	21:599\$100
Compagnie Générale de Chemins de Fer et Travaux Publics.....	182:903\$922
E. Poizat & Cie.....	26:044\$300
Juros de debentures.....	137:970\$000
Despesas geracs do escriptorio no Rio de Janeiro....	30:000\$000
Despesas geracs.....	125:080\$698
	27.692:703\$000

Passivo

Capital.....	21.000:000\$000
Debentures.....	4.500:000\$000
Syndicado accções Manhuassú.....	1.847:040\$000
H. Samuel, conta especial.....	240:000\$000
H. Samuel, conta correção.....	105:282\$300
Juros.....	380\$700
	27.692:709\$000

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1913. — Pela Companhia Ferro-viaria Brasileira, *J. Hamelin*, presidente.

Companhia Hanseatica

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1913

Aos 30 dias de outubro de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Dr. José Hygino n. 115, á 1 hora da tarde, reunidos 21 accionistas da Companhia Hanseatica, representando 17.578 accções, foi aclamado o accionista Sr. Antonio Gomes de Castro para presidir os trabalhos da presente assembleia, o qual convidou para secretario o accionista Sr. James Magnus.

Em seguida, o Sr. presidente, usando da palavra, declara que a presente assembleia tinha por fim resolver sobre um emprestimo que a companhia precisa contrahir, e por isso manda ler a proposta que neste sentido apresentou o Sr. Germano Thieme.

Proposta:

«Tendo a Companhia Hanseatica comprehendido obras que importam na duplicação do seu fabrico, para conclusão das quaes não foi sufficiente o augmento de capital realizado em começo deste anno, proponho que se lance um emprestimo até novecentos contos de réis, sem prejuizo do de seiscientos contos já contrahido, ou que seja este resgatado, elevando-se aquelle até mil e quinhentos contos de réis.

Para este fim, proponho mais que fique a directoria investida de poderes especiaes e geracs para contrahir em qualquer parte do Brazil o emprestimo já mencionado acima, a juros de oito por cento ao anno, pagaveis por semestres vencidos e a tipo de emissão nunca menor de 95 % (noventa e cinco por cento), pelo prazo de 25 annos, mediante titulos ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$ cada um, cuja amortização começará em 15 de julho de 1915, com a quota annual que for consignada na escriptura, podendo a mesma directoria garantir o emprestimo com hypotheca e penhor dos bens immoveis, moveis e machinas da Companhia Hanseatica.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913. — *Germano Thieme*.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão a proposta e convida os Srs. accionistas a estudarem o assumpto.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente sujeita a proposta aos votos dos presentes, que se declaram pela sua inteira approvação.

E, como nada mais houvesse a tratar na presente assembleia, o Sr. presidente dá por terminada a reunião e manda lavar a acta, que foi lida perante os Srs. accionistas, que a assignaram, representando 3/4 do seu numero.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.

Antonio Gomes de Castro.

James Magnus.

Zeferino Rebello de Oliveira.

A. N. Ribeiro do Valle.

Theotônio Sá.

J. Prudente Corrêa.

Por procuração de D. Anna Epiphania Corrêa de Araujo, J. Prudente Corrêa.

Antonio Martins de Lara Fortes.

Arthur Loureiro Ferreira Chaves.

Luiz Wolner.

Germano Thieme, por si e por procuração dos seguintes:

Dr. Melchisedes Junqueira.

Coronel Luiz Antonio Junqueira.

João Venancio de Faria.

Evaristo de Araujo Aguiar.

Arthur E. Hanson.

Alfredo Vieira Arantes.

Mario Junqueira.

Urbano Leite Ribeiro.

Camillo Antonio de Moraes.

D. Delphina Candida de Assis Sandoval.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

Mais uma apolice contemplada

5:000\$000

Uruguayana, 3 de novembro de 1913.

A' Garantia da Amazonia, Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida.

Rio de Janeiro.

Amigos e senhores:

Venho, pelo presente, testemunhar-vos os meus agradecimentos pela presteza com que fui embolsado da quantia de cinco contos de reis, importancia com que foi contemplada a apolice de minha propriedade, sob n. 16.439, no sorteio realizado a 28 de setembro proximo findo, para cuja amortização havia pago apenas tres premios semestrais até a data do referido sorteio.

Autorizo-vos a fazerdes desta o uso que vos convier e aproveito o ensejo para assegurar-vos os protestos de minha elevada consideração.

De VV. SS., attento criado, obrigado, Cecilio Garcia.

Departamento dos Estados do Sul. Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Lloyd Americano

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria á avenida Rio Branco n. 90, 1º andar, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, especialmente para os fins relativos ao art. 163 da lei das sociedades anónimas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913.—Os liquidantes.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

O Presidente da Mutualidade vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a resolução do seu Conselho de Administração, convoca os Srs. socios especiaes desta Associação para uma assembleia extraordinaria, que terá lugar em sua sede, no dia 14 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento dos novos Estatutos, definitivamente approvados pelo Governo Federal, resolver sobre a interpretação de algumas das suas disposições e tratar de outros assumptos de interesse social, entre os quaes a exoneração do Sr. gerente e indicação do seu substituto.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—Passos Miranda Filho.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Sachet n. 27, os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.—A directoria.

Quadro geral dos credores admittidos a fallencia de A. Silva & Comp. e suas classificações

Credores da massa :

O Juizo da Quinta Vara Cível, por custas do processo	\$
O Exmo. Dr. curador das Massas Fallidas, por seus emolumentos no processo.....	\$
O avaliador e peritos, por seus honorarios.....	\$
O syndico, por sua comissão a calcular.....	\$
Credores privilegiados sobre todo o activo :	
Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho, por seus honorarios contractados.....	700\$000
Luiz Pereira Gomes, ex-empregado.....	460\$000
Joaquim Pereira, ex-empregado.....	200\$000
Alugueis do armazem, decorridos a 14\$3000 mensaes	\$
Alugueis da officina, decorridos a 150\$000	\$

Chirographarios :

Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	40:096\$000
Banco de Credito Real de Minas.....	16:398\$000
Brith Bank of South America Limited.....	6:830\$000
London Brazilian Bank.....	6:830\$000
Banco do Brazil.....	10:024\$000
Banque Française et Italienne.....	7:892\$000
Companhia de Madeiras Nacionais.....	6:205\$540
Alves Vasconcellos & Comp.....	6:869\$520
Botelhos & Oliveiras.....	3:529\$400
Victor Uslander & Comp.....	2:194\$200
Lacerda Seixal & Comp.....	3:080\$930
Moss Irmão & Comp.....	1:345\$730
Ligh and Power Company.....	235\$780

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. Os liquidatarios.—Alves Vasconcellos & Comp.

Quadro geral dos credores da fallencia de Daniel Gomes & Comp.

Sampaio Corrêa & Comp.....	3:626\$625
Henrique Jayme Smith.....	2:800\$000
F. H. Walter & Comp.....	3:231\$300
M. Buarque & Comp.....	400\$650
Victor Uslander & Comp.....	2:732\$300
Danzi & Santos.....	811\$100

Os liquidatarios, Victor Uslander & Comp.

Concordata preventiva de Cabral, Belchior & Comp.

Os commissarios abaixo assignados, cumprindo o que dispõe o art. 151, n. 1, da lei de fallencias n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram que se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, no estabelecimento commercial dos concordatarios, á Avenida Rio Branco n. 43, das 2 horas ás 4 da tarde.

Rio, 26 de novembro de 1913. — Pelo Banco do Brazil, J. Cãmulo de Figueiredo, advogado. — Pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Daniel de Mendonça. — Pelo Deutsch-Sudamerikanische Bank Aktiengesellschaft, Erb.

Fallência de Alves Casaes & Cabral**AVISO AOS CREDORES**

O abaixo assignado avisa que diariamente estará á disposição dos interessados á rua do Ouvidor n. 61, das 4 ás 5, onde receberá até o dia 2 de dezembro próximo as declarações de que trata o art. 82 da lei 2.024.

Declara tambem que a primeira reunião de credores está marcada para o dia 6 de dezembro proximo á 1 hora da tarde no edificio do Forum á rua dos Invalidos 132, e que o jornal official para os actos desta fallencia é o *Diario Official*. — O syndico, F. M. Vieira.

Associação Protectora dos Homens do Mar**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****2ª e ultima convocação**

Não se tendo reunido numero legal nos termos do art. 15, de novo e nos termos do paragrapho unico do mesmo artigo e para os fins do art. 33 do estatuto convoco para ás 4 horas da tarde do dia 28 de novembro corrente, á rua do Ouvidor n. 50, 2º andar, uma assembléa geral extraordinaria para a eleição da commissão directora desta associação, podendo nesta assembléa deliberar-se com qualquer numero.

Capital Federal, 26 de novembro de 1913. — *Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio*, secretario interino.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N.

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperial), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 5.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.**«A Geral»**

Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação.

A commissão liquidante, abaixo assignada, nomeada pela assembléa geral de 12 do corrente, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, na sede da Associação Protectora dos Empregados no Commercio, á rua Uruguayana n. 77, para resolverem sobre interesses sociais.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. — *A. Ximeno Villoroy*. — *José Mariano de Castro Araujo*. — Por procuração do Benjamin Machado, *Francisco Machado*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 c, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE HOJE

306 — 27*

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

309 — 2*

50:000\$000

Por 4\$000, em quintos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 1*

1.000:000\$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 500 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.